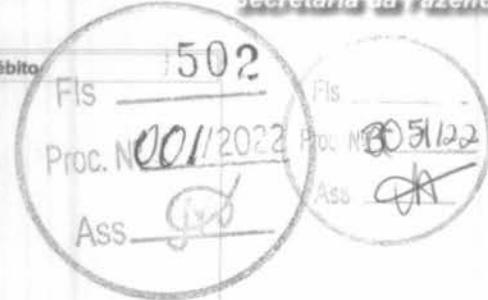


**Estado do  
Maranhão Certidão Negativa de Débito**

Secretaria da Fazenda

## Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 051119/22  
Data de Validade: 03/08/2022  
Data de Emissão: 05/04/2022 10:48:18  
Inscrição Estadual: 124574815  
CPF/CNPJ: 21851634000128  
Razão Social: INSTITUTO VIVER

Desenvolvido pela Sefaz/GDTEC - 2005-2009

Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria da Fazenda

## Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 041530/22  
Data de Validade: 08/10/2022  
Data de Emissão: 10/06/2022 09:44:07  
Inscrição Estadual: 124574815  
CPF/CNPJ: 21851634000128  
Razão Social: INSTITUTO VIVER

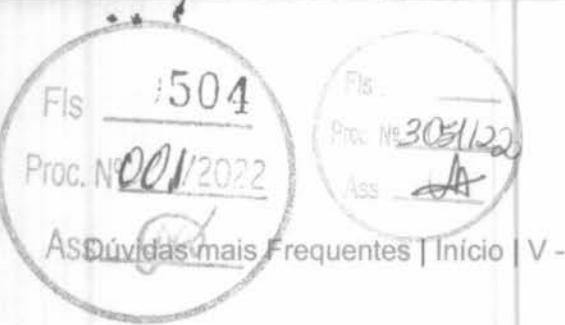
Fls. 503

Proc. Nº 001/2022

Ass.

[Nova Consulta](#) | [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/CDTEC - 2005-2009



Fls 504  
Proc. N° 001/2022

Ass.



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 21.851.634/0001-28

**Razão social:** INSTITUTO VIVER

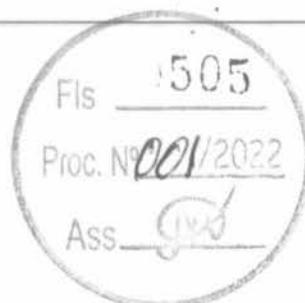
**Nome fantasia:** IVIVER

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
09/07/2022	09/07/2022 a 07/08/2022	2022070903094077913740
20/06/2022	20/06/2022 a 19/07/2022	2022062002370089826756
01/06/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	2022060103522650665279
13/05/2022	13/05/2022 a 11/06/2022	2022051303391424514506
24/04/2022	24/04/2022 a 23/05/2022	2022042402265279803607
05/04/2022	05/04/2022 a 04/05/2022	2022040502553105130520
17/03/2022	17/03/2022 a 15/04/2022	2022031702393751902993
24/02/2022	24/02/2022 a 25/03/2022	2022022401584169692173
05/02/2022	05/02/2022 a 06/03/2022	2022020501262642680406
17/01/2022	17/01/2022 a 15/02/2022	2022011708281260394113
20/12/2021	20/12/2021 a 18/01/2022	2021122002321590718192
01/12/2021	01/12/2021 a 30/12/2021	2021120103123222162208
12/11/2021	12/11/2021 a 11/12/2021	2021111202444202266351
21/10/2021	24/10/2021 a 22/11/2021	2021102402445449111354
05/10/2021	05/10/2021 a 03/11/2021	2021100502513105367028
16/09/2021	16/09/2021 a 15/10/2021	2021091602443290140331
28/08/2021	28/08/2021 a 26/09/2021	2021082802424500936945
09/08/2021	09/08/2021 a 07/09/2021	2021080902292778250727
22/04/2021	22/04/2021 a 19/08/2021	2021042202292138246496
03/04/2021	03/04/2021 a 02/05/2021	2021040302341154073037
15/03/2021	15/03/2021 a 13/04/2021	2021031502233798294952
24/02/2021	24/02/2021 a 25/03/2021	2021022403143442915577
05/02/2021	05/02/2021 a 06/03/2021	2021020503132894622341
17/01/2021	17/01/2021 a 15/02/2021	2021011709291884408412
29/12/2020	29/12/2020 a 27/01/2021	2020122906043397367579
10/12/2020	10/12/2020 a 08/01/2021	2020121004451018363863
21/11/2020	21/11/2020 a 20/12/2020	2020112103262790763419
02/11/2020	02/11/2020 a 01/12/2020	2020110202195407523742
14/10/2020	14/10/2020 a 12/11/2020	2020101405083884345774
25/09/2020	25/09/2020 a 24/10/2020	2020092503490327123507

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
05/09/2020	05/09/2020 a 04/10/2020	2020090504544410218130
17/08/2020	17/08/2020 a 15/09/2020	2020081705123482069071
29/07/2020	29/07/2020 a 27/08/2020	2020072904505545448350

Resultado da consulta em 26/07/2022 10:09:30

[Voltar](#)



A

8n

Fls \_\_\_\_\_  
Proc. N° 001/2022  
Ass. JV

Fls \_\_\_\_\_  
Proc. N° 3051122  
Ass. JV

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.851.634/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2015
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO VIVER</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IVIVER</b>		PORTO DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-02 - Promoção de vendas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 84.11-6-00 - Administração pública em geral 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-0 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>AV ARIRIZAL, SALA-15</b>	NÚMERO <b>39</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>65.066-265</b>	BAIRRO/DISTrito <b>TURU</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LUIS</b>
UF <b>MA</b>		
ENDERECO ELETRÔNICO <b>CONTATO@IVIVER.ORG.COM</b>		TELEFONE <b>(98) 3181-2803</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/01/2015</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL _____		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/07/2022 às 10:25:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

*J**B*



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICANÚMERO DE INSCRIÇÃO  
21.851.634/0001-28  
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRALDATA DE ABERTURA  
20/01/2015NOME EMPRESARIAL  
INSTITUTO VIVER

## CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente  
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem  
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição  
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise  
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia  
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional  
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia  
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente  
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde  
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente  
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento  
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico  
94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais

## CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO  
AV ARIRIZAL, SALA-15NÚMERO  
39COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*CEP  
65.066-265BAIRRO/DISTRITO  
TURUMUNICÍPIO  
SAO LUISUF  
MAENDEREÇO ELETRÔNICO  
CONTATO@IVIVER.ORG.COMTELEFONE  
(98) 3181-2803

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
20/01/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

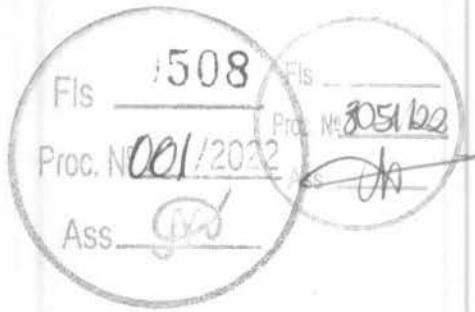
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/07/2022 às 10:25:12 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Bm

## Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

[Relação de inabilitados](#) [Relação de inidôneos](#) [Emitir certidão negativa](#)

[Verificar certidão emitida](#)

Código de controle : \*

MODL210722090117

[Verificar](#) [Limpar](#)

[Verificar certidão emitida](#)Fls 509

Verificação

Proc. N001/2022Ass GW

## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

## CERTIDÃO NEGATIVA

DE

## LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS

CPF/CNPJ: 760.871.153-15

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:01:17 do dia 21/07/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

## Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

[Relação de inabilitados](#)[Relação de inidôneos](#)[Emitir certidão negativa](#)[Verificar certidão emitida](#)

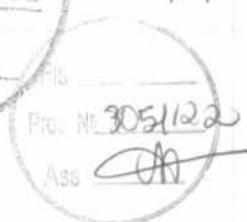
Versão 2.4

Criado com ❤️ usando Oracle APEX



Verificação

1 - 1



B  
D

## Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos



Relação de inabilitados

Relação de inidôneos

Emitir certidão negativa

Verificar certidão emitida

## Verificar certidão emitida

Código de controle : \*

NBDD210722115955

 Verificar

Limpar



Verificação



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

## CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: INSTITUTO VIVER

CPF/CNPJ: 21.851.634/0001-28

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:59:55 do dia 21/07/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

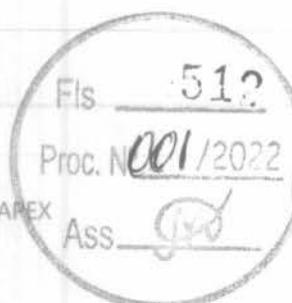
A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio

## Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

[Relação de inabilitados](#)[Relação de inidôneos](#)[Emitir certidão negativa](#)[Verificar certidão emitida](#)[Fazer download](#)

Versão 2.4

Criado com ❤ usando Oracle APEX



## Certidões

Confirma emissão de  
Certidão Negativa de Processo



A Certidão foi emitida para este interessado nos seguintes termos:

Nome completo: INSTITUTO VIVER

CNPJ: 21.851.634/0001-28

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, até a presente data, NÃO CONSTA dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual INSTITUTO VIVER, CNPJ 21.851.634/0001-28, figure como responsável ou interessado.

---

Certidão emitida às 11h59min33 do dia 21/07/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

Superintendência  
de Seguros Privados

RESULTADO DA APÓLICE/ENDOSO - N°: 017412022000107750081177000000



**Tipo de Registro:** 1  
**Código do Ramo:** 0775  
**Tipo de Movimento:** 0001 - Emissão de apólice  
**Referência da Emissão:** 2 - Emissões com Outras Referências  
**Tipo de Segurado:** 1 - Pessoa Jurídica  
**CNPJ/CPF Segurado:** 06.117.709/0001-58  
**Tipo Tomador:** 1 - Pessoa Jurídica  
**CNPJ/CPF Tomador:** 21.851.634/0001-28  
**Razão Social do Segurado:** MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
**Data do Envio:** 20/07/2022  
**Data da Emissão:** 19/07/2022  
**Data de Início da Vigência:** 24/07/2022  
**Data de Fim de Vigência:** 23/11/2022  
**Código da Moeda:** 790  
**Prêmio Emitido(Moeda):** 286,49  
**Prêmio Emitido(R\$):** 286,49  
**Adicional de Fracionamento:** 0,00  
**Custo de Apólice:** 0,00  
**IOF:** 0,00  
**Nº de Registro do Produto:** 15414.900192/2016-37



CERTIFICADO

1020220092121969



## PREFEITURA DE SAO LUÍS

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00006940052022

Validade: 05/08/2022

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 21.851.634/0001-28	Inscrição Municipal: 96409001
Razão Social: INSTITUTO VIVER	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
943080000 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	
ENDERECO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA ARIRIZAL, SALA-15	
Número: 39	Complemento:
Bairro: TURU	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65066265

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 07 de abril de 2022 às 09:52, sob o código de autenticidade nº 4F028D85850EFBC4B4C0E40E5EEB59AF.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em  
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

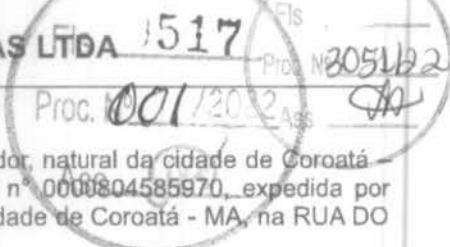
"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
EDITAL N° 001/2022-SRP  
**EXCELLENCE,S SERVICOS EM SAUDE LTDA**  
CNPJ N° 38.382.808/0001-53

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**

**EXCELLENCE'S SERVIÇOS & ASSESSORIAS LTDA**



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**AUGUSTO KILMER RODRIGUES SILVA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, administrador, natural da cidade de Coroatá - MA, data de nascimento 25/11/1980, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0000804585970, expedida por sesp/MA em 30/09/2009 e CPF: nº 640.850.823-53, residente e domiciliado na cidade de Coroatá - MA, na RUA DO SOL, nº 508, CASA, CENTRO, CEP: 65415-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **EXCELLENCE'S SERVIÇOS & ASSESSORIAS LTDA**, e usará a expressão EXCELLENCE'S como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA DO SOL, nº 508, CENTRO, Coroatá - MA, CEP: 65415000.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS ATIVIDADE ODONTOLÓGICA OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGECIAS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS ATIVIDADE ODONTOLOGICA OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETTRICA.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente  
CNAE Nº 8630-5/04 - Atividade odontológica

CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CNAE Nº 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

m

d

o  
o  
o  
o  
o

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
EXCELLENCE, S COMERCIO & SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular AUGUSTO KILMER RODRIGUES SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, administrador, natural da cidade de Coroatá - MA, data de nascimento 25/11/1980, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0000804585970, expedida por sesp/MA em 30/09/2009 e CPF: nº 640.850.823-53, residente e domiciliado na cidade de Coroatá - MA, na RUA DO SOL, nº 508, CASA, CENTRO, CEP: 65415-000 sendo único proprietário da empresa, EXCELLENCE, S COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.382.808/0001-53, com sede na Rua do Sol, nº508 , Centro, Coroatá-MA, CEP: 65.415-000, com o Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão em 09/09/2020 sob o NIRE 21201083504, resolve alterar o Ato Constitutivo:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Resolve o titular Transferir a titularidade desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada para JOSE ANTONIO FERREIRA SILVA, brasileiro, casado em regime Comunhão Parcial de Bens, nascido em 08/06/1959, portador do RG 037692472009-3 SESP-MA, inscrito no CPF 089.414.833-87, residente e domiciliado na Rua Projetada 1, nº 111,Campo do America, Centro, Coroatá-MA 65.415- 000, que passará a ser o titular da empresa individual de responsabilidade limitada EXCELLENCE, S COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.382.808/0001-53 E NIRE 21201083504, com sede na Rua do Sol, nº508 , Centro, Coroatá-MA, CEP: 65.415-000, com subrogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

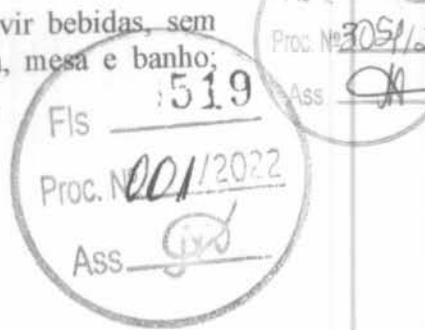
**CLAUSULA SEGUNDA** - Altera o nome empresarial de EXCELLENCE'S SERVIÇOS & ASSESSORIA LTDA, para: EXCELLENCE'S COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, e nome fantasia: EXCELLENCE'S.

**CLAUSULA TERCEIRA**– Altera o objeto social para:

8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas; 8630-5/04 - Atividade odontológica; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; 8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; 9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico; 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê; 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas; 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armário; 5611-2/01 - Restaurantes e similares; 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; 5620-1/03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos; 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar; 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios; 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines; 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
EXCELLENCE, S COMERCIO & SERVIÇOS LTDA.**

5611-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento; 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;  
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.



A vista consolidada ora ajustada consolida-se com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL**

A empresa gira sob o nome empresarial de EXCELLENCE, S COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 38.382.808/0001-53, localizado Rua do Sol, nº508 , Centro, Coroatá-MA, CEP65.415-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL**

- 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 8630-5/04 - Atividade odontológica
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
- 8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- 9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico;
- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armário
- 5611-2/01 - Restaurantes e similares;
- 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 5620-1/03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos
- 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

*Assinatura*

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
EXCELLENCE, S COMERCIO & SERVIÇOS LTDA.**

5611-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas,  
sem entretenimento

4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Fis 1520

Proc. N. 001/2022

Ass.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO**

a empresa iniciou suas atividades em 09/09/2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social da Empresa, no valor R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), o qual esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A empresa será administrada por seu Titular JOSE ANTONIO FERREIRA SILVA, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta LTDA, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO**

Declara a titular da EXCELLENCE, S COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESENPECIMENTO**

O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta LTDA, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. ( Art 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Coroatá, estado do Maranhão, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de LTDA.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
EXCELLENCE, S COMERCIO & SERVIÇOS LTDA.**

O instrumento do Ato Constitutivo de LTDA, será assinado em 1 via de igual forma  
teor e  
consistência.

Coronel Fabriciano, 26 de JANEIRO DE 2021



JOSE ANTONIO FERREIRA SILVA  
Titular/Administrador

AUGUSTO KILMER RODRIGUES SILVA  
Titular/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

## ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa EXCELLENCE,S COMERCIO & SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
08941483387	JOSE ANTONIO FERREIRA SILVA
64085082353	AUGUSTO KILMER RODRIGUES SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2021 14:47 SOB N° 20210089016.  
PROTOCOLO: 210089016 DE 27/01/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100545880. CNPJ DA SEDE: 38382808000153.  
NIRE: 21201083504. COM EFETOS DO REGISTRO EM: 22/01/2021.  
EXCELLENCE,S COMERCIO & SERVIÇOS LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA

EXCELLENCE,S SERVIÇOS EM SAUDE LTDA

Fls 523 Proc N 001/2022 Ass JA

Proc N 305102 Ass JA

Pelo presente instrumento particular, JOSE ANTONIO FERREIRA SILVA, brasileiro, casado em regime Comunhão Parcial de Bens, nascido em 08/06/1959, portador do RG 037692472009-3 SESP-MA, inscrito no CPF 089.414.833- 87, residente e domiciliado na Rua Projetada 1, nº 111, Campo do América, Centro, Coroatá-MA 65.415- 000, proprietário da empresa, EXCELLENCE, S COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.382.808/0001-53, com sede na Rua do Sol, nº 508 , Centro, Coroatá-MA, CEP: 65.415-000, com o Ato Constitutivo alterado na Junta Comercial do Estado do Maranhão em 27/01/2021 sob o NIRE 21201083504, fazendo uso do que permite o §3º do art. 968 da lei 10.406/2002, resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Admite-se a esta sociedade AUGUSTO KILMER RODRIGUES SILVA, brasileiro, solteiro, administrador, natural da cidade de Coroatá - MA, data de nascimento 25/11/1980, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0000804585970, expedida por sesp/MA em 30/09/2009 e CPF: nº 640.850.823-53, residente e domiciliado na cidade de Coroatá - MA, na RUA DO SOL, nº 508, CASA, CENTRO, CEP: 65415-000

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O sócio **JOSE ANTONIO FERREIRA SILVA**, acima qualificado, detentor de capital social no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), cede e transfere, através de doação, 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para o sócio **AUGUSTO KILMER RODRIGUES SILVA**, admitido, acima qualificado. O sócio **JOSE ANTONIO FERREIRA SILVA** dá geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar em juízo ou fora dele. O capital social permanece em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), dividido em 90.000 (noventa mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do país, e assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
<b>JOSE ANTONIO FERREIRA SILVA</b>	45.000	R\$ 45.000,00
<b>AUGUSTO KILMER RODRIGUES SILVA</b>	45.000	R\$ 45.000,00
<b>TOTAL</b>	90.000	R\$ 90.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **EXCELLENCE,S SERVIÇOS EM SAUDE LTDA**, com sede na RUA DO SOL, nº 508, CENTRO, Coroatá - MA, CEP: 65415000.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem como objetivo social: 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas); 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 8630-5/01 - Atividade médica

ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas; 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; 8630-5/04 - Atividade odontológica; 8650-0/01 - Atividades de enfermagem; 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição; 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise; 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia; 8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional; 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia; 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente (atividades de optometristas, e atividades de instrumentadores cirúrgicos); 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

**CLÁUSULA QUINTA:** – A empresa está enquadrada como EPP (Empresa de Pequeno Porte), nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

**CLÁUSULA SEXTA:** - Seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOSE ANTONIO FERREIRA SILVA**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA:** O administrador, **JOSE ANTONIO FERREIRA SILVA** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro de Coroatá, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Coroatá/MA, 02 de Junho de 2021.  
Proc. N° 001/2022



JOSE ANTONIO FERREIRA SILVA  
sócio administrador

AUGUSTO KILMER RODRIGUES SILVA  
sócio



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EXCELLENCE,S SERVICOS EM SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
08941483387	JOSE ANTONIO FERREIRA SILVA
64085082353	AUGUSTO KILMER RODRIGUES SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2021 14:03 SOB N° 20210757787.  
PROTOCOLO: 210757787 DE 09/06/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104080521. CNPJ DA SEDE: 38382808000153,  
NIRE: 21201083504. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/06/2021.

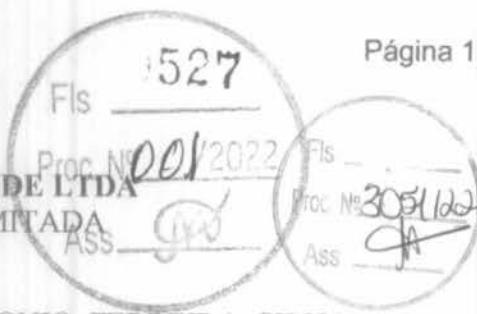
JUCEMA

EXCELLENCE,S SERVIÇOS EM SAUDE LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETARIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**EXCELLENCE,S SERVIÇOS EM SAUDE LTDA**  
ADITIVO N° 04 DE SOCIEDADE LIMITADA



Pelo presente instrumento particular, JOSE ANTONIO FERREIRA SILVA, brasileiro, casado em regime Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 08/06/1959, portador do RG n° 037692472009-3 SESP-MA, inscrito no CPF 089.414.833- 87, residente e domiciliado na Rua Projetada 1, nº 111 Campo do América, Coroatá - MA 65.415-000; AUGUSTO KILMER RODRIGUES SILVA, brasileiro, solteiro, administrador, natural da cidade de Coroatá - MA, data de nascimento 25/11/1980, portador da Carteira de Identidade RG n° 0000804585970, expedida por sesp/MA em 30/09/2009 e CPF n° 640.850.823-53, residente e domiciliado na cidade de Coroatá - MA, na Rua Do Sol nº 508, casa, Centro, CEP: 65415-000, proprietários da empresa, EXCELLENCE,S SERVICOS EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ n° 38.382.808/0001-53, com sede na Avenida Mario Andreaza, LOJA: 30, Terreo, nº 1000 Bairro TURU, CEP: 65068-500 São Luís do Maranhão, com o Ato Constitutivo na Junta Comercial do Estado do Maranhão em 09/09/2020 sob o NIRE 21201083504, fazendo uso do que permite o §3º do art. 968 da lei 10.406/2002, resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Admite-se a esta sociedade RUY PALHANO SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Caxias - Ma, nascido em 30/06/1950, médico CRM - MA n° 1127, residente e domiciliado em São Luis, Estado do Maranhão, na Rua 22 nº 17 Qd. 1 - Calhau; CEP: 65071-727, portador do RG- 000067926496-5 (SSP/MA) e CPF 034.916.503-30.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Admite-se a esta sociedade ALINE RIBEIRO GONÇALVES, brasileira, solteira, natural de São Luis - Ma, nascido em 29/01/1986, médica CRM-MA n° 11367, residente e domiciliado em São Luis, Estado do Maranhão, na Av. do Vale, Ed. Erasmo Neves, 0-J – Renascença; CEP: 65075-660, portador do RG- 018769892001-0 (SSP/MA) e CPF 018.584.893-18.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Admite-se a esta sociedade DEMETRIUS QUEIROZ OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Santa Inês - MA, nascido em 01/08/1971, médico CRM MA n° 5670, residente e domiciliado em Santa Inês, Estado Do Maranhão Na Rua Inês Galvão 224, Centro, CEP: 65.300-139, portador do RG - 119503199-5 (SSP - MA) e CPF: 324.868.803-30.

**CLÁUSULA QUARTA** - Admite-se a esta sociedade ELVIS QUEIROZ OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, natural de Santa Inês - MA, nascido em 24/10/1977, médico CRM MA n° 5169, residente e domiciliado em Santa Inês, Estado Do Maranhão Na Rua Santo Antônio, Nº 677 A, Centro, CEP: 65.300-064, portador do RG - 7175193-9 (GESJSPC- MA) e CPF: 781.894.623-34.

**CLÁUSULA QUINTA** - Admite-se a esta sociedade ELIMAR MENDES DA ROCHA JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Floriano - PI, nascido em 18/09/1978, médico CRM PI n° 3973, residente e domiciliado em Teresina, Estado Do Piauí Na Rua Procurador Jeremias Pereira Nº 2401, São João, CEP: 64.045-370, portador do RG - 1.562.977 (SSP-PI) e CPF: 770.711.153-20

**CLÁUSULA SEXTA** - Admite-se a esta sociedade KARLA VALÉRIA OLIVEIRA LOPES, brasileira, solteira, natural de Santa Inês - MA, nascida em 30/09/1989, médica CRM MA nº 8101, residente e domiciliado em Santa Inês, Estado Do Maranhão Na Rua Santo Antônio, Nº 677 A, Centro, CEP: 65.300-064, portadora do RG - 179265120019 (SSP - MA) e CPF: 027.156.523-30

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Admite-se a esta sociedade THULIO ADLEY LIMA CUNHA, brasileiro, solteiro, natural de Imperatriz - MA, nascido em 09/10/1992, médico CRM PI nº 6243, residente e domiciliado em Teresina, Estado Do Piauí Na Avenida Rio Poti, nº1393 Horto, CEP: 64.052-790, portador do RG - 4348777 (SSP - PI) e CPF: 049.725.163-99.

**CLÁUSULA OITAVA** - Admite-se a esta sociedade LAERCIO PINTO HOLANDA, brasileiro, solteiro, natural de Santa Luzia - MA, nascido em 07/12/1992, médico CRM MA nº 9224, residente e domiciliado em Santa Luzia, Estado Do Maranhão Na Rua Newton Belo, Nº 259 Centro, CEP: 65.390-000, portador do RG - 0350779620083 (SSP - MA) e CPF: 050.708.253-21.

**CLÁUSULA NONA** - Admite-se a esta sociedade LETÁCIO JOSÉ FREIRE SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Mirinzal - MA, nascido em 24/09/1964, médico CRM - MA nº 3220, residente e domiciliado em São Luís, Estado Do Maranhão Na Rua das Verbenas Nº 1001, Qd A, Ponta Da Areia, CEP: 65076-640, portador do RG - 66095296-3 (SESP - MA) e CPF: 268.227.093-04.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Admite-se a esta sociedade NELYS PEREZ MARTINEZ, cubana, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cuba, nascido em 18/02/1972, médica RMS TO nº 1700065, residente e domiciliada em Gurupi, Estado De Tocantins, Na Rua Presidente Juscelino Kubitschek Nº 785 Setor Central, CEP: 77405-105, portador do RG - 1705367 (SSP - TO), RNE V968484-9 e CPF: 066.057.471-35.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Admite-se a esta sociedade MARIA PAULA MENESES DE OLIVEIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Teresina-PI, nascida em 15/06/1962, médica CRM-MA nº3343, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, na Rua da Glória, nº 194, Monte Castelo, CEP: 65035-260, portadora do RG – 9393493-9 (SSP-MA) e CPF 280.587.203-72.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O sócio JOSE ANTONIO FERREIRA SILVA, acima qualificado, detentor de capital social no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), cede e transfere 11.000 (onze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando em R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para os sócios RUY PALHANO SILVA; ALINE RIBEIRO GONÇALVES; DEMÉTRIUS QUEIROZ OLIVEIRA; ELVIS QUEIROZ OLIVEIRA; ELIMAR MENDES DA ROCHA JUNIOR; MARIA PAULA MENEZES OLIVEIRA; KARLA VALERIA OLIVEIRA LOES; THULIO ANDLEY LIMA CUNHA; LAÉRCIO PINTO HOLANDA; LETÁCIO JOSÉ FREIRE SANTOS; NELYS PEREZ MARTINEZ admitidos, acima qualificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O sócio JOSE ANTONIO FERREIRA SILVA dá geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar em juízo ou fora dele. O capital social permanece em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), dividido em 90.000

(noventa mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do país, e assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
AUGUSTO KILMER RODRIGUES SILVA	45000	45.000,00
JOSE ANTONIO FERREIRA SILVA	34000	34.000,00
RUY PALHANO SILVA	1000	1.000,00
ALINE RIBEIRO GONÇALVES	1000	1.000,00
DEMÉTRIUS QUEIROZ OLIVEIRA	1000	1.000,00
ELVIS QUEIROZ OLIVEIRA	1000	1.000,00
ELIMAR MENDES DA ROCHA JUNIOR	1000	1.000,00
KARLA VALERIA OLIVEIRA LOES	1000	1.000,00
THULIO ADLEY LIMA CUNHA	1000	1.000,00
LAÉRCIO PINTO HOLANDA	1000	1.000,00
LETÁCIO JOSÉ FREIRE SANTOS	1000	1.000,00
NELYS PEREZ MARTINEZ	1000	1.000,00
MARIA PAULA MENEZES OLIVEIRA	1000	1.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>90000</b>	<b>90.000,00</b>

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Permanecem todas as demais cláusulas desta Sociedade Limitada que não colidirem com as presentes disposições. E por estar assim, justo e contratado, assina o presente aditivo nº04 (quatro) em 01(uma) única via, que será destinado à Junta Comercial do Estado do Maranhão para Registro e autenticação.

São Luís – Ma, 02 de maio de 2022

---

AUGUSTO KILMER RODRIGUES SILVA  
sócio administrador

---

JOSE ANTONIO FERREIRA SILVA  
Sócio

---

RUY PALHANO SILVA  
sócio

---

ALINE RIBEIRO GONÇALVES  
Sócio

DEMÉTRIUS QUEIROZ OLIVEIRA  
Sócio



ELVIS QUEIROZ OLIVEIRA  
sócio

ELIMAR MENDES DA ROCHA JUNIOR  
Sócio

KARLA VALERIA OLIVEIRA LOES  
Sócio

THULIO ADLEY LIMA CUNHA  
Sócio

LAÉRCIO PINTO HOLANDA  
Sócio

LETÁCIO JOSÉ FREIRE SANTOS  
Sócio

NELYS PEREZ MARTINEZ  
Sócio

MARIA PAULA MENEZES OLIVEIRA  
sócio

Oreille

a

Ass

m



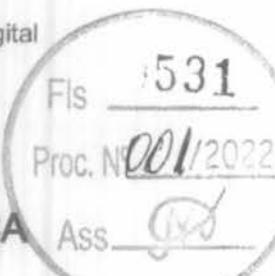
## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EXCELLENCE,S SERVIÇOS EM SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01858489318	ALINE RIBEIRO GONCALVES
02715652330	KARLA VALERIA OLIVEIRA LOPES
03491650330	RUY PALHANO SILVA
04172662358	MIDAEI ARAUJO DE FREITAS
04972516399	THULIO ADLEY LIMA CUNHA
05070825321	LAERCIO PINTO HOLANDA
06605747135	NELYS PEREZ MARTINEZ
08941483387	JOSE ANTONIO FERREIRA SILVA
26822709304	LETACIO JOSE FREIRE SANTOS
28058720372	MARIA PAULA MENESSES DE OLIVEIRA
32486880330	DEMETRIUS QUEIROZ OLIVEIRA
64085082353	AUGUSTO KILMER RODRIGUES SILVA
77071115320	ELIMAR MENDES DA ROCHA JUNIOR
78189462334	ELVIS QUEIROZ OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2022 10:14 SOB N° 20220688362.  
PROTOCOLO: 220688362 DE 09/06/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207392419. CNPJ DA SEDE: 38382809000153.  
NIRE: 21201083504. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/06/2022.  
EXCELLENCE,S SERVIÇOS EM SAUDE LTDA

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

# APÓLICE DIGITAL



junto  
SEGUROS



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados ([www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)) ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](http://juntoseguros.com)).

## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Cuitiba - PR

Data de Emissão: 21/07/2022 15:07:56

Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0325258

Proposta: 3502321

Controle Interno (Código Controle): 824048171

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0325258.000000

### DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

CNPJ: 06.117.709/0001-58 AVENIDA PRESIDENTE VARGAS N.º 310 - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

### DADOS DO TOMADOR: EXCELLENCE S SERVICOS EM SAUDE LTDA EPP

CNPJ: 38.382.808/0001-53 - AV MARIO ANDREAZZA LJ 30 TER 1000 - SAO LUIS - MA

### DADOS DA CORRETORA:

000002.0.202303-5 HEBRAICA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil  
Assinado digitalmente por:  
  
Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil  
Assinado digitalmente por:  
  
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatário(as): Eduardo de Oliveira Nobrega N° de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo N° de Série do Certificado: 5C988C02A51A05A/

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, pode-se ser verificado se a apólice ou endoso foi corretamente registrado no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados. Autorquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguros, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e n.º 15414.900196/2014-53.

Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0530 543 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0325258

Proposta: 3502321

Controle Interno (Código Controle): 824048171

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0325258.000000

**junto**  
SEGUROS

Fls 533

Proc. N. 001/2022

Ass. J.W.

Fls \_\_\_\_\_  
Proc. N. 205/2022  
Ass. J.W.

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 214.278,41	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

**Descrição da Garantia:** Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 214.278,41	24/07/2022	26/11/2022

**Demonstrativo de Prêmio:**

Prêmio Líquido Licitante .....	R\$ 1.798,62
Adicional de Fracionamento .....	R\$ 0,00
I.O.F. ....	R\$ 0,00
<b>Prêmio Total .....</b>	<b>R\$ 1.798,62</b>

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Camê	Valor(R\$)
	1	28/07/2022	13929110	1.798,62

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% do PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(s) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0325258

Proposta: 3502321

Controle Interno (Código Controle): 824048171

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0325258.000000

**junto**  
SEGUROS

Fls 1534

001/2022

Fls  
Proc. N° 3051/22  
Ass. [Signature]

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3051/2022-FMS CONCORRÊNCIA Nº 001/2022-SRP.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13

**ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.**



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0325258  
Proposta: 3502321  
Controle Interno (Código Controle): 824048171  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0325258.000000

**junto**  
SEGUROS

## CONDIÇÕES GERAIS



CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

### 1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I – processos administrativos;
- II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

### 2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0325258

Proposta: 3502321

Controle Interno (Código Controle): 824048171

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0325258.000000

**junto**  
SEGUROS

1536

Proc. N° 001 /2022

Fls -

Proc. N° 3051/22

Ass. *[Signature]*

Ass. *[Signature]*

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

### 3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0325258

Proposta: 3502321

Controle Interno (Código Controle): 824048171

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0325258.000000

**junto**  
SEGUROS

537

Proc. N° 001/2022

Fls. Proc. N° 3051/22

Ass.

Ass.

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

#### 4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0325258

Proposta: 3502321

Controle Interno (Código Controle): 824048171

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0325258.000000

**junto**  
SEGUROS

538

Fls

Fls

Proc. N. 305/122  
Ass.

Proc. N. 001/2022

ASS.

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

#### 6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

#### 8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0325258

Proposta: 3502321

Controle Interno (Código Controle): 824048171

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0325258.000000

**junto**  
SEGUROS

Fls \_\_\_\_\_  
539

Proc. N° 001/2022

Fls \_\_\_\_\_  
Proc. N° 3051/2022  
Ass. \_\_\_\_\_ JN

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

#### 8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

#### 9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

#### 10. Sub-Rogação:



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0325258

Proposta: 3502321

Controle Interno (Código Controle): 824048171

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0325258.000000

**junto**  
SEGUROS

Fls 540

Proc. N° 001 /2022

Proc. N° 3051/22

Ass.

Ass.

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

#### 11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuênciam da seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

#### 12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

#### 13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

#### 14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:



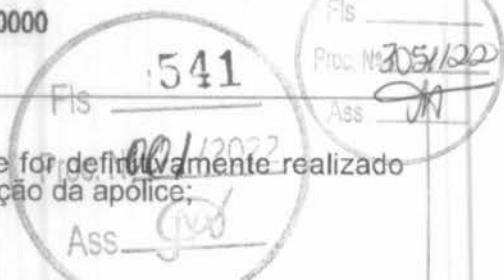
Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0325258

Proposta: 3502321

Controle Interno (Código Controle): 824048171

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0325258.000000

**junto**  
SEGUROS



I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

## 15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância reciproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência ---|---%---| Relação a ser aplicada sobre a vigência ---|---%---  
original para obtenção de prazo em dias---|---Prêmio---| original para obtenção de prazo em dias---|---Prêmio---

-15/365-	-13%	-195/365	-73%
-30/365-	-20%	-210/365	-75%
-45/365-	-27%	-225/365	-78%
-60/365-	-30%	-240/365	-80%
-75/365-	-37%	-255/365	-83%
-90/365-	-40%	-270/365	-85%
-105/365-	-46%	-285/365	-88%
-120/365-	-50%	-300/365	-90%
-135/365-	-56%	-315/365	-93%
-150/365-	-60%	-330/365	-95%
-165/365-	-66%	-345/365	-98%
-180/365-	-70%	-365/365	-100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0325258

Proposta: 3502321

Controle Interno (Código Controle): 824048171

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0325258.000000

**junto**  
SEGUROS

Fis 542

Proc. N. 001/2022

Ass.

Fis \_\_\_\_\_  
Proc. N. 3051/22  
Ass.

## 16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

**16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.**

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

## 17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

## 18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

## 19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0325258

Proposta: 3502321

Controle Interno (Código Controle): 824048171

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0325258.000000

**junto**  
SEGUROS

543

Fis \_\_\_\_\_

Proc. N. 001/2022

Ass. *[Signature]*

Fis \_\_\_\_\_

Proc. N. 3051/22

Ass. *[Signature]*

exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0325258

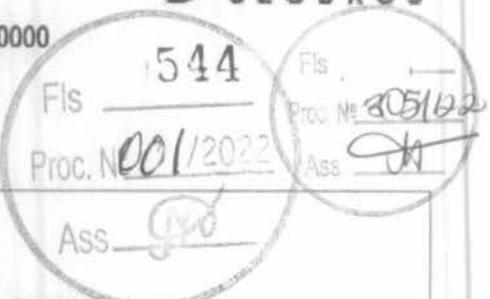
Proposta: 3502321

Controle Interno (Código Controle): 824048171

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0325258.000000

**junto**  
SEGUROS

## CONDIÇÕES ESPECIAIS



## CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

### SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

#### 1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

#### 2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

#### 3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

#### 4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

**4.1. Reclamação:** o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

**4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:**



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0325258

Proposta: 3502321

Controle Interno (Código Controle): 824048171

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0325258.000000

**junto**  
SEGUROS

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;
- d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

#### 5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

#### 6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0325258

Proposta: 3502321

Controle Interno (Código Controle): 824048171

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0325258.000000

**junto**  
SEGUROS

Fls 546

Proc. N° 001/2022

Ass.

Fls  
Nº Proc. N° 3051/22

Ass.

#### 7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0325258

Proposta: 3502321

Controle Interno (Código Controle): 824048171

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0325258.000000

**junto**  
SEGUROS

FIS 517

Proc. N° 001/2022

Fls. 3051122  
Proc. N° 3051122

Ass.

#### CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

"No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endosso."

"Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento."



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0325258

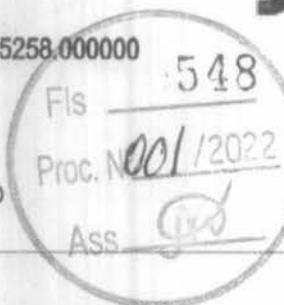
Proposta: 3502321

Controle Interno (Código Controle): 824048171

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0325258.000000

**junto**  
SEGUROS

Devolução de Documento



No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 10-0775-0325258

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Nome:

RG:

Cargo:

21/07/2022 - BANCO DO BRASIL - 21:24:17  
200402004 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: AUGUSTO KILMER R SILVA  
AGENCIA: 2004-4 CONTA: 26.010-X VAR:51

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

03399895433800000008301641001019690600000179862

BENEFICIARIO:

JUNTO SEGUROS S A

NOME FANTASIA:

JUNTO SEGUROS S A

CNPJ: 84.948.157/0001-33

BENEFICIARIO FINAL:

JUNTO SEGUROS S A

CNPJ: 84.948.157/0001-33

PAGADOR:

EXCELLENCE S SERVICOS EM SAUDE LTDA

CNPJ: 38.382.808/0001-53

NR. DOCUMENTO	72.102
DATA DE VENCIMENTO	28/07/2022
DATA DO PAGAMENTO	21/07/2022
VALOR DO DOCUMENTO	1.798,62
VALOR COBRADO	1.798,62

Total debitado na variação: 51	1.798,62
NR.AUTENTICACAO	3.399.5CD.A1E.BD2.6D1

Central de Atendimento BB  
4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas  
0800 729 0001 Demais localidades.  
Consultas, informações e serviços transacionais.

SAC BB  
0800 729 0722  
Informações, reclamações, cancelamento de  
produtos e serviços.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamações não解决adas nos canais  
habitualmente agência, SAC e outros canais de  
atendimento.

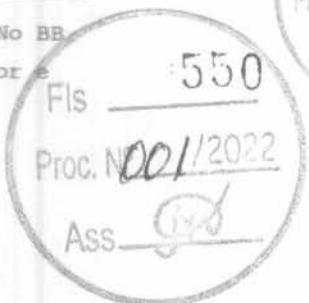
Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
0800 729 0088  
Informações, reclamações, cancelamento de cartão,



Creole  
S  
GPD  
Ass

outros produtos e serviços de Ouvidoria.

Invista do seu jeito! Continue poupanço! No BB  
é bem simples, basta aplicar qualquer valor e  
seu dinheiro começa a render.



Assess  
Ass  
Ass  
Ass

## Instruções de Impressão

Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).

Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

**Santander****033-7**Beneficiário  
**Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33**

Recibo do Pagador	Vencimento 28/07/2022
Pagador	Nosso Número 08016410
<b>EXCELLENCE S SERVICOS EM SAUDE LTDA EPP CNPJ: 38.382.808/0001-53</b> <b>AV MARIO ANDREAZZA LJ 30 TER 1000 65068500 SAO LUIS, MA</b> emissão apólice 10-0775-0325258	Número do Documento 13929110
	Agência / Código Beneficiário 4849-6 / 8954380
	(=) Valor do Documento 1.798,62

Autenticação Mecânica



Pagador

**EXCELLENCE S SERVICOS EM SAUDE LTDA EPP CNPJ: 38.382.808/0001-53**  
**AV MARIO ANDREAZZA LJ 30 TER 1000 65068500 SAO LUIS, MA**

emissão apólice 10-0775-0325258

Sacador / Avalista:

Corte na linha pontilhada

**Santander****033-7****03399.89543 38000.000083 01641.001019 6 90600000179862**

Local de Pagamento <b>PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER</b>	Vencimento 28/07/2022
Beneficiário <b>Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33</b>	Agência / Código Beneficiário 4849-6 / 8954380
Data do Documento 21/07/2022	Número do Documento 13929110
Espécie Doc. NS	Aceite N
Data do Processamento 21/07/2022	Valor Documento
Carteira <b>COBRANÇA SIMPLES - RCR</b>	(=) Valor do Documento 1.798,62
Instruções:  Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: <a href="mailto:crasareceber@juntoseguros.com">crasareceber@juntoseguros.com</a> .	(-) Desconto  (-) Abatimento  (+) Mora  (+) Outros acréscimos  (=) Valor Cobrado

Pagador

**EXCELLENCE S SERVICOS EM SAUDE LTDA EPP CNPJ: 38.382.808/0001-53****AV MARIO ANDREAZZA LJ 30 TER 1000 65068500 SAO LUIS, MA**

Ref. emissão apólice 10-0775-0325258

Sacador / Avalista

Cod. Baixa



Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSACÃO

Corte na linha pontilhada

on



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA  
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000  
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**ATESTAMOS** para os devidos fins e efeitos legais, que EXCELLENCE,S SERVICOS EM SAUDE LTDA, com nome de Fantasia EXCELLENCE,S, empresa estabelecida na cidade de SAO LUIS, Estado do Maranhão, sítio a Rua AV MARIO ANDREAZA, LOJA: 30, TERREO;, nº. 1000, Bairro TURU, com CEP: 65.068-500, inscrita no CNPJ sob nº 38.382.808/0001-53, presta serviços compatíveis com o Processo Administrativo Nº 214/2021, Contrato Nº 263/2021 e Credenciamento Nº 001/2021 CPL/PMAAP./Prefeitura de Alto Alegre do Pindaré(MA).

Registramos que a empresa presta os **SERVIÇOS CONTINUADOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, PARA OPERACIONALIZAR E EXECUTAR AÇÕES DE SAÚDE NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, de forma excelente e satisfatória.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Alto Alegre do Pindaré(MA), 29 de junho de 2022.

*Maria Dayane Marques*  
Secretaria Municipal de Saúde  
de Alto Alegre do Pindaré-MA

Maria Dayane Marques  
Secretaria Municipal de Saúde

## EXCELLENCE,S SERVIÇOS EM SAUDE LTDA

RUA DO SOL nº 508, Bairro: CENTRO, Coroatá - MA, CEP: 65415000.

CNPJ: 38.382.808/0001-53, NIRE: 21201083504

BALANÇO PATRIMONIAL DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM: 31.12.2021

31.12.2021

## \*\* A T I V O \*\*

## ATIVO CIRCULANTE

## DISPONIBILIDADE

Caixa

Banco

## CONTAS A RECEBER

Clientes Diversos

## ESTOQUE

Serviços em andamento

## NÃO CIRCULANTE

## IMOBILIZADO

Máquinas e Equipamentos

Móveis e Utensílios

## TOTAL DO ATIVO

	Fls	553	453.259,70
	Proc. N	001/2022	61.497,68
			17.535,51
			43.962,17
			172.866,02
			172.866,02
			218.896,00
			218.896,00
			129.000,00
			129.000,00
			55.000,00
			74.000,00
			582.259,70

## \*\* P A S S I V O \*\*

## PASSIVO CIRCULANTE

33.881,86

## FORNECEDORES

27.933,20

Fornecedores Diversos

27.933,20

## OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

5.948,66

Sábrios a Pagar

-

Pró-Labore a Pagar

5.068,00

FGTS a Recolher

409,66

INSS a Recolher

471,00

Contribuições

-

## OBRIGAÇÕES FISCAIS

-

Simples a Recolher

-

IRRF a Recolher

-

## PASSIVO NÃO CIRCULANTE

-

## PATRIMONIO LIQUIDO

548.377,84

Capital Subscrito

90.000,00

## RESERVAS

458.377,84

Lucros Acumulados e ou/ Saldo a Disposição da Assembléia

458.377,84

## TOTAL DO PASSIVO

582.259,70

Coroatá-MA, 31 de Dezembro de 2021

\* Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R\$ 582.259,70 (quinhentos e oitenta e dois mil e duzentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos ).

\* Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerencia da firma que se responsabiliza pela exatidão e veracidade, bem como pelos serviços considerados levantados pela referida gerencia e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

JOSE ANTONIO FERREIRA SILVA  
 CPF: 089.414.833- 87  
 sócio administrador

Midael Araújo de Freitas  
 Contador  
 CRC - MA 014586/O  
 CPF 041.726.623-58

## EXCELLENCE,S SERVIÇOS EM SAUDE LTDA

RUA DO SOL nº 508, Bairro: CENTRO, Coroatá - MA, CEP: 65415000.

CNPJ: 38.382.808/0001-53, NIRE: 21201083504

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS FINDO EM: 31.12.2021

## RECEITA OPERACIONAL BRUTA

Faturamento de Serviços

(-) Deduções

Simples

Vendas Canc. Devol. E Descontos Incond

## RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA

(-) Custos dos Serviços Prestados

## LUCRO BRUTO

## DESPESAS OPERACIONAIS

Despesas Administrativas

Despesas Tributárias

## Resultado Financeiro

Receitas Financeiras

Despesas Financeiras

## RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES

(-) Participações

## LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IR e CSLL

(-) Contribuição Social Sobre o Lucro

(-) Imposto de Renda

## RESULTADO DO EXERCÍCIO

31.12.2021

1.085.796,56

1.085.796,56

1.085.796,56

412.431,00

673.365,56

(24.966,50)

(22.019,65)

(2.946,85)

(474,22)

(474,22)

647.924,84

-

647.924,84

112.567,00

76.980,00

458.377,84

Coroatá-MA, 31 de Dezembro de 2021

\* Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício

JOSE ANTONIO FERREIRA SILVA

CPF: 089.414.833- 87

sócio administrador

Midael Araújo de Freitas

Contador

CRC - MA 014586/O

CPF 041.726.623-58

A series of handwritten signatures and initials in blue ink, likely belonging to the company's management or auditors, are placed here.

## EXCELLENCE,S SERVIÇOS EM SAUDE LTDA

RUA DO SOL nº 508, Bairro: CENTRO, Coroatá - MA, CEP: 65415000.

CNPJ: 38.382.808/0001-53, NIRE: 21201083504

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCIERO FINDO EM 31/12/2021

## 1. RENTABILIDADE DO ATIVO

PL	LL	/	AT
PL	458.377,84	/	582.259,70
PL		0,787	

## 2. RENTABILIDADE DO CAPITAL PROPRIO

RPL	LUCRO LIQUIDO	/	PATRIMONIO LIQUIDO
RPL	458.377,84	/	548.377,84
RPL		0,836	

## 3. INDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG

LIQUIDEZ GERAL	(AC + ANC)	/	(PC+PNC)
LIQUIDEZ GERAL	582.259,70	/	33.881,86
LIQUIDEZ GERAL		17,185	

## 4. INDICE DE LIQUIDEZ SECA – ILS

ILS	(AC - ESTOQUES)	/	PASSIVO CIRCULANTE
ILS	234.363,70	/	33.881,86
ILS			
ILS		6,917	

## 5. INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC

LIQUIDEZ CORRENTE	AC	/	PC
LIQUIDEZ CORRENTE	453.259,70	/	33.881,86
LIQUIDEZ CORRENTE		13,378	

## 6. GRAU DE ENDIVIDAMENTO – GE

GRAU DE ENDIVIDAMENTO	(PC+PNC)	/	AT
GRAU DE ENDIVIDAMENTO	33.881,86	/	582.259,70
GRAU DE ENDIVIDAMENTO		0,058	

## 7. INDICE DE SOLVENCIA GERAL - ISG

ISG	(AT)	/	(PC+PNC)
ISG	582.259,70	/	33.881,86
ISG		17,185	

Coroatá-MA, 31 de Dezembro de 2021

JOSE ANTONIO FERREIRA SILVA

CPF: 089.414.833- 87

sócio administrador

Midael Araújo de Freitas

Contador

CRC - MA 014586/O

CPF 041.726.623-58

**EXCELLENCE,S SERVIÇOS EM SAUDE LTDA**

Rua do Sol N° 508, Bairro: Centro, CEP: 65415000 Coroatá/MA  
CNPJ: 38.382.808/0001-53

Inscrição Estadual: 126819920

Fls 556

Proc. N° 001/2022

5

Fls

Proc. N° 205/2022

Ass

Local de Registro: JUCEMA

Data de Registro: 09/09/2020 N° do Registro: 21201083504

**1. CONTEXTO OPERACIONAL**

A EXCELLENCE,S SERVIÇOS EM SAUDE LTDA é uma Sociedade Limitada, com sede na Rua do Sol N° 508, Bairro: Centro, CEP: 65415000 Coroatá/MA e tem como principal objetivo Atividades de Apoio à Gestão de Saúde, foi constituída em 05/10/2021 conforme seu documento constitutivo.

**2. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E POLÍTICA CONTÁBIL SIGNIFICATIVAS**

A administração declara que as Demonstrações Contábeis da EXCELLENCE,S SERVIÇOS EM SAUDE LTDA do período compreendido entre 01 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2021, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância aos Princípios de Contabilidade e foram elaboradas em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012. As demonstrações contábeis, exceto informações de fluxo de caixa foram elaborados segundo o regime de competência e estão representadas em real, a moeda nacional brasileira.

**2.1 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**

Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC –TG 03) –Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste sub-grupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

**2.2 CONTAS A RECEBER**

As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado.

**2.3 IMOBILIZADO**

Os itens de ativo imobilizado são demonstrados ao custo de aquisição, mais todos os gastos incorridos para colocar o bem em condições de uso. As depreciações são calculadas com base na estimativa de vida útil dos bens determinados em virtude do custo atribuído. São depreciados linearmente com base nas taxas estabelecidas conforme legislação brasileira.

**2.4 PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE**

Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação.

**- Provisões** – Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

## 2.5 CONTINGÊNCIAS PASSIVAS

Não há estimativa de perdas.

## 2.6 IMPAIRMENT - PERDAS POR DESVALORIZAÇÃO

A empresa efetuou testes de impairment em seus ativos e não identificou perdas neste sentido.

## 3. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

### 3.1. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Apresentação de todas as receitas de venda de mercadorias com seu respectivo custo, e todas as despesas operacionais reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes. É notado um aumento nas receitas em relação ao exercício de 2020, apontando bom desempenho.

### 3.2 BALANÇO PATRIMONIAL

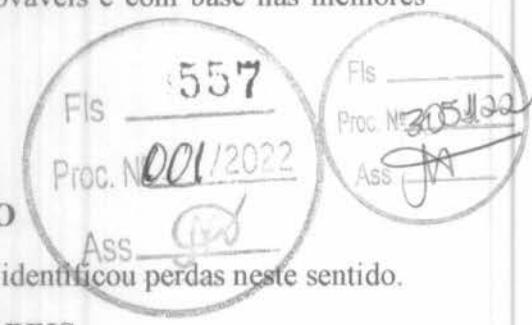
Todos os lançamentos que deram origem a essa demonstração contábil foram embasados em documentação idônea fornecida pela Administração da empresa, que se responsabiliza pela sua veracidade. É apresentada relação de ativos, passivos e patrimônio líquido em 31/12/2021. Todas as receitas foram registradas no Regime de Competência, reconhecidas à medida que ocorriam e recebidas em caixa ao final de cada mês, sem qualquer diminuição ocasionada por provisão de crédito de liquidação duvidosa, não declarada pela Administração da Empresa, sendo tributadas pelo Regime do Simples Nacional. O Caixa da empresa na data do encerramento demonstra aumento com relação ao ano de 2020. Os impostos do Simples Nacional com saldo em aberto têm justificativa na não entrega dos comprovantes de pagamentos por parte da Administração da Empresa. Deste modo, apenas foram lançados pagamentos aos impostos que continham os referidos comprovantes, procedimento em conformidade aos Princípios Contábeis aplicados à escrituração, entre os quais, o da Objetividade.

---

JOSE ANTONIO FERREIRA SILVA  
CPF: 089.414.833- 87  
sócio administrador

---

Midael Araújo de Freitas  
CPF:041.726.623-58  
CRCMA:014586/O  
CONTADOR





## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

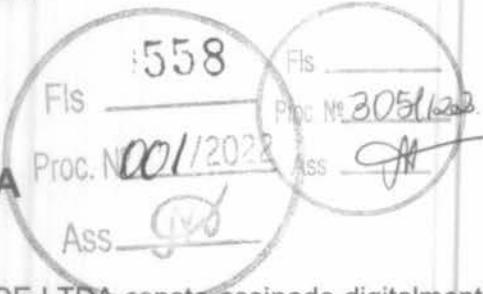
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

## ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa EXCELLENCE,S SERVIÇOS EM SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04172662358	MIDAEI ARAUJO DE FREITAS
08941483387	JOSE ANTONIO FERREIRA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2022 11:03 SOB N° 20220329435.  
PROTOCOLO: 220329435 DE 21/03/2022.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203499170. CNPJ DA SEDE: 38382808000153.

NIRE: 21201083504. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/03/2022.

EXCELLENCE,S SERVIÇOS EM SAUDE LTDA

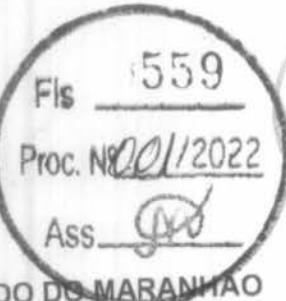
JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**CRCMA**  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO MARANHÃO



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : MIDAEL ARAUJO DE FREITAS  
REGISTRO..... : MA-014586/O-5  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : \*\*\*.726.623-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 07/07/2022 as 12:10:01.

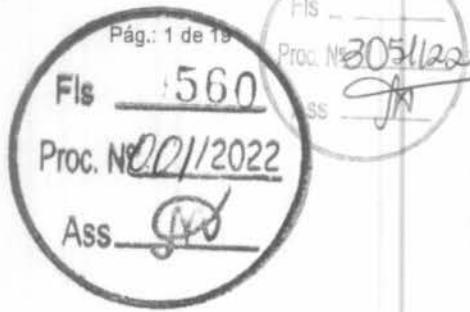
Válido até: 05/10/2022.

Código de Controle: 244294.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

*[Handwritten signatures and initials]*

## TERMO DE ABERTURA



Contém o presente livro 19 (dezenove) folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 19 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Diário nº. 02 (dois) das operações compreendidas no período de **01/01/2021 a 31/12/2021**, com encerramento do Exercício Social em 31/12/2021 da firma **EXCELLENCE,S SERVIÇOS EM SAUDE LTDA**, estabelecida na RUA DO SOL nº 508, Bairro: CENTRO, CEP: 65415000, Coroatá Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 38.382.808/0001-53 e registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº. 21201083504 por despacho de 09/09/2020.

Coroatá-Ma, 01 de Janeiro de 2021.

---

JOSE ANTONIO FERREIRA SILVA  
CPF: 089.414.833- 87  
sócio administrador

---

Midael Araújo de Freitas  
Contador CRC MA 014586/O  
CPF: 041.726.623-58

A large oval shape containing several handwritten signatures and initials, including "Midael", "Ass.", "m", and "JO".

## Livro Diário Nº. 2

Licenciado para: MIDAEL ARAÚJO DE FREITAS

Empresa: EXCELLENCE,S SERVIÇOS EM SAUDE LTDA- CNPJ: 38.382.808/0001-53

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Fls 561

Proc. N° 2051120

Fls.

Proc. N°

Ass.

Página 2 de 20

Pág.: 2 de 19

ADMIN

Fortes Contábil 6.169.2

Data	Conta	Histórico	Ass. Centro	Chave	Débito	Crédito
01/01/2021	6.02 - Balanço de Abertura	CAPITAL SOCIAL	0001 001	339395	90.000,00	
01/01/2021	2.07.01.01.0001 - Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	CAPITAL SOCIAL	0001 001	339395		90.000,00
01/01/2021	6.02 - Balanço de Abertura	LUCROS	0001 001	339397	458.377,84	
01/01/2021	2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	LUCROS	0001 001	339397		458.377,84
				Totais do dia 01:	2 458.377,84	2 458.377,84
				Totais do mês de Janeiro:	2 458.377,84	2 458.377,84
31/12/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	CAIXA	0001 001	10709	17.535,51	
31/12/2021	6.02 - Balanço de Abertura	CAIXA	0001 001	10709		17.535,51
31/12/2021	1.01.15.01.01.0002 - Serviço em Andamento	SERVIÇOS	0001 001	339390	218.896,00	
31/12/2021	6.02 - Balanço de Abertura	SERVIÇOS	0001 001	339390		218.896,00
31/12/2021	6.02 - Balanço de Abertura	FORNECEDORES	0001 001	339391	27.933,20	
31/12/2021	2.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	FORNECEDORES	0001 001	339391		27.933,20
31/12/2021	6.02 - Balanço de Abertura	PROLABORE A PAGAR	0001 001	339392	1.068,00	
31/12/2021	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar	PROLABORE A PAGAR	0001 001	339392		1.068,00
31/12/2021	6.02 - Balanço de Abertura	FGTS A RECOLHER	0001 001	339393	409,66	
31/12/2021	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher	FGTS A RECOLHER	0001 001	339393		409,66
31/12/2021	6.02 - Balanço de Abertura	INSS A RECOLHER	0001 001	339394	471,00	
31/12/2021	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher	INSS A RECOLHER	0001 001	339394		471,00
31/12/2021	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	clientes	0001 001	339396	90.000,00	
31/12/2021	6.02 - Balanço de Abertura	clientes	0001 001	339396		90.000,00
31/12/2021	6.02 - Balanço de Abertura	RECEITA DE SERVICOS	0001 001	339398	1.085.796,56	
31/12/2021	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	RECEITA DE SERVICOS	0001 001	339398		1.085.796,56
31/12/2021	3.01.01.01.03.0007 - Simples	SIMPLES	0001 001	339399	30.359,23	
31/12/2021	6.02 - Balanço de Abertura	SIMPLES	0001 001	339399		0
31/12/2021	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0001 001	339400	412.431,00	
31/12/2021	6.02 - Balanço de Abertura	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0001 001	339400		412.431,00
31/12/2021	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0001 001	339401	22.019,65	
31/12/2021	6.02 - Balanço de Abertura	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0001 001	339401		22.019,65

## Livro Diário N°. 2

Licenciado para: MIDAEL ARAÚJO DE FREITAS

Empresa: EXCELLENCE,S SERVIÇOS EM SAUDE LTDA- CNPJ: 38.382.108/0001-53

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Página 3 de 20

Pág.: 3 de 19

ADMIN

Fortes Contábil 6,169,2

Fis 562

Proc. N° 201/2022

Ass.

Centro

Chave

Fis

2051/22

Ass.

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/12/2021	3.01.01.07.03.0012 - Outras Despesas Tributárias	DESPESAS TRIBUTARIAS	0001	001	339402	1.946,85	
31/12/2021	6.02 - Balanço de Abertura	DESPESAS TRIBUTARIAS	0001	001	339402		1.946,85
31/12/2021	3.01.01.09.01.0005 - Outras Despesas Financeiras	DESPESAS FINANCEIRAS	0001	001	339403	374,27	
31/12/2021	6.02 - Balanço de Abertura	DESPESAS FINANCEIRAS	0001	001	339403		374,27
31/12/2021	1.01.01.02.01.0001 - Bancos	BANCOS	0001	001	339405	43.962,17	
31/12/2021	6.02 - Balanço de Abertura	BANCOS	0001	001	339405		43.962,17
31/12/2021	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2021	0001	001	339406	1.085.796,56	
31/12/2021	6.01 - Apuração do Exercício	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2021	0001	001	339406	374,27	
31/12/2021	6.01 - Apuração do Exercício	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2021	0001	001	339406	1.946,85	
31/12/2021	6.01 - Apuração do Exercício	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2021	0001	001	339406	22.019,65	
31/12/2021	6.01 - Apuração do Exercício	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2021	0001	001	339406	30.359,23	
31/12/2021	6.01 - Apuração do Exercício	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2021	0001	001	339406	292.967,79	
31/12/2021	6.01 - Apuração do Exercício	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2021	0001	001	339406	412.431,00	
31/12/2021	2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2021	0001	001	339406		292.967,79
31/12/2021	3.01.01.01.03.0007 - Simples	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2021	0001	001	339406		30.359,23
31/12/2021	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2021	0001	001	339406		412.431,00
31/12/2021	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2021	0001	001	339406		22.019,65
31/12/2021	3.01.01.07.03.0012 - Outras Despesas Tributárias	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2021	0001	001	339406		1.946,85
31/12/2021	3.01.01.09.01.0005 - Outras Despesas Financeiras	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2021	0001	001	339406		374,27
31/12/2021	6.01 - Apuração do Exercício	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO 2021	0001	001	339406		1.085.796,56
Totais do dia 31:						3.258.509,31	3.258.509,31
Totais do mês de Dezembro:						3.258.509,31	3.258.509,31

**Balanço Patrimonial**

Licenciado para: MIDAEL ARAÚJO DE FREITAS

Empresa: EXCELLENCE,S SERVIÇOS EM SAUDE LTDA- CNPJ: 38.382.808/0001-53

Página 4 de 20

Pág.: 4 de 19

ADMIN

Fortes Contábil 6.169.2

Conta	Descrição		31/12/2021
1	*** Ativo ***		529.239,50D
1.01	Ativo Circulante		529.239,50D
1.01.01	Disponibilidades		82.343,50D
1.01.01.01	Numerários em Espécie		17.535,51D
1.01.01.01.01	Caixa Geral		17.535,51D
1.01.01.01.0001	Caixa		17.535,51D
1.01.01.02	Bancos		43.962,17D
1.01.01.02.01	Contas Correntes		43.962,17D
1.01.01.02.0001	Bancos		43.962,17D
1.01.03	Clientes		90.000,00D
1.01.03.01	Clientes Nacionais		90.000,00D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber		90.000,00D
1.01.03.01.0001	Clientes Diversos		90.000,00D
1.01.15	SERVIÇOS		218.896,00D
1.01.15.01	SERVIÇOS em Estabelecimentos Próprios		218.896,00D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias		218.896,00D
1.01.15.01.0002	Serviço em Andamento		218.896,00D
2	*** Passivo ***		529.239,50C
2.01	Passivo Circulante		19.481,60C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo		19.481,60C
2.01.01.01	Fornecedores		27.933,20C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais		27.933,20C
2.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos		27.933,20C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		479,73C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		479,73C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher		471,00C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher		409,66C
2.01.01.17	Outras Contas		1.068,00C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações		1.068,00C
2.01.01.17.01.0007	Pró-labores a Pagar		1.068,00C
2.07	Patrimônio Líquido		509.757,90C
2.07.01	Capital Realizado		90.000,00C
2.07.01.01	Capital Social		90.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		90.000,00C
2.07.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		90.000,00C
2.07.07	Outras Contas		458.377,84C
2.07.07.01	Outras Contas		458.377,84C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados		458.377,84C
2.07.07.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		458.377,84C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 529.239,50 (Quinhentos e Vinte e Nove Mil Duzentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

# Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: MIDAEL ARAÚJO DE FREITAS

Empresa: EXCELLENCE,S SERVIÇOS EM SAUDE LTDA- CNPJ: 38.382.808/0001-53

Estabelecimentos: 0001 - EXCELLENCE,S SERVIÇOS EM SAUDE LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Fls

564

Fls

\_\_\_\_\_

DOC. N° 2051122

Proc. N° 001/2022

Ass.

GN

Página 5 de 20

Pág.: 5 de 19

ADMIN

Fortes Contábil 6.169.2

01/01/2021

a

31/12/2021

Conta	Descrição	
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.085.796,56
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.085.796,56
010.01.03	Vendas de Serviços	1.085.796,56
(-) 020	Deduções da Receita	30.359,23
020.01	Impostos Faturados	30.359,23
020.01.05	Simple	30.359,23
(=) 030	Receita Líquida	713.329,77
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	412.431,00
040.03	Custo dos Serviços Prestados	412.431,00
(=) 060	Lucro Bruto	317.308,54
(-) 070	Despesas Operacionais	24.340,75
070.01	Despesas Administrativas	22.019,65
070.03	Despesas Tributárias	1.946,85
070.04	Resultado Financeiro	374,27
070.04.02	Despesas Financeiras	374,27
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	292.967,79
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	292.967,79
(=) 200	Resultado Líquido do Exercicio	292.967,79

# Plano de Contas (Livro Diário N°. 2)

Licenciado para: MIDAEL ARAÚJO DE FREITAS

Empresa: EXCELLENCE,S SERVIÇOS EM SAUDE LTDA- CNPJ: 38.382.808/00

Página 6 de 20

Pág.: 6 de 19

ADMIN

Fortes Contábil 6.169.2

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1	*** Ativo ***			X		Devedora
1.01	Ativo Circulante			X		Devedora
1.01.01	Disponibilidades			X		Devedora
1.01.01.01	Numerários em Espécie			X		Devedora
1.01.01.01.01	Caixa Geral			X		Devedora
1.01.01.01.01.00001-5	Caixa	1	X	X		Devedora
1.01.01.02	Bancos			X		Devedora
1.01.01.02.01	Contas Correntes			X		Devedora
1.01.01.02.01.00001-8	Bancos	358	X	X		Devedora
1.01.01.03	Recursos no Exterior Decorrentes de Exportação			X		Devedora
1.01.01.07	Valores Mobiliários			X		Devedora
1.01.01.07.01	Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Interno			X		Devedora
1.01.01.07.02	Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Externo			X		Devedora
1.01.01.11	Outras			X		Devedora
1.01.03	Clientes			X		Devedora
1.01.03.01	Clientes Nacionais			X		Devedora
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber			X		Devedora
1.01.03.01.01.00001-1	Clientes Diversos	2	X	X		Devedora
1.01.03.02	Clientes Internacionais			X		Devedora
1.01.03.02.01	Duplicatas a Receber			X		Devedora
1.01.03.02.01.00001-4	Clientes Diversos	3	X	X		Devedora
1.01.05	Créditos			X		Devedora
1.01.05.01	Créditos com Terceiros			X		Devedora
1.01.05.01.01	Adiantamentos a Fornecedores			X		Devedora
1.01.05.01.01.00001-8	Fornecedores Diversos	4	X	X		Devedora
1.01.05.01.03	Créditos de Funcionários			X		Devedora
1.01.05.01.03.00001-7	Adiantamento de Salários	5	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.00002-5	Adiantamento de Férias	6	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.00003-3	Adiantamento de 13º Salário	7	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.00004-1	Empréstimos a Funcionários	8	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.00005-0	Vale Transporte	9	X	X		Devedora
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar			X		Devedora
1.01.05.01.05.00001-6	ICMS a Recuperar	10	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.00002-4	IPI a Recuperar	11	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.00003-2	IRRF a Recuperar	12	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.00004-0	IRPJ - Estimativa	13	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.00005-9	CSLL - Estimativa	14	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.00006-7	IRPJ a Recuperar	15	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.00007-5	CSLL a Recuperar	16	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.00008-3	PIS a Recuperar	17	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.00009-1	COFINS a Recuperar	18	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0010-5	ISS a Recuperar	19	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0011-3	CSLL - Diferenças Temporárias e Base de Cálculo Negativo	20	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0012-1	IRPJ - Diferenças Temporárias e Prejuízos Fiscais	21	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0019-9	Outros Impostos e Contribuições a Recuperar	22	X	X		Devedora
1.01.05.01.07	Antecipações a Recuperar			X		Devedora
1.01.05.01.07.00001-5	Salário Família	23	X	X		Devedora
1.01.05.01.07.00002-3	Salário Maternidade	24	X	X		Devedora
1.01.05.01.09	Outras			X		Devedora
1.01.15	SERVIÇOS			X		Devedora
1.01.15.01	SERVIÇOS em Estabelecimentos Próprios			X		Devedora
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias			X		Devedora
1.01.15.01.01.00001-5	Mercadorias Para Revenda	25	X	X		Devedora
1.01.15.01.01.00002-3	Serviço em Andamento	359	X	X		Devedora

# Plano de Contas (Livro Diário N°. 2)

Licenciado para: MIDAEL ARAÚJO DE FREITAS

Empresa: EXCELLENCE,S SERVIÇOS EM SAUDE LTDA- CNPJ: 38.382.808/00

Fls 566

Proc. N 001/2022

ISS. 305/122

Página 7 de 20

Pág. 7 de 19

ADMIN

Fortes Contábil 6.169.2

Ass. JRD

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1.01.15.01.02	SERVIÇOS de Materiais			X		Devedora
1.01.15.01.02.0001-0	Matérias Primas	26	X	X		Devedora
1.01.15.01.02.0002-8	Materiais Secundários	27	X	X		Devedora
1.01.15.01.02.0003-6	Materiais de Embalagem	28	X	X		Devedora
1.01.15.01.02.0004-4	Combustíveis	29	X	X		Devedora
1.01.15.01.03	SERVIÇOS de Produtos em Elaboração			X		Devedora
1.01.15.01.03.0001-4	Produtos em Elaboração	30	X	X		Devedora
1.01.15.01.04	SERVIÇOS de Produtos Acabados			X		Devedora
1.01.15.01.04.0001-9	Produtos Acabados	31	X	X		Devedora
1.01.15.01.05	Serviços em Andamento			X		Devedora
1.01.15.01.05.0001-3	Serviços em Andamento	32	X	X		Devedora
1.01.15.01.19	Materiais Diversos Almoxarifado			X		Devedora
1.01.15.01.19.0001-5	Materiais Diversos	33	X	X		Devedora
1.01.15.02	Imóveis Destinados a Venda			X		Devedora
1.01.15.02.00	Imóveis Destinados a Venda			X		Devedora
1.01.15.02.01	Construções em Andamento de Imóveis Destinados à Venda			X		Devedora
1.01.15.05	SERVIÇOS em Poder de Terceiros			X		Devedora
1.01.15.09	Outras			X		Devedora
1.01.17	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.01.17.01	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.01.17.01.01	Despesas Antecipadas			X		Devedora
1.01.17.01.01.0001-1	Prêmios de Seguros a Apropriar	34	X	X		Devedora
1.01.17.01.01.0002-0	Assinaturas e Anuidades a Apropriar	35	X	X		Devedora
1.01.17.01.02	Outras Contas			X		Devedora
1.01.21	Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01.01.0001-0	(-) Duplicatas Descontadas	36	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0003-6	(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	37	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0005-2	(-) Provisão para Ajuste do Estoque ao Valor de Mercado	38	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0007-9	(-) Provisão para Ajuste ao Valor Provável de Realização	39	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0009-5	(-) Outras Contas Retificadoras	40	X	X		Credora
1.07	Ativo não Circulante			X		Devedora
1.07.00	Realizável a Longo Prazo			X		Devedora
1.07.00.01	Clientes			X		Devedora
1.07.00.01.01	Clientes Nacionais			X		Devedora
1.07.00.01.01.0001-5	Clientes Diversos	41	X	X		Devedora
1.07.00.03	Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas			X		Devedora
1.07.00.05	Valores Mobiliários			X		Devedora
1.07.00.07	Depósitos Judiciais			X		Devedora
1.07.00.09	Impostos e Contribuições a Recuperar			X		Devedora
1.07.00.09.01	CSLL - Diferenças Temporárias e Base de Cálculo Negativa			X		Devedora
1.07.00.09.02	IRPJ - Diferenças Temporárias e Prejuízos Fiscais			X		Devedora
1.07.00.17	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.07.00.17.01	Despesas Antecipadas			X		Devedora
1.07.00.17.01.0001-3	Prêmios de Seguros a Apropriar	42	X	X		Devedora
1.07.00.17.01.0002-1	Assinaturas e Anuidades a Apropriar	43	X	X		Devedora
1.07.00.19	Outras Contas			X		Devedora
1.07.00.21	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.00.21.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.00.21.01.0001-9	(-) Duplicatas Descontadas	44	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0002-7	(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	45	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0003-5	(-) Provisão para Ajuste ao Valor Provável de Realização	46	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0004-3	(-) Outras Contas Retificadoras	47	X	X		Credora

# Plano de Contas (Livro Diário N°. 2)

Licenciado para: MIDAEL ARAÚJO DE FREITAS

Empresa: EXCELLENCE,S SERVIÇOS EM SAUDE LTDA- CNPJ: 38.382.808/00

Fis 567 Proc. N° 3051120  
Proc. N° 001/2022 ASS

Página 8 de 20

Pág.: 8 de 19

ADMIN

Fortes Contábil 6.169.2

Código	Descrição	ASS	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1.07.01	Investimentos				X		Devedora
1.07.01.01	Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas				X		Devedora
1.07.01.02	Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais				X		Devedora
1.07.01.03	Outros Investimentos				X		Devedora
1.07.01.04	Ágios em Investimentos				X		Devedora
1.07.01.05	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991)				X		Devedora
1.07.01.06	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)				X		Devedora
1.07.01.19	Outras Contas				X		Devedora
1.07.01.20	(-) Deságios e Provisão p/ Perdas Prováveis em Investimentos				X		Credora
1.07.01.21	(-) Outras Contas Retificadoras				X		Credora
1.07.04	Imobilizado				X		Devedora
1.07.04.01	Bens em Operação				X		Devedora
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços				X		Devedora
1.07.04.01.01.0001-8	Terrenos	48	X		X		Devedora
1.07.04.01.01.0002-6	Edifícios e Construções	49	X		X		Devedora
1.07.04.01.01.0003-4	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	50	X		X		Devedora
1.07.04.01.01.0004-2	Veículos	51	X		X		Devedora
1.07.04.01.01.0005-0	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	52	X		X		Devedora
1.07.04.01.01.0006-8	Equipamentos de Processamento de Dados	53	X		X		Devedora
1.07.04.01.02	Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços				X		Devedora
1.07.04.01.02.0001-2	Embarcações	54	X		X		Devedora
1.07.04.01.02.0002-0	Aeronaves	55	X		X		Devedora
1.07.04.03	Recursos Minerais				X		Devedora
1.07.04.05	Florestamento e Reforestamento				X		Devedora
1.07.04.07	Direitos Contratuais de Exploração de Florestas				X		Devedora
1.07.04.10	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991)				X		Devedora
1.07.04.11	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)				X		Devedora
1.07.04.13	Imobilizado em Andamento				X		Devedora
1.07.04.15	Bens Arrendados				X		Devedora
1.07.04.19	Outras Imobilizações				X		Devedora
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão				X		Credora
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços				X		Credora
1.07.04.21.02	(-) Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços				X		Credora
1.07.04.22	(-) Outras Contas Retificadoras				X		Credora
1.07.05	Intangível				X		Devedora
1.07.05.01	Concessões				X		Devedora
1.07.05.03	Marcas e Patentes				X		Devedora
1.07.05.05	Direitos Autorais				X		Devedora
1.07.05.07	Fundo de Comércio				X		Devedora
1.07.05.09	Software ou Programas de Computador				X		Devedora
1.07.05.11	Franquias				X		Devedora
1.07.05.13	Desenvolvimento de Produtos				X		Devedora
1.07.05.15	Outras				X		Devedora
1.07.05.20	(-) Amortização do Intangível				X		Credora
1.07.05.21	(-) Outras Contas Redutoras do Intangível				X		Credora
1.07.07	Diferido				X		Devedora
1.07.07.01	Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais				X		Devedora
1.07.07.02	Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas				X		Devedora
1.07.07.03	Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis				X		Devedora
1.07.07.04	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991)				X		Devedora
1.07.07.05	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)				X		Devedora
1.07.07.06	(-) Amortização do Diferido				X		Credora
2	*** Passivo ***				X		Credora
2.01	Passivo Circulante				X		Credora

**Plano de Contas (Livro Diário Nº. 2)**

Licenciado para: MIDAEL ARAÚJO DE FREITAS

Empresa: EXCELLENCE,S SERVIÇOS EM SAUDE LTDA- CNPJ: 38.382.808/0001-00 PROC. N°001/2022

Página 9 de 20  
Pág.: 9 de 19

ADMIN

Fortes Contábil 6.169.2

Código	Descrição	Ass.	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo				X		Credora
2.01.01.01	Fornecedores				X		Credora
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais				X		Credora
2.01.01.01.01.0001-0	Fornecedores Diversos		56	X	X		Credora
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais				X		Credora
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias				X		Credora
2.01.01.03.01.0001-5	INSS a Recolher		57	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0002-3	FGTS a Recolher		58	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0003-1	Contribuição Sindical a Recolher		59	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0004-0	Mensalidade Sindical a Recolher		60	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0005-8	Taxa Assistencial a Recolher		61	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0006-6	Contribuição Confederativa a Recolher		62	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0010-4	Salários a Pagar		63	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0011-2	Comissões a Pagar		64	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0012-0	Pensão Alimentícia a Pagar		65	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0013-9	Décimo Terceiro Salário a Pagar		66	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0014-7	Férias a Pagar		67	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0015-5	Rescisões a Pagar		68	X	X		Credora
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais				X		Credora
2.01.01.03.03.0001-4	ICMS a Recolher		69	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0002-2	IPI a Recolher		70	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0003-0	ISS a Recolher		71	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0004-9	PIS a Recolher		72	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0005-7	COFINS a Recolher		73	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0006-5	IRPJ a Recolher		74	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0007-3	CSLL a Recolher		75	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0008-1	IRRF a Recolher		76	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0009-0	CSRF a Recolher		77	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0010-3	Simples a Recolher		78	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0011-1	Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias		79	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0012-0	Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias		80	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0020-0	Outros Impostos e Taxas a Recolher		81	X	X		Credora
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos				X		Credora
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional				X		Credora
2.01.01.07.02	Arrend. Merc. (Financ.) Curto Prazo - Sist. Financ. Nacional				X		Credora
2.01.01.07.03	Financiamentos a Curto Prazo - Outros				X		Credora
2.01.01.07.04	Financiamentos a Curto Prazo - Exterior				X		Credora
2.01.01.07.05	Arrendamento Mercantil (Financeiro) à Curto Prazo - Exterior				X		Credora
2.01.01.09	Adiantamento de Clientes				X		Credora
2.01.01.09.01	Adiantamento de Clientes Nacionais				X		Credora
2.01.01.09.01.0001-1	Clientes Diversos		82	X	X		Credora
2.01.01.11	Debêntures				X		Credora
2.01.01.17	Outras Contas				X		Credora
2.01.01.17.01	Outras Obrigações				X		Credora
2.01.01.17.01.0001-8	Seguros a Pagar		83	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0002-6	Telefone a Pagar		84	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0003-4	Energia a Pagar		85	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0004-2	Consumo Água a Pagar		86	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0005-0	Aluguéis a Pagar		87	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0006-8	Condomínio a Pagar		88	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0007-7	Pró-labores a Pagar		89	X	X		Credora
2.01.01.19	Doações e Subvenções para Investimentos				X		Credora
2.01.01.21	Provisões				X		Credora
2.01.01.21.01	Provisões de Natureza Fiscal				X		Credora

# Plano de Contas (Livro Diário N°. 2)

Licenciado para: MIDAEL ARAÚJO DE FREITAS

Empresa: EXCELLENCE,S SERVIÇOS EM SAUDE LTDA- CNPJ: 38.382.808/00

Página 10 de 20

Pág.: 10 de 19

ADMIN

Fortes Contábil 6.169.2

Código	Descrição	Fls	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista	569			X		Credora
2.01.01.21.02.0001-8	Décimo Terceiro Salário	3051/22	90	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0002-6	Férias	OH	91	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0003-4	INSS sobre Décimo Terceiro Salário	Proc. N° 201/2022	92	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0004-2	FGTS sobre Décimo Terceiro Salário	Ass	93	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0005-0	INSS sobre Férias	94	X	X			Credora
2.01.01.21.02.0006-9	FGTS sobre Férias	95	X	X			Credora
2.01.01.21.03	Provisões de Natureza Cível				X		Credora
2.01.01.24	(-) Contas Retificadoras				X		Devedora
2.01.01.27	Dividendos Propostos ou Lucros Creditados				X		Credora
2.01.01.27.01	Dividendos a Pagar				X		Credora
2.03	Passivo não Circulante				X		Credora
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo				X		Credora
2.03.01.01	Fornecedores				X		Credora
2.03.01.01.01	Fornecedores Nacionais				X		Credora
2.03.01.01.01.0001-2	Fornecedores Diversos	96	X	X			Credora
2.03.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais				X		Credora
2.03.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias				X		Credora
2.03.01.03.03	Obrigações Fiscais				X		Credora
2.03.01.03.03.0001-7	Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	97	X	X			Credora
2.03.01.03.03.0002-5	Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	98	X	X			Credora
2.03.01.03.03.0003-3	Imposto de Renda sobre Lucros Diferidos	99	X	X			Credora
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos				X		Credora
2.03.01.07.01	Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional				X		Credora
2.03.01.07.02	Arrend. Merc. (Financ.) Longo Prazo - Sist. Financ. Nacional				X		Credora
2.03.01.07.03	Financiamentos a Longo Prazo - Brasil - Outros				X		Credora
2.03.01.07.04	Financiamentos a Longo Prazo - Exterior				X		Credora
2.03.01.07.05	Arrendamento Mercantil (Financeiro) à Longo Prazo - Exterior				X		Credora
2.03.01.09	Adiantamento de Clientes				X		Credora
2.03.01.09.01	Clientes Nacionais				X		Credora
2.03.01.09.01.0001-4	Clientes Diversos	100	X	X			Credora
2.03.01.11	Debêntures				X		Credora
2.03.01.13	Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores				X		Credora
2.03.01.15	Créditos de Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas				X		Credora
2.03.01.17	Outras Contas				X		Credora
2.03.01.19	Doações e Subvenções para Investimentos				X		Credora
2.03.01.21	Provisões				X		Credora
2.03.01.21.01	Provisões de Natureza Fiscal				X		Credora
2.03.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista				X		Credora
2.03.01.21.03	Provisões de Natureza Cível				X		Credora
2.03.01.24	(-) Contas Retificadoras				X		Devedora
2.03.02	Receitas Diferidas				X		Credora
2.03.02.01	Receitas Diferidas				X		Credora
2.03.02.01.01	Receitas Diferidas				X		Credora
2.03.02.01.02	(-) Custos Correspondentes às Receitas Diferidas				X		Devedora
2.07	Patrimônio Líquido				X		Credora
2.07.01	Capital Realizado				X		Credora
2.07.01.01	Capital Social				X		Credora
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País				X		Credora
2.07.01.01.01.0001-8	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	101	X	X			Credora
2.07.01.01.01.0002-6	(-) Capital a Integralizar de Domiciliados e Resid no País	102	X	X			Devedora
2.07.01.01.02	Capital Social de Domiciliados e Residentes no Exterior				X		Credora
2.07.01.01.02.0001-2	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no Exterior	103	X	X			Credora
2.07.01.01.02.0002-0	(-) Capital a Integral de Domiciliados e Resid no Exterior	104	X	X			Devedora

# Plano de Contas (Livro Diário N°. 2)

Licenciado para: MIDAEL ARAÚJO DE FREITAS

Empresa: EXCELLENCE,S SERVIÇOS EM SAUDE LTDA- CNPJ: 38.382.856/0001-10  
Proc. N° 001/2022

Página 11 de 20

Pág.: 11 de 19

ADMIN

Fortes Contábil 6.169.2

Código	Descrição	Ass	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.07.04	Reservas				X		Credora
2.07.04.01	Reservas				X		Credora
2.07.04.01.01	Reservas de Capital				X		Credora
2.07.04.01.01.0001-2	Ágio na Subscrição de Ações		105	X	X		Credora
2.07.04.01.01.0002-0	Alienação de Partes Beneficiárias e Bônus de Subscrição		106	X	X		Credora
2.07.04.01.02	Reservas de Reavaliação				X		Credora
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros				X		Credora
2.07.04.01.03.0001-1	Reserva Legal		107	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0002-0	Reserva Estatutária		108	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0003-8	Reserva para Contingências		109	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0004-6	Reserva de Incent. Fiscais - Doações e Subv. para Investin		110	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0005-4	Reserva de Lucros a Realizar		111	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0006-2	Prêmio na Emissão de Debêntures		112	X	X		Credora
2.07.04.01.04	Reserva para Aumento de Capital (Lei n 9249/1995)				X		Credora
2.07.04.01.05	Outras Reservas				X		Credora
2.07.05	Ajustes de Avaliação Patrimonial				X		Credora
2.07.05.01	Ajustes de Avaliação Patrimonial				X		Credora
2.07.05.01.00	Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade				X		Credora
2.07.05.01.01	(-) Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade				X		Devedora
2.07.07	Outras Contas				X		-
2.07.07.01	Outras Contas				X		-
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados				X		Credora
2.07.07.01.01.0001-7	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléi		113	X	X		Credora
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados				X		Devedora
2.07.07.01.02.0001-1	(-) Prejuízos Acumulados		114	X	X		Devedora
2.07.07.01.03	(-) Ações em Tesouraria				X		Devedora
2.07.07.01.04	Outras				X		-
3	Resultado Líquido do Período						-
3.01	Result Liq do Período Antes do IRPJ e da CSLL						-
3.01.01	Resultado Operacional						-
3.01.01.01	Receita Líquida						Credora
3.01.01.01.01	Receita Bruta						Credora
3.01.01.01.01.0001-4	Receita de Exportação Direta de Mercadorias e Produtos		115	X			Credora
3.01.01.01.01.0002-2	Rec. de Vendas de Merc e Prod Com Export c/ Fim Espec		116	X			Credora
3.01.01.01.01.0003-0	Receita de Exportação de Serviços		117	X			Credora
3.01.01.01.01.0004-9	Receita da Venda no Merc Interno de Prod de Fabric Própr		118	X			Credora
3.01.01.01.01.0005-7	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno		119	X			Credora
3.01.01.01.01.0006-5	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno		120	X			Credora
3.01.01.01.01.0007-3	Receita das Unidades Imobiliárias Vendidas		121	X			Credora
3.01.01.01.01.0008-1	Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis		122	X			Credora
3.01.01.01.01.0018-9	(-) IPI		123	X			Devedora
3.01.01.01.01.0019-7	Outras		124	X			Credora
3.01.01.01.03	Deduções da Receita Bruta						Devedora
3.01.01.01.03.0001-3	Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicion		125	X			Devedora
3.01.01.01.03.0002-1	ICMS		126	X			Devedora
3.01.01.01.03.0003-0	COFINS		127	X			Devedora
3.01.01.01.03.0004-8	PIS/PASEP		128	X			Devedora
3.01.01.01.03.0005-6	ISS		129	X			Devedora
3.01.01.01.03.0006-4	Demais Impostos e Contrib Incidentes s/ Vendas e Serviço		130	X			Devedora
3.01.01.01.03.0007-2	Simples		131	X			Devedora
3.01.01.03	Custo dos Bens e Serviços Vendidos						Devedora
3.01.01.03.01	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Vendidos						Devedora
3.01.01.03.01.0001-0	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Vendidos						Devedora
3.01.01.03.02	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Produzidos		132	X			Devedora

# Plano de Contas (Livro Diário N°. 2)

Licenciado para: MIDAEL ARAÚJO DE FREITAS

Empresa: EXCELLENCE, S SERVIÇOS EM SAUDE LTDA- CNPJ: 38.382.808/00

Página 12 de 20

Pág.: 12 de 19

ADMIN

Fortes Contábil 6.169.2

Fis 571  
PTC. N° 3051/22  
Ass 01/2022

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.03.02.0001-4	Consumo de Insumos	Ass	133	X		Devedora
3.01.01.03.02.0002-2	Remuneração a Dirigentes Ligados à Produção		134	X		Devedora
3.01.01.03.02.0003-0	Planos de Poupança e Investim. de Empregados Lig. à Pro		135	X		Devedora
3.01.01.03.02.0004-9	Fundo Aposent. Progr. Individ. de Empregados Lig. à Prod		136	X		Devedora
3.01.01.03.02.0005-7	Plano de Previd. Privada de Empregados Ligados à Prodúc		137	X		Devedora
3.01.01.03.02.0006-5	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção		138	X		Devedora
3.01.01.03.02.0007-3	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatíc		139	X		Devedora
3.01.01.03.02.0008-1	Serviços Prestados Pessoa Jurídica		140	X		Devedora
3.01.01.03.02.0009-0	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho		141	X		Devedora
3.01.01.03.02.0010-3	Locação de Mão-de-Obra		142	X		Devedora
3.01.01.03.02.0011-1	INSS - Previdência Social		143	X		Devedora
3.01.01.03.02.0012-0	FGTS		144	X		Devedora
3.01.01.03.02.0013-8	Encargos Sociais - Outros		145	X		Devedora
3.01.01.03.02.0014-6	Alimentação do Trabalhador		146	X		Devedora
3.01.01.03.02.0015-4	Manutenção e Reparo de Bens Aplicados na Produção		147	X		Devedora
3.01.01.03.02.0016-2	Arrendamento Mercantil		148	X		Devedora
3.01.01.03.02.0017-0	Encargos de Depreciação, Amortização e Exaustão		149	X		Devedora
3.01.01.03.02.0018-9	Constituição de Provisões		150	X		Devedora
3.01.01.03.02.0021-9	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS		151	X		Devedora
3.01.01.03.02.0022-7	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR		152	X		Devedora
3.01.01.03.02.0023-5	Outros Custos		153	X		Devedora
3.01.01.03.02.0040-5	Ordenados, Salários e Gratificações		154	X		Devedora
3.01.01.03.02.0041-3	Férias		155	X		Devedora
3.01.01.03.02.0042-1	Décimo Terceiro Salário		156	X		Devedora
3.01.01.03.02.0043-0	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção		157	X		Devedora
3.01.01.03.02.0044-8	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empre		158	X		Devedora
3.01.01.03.02.0045-6	Vale Transporte		159	X		Devedora
3.01.01.03.02.0046-4	Estagiários		160	X		Devedora
3.01.01.03.02.0047-2	Bolsa de Estudo		161	X		Devedora
3.01.01.03.02.0048-0	Fardamento		162	X		Devedora
3.01.01.03.02.0049-9	Pró-labores		163	X		Devedora
3.01.01.03.02.0050-2	Despesas com Treinamento de Pessoal		164	X		Devedora
3.01.01.03.02.0051-0	Indenizações Trabalhistas		165	X		Devedora
3.01.01.03.02.0052-9	Aluguéis		166	X		Devedora
3.01.01.03.02.0053-7	Energia Elétrica		167	X		Devedora
3.01.01.03.02.0054-5	Seguros Diversos		168	X		Devedora
3.01.01.03.02.0056-1	Condomínios		169	X		Devedora
3.01.01.03.02.0057-0	Aluguel de Equipamentos		170	X		Devedora
3.01.01.03.02.0060-0	Fretes		171	X		Devedora
3.01.01.03.03	Custo das Mercadorias Revendidas					Devedora
3.01.01.03.03.0001-9	Custo das Mercadorias Revendidas		172	X		Devedora
3.01.01.03.05	Custo dos Serviços Vendidos					Devedora
3.01.01.03.05.0001-8	Custo dos Serviços Vendidos		173	X		Devedora
3.01.01.03.06	Custo dos Serviços Produzidos					Devedora
3.01.01.03.06.0001-2	Material Aplicado na Produção de Serviços		174	X		Devedora
3.01.01.03.06.0002-0	Remuneração a Dirigentes Ligados à Produção de Serviços		175	X		Devedora
3.01.01.03.06.0003-9	Planos de Poup. e Invest. Empregados Lig. Prod. de Servi		176	X		Devedora
3.01.01.03.06.0004-7	Fundo Aposent. Progr. Individ. Empregados Lig. Prod. Serv		177	X		Devedora
3.01.01.03.06.0005-5	Plano de Previd. Privada Empregados Lig. Prod. de Serviç		178	X		Devedora
3.01.01.03.06.0006-3	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção de Serviço		179	X		Devedora
3.01.01.03.06.0007-1	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatíc		180	X		Devedora
3.01.01.03.06.0008-0	Serviços Prestados Pessoa Jurídica		181	X		Devedora
3.01.01.03.06.0009-8	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho		182	X		Devedora
3.01.01.03.06.0010-1	Locação de Mão-de-Obra		183	X		Devedora

**Plano de Contas (Livro Diário N°. 2)**

Licenciado para: MIDAEL ARAÚJO DE FREITAS

Empresa: EXCELLENCE, S SERVIÇOS EM SAUDE LTDA- CNPJ: 38.382.800/0001-00

Página 13 de 20

Pág.: 13 de 19

ADMIN

Fortes Contábil 6.169.2

Código	Descrição	Fls Ass. 1572	Fls Proc. N° 2021/2022	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.03.06.0011-0	INSS - Previdência Social			184	X			Devedora
3.01.01.03.06.0012-8	FGTS			185	X			Devedora
3.01.01.03.06.0013-6	Encargos Sociais - Outros			186	X			Devedora
3.01.01.03.06.0014-4	Alimentação do Trabalhador			187	X			Devedora
3.01.01.03.06.0015-2	Manutenção e Reparo Bens Aplicados na Produção de Ser			188	X			Devedora
3.01.01.03.06.0016-0	Arrendamento Mercantil			189	X			Devedora
3.01.01.03.06.0017-9	Encargos de Depreciação, Amortização e Exaustão			190	X			Devedora
3.01.01.03.06.0018-7	Constituição de Provisões			191	X			Devedora
3.01.01.03.06.0021-7	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS			192	X			Devedora
3.01.01.03.06.0022-5	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR			193	X			Devedora
3.01.01.03.06.0023-3	Outros Custos			194	X			Devedora
3.01.01.03.06.0040-3	Ordenados, Salários e Gratificações			195	X			Devedora
3.01.01.03.06.0041-1	Férias			196	X			Devedora
3.01.01.03.06.0042-0	Décimo Terceiro Salário			197	X			Devedora
3.01.01.03.06.0043-8	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção de Serviço			198	X			Devedora
3.01.01.03.06.0044-6	Plano de Saúde			199	X			Devedora
3.01.01.03.06.0045-4	Vale Transporte			200	X			Devedora
3.01.01.03.06.0046-2	Estagiários			201	X			Devedora
3.01.01.03.06.0047-0	Indenizações Trabalhistas				X			Devedora
3.01.01.03.07	Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas							Devedora
3.01.01.03.07.0001-7	Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas			202	X			Devedora
3.01.01.05	Outras Receitas Operacionais							Credora
3.01.01.05.01	Receitas Financeiras							Credora
3.01.01.05.01.0001-5	Variações Cambiais Ativas			203	X			Credora
3.01.01.05.01.0002-3	Ganhos Auferidos no Mercado Renda Variável, exceto Day-			204	X			Credora
3.01.01.05.01.0003-1	Ganhos em Operações Day-Trade			205	X			Credora
3.01.01.05.01.0004-0	Receitas de Juros sobre o Capital Próprio			206	X			Credora
3.01.01.05.01.0005-8	Outras Receitas Financeiras			207	X			Credora
3.01.01.05.01.0006-6	Juros e Desc Recebidos e/bu Auferidos			208	X			Credora
3.01.01.05.01.0007-4	Rendimentos Aplicações Financeiras			209	X			Credora
3.01.01.05.02	Outras Receitas							Credora
3.01.01.05.02.0001-0	Ganhos na Alienação de Partic não Integr do At Permanente			210	X			Credora
3.01.01.05.02.0002-8	Resultados Positivos em Participações Societárias			211	X			Credora
3.01.01.05.02.0003-6	Amort De Deságio Aquisições Invest Avaliados pelo Patrim			212	X			Credora
3.01.01.05.02.0004-4	Resultados Positivos em SCP			213	X			Credora
3.01.01.05.02.0005-2	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior			214	X			Credora
3.01.01.05.02.0006-0	Reversão dos Saldos das Provisões Operacionais			215	X			Credora
3.01.01.05.02.0007-8	Prêmios Recebidos na Emissão de Debêntures			216	X			Credora
3.01.01.05.02.0008-7	Doações e Subvenções para Investimentos			217	X			Credora
3.01.01.05.02.0009-5	Contrapartida dos Ajustes ao Valor Presente			218	X			Credora
3.01.01.05.02.0010-9	Contrapartida Outros Ajustes ás Normas Internac. Contabil			219	X			Credora
3.01.01.05.02.0011-7	Outras Receitas Operacionais			220	X			Credora
3.01.01.07	Despesas Operacionais							Devedora
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral							Devedora
3.01.01.07.01.0001-0	Remuneração a Dirigentes e a Conselho de Administração			221	X			Devedora
3.01.01.07.01.0003-7	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregad			222	X			Devedora
3.01.01.07.01.0004-5	Planos de Poupança e Investimentos de Empregados			223	X			Devedora
3.01.01.07.01.0005-3	Fundo de Aposentadoria Programada Individual de Empreg			224	X			Devedora
3.01.01.07.01.0006-1	Plano de Previdência Privada de Empregados			225	X			Devedora
3.01.01.07.01.0007-0	Outros Gastos com Pessoal			226	X			Devedora
3.01.01.07.01.0008-8	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatíc			227	X			Devedora
3.01.01.07.01.0009-6	Serviços Prestados Pessoa Jurídica			228	X			Devedora
3.01.01.07.01.0010-0	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho			229	X			Devedora
3.01.01.07.01.0011-8	Locação de Mão-de-Obra			230	X			Devedora

# Plano de Contas (Livro Diário N°. 2)

Licenciado para: MIAEL ARAÚJO DE FREITAS

Empresa: EXCELLENCE,S SERVIÇOS EM SAUDE LTDA- CNPJ: 38.825.800/0001-28 Proc. N° 201/2022 Ass. DH

Página 14 de 20

Pág.: 14 de 19

ADMIN

Fortes Contábil 6.169.2

Código	Descrição	Ass	Reduz.	Analitica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.07.01.0012-6	INSS - Previdência Social		231	X			Devedora
3.01.01.07.01.0013-4	FGTS		232	X			Devedora
3.01.01.07.01.0014-2	Encargos Sociais - Outros		233	X			Devedora
3.01.01.07.01.0015-0	Doações e Patrocínios de Caráter Cultural e Artístico		234	X			Devedora
3.01.01.07.01.0016-9	Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa (Lei n 9249/9)		235	X			Devedora
3.01.01.07.01.0017-7	Doações a Entidades Civis		236	X			Devedora
3.01.01.07.01.0018-5	Outras Contribuições e Doações		237	X			Devedora
3.01.01.07.01.0019-3	Alimentação do Trabalhador		238	X			Devedora
3.01.01.07.01.0020-7	PIS/PASEP		239	X			Devedora
3.01.01.07.01.0021-5	COFINS		240	X			Devedora
3.01.01.07.01.0022-3	Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLI		241	X			Devedora
3.01.01.07.01.0023-1	Arrendamento Mercantil		242	X			Devedora
3.01.01.07.01.0024-0	Aluguéis		243	X			Devedora
3.01.01.07.01.0025-8	Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Insta		244	X			Devedora
3.01.01.07.01.0027-4	Propag, Public e Patroc (Assoc Desp Mantenham Futeb Pr		245	X			Devedora
3.01.01.07.01.0028-2	Propaganda, Publicidade e Patrocínio		246	X			Devedora
3.01.01.07.01.0029-0	Multas		247	X			Devedora
3.01.01.07.01.0030-4	Encargos de Depreciação e Amortização		248	X			Devedora
3.01.01.07.01.0031-2	Perdas em Operações de Crédito		249	X			Devedora
3.01.01.07.01.0032-0	Provisão para Perda de Estoque		250	X			Devedora
3.01.01.07.01.0033-9	Demais Provisões		251	X			Devedora
3.01.01.07.01.0034-7	Gratificações a Administradores		252	X			Devedora
3.01.01.07.01.0035-5	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS		253	X			Devedora
3.01.01.07.01.0036-3	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR		254	X			Devedora
3.01.01.07.01.0037-1	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empre		255	X			Devedora
3.01.01.07.01.0038-0	Pesquisas Científicas e Tecnológicas		256	X			Devedora
3.01.01.07.01.0039-8	Bens de Natureza Permanente Deduzidos como Despesa		257	X			Devedora
3.01.01.07.01.0041-0	Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos		258	X			Devedora
3.01.01.07.01.0042-8	Outras Despesas Operacionais		259	X			Devedora
3.01.01.07.01.0043-6	Férias		260	X			Devedora
3.01.01.07.01.0044-4	Décimo Terceiro Salário		261	X			Devedora
3.01.01.07.01.0045-2	Outros Gastos com Pessoal		262	X			Devedora
3.01.01.07.01.0046-0	Indenizações Trabalhistas		263	X			Devedora
3.01.01.07.01.0047-9	Estagiários		264	X			Devedora
3.01.01.07.01.0048-7	Energia Elétrica		265	X			Devedora
3.01.01.07.01.0049-5	Água		266	X			Devedora
3.01.01.07.01.0050-9	Telefones		267	X			Devedora
3.01.01.07.01.0051-7	Vale Transporte		268	X			Devedora
3.01.01.07.01.0052-5	Fardamento		269	X			Devedora
3.01.01.07.01.0053-3	Despesas com Treinamento de Pessoal		270	X			Devedora
3.01.01.07.01.0055-0	Pró-labores		271	X			Devedora
3.01.01.07.01.0056-8	Seguros Diversos		272	X			Devedora
3.01.01.07.01.0057-6	Condomínio		273	X			Devedora
3.01.01.07.01.0058-4	Bolsa de Estudo		274	X			Devedora
3.01.01.07.01.0059-2	Despesas C/Festas e Comemorações		275	X			Devedora
3.01.01.07.01.0060-6	Correios e Malotes		276	X			Devedora
3.01.01.07.01.0061-4	Assessoria Jurídica		277	X			Devedora
3.01.01.07.01.0062-2	Softwares		278	X			Devedora
3.01.01.07.01.0063-0	Materiais de Consumo		279	X			Devedora
3.01.01.07.01.0064-8	Manut Conservação e Limpeza		280	X			Devedora
3.01.01.07.01.0065-7	Cópias e Encadernações		281	X			Devedora
3.01.01.07.01.0066-5	Materiais de Expediente		282	X			Devedora
3.01.01.07.01.0067-3	Taxas e Emolumentos		283	X			Devedora
3.01.01.07.01.0068-1	Assessoria Contábil		284	X			Devedora

# Plano de Contas (Livro Diário N°. 2)

Licenciado para: MIDAEL ARAÚJO DE FREITAS

Empresa: EXCELLENCE,S SERVIÇOS EM SAUDE LTDA- CNPJ: 38.382.808/0001-10

Fls 574

Fls \_\_\_\_\_  
Proc. N° 3051120

Proc. N° 001/2022

ASS. \_\_\_\_\_

Página 15 de 20

Pág.: 15 de 19

ADMIN

Fortes Contábil 6.169.2

Código	Descrição	ASS.	Resuz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.07.01.0069-0	Assinaturas de Jornais e Revistas		285	X			Devedora
3.01.01.07.01.0070-3	Despesas Legais e Jurídicas		286	X			Devedora
3.01.01.07.01.0071-1	Despesas C/Cartório		287	X			Devedora
3.01.01.07.01.0072-0	Internet		288	X			Devedora
3.01.01.07.01.0073-8	Fretes		289	X			Devedora
3.01.01.07.01.0074-6	Vigilância e Segurança Eletrônica			X			Devedora
3.01.01.07.02	Despesas de Vendas						Devedora
3.01.01.07.02.0001-5	Comissões sobre Vendas		290	X			Devedora
3.01.01.07.02.0002-3	Despesa de Viagens		291	X			Devedora
3.01.01.07.02.0003-1	Publicidades e Propagandas		292	X			Devedora
3.01.01.07.02.0004-0	Devedores Dúvidosos		293	X			Devedora
3.01.01.07.02.0005-8	Fretes sobre Vendas		294	X			Devedora
3.01.01.07.02.0006-6	Manutenção de Veículos		295	X			Devedora
3.01.01.07.02.0007-4	Outras Despesas com Vendas		296	X			Devedora
3.01.01.07.02.0008-2	Brindes		297	X			Devedora
3.01.01.07.02.0009-0	Ordenados e Salários		298	X			Devedora
3.01.01.07.02.0010-4	INSS - Previdência Social		299	X			Devedora
3.01.01.07.02.0011-2	FGTS		300	X			Devedora
3.01.01.07.02.0012-0	Décimo Terceiro Salário		301	X			Devedora
3.01.01.07.02.0013-9	Férias		302	X			Devedora
3.01.01.07.02.0014-7	Pró-labores		303	X			Devedora
3.01.01.07.02.0015-5	Vale Transporte		304	X			Devedora
3.01.01.07.02.0016-3	Outros Gastos com Pessoal		305	X			Devedora
3.01.01.07.02.0017-1	Benefícios Concedidos a Empregados		306	X			Devedora
3.01.01.07.02.0018-0	Bolsa de Estudo		307	X			Devedora
3.01.01.07.02.0019-8	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empre		308	X			Devedora
3.01.01.07.02.0020-1	Estagiários		309	X			Devedora
3.01.01.07.02.0021-0	Indenizações Trabalhistas		310	X			Devedora
3.01.01.07.02.0022-8	Fardamento		311	X			Devedora
3.01.01.07.02.0023-6	Despesas com Treinamento de Pessoal		312	X			Devedora
3.01.01.07.02.0025-2	Seguros Diversos		313	X			Devedora
3.01.01.07.02.0026-0	Alimentação do Trabalhador		314	X			Devedora
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias						Devedora
3.01.01.07.03.0001-0	IRPJ - Lucro Presumido		315	X			Devedora
3.01.01.07.03.0002-8	CSL - Lucro Presumido		316	X			Devedora
3.01.01.07.03.0003-6	ICMS - Substituição Tributária		317	X			Devedora
3.01.01.07.03.0004-4	ICMS - Diferencial de Aliquota		318	X			Devedora
3.01.01.07.03.0005-2	PIS S/Outras Receitas		319	X			Devedora
3.01.01.07.03.0006-0	COFINS S/Outras Receitas		320	X			Devedora
3.01.01.07.03.0007-9	PIS S/Folha de Pagamento		321	X			Devedora
3.01.01.07.03.0008-7	IPTU		322	X			Devedora
3.01.01.07.03.0009-5	IPVA		323	X			Devedora
3.01.01.07.03.0010-9	Contribuição Sindical Patronal		324	X			Devedora
3.01.01.07.03.0011-7	Impostos e Taxas Diversas		325	X			Devedora
3.01.01.07.03.0012-5	Outras Despesas Tributárias		360	X			Devedora
3.01.01.09	Outras Despesas Operacionais						Devedora
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras						Devedora
3.01.01.09.01.0001-6	Variações Cambiais Passivas		326	X			Devedora
3.01.01.09.01.0002-4	Perdas Incorridas Merc de Renda Variável, exceto Day-Tra		327	X			Devedora
3.01.01.09.01.0003-2	Perdas em Operações Day-Trade		328	X			Devedora
3.01.01.09.01.0004-0	Juros sobre o Capital Próprio		329	X			Devedora
3.01.01.09.01.0005-9	Outras Despesas Financeiras		330	X			Devedora
3.01.01.09.01.0006-7	Juros Pagos e/ou Incorridos		331	X			Devedora
3.01.01.09.01.0007-5	Descontos Concedidos		332	X			Devedora

# Plano de Contas (Livro Diário N°. 2)

Licenciado para: MIAEL ARAÚJO DE FREITAS

Empresa: EXCELLENCE SERVIÇOS EM SAUDE LTDA- CNPJ: 35.382.808/00

Página 16 de 20

Pág.: 16 de 19

ADMIN

Fortes Contábil 6.169.2

Fls. 575  
Fis. 3051122  
DOC. N° 001/2022  
Ass. J.A.

Código	Descrição	Réduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.09.01.0008-3	Juros, Comiss e Outras Desp Bancarias	333	X			Devedora
3.01.01.09.01.0009-1	IOF	334	X			Devedora
3.01.01.09.02	Outras Despesas					Devedora
3.01.01.09.02.0001-0	Prej na Alienação de Partic não Integr do At Permanente	335	X			Devedora
3.01.01.09.02.0002-9	Resultados Negativos em Participações Societárias	336	X			Devedora
3.01.01.09.02.0003-7	Amort de Ágio nas Aquis De Invest Avaliados pelo Pat Líquido	337	X			Devedora
3.01.01.09.02.0004-5	Resultados Negativos em SCP	338	X			Devedora
3.01.01.09.02.0005-3	Perdas em Operações Realizadas no Exterior	339	X			Devedora
3.01.01.09.02.0006-1	Contrapartida dos Ajustes ao Valor Presente	340	X			Devedora
3.01.01.09.02.0007-0	Contrapartida Outros Ajustes às Normas Internac. Contabili	341	X			Devedora
3.01.01.09.02.0008-8	Contrapartida dos Ajustes de Valor do Imobiliz. e Intangível	342	X			Devedora
3.01.03	Outras Receitas e Outras Despesas					-
3.01.03.01	Receitas e Despesas Não Operacionais					-
3.01.03.01.01	Receitas Não Operacionais					Credora
3.01.03.01.01.0001-0	Ganhos Cap por Var. Perc em Partic Soc Avaliada pelo Pat	343	X			Credora
3.01.03.01.01.0002-9	Outras Receitas Não Operacionais	344	X			Credora
3.01.03.01.02	Despesas Não Operacionais					Devedora
3.01.03.01.02.0001-5	Valor Contábil dos Bens e Direitos Alienados	345	X			Devedora
3.01.03.01.02.0002-3	Perdas Cap por Var. Perc em Partic Soc Avaliada pelo Pat	346	X			Devedora
3.01.03.01.02.0003-1	Outras Despesas Não Operacionais	347	X			Devedora
3.01.05	Participações					Devedora
3.01.05.01	Participações nos Lucros					Devedora
3.01.05.01.01	Participações de Empregados					Devedora
3.01.05.01.01.0001-7	Participações de Empregados	348	X			Devedora
3.01.05.01.01.0002-5	Contribuições para Assistência ou Previdência de Empregados	349	X			Devedora
3.01.05.01.01.0003-3	Outras Participações de Empregados	350	X			Devedora
3.01.05.01.03	Outras Participações					Devedora
3.01.05.01.03.0001-6	Participações de Administradores e Partes Beneficiárias	351	X			Devedora
3.01.05.01.03.0002-4	Participações de Debêntures	352	X			Devedora
3.01.05.01.03.0003-2	Outras	353	X			Devedora
3.02	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01.01.0001-0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	354	X			Devedora
3.02.01.01.01.0002-9	Provisão para Imposto de Renda - Pessoa Jurídica	355	X			Devedora
6	Sistema Auxiliar de Contas					
6.01-7	Apuração do Exercício	356	X			
6.02-5	Balanço de Abertura	357	X			

# Balancete Contábil

Licenciado para: MIDAEL ARAÚJO DE FREITAS

Empresa: EXCELLENCE, S SERVIÇOS EM SAUDE LTDA- CNPJ: 38.302.808/0001-53

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Fis 576

Proc. N° 001/2022

Fis  
Proc. N° 305122  
Ass. SN

Página 17 de 20

Pág.: 17 de 19

ADMIN

Fortes Contábil 6.169,2

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	*** Ativo ***	0,00	529.239,50	0,00	529.239,50D
1.01	Ativo Circulante	0,00	529.239,50	0,00	529.239,50D
1.01.01	Disponibilidades	0,00	82.343,50	0,00	82.343,50D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	0,00	17.535,51	0,00	17.535,51D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	0,00	17.535,51	0,00	17.535,51D
1.01.01.01.0001	Caixa	0,00	17.535,51	0,00	17.535,51D
1.01.01.02	Bancos	0,00	43.962,17	0,00	43.962,17D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	0,00	43.962,17	0,00	43.962,17D
1.01.01.02.01.0001	Bancos	0,00	43.962,17	0,00	43.962,17D
1.01.03	Clientes	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00D
1.01.15	SERVIÇOS	0,00	218.896,00	0,00	218.896,00D
1.01.15.01	SERVIÇOS em Estabelecimentos Próprios	0,00	218.896,00	0,00	218.896,00D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	0,00	218.896,00	0,00	218.896,00D
1.01.15.01.0002	Serviço em Andamento	0,00	218.896,00	0,00	218.896,00D
2	*** Passivo ***	0,00	0,00	529.239,50	529.239,50C
2.01	Passivo Circulante	0,00	0,00	19.481,60	19.481,60C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	0,00	0,00	19.481,60	19.481,60C
2.01.01.01	Fornecedores	0,00	0,00	27.933,20	27.933,20C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	0,00	0,00	27.933,20	27.933,20C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	0,00	0,00	27.933,20	27.933,20C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	0,00	0,00	479,73	479,73C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	0,00	0,00	479,73	479,73C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	0,00	0,00	471,00	471,00C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	0,00	0,00	409,66	409,66C
2.01.01.17	Outras Contas	0,00	0,00	1.068,00	1.068,00C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	0,00	0,00	1.068,00	1.068,00C
2.01.01.17.01.0007	Pró-labores a Pagar	0,00	0,00	1.068,00	1.068,00C
2.07	Patrimônio Líquido	0,00	0,00	509.757,90	509.757,90C
2.07.01	Capital Realizado	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no P:	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residente:	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00C
2.07.07	Outras Contas	0,00	0,00	458.377,84	458.377,84C
2.07.07.01	Outras Contas	0,00	0,00	458.377,84	458.377,84C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	0,00	0,00	458.377,84	458.377,84C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição d	0,00	0,00	458.377,84	458.377,84C
3	Resultado Líquido do Período	0,00	1.208.410,21	1.208.410,21	0,00
3.01	Result Liq do Período Antes do IRPJ e da CSLL	0,00	1.208.410,21	1.208.410,21	0,00
3.01.01	Resultado Operacional	0,00	1.208.410,21	1.208.410,21	0,00
3.01.01.01	Receita Líquida	0,00	788.048,23	788.048,23	0,00
3.01.01.01.01	Receita Bruta	0,00	1.085.796,56	1.085.796,56	0,00
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Ir	0,00	1.085.796,56	1.085.796,56	0,00
3.01.01.01.03	Deduções da Receita Bruta	0,00	30.359,23	30.359,23	0,00
3.01.01.01.03.0007	Simples	0,00	30.359,23	30.359,23	0,00
3.01.01.03	Custo dos Bens e Serviços Vendidos	0,00	412.431,00	412.431,00	0,00
3.01.01.03.05	Custo dos Serviços Vendidos	0,00	412.431,00	412.431,00	0,00
3.01.01.03.05.0001	Custo dos Serviços Vendidos	0,00	412.431,00	412.431,00	0,00
3.01.01.07	Despesas Operacionais	0,00	23.966,48	23.966,48	0,00
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	0,00	22.019,65	22.019,65	0,00
3.01.01.07.01.0042	Outras Despesas Operacionais	0,00	22.019,65	22.019,65	0,00
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias	0,00	1.946,85	1.946,85	0,00

**Balancete Contábil**

Licenciado para: MIDAEL ARAÚJO DE FREITAS

Empresa: EXCELLENCE,S SERVIÇOS EM SAUDE LTDA- CNPJ: 38.382.808/0001-53

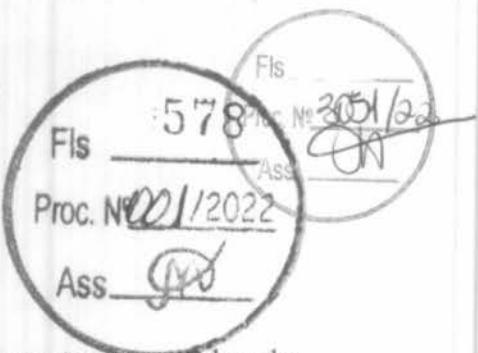
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Página 18 de 20  
Pág.: 18 de 19

ADMIN

Fortes Contábil 6.169.2

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.01.01.07.03.0012	Outras Despesas Tributárias	0,00	1.946,85	1.946,85	0,00
3.01.01.09	Outras Despesas Operacionais	0,00	374,27	374,27	0,00
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	0,00	374,27	374,27	0,00
3.01.01.09.01.0005	Outras Despesas Financeiras	0,00	374,27	374,27	0,00
6	Sistema Auxiliar de Contas	0,00	1.737.649,71	1.737.649,71	0,00
6.01	Apuração do Exercício	0,00	1.085.796,56	1.085.796,56	0,00
6.02	Balanço de Abertura	0,00	986.960,71	986.960,71	0,00
		0,00	3.475.299,42	3.475.299,42	0,00

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Contém o presente livro 19 (dezenove) folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 19 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Diário nº. 02 (dois) das operações compreendidas no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do Exercício Social em 31/12/2021 da firma EXCELLENCE,S SERVIÇOS EM SAUDE LTDA, estabelecida na RUA DO SOL nº 508, Bairro: CENTRO, CEP: 65415000, Coroatá Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº38.382.808/0001-53 e registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº. 21201083504 por despacho de 09/09/2020.

Coroatá-Ma, 31 de Dezembro de 2021.

---

JOSE ANTONIO FERREIRA SILVA  
CPF: 089.414.833- 87  
sócio administrador

---

Midael Araújo de Freitas  
Contador CRC MA 014586/O  
CPF: 041.726.623-58

Handwritten signatures of Jose Antonio Ferreira Silva and Midael Araújo de Freitas. The signature of Jose Antonio is in cursive and appears to read "José Antonio Ferreira Silva". The signature of Midael Araújo de Freitas is also in cursive and appears to read "Midael Araújo de Freitas". There are also some smaller, less legible handwritten marks or signatures at the bottom right.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 20 de 20

Fls 579  
Proc. N° 001/2022

Fls \_\_\_\_\_  
Proc. N° 3051/22  
Ass. \_\_\_\_\_

### ASSINATURA ELETRÔNICA

Ass.

Certificamos que o ato da empresa EXCELLENCE,S SERVIÇOS EM SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

#### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
04172662358	MIDAEI ARAUJO DE FREITAS
64085082353	AUGUSTO KILMER RODRIGUES SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/03/2022 11:26 SOB N° 20220347743.  
PROTOCOLO: 220347743 DE 21/03/2022. NIRE: 21201083504.  
EXCELLENCE,S SERVIÇOS EM SAUDE LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 23/03/2022  
empresafacil.ma.gov.br

m



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
1ª Vara de Coroatá



CERTJUDONE-1VCR - 352022

Código de validação: 3EEA25AE94

Número da guia: 22052601001273510.

### CERTIDÃO CÍVEL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO que, a requerimento de pessoa interessada, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e doze (2012) até o dia seis de junho do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** contra **EXCELLENCE,S SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ. n.º 38.382.808/0001-38, localizada na Rua do Sol, 508, Centro, Coroatá/MA. CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Coroatá, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador José Menezes Júnior", nesta cidade de Coroatá do Estado do Maranhão. Eu, (Jânio Silva Soares), Auxiliar Judiciário, mat.118026, digitei, subscrevo e assino. Coroatá/MA, seis de junho de 2022.

JANIO SILVA SOARES  
Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo  
1ª Vara de Coroatá  
Matrícula 118026

Documento assinado. COROATÁ, 06/07/2022 18:06 (JANIO SILVA SOARES)



CERTJUDONE-1VCR - 352022 / Código: 3EEA25AE94  
Validar o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Quadeus  
m



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
38.382.808/0001-53  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
09/09/2020

Fls.  
Proc. № 3051122  
Ass. M

Fls 581

Proc. № 001/2022

Ass. J.W.

NOME EMPRESARIAL  
EXCELLENCE,S SERVICOS EM SAUDE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
EXCELLENCE

PORTE  
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

## CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos  
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas  
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica  
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente  
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra  
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros  
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais  
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios  
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas  
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas  
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências  
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos  
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares  
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas  
86.30-5-04 - Atividade odontológica  
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem  
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição  
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise  
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
AV MARIO ANDREAZA, LOJA: 30, TERREO;

NUMERO  
1000

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
65.068-500

BAIRRO/DISTRITO  
TURU

MUNICÍPIO  
SAO LUIS

UF  
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
EXCELLENCE.SERV.SAUDE@GMAIL.COM

TELEFONE  
(99) 9193-3907

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
09/09/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/01/2022 às 11:58:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

*m* *André* *so* *JW*



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fis  
Proc. N° 305102  
Ass. [assinatura]  
582

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
38.382.808/0001-53  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
09/09/2020

Proc. N° 001/2022

Ass. [assinatura]

NOME EMPRESARIAL  
EXCELLENCE,S SERVICOS EM SAUDE LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional  
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia  
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
AV MARIO ANDREAZA, LOJA: 30, TERREO;

NUMERO  
1000

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
65.068-500

BAIRRO/DISTRITO  
TURU

MUNICÍPIO  
SAO LUIS

UF  
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
EXCELLENCE.SERV.SAUDE@GMAIL.COM

TELEFONE  
(99) 9193-3907

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
09/09/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/01/2022 às 11:58:50 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

*[Assinaturas]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO

Nome: EXCELLENCE,S SERVICOS EM SAUDE LTDA  
CNPJ: 38.382.808/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

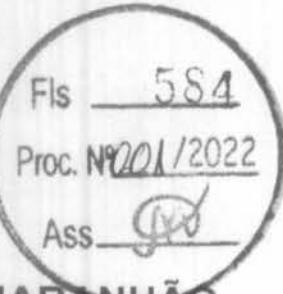
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:56:37 do dia 08/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2022.

Código de controle da certidão: **7A25.8C52.01CC.E393**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*0 addey  
m  
9/3/2022*



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 117279/22

Data da

05/07/2022 13:16:21

Inscrição Estadual: 126819920 CPF/CNPJ:38382808000153

Razão Social: EXCELLENCE S SERVICOS EM SAUDE LTDA

Endereço: AVE MARIO ANDREAZA LOJA: 30 TERREO;, 1000 CEP: 65068500 - TURU

Telefone: (99)84793000

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/11/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 047735/22

Data da

05/07/2022 13:14:45

Inscrição Estadual: 126819920      CPF/CNPJ: 38382808000153

Razão Social: EXCELLENCE S SERVICOS EM SAUDE LTDA

Endereço: AVE MARIO ANDREAZA LOJA: 30 TERREO;, 1000 CEP: 65068500 - TURU

Telefone: (99)84793000

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/11/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 05/07/2022 13:14:45



CERTIFICADO  
1020220092142832



PREFEITURA DE SAO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

586

Proc. N° 001/2022

Número da Certidão: 00007157692033

Validade: 02/11/2022

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCrita ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 38.382.808/0001-53	Inscrição Municipal: 3682408260
Razão Social: EXCELLENCE,S SERVIÇOS EM SAUDE LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
866070000 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE	
ENDERECO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA MARIO ANDREAZA, LOJA: 30, TERREO;	
Número: 1000	Complemento:
Bairro: TURU	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65068500

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 05 de julho de 2022 às 13:28, sob o código de autenticidade nº 05E3B8CF47A3BAE3B2491D587E6D4681.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em  
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

*O Adolfo  
m g  
Assist*

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Fls 587

Proc. N° 001/2022

Ass. [Signature]

**Inscrição:** 38.382.808/0001-53

**Razão Social:** EXCELLENCE COMERCIO E SERVICOS LTDA

**Endereço:** RUA DO SOL 508 / CENTRO / COROATA / MA / 65415-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

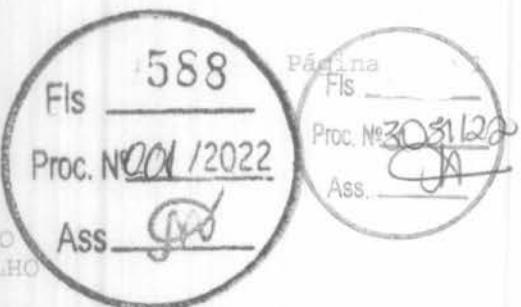
**Validade:** 22/07/2022 a 20/08/2022

**Certificação Número:** 2022072202344539770780

Informação obtida em 25/07/2022 12:08:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

*[Handwritten signatures and initials: P, Adel, G, m, J]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Ass. *[Signature]*

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXCELLENCE,S SERVICOS EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.382.808/0001-53

Certidão nº: 7791430/2022

Expedição: 08/03/2022, às 16:11:41

Validade: 04/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EXCELLENCE,S SERVICOS EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 38.382.808/0001-53, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**

A documentação desta empresa está cumprindo todas as exigências legais conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e certificamos que o titular está inscrito a partir de agora no Registro Cadastral de Fornecedores desta Prefeitura. Em conformidade com a Lei 8.666/93 e seus articulados. Os documentos vencidos deverão ser atualizados regularmente.

<b>Data da Inscrição:</b> 19/07/2022	<b>Data da Renovação da documentação:</b> 19/07/2023
---	---

**Empresa/Razão Social:** EXCELLENCE'S SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

**CNPJ.:** 38.382.808/0001-53

**Atividade econômica principal:** Atividades de apoio a gestão de saúde

**Atividades econômicas secundárias:**

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

86.30-5-04 - Atividade odontológica

86.50-0-01 - Atividades de enfermagem

86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição

86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise

86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia

86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional

86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia

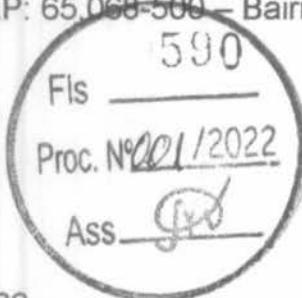
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente



**Endereço:** Av. Mario Andreaza, Loja 30 – Terreo, nº 1000, CEP: 65.060-500 – Bairro Turu,  
São Luis/MA

**E-mail:** excellences.serv.saude@gmail.com

**Fone Contato:** (99) 99193-3907/98479-3000



Chapadinha(MA), 19 de Julho de 2022.

**Luciano de Souza Gomes**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
LUCIANO SOUZA GOMES  
PRESIDENTE DA CPL

*excellence*

*q*

*m*

*g*



HIS

591

Proc. N° 001/2022

Ass.

Proc. N° 305/122

Ass.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Prezado Senhor,

EXCELLENCE'S SERVICOS EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.382.808/0001-53, com sede na AVENIDA MARIO ANDREAZA, LOJA: 30, TERREO, nº1000 Bairro TURU, CEP: 65068-500 São Luís do Maranhão, por intermédio de seu representante legal Sr. AUGUSTO KILMER RODRIGUES SILVA, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 0000804585970, SESP/MA, CPF nº 640.850.823-53, residente e domiciliado na cidade de Coroatá - MA, na Rua Do Sol, nº 508, casa, Centro, CEP: 65415-000, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

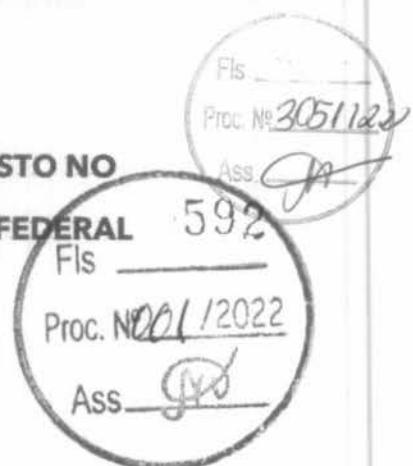
São Luís/MA, 22 de julho de 2022.

Aassinado digitalmente por:  
**AUGUSTO KILMER RODRIGUES SILVA**  
CPF: 64085082353 DATA: 22/07/2022  
A inexistência da assinatura digital não invalida os documentos.  
<https://www.economia.gov.br>



**AUGUSTO KILMER RODRIGUES SILVA**  
**CPF: 640.850.823-53**  
**Sócio-Administrador**

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**



Prezado Senhor,

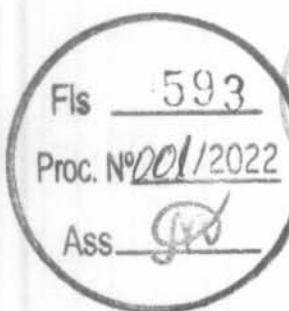
EXCELLENCE,S SERVICOS EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ n° 38.382.808/0001-53, com sede na AVENIDA MARIO ANDREAZA, LOJA: 30, TERREO, nº1000 Bairro TURU, CEP: 65068-500 São Luís do Maranhão, por intermédio de seu representante legal Sr. AUGUSTO KILMER RODRIGUES SILVA, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira de Identidade RG n° 0000804585970, SESP/MA, CPF n° 640.850.823-53, residente e domiciliado na cidade de Coroatá - MA, na Rua Do Sol, nº 508, casa, Centro, CEP: 65415-000, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

São Luís/MA, 22 de julho de 2022.

Assinado digitalmente por:  
AUGUSTO KILMER RODRIGUES SILVA  
CPF: 640.850.823-53  
DATA: 22/07/2022  
A assinatura é de autoria e feita por meio de tecnologia de informação  
disponível na internet.



**AUGUSTO KILMER RODRIGUES SILVA**  
**CPF: 640.850.823-53**  
**Sócio-Administrador**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: EXCELLENCE,S SERVICOS EM SAUDE LTDA

CPF/CNPJ: 38.382.808/0001-53

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

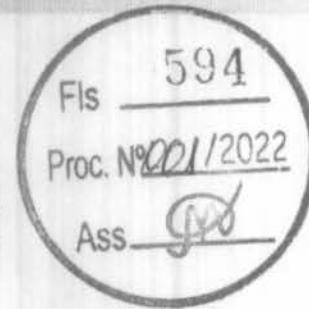
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 00:29:47 do dia 25/07/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 6IPA250722002947

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**2022**

## ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
3682408260	38.382.808/0001-53	92120222344464

**RAZÃO SOCIAL**

EXCELLENCE,S SERVIÇOS EM SAUDE LTDA

**NOME FANTASIA**

EXCELLENCE

**LOCALIZAÇÃO**

**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA**

AV MARIO ANDREAZA, LOJA: 30, TERREO; N° 1000, TURU  
65068500 -SAO LUIS-MA

**CNAE Principal e Secundários**

866070000 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE

381140000 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS

562010100 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS

702040000 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

749019900 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

**RESTRIÇÕES**

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

**NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.**

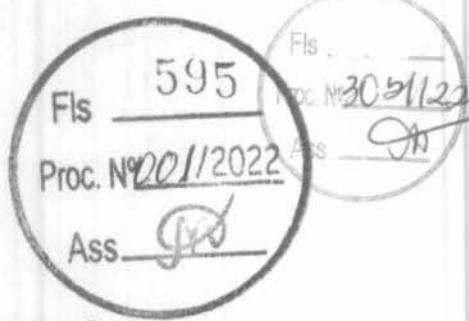
**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**

VALIDADE: 31/12/2022

8BC5A3BF6970F206658C11A32CFF74B5



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL



21948820/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

EXCELLENCE,S SERVICOS EM SAUDE LTDA

OU

CNPJ: 38.382.808/0001-53

Certidão emitida em: 19/07/2022, às 08:06:49 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a. A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b. A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c. Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d. Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 21948820



Código de Validação: EB5D F7A3 9AB9 CB73 6B59 A1BF 0577 D4E6

Data da Atualização: 19/07/2022, às 01:59:02

Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO.

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA****Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MED SERVICE LTDA			Protocolo: MAC2202095321		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200989127	CNPJ 26.667.763/0001-84	Data de Ato Constitutivo 07/02/2018	Início de Atividade 31/10/2016		
<b>Endereço Completo</b> Avenida JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO, SUBCOND.07-PATIOJA, Nº 25, COND PATIO JARDINS BLOCO TORRE B - HYDE PARK SALA, VINHAIS I - São Luís/MA - CEP 65074-199					
<b>Objeto Social</b> ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS (ADULTO E INFANTIL) ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO-ECG, EEG, E OUTROS EXAMES ANALOGOS ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL ATIVIDADES DE FONOaudiologia OUTRAS ATIVIDADES DE ATENCAO A SAUDE HUMANA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR METODOS OPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANALOGOS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL E A SAUDE A PORTADORES DE DISTURBIOS PSIQUICOS, DEFICIENCIA MENTAL E DEPENDENCIA QUIMICA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA NAO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAUDE HUMANA ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRICAO ENTERAL E PARENTAL SERVICOS DE TOMOGRAFIA SERVICOS DE RESSONANCIA MAGNETICA ATIVIDADES DE ENFERMAGEM ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE ATIVIDADE DE ACUPUNTURA					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado			
Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
Nome LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA	CPF/CNPJ 235.178.768-44	Participação no capital R\$ 45.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome VANESSA POLLYANA BRAZ MENDONCA CAMPOS	CPF/CNPJ 005.635.493-27	Participação no capital R\$ 2.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome EUSTÁQUIO DIEGO FABIANO CAMPOS	CPF/CNPJ 998.166.953-91	Participação no capital R\$ 2.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
Nome LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA	CPF 235.178.768-44		Término do mandato Indeterminado		
<b>Último Arquivamento</b>					
Data 01/07/2022	Número 20220808163	Ato/eventos 002 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Situação ATIVA	Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/07/2022, às 15:10:37 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NSGVQSA6.

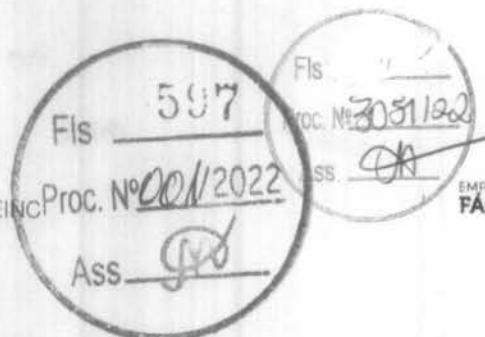


MAC2202095321

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

ATIVA  
SEM STATUS

Governo do Estado do Maranhão  
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC  
Junta Comercial do Estado do Maranhão



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MED SERVICE LTDA

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Protocolo: MAC2202095321

Secretário Geral

A large, faint, handwritten signature or mark, possibly a cursive 'A', is located in the lower right quadrant of the page.

A handwritten signature, which appears to read 'medieval m', is located in the bottom right corner of the page.

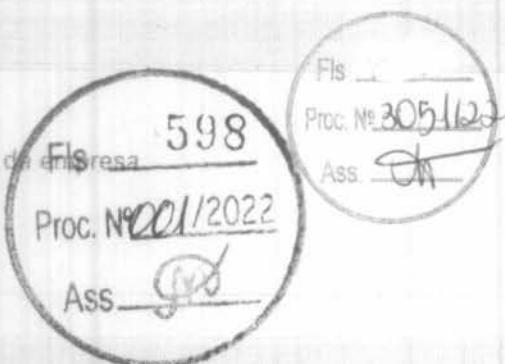
Data da consulta: 14/07/2022 07:45:05

## Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 26.667.763/0001-84

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: MED SERVICE LTDA



## Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 11/11/2016

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

## Periodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Periodos Anteriores: Não Existem

Enquadramentos no SIMEI em Periodos Anteriores: Não Existem

## Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

## Eventos Futuros (SIMEI)

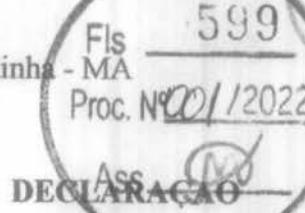
Não Existem

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

D  
m  
realuse

À Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA



Fis \_\_\_\_\_  
Proc. N° 3054/22  
Ass. JA

Concessão Permanente  
de Licitação - CPL  
Confere Com Original  
Data: 10/02/2022  
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA  
LUCIANO SOUZA GOMES  
PRESIDENTE

Em conformidade com a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas".

MED SERVICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.667.763/0001-84, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. Sub 07, Pátio Jardins, Torre B, Hyde Park, Sala 825, Bairro Vinhais, São Luís – MA, CEP 65.074-199, por seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, DECLARA estar inserida na condição:

[ ] microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

[ X ] empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**DECLARA, que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no Registro de Empresas Mercantis.**

**DECLARA igualmente que:**

- I. de seu capital social não participa outra pessoa jurídica;
- II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;
- VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito

Fls 600

Proc. N°001/2022

Fls 1  
Proc. N°001/2022  
Ass. JM

imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores;

X. não é constituída sob a forma de sociedade por ações.

Por fim, DECLARA, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

São Luís - MA, 07 de julho de 2022.

Lucas Diego Fabiano Ferreira-CAB/MA nº22892  
Socio Administrador-MED SERVICE LTDA  
CNPJ nº26.667.763/0001-84

Lucas Diego Fabiano Ferreira

Lucas Diego Fabiano Ferreira  
Socio/Administrador

José Tadeu Carvalho de Mancebo Junior

Contador  
CRC-MA 10485/O-4

Comissão Permanente  
de Licitação - CPL  
Confere Com Original  
Data 107/07/2022

Prefeitura Municipal de Chapadinha  
LUCIANO GOMES  
PRESIDENTE DA CPL



**ATA DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO – CONCORRÊNCIA N° 001/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Aos vinte e cinco dias do Mês de Julho de 2022, às 15:00 horas, reuniu-se a Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, estando presentes a Comissão Permanente de Licitação: LUCIANO DE SOUZA GOMES - Presidente, NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA - Membro, SELLY NASCIMENTO MEIRELES - Membro, para proceder a abertura referente ao processo licitatório nº 001/2022, na modalidade CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. À presente abertura compareceram as licitantes:

EMPRESA	NOME DO REPRESENTANTE/CPF	SITUAÇÃO	DECLARAÇÃO ANEXO V - Lei Complementar nº 123/2006, modificada pela lei Complementar 147/2014
EXCELLENCE'S SERVIÇOS & ASSESSORIAS LTDA, CNPJ. N° 38.382.808/0001-53	Idenilson da Silva Cunha – CPF. N° 920.301.733-04	CREDENCIADO	X
INSTITUTO VIVER, CNPJ. N° 21.851.634/0001-28	Willy Gabriel Pereira Rodrigues, CPF. N° 046.121.613-27	CREDENCIADO	
MED SERVICE LTDA, CNPJ. 26.667.763/0001-84	Manuelle Carvalho Cabral – CPF N° 840.728.493-91	CREDENCIADO	X

Com as licitantes acima credenciadas e de acordo com as condições editalicias o Presidente da Comissão Permanente de Licitação informou que daria andamento aos trabalhos da sessão com abertura do Envelope de nº 01 – Habilitação. Os envelopes lacrados foram rubricados pelos licitantes presentes e comissão de licitação. Em seguida os envelopes de nº 01 foram abertos pela comissão e seus documentos colocados para vistas dos licitantes presentes na sessão.

O presidente questionou aos presentes se haveria alguma ressalva por parte dos licitantes e responderam de forma positiva na forma que segue abaixo:

A Empresa MED SERVICE LTDA registra que a empresa INSTITUTO VIVER não atendeu ao sub-item:

5.4.E Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone). (**não apresentou o georreferenciamento para consulta**).

Documento referente ao CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC do município de Chapadinha é uma cópia não autenticada. (em atendimento ao sub-item 5.1.4.1 do edital).

A Empresa MED SERVICE LTDA registra que a empresa EXCELLENCE'S SERVIÇOS & ASSESSORIAS LTDA não atendeu aos seguintes itens: 5.1.4 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: "f" Certidão de

Débitos Administrativos Pessoa Física e Jurídica de acordo com a Portaria MTP N° 667/2021 de 08 de Novembro de 2021.

5.1.3 - Relativa à Qualificação Econômico-Financeira: 5.1.3.1 "g" Os licitantes deverão apresentar declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa.

5.1. O Georreferenciamento com fotos podem ser realizados gratuitamente por aplicativos gratuitos (basta pesquisar em site de pesquisa (georreferenciar fotos). Justifica-se o pedido por oportunidade e conveniência para localizar empresas com facilidade e para localização em caso de diligência, e não ter que se amparar com empresas fantasmas.

A Empresa **INSTITUTO VIVER** registra que a empresa EXCELLENCE'S SERVIÇOS & ASSESSORIAS LTDA não atendeu aos seguintes itens: 5.1.4 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: "f" Certidão de Débitos Administrativos Pessoa Física e Jurídica de acordo com a Portaria MTP N° 667/2021 de 08 de Novembro de 2021.

5.1.3 - Relativa à Qualificação Econômico-Financeira: 5.1.3.1 "g" Os licitantes deverão apresentar declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa.

5.2. E Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone).

5.3. O Georreferenciamento com fotos podem ser realizados gratuitamente por aplicativos gratuitos (basta pesquisar em site de pesquisa (georreferenciar fotos). Justifica-se o pedido por oportunidade e conveniência para localizar empresas com facilidade e para localização em caso de diligência, e não ter que se amparar com empresas fantasmas.

**DA SESSÃO SUSPENSA:** Após concluída esta etapa o presidente da comissão informou que a documentação de habilitação dos licitantes passará por análise e validação no sites oficiais referente aos documentos que necessitem deste procedimento.

Das alegações acima mencionadas, esta comissão informa que serão feitas as devidas diligências com relação ao descumprimento dos itens acima por parte das licitantes EXCELLENCE'S SERVIÇOS & ASSESSORIAS LTDA e INSTITUTO VIVER.

O resultado da análise da documentação de habilitação será disponibilizado amanhã às 17:00 horas via e-mail dos licitantes presentes e Diário Oficial do Município.

E-mails: MED SERVICE LTDA: [consultoria\\_licitacoes@hotmail.com](mailto:consultoria_licitacoes@hotmail.com); INSTITUTO VIVER: [contato@iviver.org.br](mailto:contato@iviver.org.br); EXCELLENCE'S SERVIÇOS & ASSESSORIAS LTDA e INSTITUTO VIVER: [excellences.serv.sayde@gmail.com](mailto:excellences.serv.sayde@gmail.com)

Fica em posse da Comissão Permanente de Licitação os envelopes lacrados de Proposta de Preços das empresas presentes.

Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas presentes.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO NOME

Presidente LUCIANO DE SOUZA GOMES

Membro NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA

Membro SELLY NASCIMENTO MEIRELES

Fls \_\_\_\_\_  
Proc. N° 01/2022Ass. *[Signature]*

ASSINATURA

## PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

EXCELLENCE'S SERVIÇOS & ASSESSORIAS LTDA, CNPJ. N° 38.382.808/0001-53	<i>[Signature]</i>
INSTITUTO VIVER, CNPJ. N° 21.851.634/0001-28	<i>[Signature]</i>
MED SERVICE LTDA, CNPJ. 26.667.763/0001- 84	<i>[Signature]</i>

 Prefeitura Mun. de Chapadinha  
 Selly Nascimento Meireles Pinto  
 Membro CPL

ASSINATURA

# ABERTURA ENVELOPE 001

## DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

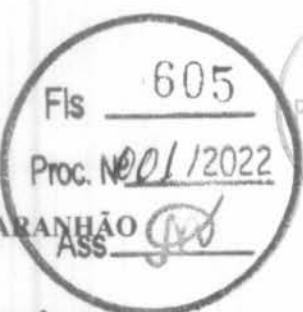
Fis \_\_\_\_\_  
Proc. N001/2022  
Ass. JR

Fis 604

Proc. N001/2022

Ass. JR





À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA – ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO N° 001/2022-SRP – CONCORRÊNCIA EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**INSTITUTO VIVER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ: 21.851.634/0001-28, com sede no Centro Comercial Pátio Aririzal, Rua do Aririzal nº 39, sala 15, Turu São Luís/MA, CEP: 65066-265, CNPJ nº 21.851.634/0001-28, representada por ENIO DA SILVA ROCHA, RG. nº 018624632001-1 e CPF nº 183.402.450-15, Representante Legal, abaixo assinado, vem, com a devida vênia, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, com base no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93, combinado com o item 11 do Edital de Concorrência epigrafado, em face da inabilitação da empresa recorrente, o que faz pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos.

**1. DA TEMPESTIVIDADE**

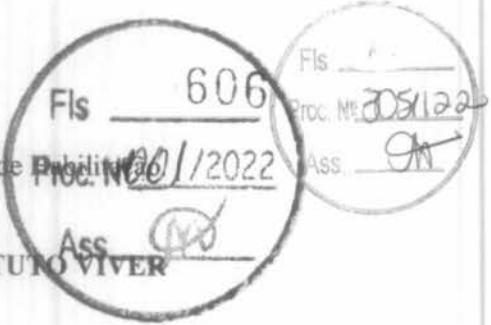
A intenção de interpor recurso administrativo foi manifestada pela RECORRENTE de forma direta, motivada e inequívoca após ocorrência da fase para intenção de recurso efetuada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Os memoriais estão sendo juntados até cinco dias úteis após a decisão sobre os recursos interpuestos na sessão, cumprindo-se, assim, as regras estabelecidas no art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/ e do subitem 23.3 do Edital.

**2. BREVE SÍNTESE DOS FATOS**

No dia 25 de julho do ano corrente ocorreu a sessão pública da Concorrência nº 001/2022-SRP, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Ao final da fase de julgamento dos documentos de habilitação, dando prosseguimento ao certame, a empresa recorrente teve seus documentos de habilitação julgados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tendo sido declarada **inabilitada**, em decisão enviada por e-mail no dia 26 de julho de 2022,



conforme previsão na Ata de Credenciamento e Abertura dos Envelopes de Habilidades.

### 3. DA NECESSÁRIA HABILITAÇÃO TRABALHISTA DO INSTITUTO VIVER

No ato de resultado de julgamento de habilitação da Concorrência nº 001/2022, o Instituto Viver foi considerado inabilitado por descumprir os itens 5.1.4, "f" e 5.4.

Quanto ao primeiro item veja-se a previsão do instrumento convocatório:

#### 5.1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01)

##### 5.1.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.4. f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e Certidão de Débitos Administrativos Pessoa Física e Jurídica de acordo com a Portaria MTP Nº 667/2022 de 08 de Novembro de 2022.

A Recorrente apresentou devidamente a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida dia 09/02/2022, com validade até 07/08/2022, conforme a legislação aplicável.

**Porém, a Recorrente deixou de apresentar a Certidão de Débitos Administrativos pois tal certidão não existe no ordenamento jurídico, vide a própria Portaria MTP Nº 667/2021, de 08 de novembro de 2021, que seria o fundamento para sua emissão, todavia, a única certidão mencionada e possivelmente expedida é a própria Certidão de Débitos Trabalhistas, de acordo com o art. 1º, IV.**

Atente-se para o arcabouço da Portaria MTP Nº 667/2021:

Art. 1º São regidos por esta Portaria:

I - a organização e a tramitação dos processos administrativos de auto de infração e de notificação de débito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e da Contribuição Social, na forma estabelecida pelo Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

II - o Sistema Eletrônico de Processo Administrativo Trabalhista para o trâmite de autos de infração e de notificações de débito do FGTS e da Contribuição Social e a prática de atos processuais eletrônicos;

III - a imposição de multas administrativas previstas na legislação trabalhista;

**IV - a emissão da Certidão de Débitos Trabalhistas;**



V - o procedimento para autorização do saque de FGTS pelo empregador quando recolhido a empregados não optantes; e

VI - os procedimentos administrativos de oferta de vista e cópia e de verificação anual dos processos físicos.

De modo que não há previsão, em todo o texto normativo da Portaria MTP N° 667/2021 de emissão de certidão de débitos administrativos, como consta no Edital. Assim, pois, a Recorrente cumpriu, em sua totalidade, as exigências documentais no que tange à regularidade trabalhista, prevista no art. 27, inciso IV, da Lei 8.666/83, e **deve ser julgada habilitada** para continuidade do certame em questão.

#### **4. DA IRRAZOÁVEL EXIGÊNCIA DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO GEORREFERENCIADAS E DA AUSÊNCIA DE DILIGÊNCIA**

O segundo fato motivador da inabilitação da Recorrente foi o item 5.4 da Concorrência nº 001/2022 que trata da localização e funcionamento da sua respectiva sede:

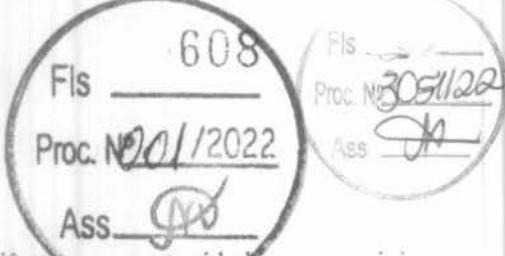
5.4. Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone).

A Recorrente apresentou **Declaração de Localização e Funcionamento** com todos os dados exigidos no Edital, mencionando, ainda, para os “**devidos fins e sob as penalidades da lei, que está localizada e em pleno funcionamento no endereço supracitado, sendo o local e instalação adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade e cumprimento do objeto, conforme fotos anexas do prédio e suas instalações. Declara ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, com estrutura e pessoal qualificado para execução do objeto**”, conforme constante no processo administrativo.

Além dos dados exigidos no item 5.4. do Edital, a Recorrente apresentou, ainda, **diversas fotos do seu local de funcionamento para corroborar o que fora declarado**, porém, mesmo procedendo dessa forma, a autoridade responsável a inabilitou por ausência de imagens georreferenciadas.

O item 5.5. da Concorrência nº 001/2022 aduz que se “justifica o pedido de georreferenciamento por oportunidade e conveniência, para localizar empresas com facilidade e para localização em caso de diligência, e não ter que se amparar com empresas fantasmas”.

**Os dados constantes da Declaração de Localização e Funcionamento apresentada pela Recorrente prevê os itens solicitados no item 5.4., logo, deve ser habilitado o Instituto Viver, posto que plenamente atendida a exigência editalícia.**



A administração pública se valeu dos critérios de conveniência e oportunidade para exigir o georreferenciamento, justificando que a) localizar empresas com facilidade; b) localização em caso de diligência; e c) para não contratar com empresas fantasmas.

São completamente irrazoáveis as justificativas apresentadas no item 5.5 do Edital, considerando que hoje existem diversos modos, inclusive mais simples, de localizar empresas com facilidade que não seja por georreferenciamento, **demonstrando-se deveras formal e desnecessária a exigência**. O Edital deveria, ainda, prever opções já que o interesse da administração pública é decidir pela mais vantajosa das propostas apresentadas.

Acerca dos limites dos atos discricionários, vejamos como o Tribunal de Contas da União se manifesta:

Acórdão 1234/2008-Plenário | Relator: UBIRATAN AGUIAR

ÁREA: Gestão Administrativa | TEMA: Ato administrativo | SUBTEMA: Validade

Outros indexadores: Poder discricionário, Limite

Os atos administrativos discricionários dão margem de liberdade de ação para o gestor agir pela sua conveniência e oportunidade, **devendo, porém, observar a lei, a finalidade pública, a moralidade administrativa, a razoabilidade e o interesse público**.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello, “Discricionariedade é a margem de liberdade que remanesça ao administrador para eleger, segundo critérios consistentes de razoabilidade, um, dentre pelo menos dois comportamentos, cabíveis perante cada caso concreto, a fim de cumprir o dever de adotar a solução mais adequada à satisfação da finalidade legal, quando, por força da fluidez das expressões da lei ou da liberdade conferida no mandamento, dela não se possa extrair objetivamente uma solução unívoca para a situação vertente (Curso de Direito Administrativo, São Paulo, Malheiros, 2005, p. 902)”.

Quanto aos limites dos elementos discricionários do ato, ensina Hely Lopes Meirelles:

“Mesmo quanto aos elementos discricionários do ato há limitações, impostas pelos princípios gerais do Direito e pelas regras da boa administração, que, em última análise, são preceitos de moralidade administrativa. Daí dizer-se, com inteira propriedade, que a atividade discricionária permanece sempre sujeita a um duplo condicionamento: externo e interno. Externamente, pelo ordenamento jurídico a que fica subordinada toda atividade administrativa, como já demonstramos em



tópicos anteriores; internamente, pelas exigências do bem comum e da moralidade da instituição administrativa (Direito Administrativo Brasileiro, São Paulo, Malheiros, 1997, p. 104)".

Em observância ao princípio da moralidade, presente nos arts. 5º, inciso LXXIII e 37 da Constituição Federal, deve o gestor agir em conformidade com os princípios éticos, sob pena de ilicitude de seus atos, agindo em relação aos administrados sem favoritismo ou predileções pessoais, **devendo, pois, reverter a decisão que inabilitou a Recorrente.**

**Quanto a empresas "fantasmas", os dados informados na Declaração da Recorrente são suficientes para verificação, sem expensas à administração, de sua existência, sua localização e seu funcionamento, através de diversas certidões, alvará, atestados e outros.**

Bastaria que a autoridade competente determinasse a realização de diligências, como está previsto exatamente no item subsequente (5.6), em síntese: "caso haja dúvidas sobre a veracidade da Declaração de Localização e Funcionamento com fotos, a autoridade competente poderá designar a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar o processo".

Ocorre que, **mesmo podendo lançar mão de efetuar diligência, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação inabilitou, de plano, a Recorrente**, ferindo princípios a que está adstrito como razoabilidade, interesse público, maximização da competitividade, legalidade, deixando, ainda, de proporcionar à administração pública a proposta mais vantajosa do certame.

Sobre a execução de diligências, veja-se:

Acórdão 2302/2012-Plenário | Revisor: WALTON ALENCAR RODRIGUES

ÁREA: Licitação | TEMA: Julgamento | SUBTEMA: Competitividade  
Outros indexadores: Documentação, Irrelevância, Diligência, Omissão, Irregularidade

**Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto**, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências.

(...)

Fls 610  
Proc. N001/2022

Ass JR

Fls \_\_\_\_\_  
Proc. N005/2022  
Ass JN

Acórdão 2239/2018-Plenário | Relator: ANA ARRaes

ÁREA: Licitação | TEMA: Proposta | SUBTEMA: Desclassificação

Outros indexadores: Erro, Diligência

**É irregular a desclassificação de proposta vantajosa à Administração por erro de baixa materialidade que possa ser sanado mediante diligência por afrontar o interesse público.**

Entende-se por procedimento formal a vinculação do certame licitatório principalmente às leis e aos editais que disciplinam todas as suas fases e atos, criando para os participantes e para a Administração a obrigatoriedade de observá-los. O rigor formal, todavia, não pode ser exagerado ou absoluto. O princípio do procedimento formal não quer dizer que se deva anular o procedimento ou julgamento, ou inabilitar licitantes, ou desclassificar propostas diante de simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes.

Esta necessidade de atenuar o excessivo formalismo encontra expressa previsão legal no § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/1993, que facilita “à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da concorrência, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo”. Adotando-se essa medida, evita-se a inabilitação de licitantes ou a desclassificação de propostas em virtude de pequenas falhas, sem reflexos importantes, e preserva-se o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa.

Constata-se que os documentos de habilitação da Recorrente são suficientes para o cumprimento do exigido no Edital, de forma que sua inabilitação deve ser revertida.

## 5. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE

O princípio da legalidade, de acordo com os Professores Meirelle e Silva, determina que não há livre discricionariedade ao administrador em todas as decisões, **não há livre discricionariedade ao administrador em todas as decisões**, devendo toda e qualquer decisão ser pautada nos ditames da lei. Vejamos:

Meirelles (2000, p. 82) defende que: “na administração pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo o que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa ‘poder fazer

assim"; para o administrador público significa "deve fazer assim".

Silva (2015 p.1) explica que: "Para que a administração possa atuar, não basta à inexistência de proibição legal, é necessário tanto a existência de determinação ou autorização da atuação administrativa na lei. Os particulares podem fazer tudo o que a lei não proíba, entretanto, a Administração Pública só pode fazer aquilo que a lei autorizar."

A observância ao edital efetiva o princípio inscrito dentre os demais princípios que regem a Administração Pública, disposto no caput do artigo 37 da Carta Magna:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer do Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade**, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência (...).

O princípio da legalidade é a base de todos os demais princípios, uma vez que instrui, limita e vincula as atividades administrativas, conforme refere Hely Lopes Meirelles:

"A legalidade, como princípio de administração (CF, art.37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso. A eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da Lei e do Direito. É o que diz o inc. I do parágrafo único do art. 2º da lei 9.784/99. Com isso, fica evidente que, além da atuação conforme à lei, a legalidade significa, igualmente, a observância dos princípios administrativos. Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa 'poder fazer assim'; para o administrador público significa 'deve fazer assim'." (in Direito Administrativo Brasileiro, Editora Malheiros, 27ª ed., p. 86).

No mesmo sentido, leciona Diógenes Gasparini:

"O Princípio da legalidade significa estar a Administração Pública, em toda

Fls \_\_\_\_\_  
Proc. Nº 3051/22  
Ass. [Signature]

Fls 612  
Proc. Nº 001/2022  
Ass. [Signature]

sua atividade, presa aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade do seu autor. Qualquer ação estatal sem o correspondente calço legal ou que exceda o âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe à anulação. Seu campo de ação, como se vê, é bem menor que o do particular. De fato, este pode fazer tudo que a lei permite e tudo o que a lei não proíbe; aquela só pode fazer o que a lei autoriza e, ainda assim, quando e como autoriza. Vale dizer, se a lei nada dispuser, não pode a Administração Pública agir, salvo em situação excepcional (grande perturbação da ordem, guerra)" (in GASPARINI, Diógenes, Direito Administrativo, Ed. Saraiva, SP, 1989, p.06).

Portanto, uma vez demonstrado o descumprimento ao devido processo legal e ao princípio da legalidade, tem-se por inequívoca a nulidade do ato administrativo, **devendo ser habilitado o Instituto Viver**, por estar plenamente qualificado e habilitado, não havendo nenhum óbice quanto a sua participação no certame.

#### **4. DO EXCESSO DE FORMALISMO QUANTO AOS ITENS DO EDITAL E QUANTO À CONDUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

O procedimento licitatório deve obediência a princípios legais, constantes no artigo 3º da Lei 8.666/93 que diz que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável sendo processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

**Como já demonstrado no ponto anterior, a decisão da autoridade competente não se coaduna com os princípios da legislação aplicável, demonstrando excesso de formalismo quanto aos itens 5.1.4.f e 5.4, e quanto à própria condução do processo que não apresentou moderação.**

A conduta do julgador vai além da literalidade do que está escrito no edital. O responsável pelo julgamento deve praticar o ato visando a contratação mais vantajosa para a administração, conforme preconizado no artigo 3º da lei 8.666/93.

**Desse modo, no momento da prática do ato de inabilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deveria ter sopesado suas consequências, ou seja, deveria ter sido razoável na sua conduta, primando pelo interesse público.** A inabilitação da Recorrente pela simples interpretação da literalidade



configura excessivo formalismo e rigor e descartou a possibilidade de selecionar a proposta mais vantajosa para o órgão.

Sobre o princípio do **formalismo moderado**, anotam em sede doutrinária EGON BOCKMANN MOREIRA e FERNANDO VERNALHA GUIMARÃES ("in Licitação Pública: A Lei Geral de Licitações/LGL e o Regime Diferenciado de Contratação/RDC, Ed. Malheiros, São Paulo, 2015, 2ª ed. atualizada, revista e aumentada, p. 389):

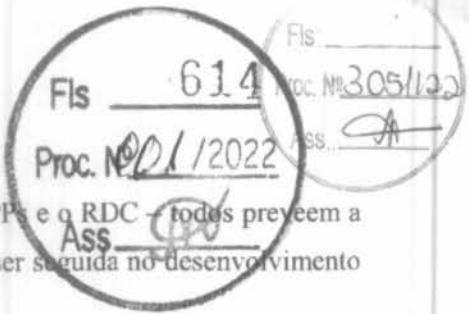
"Não se duvida de que o processo de licitação é marcado pelo princípio do formalismo, sendo esse a receita para evitar desvios de fim na manipulação de competências administrativas. Todavia, trata-se de formalismo moderado: as formas não poderão ser entendidas como um fim em si mesmas, desencontradas das finalidades próprias do certame. Elas revelam-se meramente instrumentais à realização do escopo da licitação. (...)"

Odete Medauar ensina que o princípio do formalismo moderado consiste:

"Na previsão de ritos formais simples, suficientes para propiciar um grau de certeza, segurança, respeito aos direitos dos sujeitos, o contraditório e a ampla defesa, em segundo se traduz na exigência de interpretação flexível e razoável quanto à forma para evitar que estas sejam vistas como um fim em si mesmas. visa impedir que minúcias e pormenores não essenciais afastem a compreensão da finalidade da atuação administrativa. Exemplo de formalismo exacerbado destoante desse princípio, encontra-se no processo de licitação, ao se inabilitar ou desclassificar participantes por lapsos em documentos não essenciais, passíveis de serem supridos ou esclarecidos sem diligências" (A Processualidade no Direito Administrativo, RT, 1986, p.133).

Em erudito Voto o Relator no RMS nº 70084253202 TJ/RS, decidiu que:

"Não seria despropositado afirmar que uma tendência aparentemente irreversível na evolução da disciplina jurídica da licitação está na **flexibilização da vinculação estrita ao edital de licitação**, em homenagem ao incremento da disputa propriamente dita, fim último da licitação. **Flexibiliza-se o formalismo para alcançar a maior vantagem buscada com a licitação**. Esta filosofia tem permeado as legislações mais recentes acerca



do tema, como a Lei do Pregão, a Lei das PPPs e o RDC - todos preveem a relativização do formalismo como diretriz a ser seguida no desenvolvimento da licitação."

E a jurisprudência do mesmo Tribunal é coerente acerca do tema:

(...) PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO. PREPONDERÂNCIA DO PRINCÍPIO DA BUSCA PELA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Apontamentos com fundamento em formalidades excessivas sucumbem diante da preponderância do princípio da busca pela obtenção da maior vantagem para as contratações da administração pública. Observados os princípios da razoabilidade e da instrumentalidade das formas, bem como o interesse público, é de ser reconhecida a legalidade da habilitação da impetrante. (...) afigura-se descabida a inabilitação da apelante, sob pena de chancelar-se formalismo excessivo, em detrimento à proposta mais vantajosa para a Administração Pública (Sentença concessiva da segurança mantida. SENTENÇA MANTIDA EM REMESSA NECESSÁRIA. UNÂNIME. (Reexame Necessário, Nº 70072599525, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Denise Oliveira Cesar, Julgado em: 29-06-2017).

(...) Apesar da formalidade que permeia o processo licitatório, não se mostra razoável que mera irregularidade seja suficiente para excluir do certame a impetrante, haja vista que a licitação deve dar-se sempre na busca da oferta mais vantajosa à Administração. 3. O formalismo exacerbado pode gerar danos não só ao Estado como às concorrentes, razão porque, o princípio do procedimento formal merece ser relativizado (SENTENÇA CONFIRMADA EM REMESSA NECESSÁRIA. (Remessa Necessária Cível, Nº 70081754871, Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Sergio Luiz Grassi Beck, Julgado em: 31-07-2019).

(...) Impossibilidade de inabilitação, com base em **formalismo excessivo na interpretação do edital**, sob pena de afastamento de proposta mais vantajosa

Fls 615  
Proc. N° 001/2022

Fls \_\_\_\_\_  
Proc. N° 305/12022  
Ass. \_\_\_\_\_

à Administração Pública (Precedentes. APELAÇÃO DESPROVIDA, UNÂNIME (Apelação Civil, N° 70081870594, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Ricardo Torres Hermann, Julgado em: 28-08-2019).

Pelo princípio do formalismo moderado os ritos são simplificados em prol da finalidade, e enquanto pelo princípio da instrumentalidade que não se confunde com o primeiro, o foco é o aproveitamento do ato nulo, mas que atingiu sua finalidade como exemplo o decidido no HC 560.741/RS, sendo Relator para o Acórdão o Min. Rogério Schietti Cruz, j. 12.05.2020:

Em matéria de nulidade, rege o princípio *pas de nullité sans grief*, segundo o qual **não há nulidade sem que o ato tenha gerado prejuízo para a acusação ou para a defesa**. Não se prestigia, portanto, a forma pela forma, mas o fim atingido pelo ato. Por essa razão, a desobediência às formalidades estabelecidas na legislação processual só pode acarretar o reconhecimento da invalidade do ato quando a sua finalidade estiver comprometida em virtude do vício verificado, trazendo prejuízo a qualquer das partes da relação processual.

Para a declaração de nulidade de determinado ato processual, deve haver a demonstração de eventual prejuízo concreto suportado pela parte, de modo que não é suficiente a mera alegação da ausência de alguma formalidade, mormente quando se alcança a finalidade que lhe é intrínseca, consoante o disposto no art. 563 do Código de Processo Penal.

Razões pelas quais deve-se conduzir à revisão do ato administrativo com a sua imediata modificação.

## 5. PEDIDOS

Isto posto, diante da plena comprovação de atendimento ao edital, REQUER o recebimento do presente recurso, em seu efeito suspensivo, nos termos do art. 109, § 2º, da Lei 8.666/93;

Ao final, julgar totalmente **procedente o presente recurso**, para fins de rever a decisão de que inabilitou a Recorrente, declarando a nulidade de todos os atos praticados a partir da declaração, com imediata HABILITAÇÃO DO INSTITUTO VIVER.

Em não havendo alteração da decisão, requer o imediato encaminhamento à autoridade superior

nos termos do art. 109, §4º da Lei 8.666/93.

Nestes termos, pede e espera deferimento.



São Luís, 02 de agosto de 2022.

*Enio Roda*

**ENIO DA SILVA ROCHA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**INSTITUTO  
VIVER:2185  
1634000128**

Assinado de forma digital por  
INSTITUTO VIVER:21851634000128  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA,  
l=Sao Luis, ou=AC SOLUTI Multipla  
v5, ou=10534987000188,  
ou=Videoconferencia,  
ou=Certificado PJ A1,  
cn=INSTITUTO  
VIVER:21851634000128  
Dades: 2022.08.02 11:18:34 -03'00'

**5º TABELIONATO DE NOTAS  
DE SÃO LUÍS**

Fls \_\_\_\_\_ 617

Fis \_\_\_\_\_

Proc. N° 3051/22

LIVRO:124-P

FOLHA:034

ATO:14387

Proc. N° 201/2022

ASS \_\_\_\_\_

TRASEADO

ASS \_\_\_\_\_



**INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO QUE INSTITUTO VIVER FAZ EM FAVOR  
DE ENIO DA SILVA ROCHA, ROSSANA KAREN BEZERRA CORREA, LUIDMILA SILVA  
DE FREITAS E ANNE JAKELYNE SILVA MAGALHÃES, NA FORMA ABAIXO:**

Ao(s) 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, República Federativa do Brasil, neste Cartório do 5º Ofício de Notas, localizado na Avenida Colares Moreira, número 2, lojas 13 e 14, térreo, Edifício Planta Tower, Bairro Jardim Renascença, perante mim, Thays Brito dos Santos Silva, Escrivente, compareceu como **Outorgante INSTITUTO VIVER**, inscrita no CNPJ sob o número 21.851.634/0001-28, com sede na Avenida Aririzal, Sala 15, número 39, Bairro Turu, CEP 65.066-265, em São Luís, Estado do Maranhão; neste ato representada por sua Diretora Presidente SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS, brasileira, natural de Aracaju, Estado do Sergipe, nascida em 04 de setembro de 1977, filha de José Ferreira de Farias e de Maria das Graças Dantas Farias, professora, solteira, portadora da carteira de identidade número 0000144245930/SESP-MA, inscrita no CPF sob o número 760.871.153-15, residente e domiciliada na Rua Aririzal, número 79, Condomínio Ferrazi, Bairro Jardim Eldorado, CEP 65.067-190, em São Luís, Estado do Maranhão, portadora do e-mail: sheylayonara@gmail.com; conforme artigo 37, alínea "i" do Estatuto Social, datado de 25 de maio de 2021, registrados sob a prenotação de número 654, microfilme de número 653, com data de 25 de junho de 2021, bem como, Ata da Assembléia Geral e Termo de Posse, datada de 26 de maio de 2021, registrada sob a prenotação de número 654, microfilme de número 653, com data de 25 de junho de 2021, do Cartório do Segundo Ofício de Títulos e Documentos de São Luis, Estado do Maranhão; pessoa que se identificou ser a própria e capaz, conforme documentação apresentada, do que dou fé. Então, pela outorgante me foi dito que nomeia e constitui como seus **Procuradores** 1) **ENIO DA SILVA ROCHA**, brasileiro, empresário, divorciado, portador da carteira nacional de habilitação numero 01100012990/DETRAN-MA, inscrito no CPF sob o número 183.402.450-15, residente e domiciliado na Rua Aririzal, número 79, Condomínio Ferrazi, Bairro Jardim Eldorado, CEP 65.067-190, em São Luís, Estado do Maranhão, portador do e-mail: enio.rocha@iviver.org.br; 2) **ROSSANA KAREN BEZERRA CORREA**, brasileira, advogada, divorciada, portadora da carteira Nacional de Habilitação número 05073067745/DETRAN-MA, inscrita no CPF sob o número 054.119.153-50, residente e domiciliada na Avenida Principal, número 100, Bairro Igualába, CEP 65.130-000, em Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, portadora do e-mail: rossana@iviver.org.br; 3) **LUIDMILA SILVA DE FREITAS**, brasileira, advogada, divorciada, portadora da carteira de identidade profissional número 21613/OAB-MA, inscrito no CPF sob o número 007.300.883-40, residente e domiciliada na Avenida Deputado Luis Eduardo Magalhães, sem número, Apartamento 1104, Condomínio Veneto, Torre Veneza, Bairro Alto do Calhau, CEP 65.071-415, em São Luís, Estado do Maranhão, portadora do e-mail: luidmila@iviver.org.br; 4) **ANNE JAKELYNE SILVA MAGALHÃES**, brasileira, advogada, solteira, portadora da carteira de identidade profissional número 18411/OAB-MA, inscrito no CPF sob o número 045.897.023-98, residente e domiciliada na Travessa Neiva Moreira, número 11, Bairro de Fátima, CEP 65.031-168, em São Luís, Estado do Maranhão, portadora do e-mail: anne@iviver.org.br; a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados, (podendo assinar em conjunto ou separadamente) para representar o Instituto Viver, em Licitações, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo

Fls. 618

Proc. N° 001/2022

Ass. *gd*

PROV. N° 3051622

sp

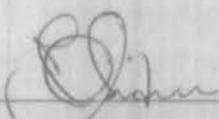
licitatório e praticar todos os demais atos pertinente ao certame, inclusive assinatura de contratos proveniente das licitações em todo o território nacional, podendo assinar contratos e promover todos os atos para gestão, bem como substabelecer por carta credencial ou substabelecimento de poderes um terceiro para representar em licitações bem como todos atos pertinentes ao certame. **Este instrumento público de procuração, terá como prazo de validade de 01 (um) ano, a contar desta data.** A Diretora Presidenta, SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS, afirma que apresentou o Termo de Posse, Estatuto Social bem como, Ata de Assembleia Geral e que não há alteração posterior, devidamente registrada no Cartório competente. O nome e os dados dos procuradores foram fornecidos e conferidos pela Diretora Presidenta, que por eles se responsabiliza, isentando a tabeliã por quaisquer incorreções e/ou omissões. **Este instrumento público de procuração, foi elaborado e lavrado sob minuta apresentada pelo cliente;** Quantidade: 1 - (Código: 13.9.3 - Outras procurações) - Emolumentos: R\$ 104,00 (cento e quatro reais); -; FERC: R\$ 3,12 (três reais e treze centavos); FEMP: R\$ 4,16 (quatro reais e dezessete centavos); FEMP: R\$ 4,16 (quatro reais e dezessete centavos) - Valor total: R\$ 115,44 (cento e quinze reais e quarenta e quatro centavos). Assim o disse, do que dou fé e me pediu este instrumento, que lhe larei no Livro de Procurações Públcas, tendo sido esta lida pela outorgante e tendo esta achado conforme, outorgou, aceitou e assina(am); Eu, Thays Brito dos Santos Silva, Escrevente a digitei, dou fé, subscrevo e assino. (aa) SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS:

São Luís, terça-feira, 19 de abril de 2022

EM TESTO. *gd* DA VERDADE.

*Sheyla Yonara Dantas de Farias*

SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS

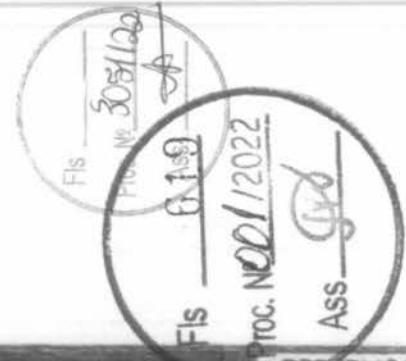


Thays Brito dos Santos Silva, Escrevente

Poder Judiciário - TJMA  
Selo: PROCUR1567117LJWOLLZ9PSKV138  
Data/Hora: 19/04/2022 12:35  
Livro: 124-P Folha: 34  
Ato: 13.9.3 Total: R\$ 111,28  
Emol.: R\$ 104,00 FERC: R\$ 3,12  
FADEP: R\$ 4,16 FEMP: R\$ 4,16  
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



m



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGAÇÃO GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAISHT263527





*Sheyla Yonara Dantas de Farias*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000014424593-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/12/2015

NOME SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIA

FILIAÇÃO JOSE FERREIRA DE FARIA E MARIA DAS GRACAS DANTAS FARIA

NATURALIDADE ARACAJU - SE DATA DE NASCIMENTO 04/09/1977

DOC ORIGEM NASC. N. 8572 FLS.147V LIV.111A

CPF 760871153-15 SÃO LUIS-MA  
P-3

*LUCIO FERREIRA CARBANTE*  
ASSINATURA DO DIRETOR

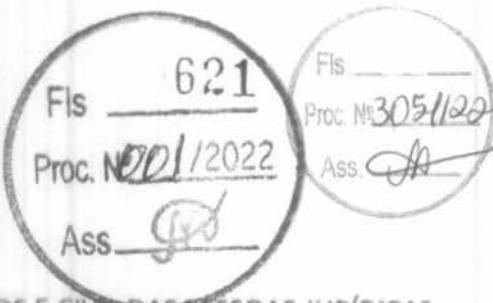
VIA-02

LEI N°7.116 DE 29/08/83



The image contains several official documents and seals. At the top left is a stamp for the 'Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA' with address details. Next is a 'Selo de Fiscalização' from the 'Poder Judicário Tribunal de Justiça do Maranhão' with a unique identification number. To the right are two circular 'Fls' (File Number) stamps, one with 'Proc. N° 3051620' and another with 'Proc. N° 601/2022'. The bottom left features a large circular stamp with the text 'ALDIMAR FORTES DA SILVA - Escrivente'.

REQUERIMENTO



ILMO SENHOR OFICIAL DO 2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
DE SÃO LUÍS – MARANHÃO

DR. THYAGO RIBEIRO SOARES

SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS, brasileira, casada, professora, RG 000014424593-0 SSP/MA, CPF 760.871.153-15, residente e domiciliada à Rua do Aririzal, n. 190, Cond. Ferrazzi, casa 79, Jardim Eldorado, São Luís/MA, CEP 65.067-190, na qualidade de representante legal do INSTITUTO VIVER vem, respeitosamente, à sua presença, requerer o arquivamento dos atos, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, arts. 526, 527 e seguintes, instruindo o pedido com as vias que se seguem e demais documentos legalmente exigidos.

Nestes Termos, Pede Deferimento.



São Luís – MA, 31 de maio de 2021

*Sheyla Yonara Dantas de Farias*  
SHBYLA YONARA DANTAS DE FARIAS

Diretora-Presidente

**3º TABELIONATO**  
DE NOTAS DE SÃO LUÍS / MA

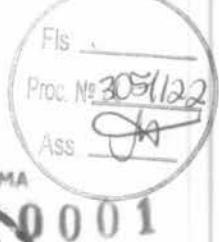
Avenida dos Holandeses, loja 26, quadra 38c  
Shopping do Automóvel - Cidau - São Luís - MA  
Tel.: (98) 3181-2803 | WhatsApp: (98) 98166-8011 | www.tabelionato3ma.com.br

Reconhecido por SEMELHANÇA e (s) firmado(s) de:

[0198232] - SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS

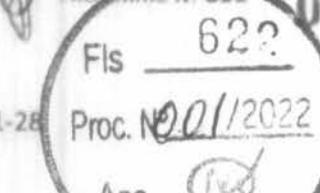
Alto: 13.17.2 Emolumentos: R\$ 4,63, FERC: R\$ 0,13, FADEP:  
R\$ 0,18, FEMP: R\$ 0,18. Total: 8,12 Em test<sup>o</sup> da  
verdade São Luís - MA, 24/06/2021 10:08:56 BELO:  
RECFIR029903H41P1CKEHN261014 ANA LÉCIA CHAGAS  
FRAZAO - ESCREVENTE AUTORIZADA Consulte a validade  
do selo: <https://selo.tjma.jus.br>





00. RTD/RCPL São Luís/MA  
Microfiche N. 653

0001



INSTITUTO VIVER - CNPJ 21.851.634/0001-28  
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL

DATA, HORA E LOCAL DE PRESENÇA:

Aos 26 dias do mês de maio do ano de 2021, em primeira convocação às 08 horas atendendo ao Edital de Convocação de 05/05/2021, devidamente afixado na sede social, com endereço na Av. do Vale, n. 09, quadra 23, Jd. Renascença II, Ed. Carrara, sala 409, São Luís/MA, CEP 65075-820, os associados do Instituto Viver ("Instituto"), conforme lista de presença anexa a esta ata (Anexo II) nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto:

ORDEM DO DIA:

- a. Alteração do Estatuto Social do Instituto Viver;
- b. Apreciar novo local para sede;
- c. Apreciar criação de Filial no Rio Grande do Norte;
- d. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- e. Apreciar, Discutir e homologar as contas e o balanço;
- f. Eleição do Conselho da Diretoria Executiva.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Assumi a direção dos trabalhos a Senhora Sheyla Yonara Dantas de Farias, Presidente atual conforme dispositivo estatutário nos termos do art. 34 do estatuto social vigente, convidou a associada Senhorita Rossana Karen Bezerra Correa para secretariá-la que coube a tarefa de registrar a ata.

DELIBERAÇÕES:

Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, a Senhora Presidente, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral Extraordinária, deu boas vindas a todos os presentes e dando atendimento à ordem do dia tomando as seguintes deliberações:

No que condiz a ordem do dia esclareceu-se acerca das mudanças e alterações no Estatuto para aprimoração. Foram discutidas as alterações e elucidado os questionamentos. Face ao disposto a Presidente fez a leitura do Estatuto com as devidas alterações, da qual foi aprovado por unanimidade.

Também foi apresentado proposta de mudança da sede do Instituto, analisando-se custo benefício, localização e espaço métrico. Tendo em vista algumas opções e ponderando cada imóvel, decidiu-se pelo imóvel que está no Centro Comercial Pátio Aririzal, localizado na Rua do Aririzal nº 39, sala 15, Turu, São Luís/MA, CEP: 65066-265, para nova sede do Instituto Viver.

No que tange a ordem do dia, houve a apreciação da viabilização da criação de Filial no Rio Grande do Norte, da qual foram discutida a necessidade, mas nada houve que abonasse a negativa de previsão de Filial do Instituto Viver naquele Estado pelo membros e associados, ficando registrada previsão para tal.

Continuando, foram apresentados o relatório anual da Diretoria, as contas e o balanço de 2020, apresentado também ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas no exercício de 2020, da qual foram prontamente apreciadas, discutidas e como nada houve que se questionasse, prontamente decidiu-se pela Homologação e Aprovação pela Diretora Presidente e os todos presentes.

Por fim, tendo em vista que conforme o artigo 29, parágrafo 2º, as eleições da Diretoria ocorrerão a cada dois anos e a última eleição ocorreu em 25 de julho de 2019, por tal, será feita nova eleição da diretoria executiva.

Os presentes foram convidados a candidatarem-se aos cargos então para mandado de 02(dois) anos, que findará em maio de 2023, a começar pelo cargo de Diretor Presidente, Diretor Administrativo, Tesoureiros, Secretários e Conselheiros fiscais.

Conhecidos todos os novos candidatos, Para Presidente apenas a sra. Sheyla Yonara se candidatou, para Diretoria Administrativa a sra. Antonilde Maria Ribeiro Pereira Beccaro, se apresentou seu currículo e motivou intenção para o cargo. A Assembleia conversou e discutiu entre si apreciando o currículo da candidata, da qual aprovaram de imediato sem ressalvas a Diretora Presidente e a nova Diretora Administrativa.

FIs 623  
Proc. N001/2022  
Ass JW



Fls \_\_\_\_\_  
Proc. No. 2051/22  
Date RTD 10-15-59  
Micromite No. 6

0002

Ainda apreciada as solicitações de candidatura para tesoureiro, o Sr. Tiberio Beccaro, apresentou seu currículo, da qual os presentes conheceram e aprovaram sem ressalvas. Para segundo tesoureiro não houve recebimento de candidatura da qual, ficará vago o cargo até o momento de eleição extraordinária.

O Sr. Hélio Ricardo Macedo Faustino, solicitou sua candidatura como secretário, da qual também foi aceito. Para segundo secretário foi recebida a candidatura do Sr. Youssef Pereira Baquil, da qual já conhecido foi aceito por todos em votação.

Para o conselho fiscal, todos os anteriores mantiveram sua candidatura para o cargo que já estavam permanecendo inalterados e aprovado por todos os presentes.

A eleição foi concluída e apresentada pela Senhora Presidente, ficando a Diretoria do Instituto com a seguinte composição:

Diretoria Executiva

**Diretoria Executiva**  
**Diretora Presidente:** Sheyla Yonara Dantas de Farias, brasileira, casada, professora, RG 000014424593-0 SSP/MA, CPF 760.871.153-15, residente e domiciliada à Rua do Aririzal, n. 85, Cond. Ferrazzi, casa 79, Jardim Eldorado, São Luís/MA, CEP 65.067-190.

**Diretora Administrativa:** Antonilde Maria Ribeiro Pereira Beccaro, Portadora da CI nº 119296934 e do CPF: 774.972.793-00, residente e domiciliada na Rua do Aririzal, SN, Condomínio Ferrazi, casa 83, Cohama, São Luís - MA, CEP 65073-420.

**Primeiro Secretário:** Hélio Ricardo Macedo Faustino, portador da CI nº 080982897-9, CPF nº 585.770.333-68, residente e domiciliado na Rua dos Tucanos 14, Cond. Parque Atlântico, Apto 302-Calhau-São Luís-MA CEP:65066-140.

Segundo Secretário: Youssef Pereira Baquil, portador da Brasileiro, solteiro, Eng. Civil, CREA- 1115838270, residente na Rua Conego Tavares, n.º 480, Ap. 101, Cep. 65045-340, São Luís - MA.

**Residente na Rua Condego Tavares, n° 480, Arilh, Cep 65045-240, São Luís - MA.**

Segundo Tesoureiro: Não houve candidatura.

## Conselho Fiscal

Conselheiro Fiscal efetivo: José Marcos Grativol, portador da CI n° 83299883 e do CPF: n°932.372.517-04, residente e domiciliado na Av. Uruguai, N 8, Olho D'água São Luís/MA. CEP: 65065-510.

**Conselheiro Fiscal efetivo:** Gabriel Bezerra Sales, portador da CI nº 050249832013-0 e do CPF: nº 616.224.623-00, residente e domiciliado na av. Bahia, nº 6, Bloco 18, apto 203, Cond Gran Vilagge Turu VI, Turu, São Luís/MA, CEP 65.066-659.

Conselheira Fiscal efetiva: Fátima de Maria Cutrim Trindade, portadora da CI: 372199 e do CPF: 249.320.863-34, residente e domiciliada na Avenida 07, Quadra 43, casa 33, Bairro Cohab Anil IV, São Luís/MA.

Concluídos os trabalhos, a Senhora Presidente convocou os eleitos para procederem à assinatura da ata.

Após efetivada a devida assinatura por cada membro, a Presidente agradeceu todos os presentes.

São Luís, 26 de maio de 2021.

Gleyla Yonara Dantas de Farias  
SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIA  
Presidente da Assembleia

Rossana Karen Bezerra Correa  
ROSSANA KAREN BEZERRA CORREA  
Secretaria da Assembleia

0003

2a. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA  
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP: 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TIMA. Selo: PRENOT156950MDQWWKLAZTRW26, 25/06/2021 08:30:35, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS, ANTONILDE MARIA RI..., Total R\$ 31,64 Emol R\$ 28,51 FERC R\$ 0,85 FADEP R\$ 1,14 FEMP R\$ 1,14 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Fls \_\_\_\_\_  
Proc. N001/2022.  
Ass \_\_\_\_\_

Fls \_\_\_\_\_  
Proc. N001/2022.  
Ass \_\_\_\_\_

Prenotado sob o n. 654 em 25/06/2021.  
Registrado e microfilmado hoje, sob o n. 653  
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e  
**AVERBADO ao n. 21/20/01/2015**

São Luís/MA, 25 de Junho de 2021.  
Liana Alhadef de Novoa  
Escrevente

2a. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA  
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP: 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TIMA. Selo: REGTER1569504QZDIBBSMT9VM98, 25/06/2021 08:30:35, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS, ANTONILDE MARIA RI..., Total R\$ 78,89 Emol R\$ 67,12 FERC R\$ 2,01 FADEP R\$ 2,68 FEMP R\$ 2,68 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 654 em 25/06/2021.  
Registrado e microfilmado hoje, sob o n. 653  
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e  
**AVERBADO ao n. 21/20/01/2015**

São Luís/MA, 25 de Junho de 2021.  
Liana Alhadef de Novoa  
Escrevente

2a. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA  
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP: 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TIMA. Selo: REGTER156950H22GWH2DMIP6U48Z, 25/06/2021 08:30:35, Ato: 15.7.2, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS, ANTONILDE MARIA RI..., Total R\$ 93,84 Emol R\$ 84,60 FERC R\$ 2,52 FADEP R\$ 3,36 FEMP R\$ 3,36 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 654 em 25/06/2021.  
Registrado e microfilmado hoje, sob o n. 653  
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e  
**AVERBADO ao n. 21/20/01/2015**

São Luís/MA, 25 de Junho de 2021.  
Liana Alhadef de Novoa  
Escrevente

2a. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA  
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP: 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TIMA. Selo: ARQUIV156950IPNNSH2MMXYCWG55, 25/06/2021 08:30:34, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS, ANTONILDE MARIA RI..., Total R\$ 87,04 Emol R\$ 78,71 FERC R\$ 2,21 FADEP R\$ 3,06 FEMP R\$ 3,06 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 654 em 25/06/2021.  
Registrado e microfilmado hoje, sob o n. 653  
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e  
**AVERBADO ao n. 21/20/01/2015**

São Luís/MA, 25 de Junho de 2021.  
Liana Alhadef de Novoa  
Escrevente

INSTITUTO VIVER - CNPJ 21.851.634/0001-28

## TERMO DE POSSE – ANEXO I

D. RTD/BCP1 São Luís/MA  
Módulo N. 65

Fls \_\_\_\_\_ 625

Proc. N. 001/2022

Fls \_\_\_\_\_

Proc. N. 3051/22

Ass. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

Proc. N. 3051/22

Ass. \_\_\_\_\_

De conformidade com o resultado da eleição ocorrida na Assembleia Ordinária do Instituto Viver, realizada no dia 26 de maio de 2021, tomam posse a nova Diretoria Executiva para um mandato de 02 anos, conforme relacionados abaixo:

Diretora Presidente: Sheyla Yonara Dantas de Farias, brasileira, casada, professora, RG 000014424593-0 SSP/MA, CPF 760.871.153-15, residente e domiciliada à Rua do Aririzal, n. 85, Cond. Ferrazzi, casa 79, Jardim Eldorado, São Luís/MA, CEP 65.067-190.

Assinatura: 

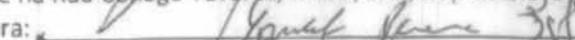
Diretora Administrativa: Antonilde Maria Ribeiro Pereira Beccaro, Portadora da CI nº 119296934 e do CPF 774.972.793-00, residente e domiciliada na Rua do Aririzal, SN, Condomínio Ferrazi, casa 83, Cohama, São Luis - MA, CEP 65073-420.

Assinatura: 

Primeiro Secretário: Hélio Ricardo Macedo Faustino, portador da CI nº 080982897-9, CPF nº 585.770.333-68, residente e domiciliado na Rua dos Tucanos 14, Cond. Parque Atlântico, Apto 302-Calhau-São Luis-MA CEP:65066-140.

Assinatura: 

Segundo Secretário: Youssef Pereira Baquil, portador da Brasileiro, solteiro, Eng. Civil, CREA- 1115838270, residente na Rua Copego Tavares, n 480, Anil, Cep 65045-240, São Luis – MA.

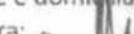
Assinatura: 

Primeiro Tesoureiro: Tiberio Beccaro, portador da CI nº 154877438 e do CPF: nº 063.261.258-47, residente e domiciliado na Rua do Aririzal, SN, Condomínio Ferrazi, casa 83, Cohama, São Luis - MA, CEP 65073-420.

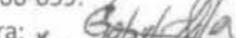
Assinatura: 

Conselho Fiscal

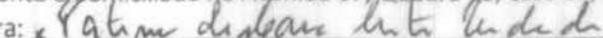
Conselheiro Fiscal efetivo: José Marcos Grativol, portador da CI nº 83299883 e do CPF: nº 932.372.517-04, residente e domiciliado na Av. Uruguai, N 8, Olho D'água São Luis/MA, CEP. 65065-510.

Assinatura: 

Conselheiro Fiscal efetivo: Gabriel Bezerra Sales, portador da CI nº 050249832013-0 e do CPF: nº 616.224.623-00, residente e domiciliado na av. Bahia, nº 6, Bloco 18, apto 203, Cond Gran Vilage Turu VI, Turu, São Luis/MA, CEP 65.066-659.

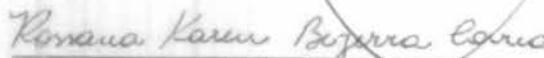
Assinatura: 

Conselheira Fiscal efetiva: Fátima de Maria Cutrim Trindade, portadora da CI: 372199 e do CPF: 249.320.863-34, residente e domiciliada na Avenida 07, Quadra 43, casa 33, Bairro Cohab Aril IV, São Luis/MA.

Assinatura: 

São Luis, 26 de maio de 2021

  
Sheyla Yonara Dantas de Farias  
SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS  
Presidente da Assembleia

  
Rossana Karen Bezerra Correa  
ROSSANA KAREN BEZERRA CORREA  
Secretária da Assembleia

**LISTA DE PRESENÇAS DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA/  
E DOS MEMBROS DO INSTITUTO VIVER, REALIZADA EM 26/05/2021 - ANEXO II**

São Luís/MA, 26/05/2021

Fis. 3051/22  
Proc. N. 001/2022

ASSOCIADOS

NOME

ASSINATURA

Fis. 626  
Proc. N. 001/2022  
Ass. 001

Roxana Keen Bezerra Loura  
Cíntia Bocchino

Roxa  
Cíntia

Sheyla Yonara Santos de Farias  
Palma Dutra

Farias  
Palma Dutra

Antônio maia Ribeiro Benfica  
José Menezes Grotinol.

Antônio Grotinol

Enio Basilia Rocha

Enio Rocha

Gabriel Bezerra Sales

Gabriel

Heitor Picado Naceno Faustino

Picado

Paulinha Gagliézia Naceno Rocha

Paulinha Rocha

Yousssef Porras Bach

Yousssef Porras Bach

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

DO INSTITUTO VIVER

1. - CONVOCAÇÃO: São convocados todos os associados do Instituto Viver a comparecer à Assembleia Geral, que se realizará no dia 26 de maio de 2021 na Av. do Vale, n. 09, quadra 23, Jd. Renascença II, Ed. Carrara, sala 409, São Luís/MA, CEP 65075-820. A assembleia será instalada, em primeira convocação às 08:00 e, em segunda convocação, às 08h30, seguindo todos os protocolos de prevenção do covid 19 e mantendo distanciamento.

2. - Ordem do Dia:

- a. Alteração do Estatuto Social do Instituto Viver;
- b. Apreciar novo local para sede;
- c. Apreciar criação de Filial no Rio Grande do Norte;
- d. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- e. Apreciar, Discutir e homologar as contas e o balanço;
- f. Eleição do Conselho da Diretoria Executiva.

São Luís, 05 de maio de 2021

*Sheyla Yonara Dantas de Farias*  
SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS  
Diretora-Presidente

*Rossana Karen Bezerra Correa*  
ROSSANA KAREN BEZERRA CORREA  
Diretora Administrativa

0007

ANEXO I  
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO - INSTITUTO VIVER  
CNPJ 21.851.634/0001-28CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINSFls 628  
Proc. N° 001/2022  
Ass. Fls \_\_\_\_\_  
Proc. N° 303/122  
Ass. 

**Art. 1º** Constitui-se, sob a denominação de INSTITUTO VIVER, pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil sem fins lucrativos e com fins não econômicos, sem finalidade política ou religiosa, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe for aplicada.

**Art. 2º** O INSTITUTO VIVER, será denominado no decorrer do Estatuto simplesmente Instituto, Associação ou VIVER, podendo adotar uma logomarca, e terá prazo de duração por tempo indeterminado.

**Art. 3º** O Instituto tem sua sede e foro na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, com sede na Avenida Aririzal, Sala-15, nº 39, Bairro: Turu, Município: São Luís, UF: MA CEP:65066-265, Ponto de Referência: Pátio Aririzal, podendo manter escritórios, em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante decisão da Diretoria Executiva.

**Parágrafo Único:** A fim de cumprir suas finalidades, o Instituto poderá organizar-se em tantas unidades quantas forem necessárias, por decisão da sua Diretoria Executiva, poderá abrir filiais, estabelecimentos ou escritórios em qualquer parte do país, e no exterior.

**Art. 4º** No desenvolvimento de suas atividades o INSTITUTO VIVER, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. (Lei 9.790/99, inciso I, artigo 4º)

**Parágrafo único.** Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor que atuam em áreas afins. (Lei 9.790, parágrafo único artigo 3º)

**Art. 5º** O INSTITUTO VIVER terá como finalidades a:

**DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SUSTENTABILIDADE:**

- I. Proteção à família, à maternidade, à adolescência e à velhice e todos os segmentos marginalizados da sociedade;
  - II. Atividades de associações de defesa de direitos sociais;
  - III. Amparo as crianças, aos adolescentes carentes e criação de creches
  - IV. Amparo a MULHER, principalmente aqueles em vulnerabilidade social e ambiental;
  - V. Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se ao serviço de defesa civil sempre que necessário;
  - VI. Prestar serviços de consultoria e assessoramento de caráter pedagógico a organizações governamentais; instituições privadas e pessoas físicas no planejamento, execução e avaliação de programas e serviços que viabilizem o combate à pobreza e exclusão social;
  - VII. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza e promoção do empoderamento social;
- SAÚDE**
- VIII. Promoção de assistência à educação, à saúde e integração ao mercado de trabalho bem como capacitação profissional;
  - IX. Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais;
  - X. Participar a nível de integração e cooperação do sistema Nacional de Saúde;
  - XI. Atividades de apoio a gestão de saúde;
  - XII. Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;

Fls

Proc. N°

 3051/22  
 SA

629

 Fls \_\_\_\_\_  
 empresas

Proc. N° 01/2022

 Ass. *[Assinatura]*

- XIII. Prestar atendimento médico-hospitalar, de caráter geral à população do Estado, e todas pessoas comprovadamente desprovidas de recursos;
- XIV. Viabilizar procedimentos de baixa, média e alta complexidade em hospitais-escolas;
- XV. Manter quando possível, albergues, hospitais, consultórios e ambulatórios humanos e veterinários;
- XVI. Promover parcerias e convênios, com órgãos municipais, estaduais, federais, ONG's e empresas privadas;
- XVII. Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
- XVIII. Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente;
- XIX. Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências;
- XX. Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- XXI. Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
- XXII. Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente;
- XXIII. Atividades de atendimento hospitalar;
- XXIV. Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica;
- XXV. Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
- XXVI. Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente;
- XXVII. Atividades de enfermagem;
- XXVIII. Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente;
- XXIX. Atividades de fonoaudiologia;
- XXX. Serviços de assistência social sem alojamento;
- XXXI. Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;
- XXXII. Laboratórios clínicos;
- XXXIII. Atividades de fisioterapia;
- XXXIV. Atividades de profissionais da nutrição;
- XXXV. Atividades de psicologia e psicanálise;
- XXXVI. Atividades de condicionamento físico;
- XXXVII. Atividades de terapia ocupacional;
- XXXVIII. Atividade odontológica;
- XXXIX. Serviços de prótese dentária;
- XL. Viabilizar políticas de promoção, proteção e recuperação à saúde, com incentivo a participação popular para construção colaborativa das ações;
- XLI. Atividade de apoio a política de atenção primária à saúde e sua ampliação;
- XLII. Prestar serviços de consultoria e assessoramento de caráter pedagógico a organizações governamentais, de forma gratuita a Conselhos de Saúde e seus conselheiros na implementação e construção de políticas de saúde;
- XLIII. Promoção de plano de ação em Universidades, Escolas de Ensino Fundamental e Ensino Médio, escolas profissionalizantes, agro escola, EAD – Ensino a distância ou termos correlatos para promoção de saúde e prevenção de doenças de caráter continuado.

#### GESTÃO DE PESSOAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- XLIV. Fornecer consultoria e executar a implantação de sistema de qualidade (NBR ISO 14001 e ISO 9001);
- XLV. Fornecimento de mão-de-obra terceirizada;
- XLVI. Locação de mão de obra temporária;
- XLVII. Gerenciar pessoas e realizar prestação de serviços e mão-de-obra qualificada;
- XLVIII. Consultoria e assessoria em recursos humanos;
- XLIX. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- L. Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- LI. Distribuir e vender produtos e materiais da própria entidade;
- LII. Promover capacitação de pessoal e especialização e treinamento profissional nos âmbitos acadêmico e empresarial;

Fls \_\_\_\_\_

Proc. N° 3051/22

Ass. \_\_\_\_\_

630

Proc. N° 20/2022

Ass. \_\_\_\_\_

**PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO:**

- LIII. Desenvolver, produzir, transmitir e veicular documentos e informações necessários à efetivação do princípio da transparência;
- LIV. Produzir, publicar, editar, distribuir e divulgar livros, revistas, vídeos, filmes, fotos, fitas, materiais diversos, exposições, programas de radiodifusão e serviço de Internet afins.

**Art. 6º** O INSTITUTO VIVER adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes à obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

**Art. 7º** O INSTITUTO VIVER não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os emprega integralmente na consecução do seu objetivo social.

**Parágrafo único:** Não obstante o previsto no caput deste artigo, o INSTITUTO VIVER poderá, mediante autorização da Diretoria Executiva, distribuir bonificações ou prêmios a quaisquer dos seus empregados pesquisadores decorrentes de eventuais trabalhos publicados e/ou resultados científicos e tecnológicos obtidos.

**Art. 8º** Com a finalidade de cumprir seus propósitos a entidade INSTITUTO VIVER, poderá firmar convênios, contratos, termos de parcerias e outros tipos de avanços com pessoas físicas e jurídicas, de natureza pública ou privada, de direito interno e externo, entidades e órgãos públicos da administração direta ou indireta, municipais, estaduais, federais, bem como, outros setores do governo no âmbito nacional ou internacional, também, poderá atuar por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a quaisquer órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

**Art. 9º** A Associação terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, ou pela Diretoria, na hipótese de delegação por parte do primeiro órgão, disciplinará o seu funcionamento.

**CAPÍTULO II**  
**DA COMPOSIÇÃO SOCIAL E RESPONSABILIDADE DE SEUS MEMBROS****SEÇÃO I**  
**Dos Associados e da sua Admissão, Demissão e Exclusão.**

**Art. 10º** Os membros da Associação podem ser pessoas físicas ou jurídicas e dividem-se nas seguintes categorias de associados:

- I - Associados Fundadores-Mantenedores;  
II - Associados Benfeiteiros; e  
III - Associados Mantenedores.

**Parágrafo Único:** Para ser admitido como associado, o candidato deve cumprir as seguintes condições:

- I. Concordar com o presente Estatuto e expressar, em sua atuação na Associação e fora dela, os princípios nele definidos;
- II. Os candidatos, pessoa natural e os representantes legais das pessoas jurídicas, deverão ter idoneidade moral e reputação ilibada, comprovada por certidão criminal, se solicitada por um dos membros do Conselho Gestor;
- III. Ter sido recomendado por pelo menos 2 (dois) Associados Fundadores-Mantenedores quites com as suas obrigações sociais;

IV. Se Associado Benfeitor, assumir o compromisso de continuar trabalhando em prol do desenvolvimento do Instituto;

V. Se Associado Mantenedor, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições fixadas na forma do presente Estatuto.

**Art. 11º** Os Associados Fundadores-Mantenedores são as pessoas físicas, que, de forma regular e relevante, contribuem com dotações de recursos, doações ou comodato de bens móveis e imóveis, de forma a garantir a execução dos objetivos que a associação pretende alcançar, e que tenham comparecido à Assembleia Geral de Constituição da Associação e assinado a respectiva Lista de Presença dos Associados Fundadores-Mantenedores.

**Art. 12º** Os Associados Benfeiteiros são as pessoas físicas ou jurídicas, que, que contribuem com legados, donativos e doações para a consecução dos objetivos da Associação; que participem ativamente das atividades da Associação, oferecendo apoio material e/ou trabalhos, por período superior a 06 (seis) meses, personalidades nacionais ou internacionais, entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, as quais, convidadas à pertencer ao quadro de associados, possam contribuir ou tenham contribuído ou prestado relevantes serviços para o progresso da Associação, de maneira apreciável.

Parágrafo único: Os associados Benfeiteiros não podem votar.

**Art. 13º** Os Associados Mantenedores são as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que contribuem com a associação de forma relevante, com dotações de recursos, ou comodato de bens móveis e imóveis, garantindo os objetivos que a Associação pretende alcançar.

**Art. 14º** Qualquer associado poderá, a qualquer tempo, retirar-se do quadro social da Associação, mediante o envio de notificação nesse sentido à Diretora Presidente, considerando-se a data da sua saída do quadro social o dia do recebimento da referida notificação pelo protocolo.

Parágrafo Único: O associado não terá direito a qualquer reembolso de suas contribuições à Associação.

**Art. 15º** O Associado poderá, conforme a gravidade da conduta, ser advertido por escrito, sofrer a suspensão de seus direitos por período determinado ou ser excluído da Associação, na hipótese da ocorrência dos seguintes eventos:

I - a obtenção de vantagens ou benefícios pessoais em razão da condição de Associado;

II - a participação do Associado em entidades ou atividades conflitantes com os interesses da Associação;

III - o não cumprimento das decisões tomadas em Assembleia Geral;

IV - infração às normas do presente Estatuto, especialmente às atinentes aos deveres dos Associados;

V - prática de condutas contrárias à moral, ética, usos e costumes e à lei, que possam macular, de alguma forma a imagem e a reputação da Associação; e quaisquer outros motivos graves, segundo avaliação da Assembleia Geral.

Parágrafo único: A Assembleia Geral apurará a ocorrência dos eventos mencionados no caput, com base em documentação apresentada pela Diretoria Executiva, e aplicará sanções, respeitando o direito de defesa do Associado na Assembleia Geral, bem como eventual recurso.

## SEÇÃO II

### Da Composição Social e das Responsabilidades de seus Membros

**Art. 16º** Os membros da Assembleia Geral do Instituto serão seus associados e não responderão, em qualquer situação seja por que razão for, pelas obrigações sociais, seja solidária ou subsidiariamente.

**Art. 17º** Salvo disposição em contrário, a nenhum membro do Instituto será intuída a preposição ou representação da entidade, sem que porte instrumento expresso e determinado de outorga ou delegação de poderes, ainda, que ocupe cargo ou função determinados expressamente neste Estatuto.

**SEÇÃO III**  
**Dos Direitos e Deveres**

**Art. 18º** Aos membros do Instituto caberá sua gestão, nos termos deste Estatuto, cumprindo-o e fazendo com que se cumpram suas determinações.

**Art. 19º** São direitos dos associados em dia com suas obrigações sociais:

- a) Votar e ser votado para cargos eletivos;
- b) Participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, com direito a voz e voto;
- c) Proceder a vistorias e visitas técnicas às atividades desenvolvidas pelo Instituto,

**Art. 20º** São deveres dos associados em dia com suas obrigações sociais:

- a) Cumprir o disposto neste Estatuto e Regimento Interno do Instituto;
- b) Atender às deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- c) Comparecer às Assembleias Gerais, quando regularmente convocados;
- d) Exercer reta e diligentemente as funções que assumir na direção ou órgão colegiado do Instituto;
- e) Cooperar com o Instituto na realização de seus objetivos contribuindo assim para seu desenvolvimento;

**CAPÍTULO III**  
**DA ADMINISTRAÇÃO**

**SEÇÃO I**  
**Dos Órgãos e Aspectos Gerais**

**Art. 21º** A administração do Instituto é exercida por seus órgãos, observadas as competências a eles atribuídas neste Estatuto.

**Art. 22º** São órgãos do Instituto:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.

**Art. 23º** A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

**SEÇÃO II**  
**Da Assembleia Geral**

**Art. 24º** A Assembleia Geral é o ato solene da vontade social e será composta, convocada e conduzida pelos membros do Instituto quites com as suas obrigações e em pleno gozo de seus direitos.

**Art. 25º** A Assembleia Geral é o órgão supremo do Instituto, de decisão colegiada, que se reunirá ordinária ou extraordinariamente, e a ela caberá a administração direta da entidade e a deliberação quanto a seus métodos e fins, observado o disposto neste Estatuto.

**Parágrafo Primeiro:** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- a. Aprovar relatório anual de atividades e contas da Diretoria Executiva, apreciando parecer do Conselho Fiscal;
- b. Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- c. Aprovar a programação do Instituto para o exercício seguinte, formalizada através de Plano Anual de Trabalho;
- d. Referendar a aprovação de novos associados

Fls \_\_\_\_\_  
633  
Proc. N° 001/2022  
Ass. *[Assinatura]*

Fls \_\_\_\_\_  
Proc. N° 001/2022  
Ass. *[Assinatura]*

**Art. 26º** A Assembleia Geral tem por atribuições:

- a) Definir a política global da atuação do Instituto;
- b) Eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- c) Deliberar sobre reforma do estatuto, inclusive no tocante à administração, mudanças de natureza;
- d) Deliberar sobre a extinção do Instituto;
- e) Autorizar a alteração do quadro social;
- f) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- h) Aprovar o regimento interno;
- i) Referendar a admissão de associados feita pela Diretoria;
- j) Aprovar a admissão e exclusão dos associados da entidade;
- k) Apreciar o relatório da Diretoria Executiva e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual.

**Parágrafo Primeiro:** As decisões sobre os assuntos enumerados nos incisos b, c e d só poderão ser tomados em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para essa finalidade, e pelo voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) na convocação seguinte.

**Parágrafo Segundo:** a aprovação das contas previstas na alínea k deverá atentar para:

- I - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS;
- III - realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do Termo de Parceria;

**Art. 27º** As Assembleias Gerais ocorrerão em primeira chamada, se presentes ao menos 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros em exercício e, em segunda e última, 30 (trinta) minutos após a primeira chamada, em qualquer número. Suas decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes, observados os limites deste Estatuto.

**Parágrafo Primeiro:** A convocação da Assembleia Geral será feita pela Diretoria Executiva, por meio de edital afixado na sede do Instituto e/ou publicado na imprensa local, correspondência escrita, mediante aviso de recebimento ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**Parágrafo Segundo:** A convocação de reunião extraordinária da Assembleia Geral poderá ser requerida ao Presidente, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) de seus associados.

**Parágrafo Terceiro:** A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficiente, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

### SEÇÃO III Da Diretoria Executiva

**Art. 28º** A Diretoria Executiva é eleita e destituída, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral e é composta por um Diretor Presidente e Diretor Administrativo, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros com as atribuições previstas neste Capítulo.

**Parágrafo primeiro:** Fica assegurada aos Associados Fundadores-Mantenedores a vantagem de indicar o Diretor Presidente, Diretor Administrativo.

**Parágrafo segundo:** Os mandatos dos membros da Diretoria Executiva serão por prazo de 2 (dois) anos.

Parágrafo terceiro: Não poderão ser eleitos para os cargos de Diretoria da entidade os sócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

**Art. 29º** A Diretoria Executiva manterá contatos permanentes com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando obter colaboração e apoio em atividades de interesse comunitário.

**Art. 30º** Compete à Diretoria Executiva:

- a) Elaborar e submeter ao Conselho de Administração a proposta de programação anual do Instituto;
- b) Executar a programação anual de atividades do Instituto;
- c) Elaborar e apresentar o relatório anual à Assembleia Geral e ao Conselho de Administração;
- d) Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- e) contratar empregados e prestadores de serviços, especificando as respectivas atribuições, bem como demiti-los ou desligá-los;
- f) Regulamentar as ordens normativas do Conselho de Administração e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da instituição;
- h) Propor a reorganização da Diretoria Executiva conforme necessidades do Instituto ou vacância;
- i) Aprovar a admissão de novos associados na entidade;
- j) Outras funções que lhes forem atribuídas pelo respectivo regimento, aprovadas pela Assembleia Geral.
- l) Assegurar a publicação anual, no Diário Oficial do Estado, dos relatórios financeiros e de execução dos contratos de gestão celebrados.

**Art. 31º** Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores Executivos, caberá ao outro Diretor que por ele vier a ser indicado exercer as funções do Diretor ausente ou impedido.

**Art. 32º** Em caso de vacância no cargo de qualquer dos Diretores, será automaticamente convocada uma Assembleia Geral para eleger novo Diretor no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Art. 33º** A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocada por um Diretor Executivo.

**Art. 34º** As reuniões de Diretoria somente se instalarão com a presença de todos os seus membros e deliberarão pela maioria dos presentes. Na hipótese de empate, o Diretor-Presidente terá voto de qualidade.

**Art. 35º** As reuniões da Diretoria serão lavradas em ata e assinadas por todos os presentes.

**Art. 36º** A Associação será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pela Diretora Presidente, inclusive na celebração de quaisquer acordos, convênios, contratos, termos de cooperação, associações e adesões a projetos, programas ou pesquisas conjuntas com outros órgãos, entidades ou instituições previstas neste Estatuto.

**Parágrafo Primeiro:** Salvo quando da essência do mandato for obrigatória a forma pública, os mandatários serão constituídos por procuração por instrumento particular assinada pela Diretora Presidente, no qual serão especificados os poderes outorgados. As procurações terão prazo vigência de 1 (um) ano, com exceção daquelas com poderes ad judicia.

**Parágrafo Segundo:** As citações e notificações judiciais ou extrajudiciais serão feitas na pessoa do Diretor-Presidente.

**Parágrafo Terceiro:** É concedida, exclusivamente ao Diretor-Presidente ou ao representante legal em exercício da Associação, a faculdade de delegar a função de movimentação das contas bancárias em nome da mesma, por meio de Ofício devidamente assinado.



**Art. 37º** Compete ao Diretor Presidente:

- a) Convocar e presidir as reuniões da Assembleia geral;
- b) Diligenciar a observância, no Instituto e em seus empreendimentos, das disposições legais e estatutárias;
- c) Executar a programação anual de atividades do Instituto;
- d) Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento de seus serviços e empreendimentos;
- e) Contratar e demitir funcionários;
- f) Promulgar e fazer cumprir as resoluções da Diretoria Executiva;
- g) Gerenciar e administrar o Instituto, através da Diretoria Executiva;
- h) Praticar, na forma do presente estatuto, os atos administrativos e gerenciais necessários à consecução dos objetivos do Instituto;
- i) Representar isoladamente o Instituto Viver em Licitações, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- j) Assinar em conjunto com o Tesoureiro, toda movimentação financeira e bancária do Instituto Viver e demais documentos relativos às despesas e a movimentação bancária dos recursos: Assinar cheques emitidos; Abrir contas correntes; Receber, passar recibo e dar quitação; Solicitar saldos, extratos e comprovantes; Requisitar talonários de cheques; Retirar cheques devolvidos; Endossar Cheques; sustar/contra - ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; Requisitar cartão eletrônico; Movimentar conta corrente PJ com cartão eletrônico; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Efetuar saques - conta corrente; Efetuar pagamentos por meio eletrônico; Efetuar transferências; Emitir comprovantes; Encerrar contas de depósito; Efetuar pagamentos das despesas realizadas; Efetuar pagamentos relativos aos encargos sociais e financeiros;
- k) Implementar mecanismos para a promoção da imagem externa do Instituto.

**Art. 38º** Compete ao Diretor Administrativo:

- a) Apoio administrativo;
- b) Atualizar as operações realizadas pelos associados;
- c) Elaborar e implementar procedimentos administrativos para o funcionamento inerente à área de atuação;
- d) Supervisionar os projetos do Instituto;
- e) Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- f) Assumir o mandato, em caso de vacância, até novas eleições;
- g) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Presidente;
- h) Estabelecer relações com instituições, programa de pós graduação, associações científicas e grupos de pesquisas relacionados à área de atuação do IVIVER, buscando a promoção de atividades conjuntas em temas de interesse comum;
- i) Apoiar o presidente na execução de tarefas que forem atribuídas a ambos pela DIRETORIA Executiva E pela Assembleia Geral ou que lhe forem delegadas pelo presidente no âmbito das relações Institucionais e sociais.

**Art. 39º** Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia
- b) Geral e redigir as atas;
- c) Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

**Art. 40º** Compete ao Segundo Secretário:

- a) substituir o Primeiro-Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- b) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro-Secretário.

Fls 636

Proc. N° 001/2022

Fls \_\_\_\_\_  
Proc. N° 3051/2022

Ass. \_\_\_\_\_

**Art. 41º** Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios, doações, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- b) Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- c) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- d) Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- e) Aprovar e assinar o Balanço patrimonial juntamente com a Diretora Presidente;
- f) Conservar, sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- g) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- h) Apresentar, semestralmente, o balancete ao conselho fiscal;
- i) Assinar em conjunto com o Diretor Presidente, toda movimentação financeira e bancária do Instituto Viver e demais documentos relativos às despesas e a movimentação bancária dos recursos : Assinar cheques emitidos; Abrir contas correntes; Receber, passar recibo e dar quitação; Solicitar saldos, extratos e comprovantes; Requisitar talonários de cheques; Retirar cheques devolvidos; Endossar Cheques; sustar/contra – ordenar cheques; cancelar cheques, baixar cheques; Requisitar cartão eletrônico; Movimentar conta corrente PJ com cartão eletrônico; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Efetuar saques – conta corrente; Efetuar pagamentos por meio eletrônico; Efetuar transferências; Emitir comprovantes; Encerrar contas de depósito; Efetuar pagamentos das despesas realizadas; Efetuar pagamentos relativos aos encargos sociais e financeiros.

**Art. 42º** Compete ao Segundo Tesoureiro:

- a) Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

**Art. 43º** A Diretoria Executiva poderá instalar órgãos de caráter técnico-científico para seu assessoramento e indicar os seus membros, sendo no mínimo a estrutura de:

- I – Secretaria, a quem compete secretariar as reuniões da Diretoria e assembleia geral e realizar as atas/ publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- II - Núcleo de Apoio Científico e Tecnológico, a quem compete elaborar planos e estudos visando desenvolvimento de atividades do Instituto, através de: oferta de cursos, elaboração de projetos, elaborar propostas e atividades de capacitação;
- III - Núcleo Contábil, a quem compete coordenar e supervisionar a gestão contábil e a elaboração da prestação anual de contas e da proposta orçamentária para cada exercício;
- IV - Núcleo de Comunicação, a quem compete estabelecer uma ligação entre o Instituto e o público, administrando a informação, desenvolvendo as atividades de assessoria a imprensa, publicidade & propaganda e relações públicas;
- V- Núcleo Jurídico, a quem compete orientar e assistir juridicamente a Diretoria Executiva, no tocante às questões legais, para-legais e consultivas.

**SEÇÃO Parágrafo Primeiro:** As decisões sobre os assuntos enumerados nos incisos b, c e d só poderão ser tomados em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para essa finalidade, e pelo voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) na convocação seguinte.

**Parágrafo Segundo:** a aprovação das contas previstas na alínea k deverá atentar para:

I - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

Fls \_\_\_\_\_  
 Proc. N° 3051122  
 Ass. *[Signature]*

0016

Fls. 637

Proc. N° 305112022

Ass. *[Signature]*

- II - que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, acerca relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS;
- III - realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do Termo de Parceria;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela OSCIP será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

#### IV

##### Do Conselho Fiscal

**Art. 44º** O Conselho Fiscal é o órgão responsável pela fiscalização da administração contábil-financeira e de controle interno da Associação, sendo composto de 3 (três) membros efetivos, todos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária.

**Parágrafo Primeiro:** Fica assegurada aos Associados Fundadores-Mantenedores a vantagem de indicar 1 (um) membro efetivo do Conselho Fiscal, que será o Presidente.

**Parágrafo Segundo:** Os membros do Conselho Fiscal exercerão suas funções por um período de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos;

**Parágrafo Terceiro:** O Conselho Fiscal reunir-se-á, quando instalado, trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Diretor-Presidente.

**Art. 45º** . O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei, sendo competente, dentre outras atribuições, para:

- I - opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade, devendo a Diretoria Executiva prestar todas as informações solicitadas;
- II - examinar as contas da Diretoria Executiva no final de cada exercício, submetendo-as à aprovação da Assembleia Geral;
- III - auxiliar a Diretoria, sempre que solicitado;
- IV - sugerir a contratação e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes e;
- V - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

#### CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

**Art. 46º** O patrimônio do Instituto compor-se-á dos bens móveis e imóveis a ele pertencentes, ou que vierem a ser adquiridos por compra, doação, cessão de direitos ou legados; bens e direitos provenientes de rendas patrimoniais; bens e direitos derivados das atividades exercidas pela entidade; contribuições, donativos ou auxílios de qualquer tipo ou natureza; prestações de serviços; aplicação de receitas e outras fontes; convênios, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da associação.

**Parágrafo Primeiro:** A associação não distribuirá, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

**Parágrafo Segundo:** Todo patrimônio, bens, rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento.

**Parágrafo Terceiro:** O patrimônio do Instituto deverá responder por suas obrigações, não sendo os Membros e quaisquer outros mantenedores ou colaboradores responsáveis pessoalmente, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações do Instituto.

**Parágrafo Quarto:** A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da associação poderá ser decidida por deliberação da Diretoria Executiva, submetendo a decisão para referendo da Assembleia Geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

**Parágrafo quinto:** No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como Organização Social no âmbito do Poder Executivo do respectivo órgão concedente, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

**Parágrafo sexto:** Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdiu aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

**Art. 47º** Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- a) Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- b) Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- c) Doações, legados e heranças;
- d) Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
- e) Recebimento de direitos autorais etc.

**Parágrafo Único:** O INSTITUTO VIVER terá como fonte de recursos para manutenção de suas atividades a execução de Projetos Sociais, Programas, Sistemas ou Planos de Ações, doações de recursos físicos, humanos e financeiros, e/ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem finalidade econômica e a órgão do setor público que atuem em áreas afins direta ou indiretamente.

## CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES

**Art. 48º** . A Diretoria será eleita com base nos seguintes critérios:

- I – Associado pertencente ao quadro social na categoria de Associado Fundador;
- II – Pleno gozo dos direitos estatutários, bem como quitação com as obrigações estatutárias;
- III – Eleição decidida pela anuência da maioria simples dos associados presentes em Assembleia Geral, nos termos do artigo 31.

**Art. 49º** Logo após a proclamação do resultado da nova Diretoria e o novo Conselho Fiscal, os membros eleitos serão empossados em seguida ou posteriormente em data a ser marcada.

## CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 50º** A Associação será dissolvida por decisão da maioria absoluta dos Associados Fundadores-Mantenedores reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

**Art. 51º** O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos Associados Fundadores-Mantenedores, reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**Art. 52º** Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria e referendados na próxima Assembleia Ordinária que ocorrer.

**Art. 53º** A Associação poderá contar com a contribuição de colaboradores, pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que contribuem para o desenvolvimento da Associação, sob a forma de convênios, parcerias, doações de bens móveis ou imóveis, recursos, ou de contribuições sociais de qualquer ordem.

**Parágrafo Único:** Para serem admitidos como colaboradores, os interessados deverão ser indicados por pelo menos dois Associados e unanimemente aprovados pela Assembleia Geral.

**Art. 54º** O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

**Art. 55º** Este Estatuto entrará em vigor após o seu Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas.

**Art. 56º** Fica eleito o foro da Comarca de São Luis/MA para qualquer ação fundada neste Estatuto.

São Luis, 25 de maio de 2021.

*Sheyla Yonara Dantas de Farias*  
SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIA  
Diretora-Presidente

*Rossana Karen Bezerra Correa*  
ROSSANA KAREN BEZERRA CORREA  
Advogada- OAB 17.586-MA

0019

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA  
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

**Selo Gerado:**

Poder Judiciário – TJMA. Selo:

PRENOT15e950MQDWOKIAZTDRW26, 25/06/2021 08:30:35, Ato:  
15.1, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA YONARA DANTAS DE FARÍAS,  
ANTONILDE MARIA RI..., Total R\$ 31,64 Emol R\$ 28,51 FERC R\$ 0,08  
FADEP R\$ 1,14 FEMP R\$ 1,14 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

São Luís/MA, 25 de Junho de 2021.  
Lucia Alhadef de Novoa  
Escrevente

Prenotado sob o n.654 em 25/06/2021.  
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.653  
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e  
**AVERBADO** ao n.21/20/01/2015



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA  
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

**Selo Gerado:**Poder Judiciário – TJMA. Selo: REGTER1569504QZDBABSBMT9VM95,  
25/06/2021 08:30:35, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA  
YONARA DANTAS DE FARÍAS, ANTONILDE MARIA RI..., Total R\$ 74,89  
Emol R\$ 67,12 FERC R\$ 2,01 FADEP R\$ 2,68 FEMP R\$ 2,68 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>

São Luís/MA, 25 de Junho de 2021.  
Lucia Alhadef de Novoa  
Escrevente

Prenotado sob o n.654 em 25/06/2021.  
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.653  
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e  
**AVERBADO** ao n.21/20/01/2015



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA  
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

**Selo Gerado:**Poder Judiciário – TJMA. Selo: REGTER156950H22GWH2DMP6L7482,  
25/06/2021 08:30:35, Ato: 15.7.2, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA  
YONARA DANTAS DE FARÍAS, ANTONILDE MARIA RI..., Total R\$ 53,84  
Emol R\$ 84,60 FERC R\$ 2,52 FADEP R\$ 3,36 FEMP R\$ 3,36 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>

São Luís/MA, 25 de Junho de 2021.  
Lucia Alhadef de Novoa  
Escrevente

Prenotado sob o n.654 em 25/06/2021.  
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.653  
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e  
**AVERBADO** ao n.21/20/01/2015



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA  
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

**Selo Gerado:**Poder Judiciário – TJMA. Selo: ARQUIV156950IPNNSH2MMXYCWG55,  
25/06/2021 08:30:34, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA  
YONARA DANTAS DE FARÍAS, ANTONILDE MARIA RI..., Total R\$ 87,04  
Emol R\$ 78,71 FERC R\$ 2,21 FADEP R\$ 3,06 FEMP R\$ 3,06 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>

São Luís/MA, 25 de Junho de 2021.  
Lucia Alhadef de Novoa  
Escrevente

Prenotado sob o n.654 em 25/06/2021.  
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.653  
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e  
**AVERBADO** ao n.21/20/01/2015

SM

Fls \_\_\_\_\_  
Proc. N. 3051/22  
Ass. \_\_\_\_\_

Fls 640  
Proc. N. 001/2022  
Ass. JN



# ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO OFICIAL

## PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



ANO XLV Nº 152 SÃO LUÍS, QUINTA - FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2021 EDIÇÃO DE HOJE: 44 PÁGINAS

### SUMÁRIO

#### ADITIVOS

Secretaria de Estado da Educação e Outros ..... 01

#### ATAS

Maranhão Parcerias - MAPA e Outras ..... 06

#### AVISOS

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros ..... 09

#### COMUNICAÇÕES

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Outras ..... 21

#### CONTRATOS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros ..... 22

#### DECISÕES

Secretaria de Estado da Cultura e Outras ..... 29

#### EDITAL

Conselho Regional de Medicina do Estado do Maranhão - CREM/MA ..... 31

#### ERRATAS

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outras ..... 31

#### ESTATUTOS

Associação dos Servidores da Fazenda do Estado do Maranhão - ASFEM e Outro ..... 31

#### NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Icatu - MA ..... 32

#### PORTARIAS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA/MA e Outras ..... 32

#### PROCESSOS

Superintendência Estadual de Vigilância Sanitária - SUVIS ..... 35

#### RESOLUÇÃO

Defensoria Pública do Estado ..... 41

#### TERMO DE ANULAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maranhãozinho - MA ..... 41

#### TERMOS DE COMPROMISSO

Secretaria de Estado da Cultura ..... 41

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Fundação da Memória Republicana Brasileira - FMRB ..... 43

#### TERMO DE RESULTADO

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA ..... 43

#### TORNAR SEM EFEITO

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA ..... 43

Assinado de forma digital por  
TERESA RAQUEL BRITO BEZERRA  
FIALHO:45215170304

### ADITIVOS

#### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO *EX OFFICIO* AO CONVÊNIO Nº 64/2014:** REF. Processo Administrativo n.º 92181/2014 – SEDUC (Apensos nº: 151906/2018, 156393/2017, 20149/2018, 38256/2019, 257404/2019) – SEDUC. PARTÍCIPES: O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC, CNPJ sob o n.º 03.352.086/0001-00.

doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Administração, o Sr. **VITOR PFLUEGER PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 017.692.363-25, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**, CNPJ n.º 01.601.303/0001-22, doravante denominada **CONVENENTE**, representada pelo seu Prefeito Sr. **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, CPF n.º 017.449.383-50. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto do presente **TERMO ADITIVO EX OFFICIO**, consiste em prorrogar por **06 (seis) meses** o prazo de vigência do **CONVÊNIO nº 64/2014**, iniciando-se em 28/08/2021 e findando-se em 28/02/2022, tendo em vista a necessidade da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra – TRDO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas demais cláusulas e condições estabelecidas o **CONVÊNIO nº 64/2014**, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo. **DATA DE ASSINATURA:** 09 de agosto de 2021. **BASE LEGAL:** Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Instrução Normativa n.º 018 de 03 de setembro de 2008 e Portaria Interministerial n.º 507/11. **FORO:** Comarca de São Luís/MA. **ASSINATURA:** **VITOR PFLUEGER PEREIRA DOS SANTOS** Secretário Adjunto de Administração (Competência delegada pela Portaria nº 081 de 01 de fevereiro de 2021). **DELMAR MOREIRA MATIAS JÚNIOR** Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.

#### SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO N.º 110433/2021 - SEGEPE.** PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 13/2019 - ASSEJUR/SEGEPE. LOCATÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES, CNPJ N.º 15.553.806/0001-84. LOCADORA: JESUS EMPREENDIMENTOS E ARTESANATO LTDA, CNPJ N.º 07.641.285/0001-99. INTERVENIENTE OCUPANTE: ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO, CNPJ N.º 11.308.791-0001/38. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 13/2019 – ASSEJUR/SEGEPE, referente à locação do imóvel situado na Rua da Estrela, nº 540, Centro, São Luís, CEP 65.010-200, para instalação e funcionamento da Escola de Governo do Maranhão – EGMA. **PRORROGAÇÃO:** a vigência do Contrato nº 13/2019 – ASSEJUR/SEGEPE, por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em 30/07/2021 e término em 29/07/2023. **BASE LEGAL:** Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e com suas alterações posteriores e da Lei nº 8.245/1991 com suas alterações posteriores. **VALOR:** O valor mensal do aluguel permanece R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). O valor global a ser pago pelo objeto do presente contrato será de R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** NÚMERO: 2021NE000252; UG: 600103; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 60103; SUBAÇÃO: 000591 Locação de Imóveis – EGMA E DIÁRIO OFICIAL; FONTE DE RECURSOS: 0101000000; ND: 33.90.39.10. **DATA DE ASSINATURA:** 28 de julho de 2021. **ASSINATURAS:** Flávia Alexandrina Coelho Almeida Moreira, CPF nº 405.873.392-49, Manuel de Jesus Ribeiro Salomão, CPF nº 004.259.313-15, e Odair José Neves Santos, CPF nº 482.614.593-49. **ARQUIVAMENTO:** Pasta n.º 01/2021 sob o nº 62, em 09.08.2021, da Secretaria Adjunta de Assuntos Jurídicos/SEGEPE. **Cauê Ávila Aragão** Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos/SEGEPE OAB/MA nº 12.139.



## EXCELLENCE'S SERVICOS EM SAUDE LTDA

AV MARIO ANDREAZA, LOJA: 30, TERREO – Nº. 1.000 – BAIRRO TURU  
CEP: 65.068-500 – SÃO LUIS - MARANHÃO

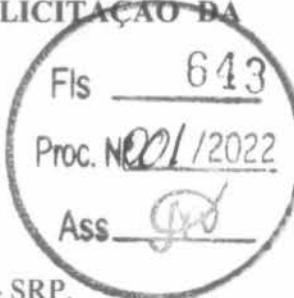


### ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

#### Referência:

Edital de Licitação - Processo Administrativo nº 3051/2022 – FMS

Modalidade - Concorrência para Registro de Preços - Edital nº 001/2022 - SRP.



**EXCELLENCE'S SERVIÇOS MÉDICOS & ASSESSORIAS LTDA.**,  
pessoa jurídica de direito privado, já devidamente qualificada nos autos do procedimento  
licitatório lançado à epígrafe, vem mui respeitosamente perante Vossa Senhoria, por meio de  
seu representante legal ao final subscrito, apresentar com fulcro legal no **art. 109, inciso I e**  
**alínea “a” ss da Lei 8.666/93,**

#### RAZÕES RECURSAIS ADMINISTRATIVAS

em face de r. decisão do r. Pregoeiro que declarou a inabilitação da Recorrente, pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos:

#### I - PRELIMINARMENTE

Em sede preliminar, esta Recorrente pede licença para reafirmar o respeito que dedica aos membros da Douta Comissão de Licitação e à Digna Autoridade Julgadora. Destaca, ainda, que o presente recurso tem estrita vinculação à interpretação objetiva dos fatos do procedimento licitatório.

As eventuais discordâncias deduzidas neste recurso fundamentam-se no que preconiza de modo específico à Constituição Federal, à Lei de Licitações, o indigitado Edital,

AM

JL



## EXCELLENCE'S SERVICOS EM SAUDE LTDA

AV MARIO ANDREAZA, LOJA: 30, TERREO – Nº. 1.000 – BAIRRO TURU  
CEP: 65.068-500 – SÃO LUIS - MARANHÃO



e Acórdãos e Pareceres do Egrégio Tribunal de Contas da União, Tribunais de Justiça e Doutrinadores do Direito, que devem ser aplicados, e que não foram observados na decisão recorrida.

Fls 644

Proc. N° 001/2022

Ass [Signature]

### II - DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

Acerca do prazo para apresentação das razões recursais o edital prevê no seu item 23 e subitens 1, 2, 3 seguintes:

#### 23. DOS RECURSOS

23.1. Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:

23.2. Recurso hierárquico, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato**, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de: (grifo nosso)

23.3. Habilitação ou inabilitação da licitante;

(...)

Ainda, nos termos da Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, a Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata**, nos casos de: (grifo nosso)

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

(...)

Diante disso, considerando que a Recorrente fora intimada da decisão do Pregoeiro por ocasião do julgamento dos documentos de habilitação quando da sessão de credenciamento e abertura de envelopes de habilitação do Processo Licitatório – Concorrência nº. 001/2022, ocorrida em 25/07/2022, às 15:00hs, através de comunicação eletrônica, via e-mail da Recorrente, conforme imagem nº. 1 abaixo e, também em publicação no DOE do

m

D



## EXCELLENCE'S SERVICOS EM SAUDE LTDA

AV MARIO ANDREAZA, LOJA: 30, TERREO – Nº. 1.000 – BAIRRO TURU  
CEP: 65.068-500 – SÃO LUIS - MARANHÃO

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc. N° 3051/22  
Ass. *[Signature]*

município de Chapadinha(MA), conforme imagem nº. 2 abaixo e que a contagem de prazo se inicia no primeiro dia útil subsequente à intimação, ou seja, 27 de julho de 2022, o prazo final para a apresentação das razões recursais e no domingo, 31 de julho de 2022, sendo que seu primeiro dia útil subsequente é dia 01/08/2022, prazo final para interposição do referido recurso, pelo que se comprova a tempestividade do presente recurso.

### Imagen 01

Fwd: AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022. Proc. N° 001/2022

EXCELLENCE'S SERVIÇO SAUDE <excellences.serv.saude@gmail.com>

Qui, 28/07/2022 16:14

Para: suelsonsales@hotmail.com <suelsonsales@hotmail.com>

----- Forwarded message -----

De: EXCELLENCE'S SERVIÇO SAUDE <excellences.serv.saude@gmail.com>

Date: ter, 26 de jul. de 2022 8:47 PM

Subject: Re: AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022.

To: LICITAÇÃO CHAPADINHA <cplchapadinha2021@gmail.com>

Fls. 645  
Proc. N° 001/2022  
Ass. *[Signature]*

Recebido

Em ter, 26 de jul. de 2022 6:19 PM, LICITAÇÃO CHAPADINHA <cplchapadinha2021@gmail.com> escreveu:

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMCH, torna público o resultado de julgamento da documentação de habilitação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Foi declarada HABILITADA a empresa MED SERVICE LTDA, CNPJ. 26.667.763/0001-84, atendidas todas as exigências de habilitação previstas no edital do certame. INABILITADAS as empresas: EXCELLENCE'S SERVIÇOS & ASSESSORIAS LTDA, CNPJ. Nº 38.382.808/0001-53, não atendeu ao sub-item 5.1.4 "f" Certidão de Débitos Administrativos Pessoa Física e Jurídica de acordo com a Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021 e sub-item 5.4 - Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone) e INSTITUTO VIVER, CNPJ. Nº 21.851.634/0001-28, Não atendeu ao sub-item: 5.1.4 "f" Certidão de Débitos Administrativos Pessoa Física e Jurídica de acordo com a Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021 e sub-item: 5.4 - Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone). Não consta informação acerca do georreferenciamento. Informamos, ainda, que a partir desta data, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso pelas empresas interessadas quanto à fase de habilitação. Findo este prazo, e, não tendo sido interposto qualquer recurso administrativo relativo a esta fase, será marcada a data para abertura dos envelopes de Proposta de Preços.

Chapadinha/MA, 26 de Julho de 2022.

Luciano de Souza Gomes  
Presidente da CPL

Este resultado também será publicado no D.O.E do Município de Chapadinha na data de hoje.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

*[Signature]*

*[Signature]*



## EXCELLENCE'S SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

AV MARIO ANDREAZA, LOJA: 30, TERREO – Nº. 1.000 – BAIRRO TURU  
CEP: 65.068-500 – SÃO LUIS - MARANHÃO

Fis \_\_\_\_\_  
Proc. N° 3051/22  
Ass \_\_\_\_\_

Imagen 02

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2906 – Páginas 02

[www.chapadinha.ma.gov.br](http://www.chapadinha.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Fis \_\_\_\_\_ 646  
Proc. N° 001/2022  
Ass \_\_\_\_\_

#### SUMÁRIO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

ERRATA DO TERMO DE CONTRATO Nº 263/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022-SRP

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 026/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021-SRP

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 043/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021-SRP

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMCH, torna público o resultado de julgamento da documentação de habilitação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Foi declarada HABILITADA a empresa MED SERVICE LTDA, CNPJ: 26.667.763/0001-84, atendidas todas às exigências de habilitação previstas no edital do certame. INABILITADAS as empresas: EXCELLENCE'S SERVIÇOS & ASSESSORIAS LTDA, CNPJ: Nº 38.382.808/0001-53, não atendeu ao sub-item 5.1.4 “<sup>o</sup> Certidão de Débitos Administrativos Pessoa Física e Jurídica de acordo com a Portaria MTP Nº 667/2021 de 06 de Novembro de 2021 e sub-item 5.4 - Declaração de localização e funcionamento com [Georreferenciadas] que indique todos os dados pertinentes [endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone]; e INSTITUTO VIVER, CNPJ: Nº 21.851.634/0001-28, Não atendeu ao sub-item: 5.1.4 “<sup>o</sup> Certidão de Débitos Administrativos Pessoa Física e jurídica de acordo com a Portaria MTP Nº 667/2021 de 06 de Novembro de 2021 e sub-item 5.4 - Declaração de localização e funcionamento com [Georreferenciadas] que indique todos os dados pertinentes [endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone]. Não consta informação acerca do georreferenciamento; informamos, ainda, que a partir desta data, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso pelas empresas interessadas quanto à fase de habilitação. Findo este prazo, e, não tendo sido interposto qualquer recurso administrativo relativo à esta fase, será marcada a data para abertura dos envelopes de Proposta de Preços.

Chapadinha/MA, 26 de julho de 2022.

Luciano de Souza Gomes  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

Chapadinha-MA. Publicação no Diário Oficial do Município no dia 21 de julho de 2022, na página 02. ONDE LÊ-SE: “ R\$ 14.136,00 (Quatorze mil, cento e trinta e seis reais); ” LEIA-SE: “ R\$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais) ”. Chapadinha-MA, 25 de Julho de 2022. ALBERTO CARLOS PEREIRA JÚNIOR/Secretário Municipal de Saúde.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PROC. ADM. Nº 3582/2022

APESO AO PROC. ADM. Nº 2483/2021- PMCH

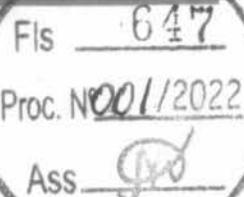
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 026/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021-SRP, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terra Dura, Chapadinha - MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, CPF: Nº 921.668.903-00 brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, aqui denominada CONTRATANTE e a empresa S. R. DE SOUSA LOPES - ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 07.136.536/0001-85 estabelecida na Rua Gonçalves, nº 296 – Bairro Centro, CEP: 65.456-000 – Itapeuru Mirim/MA, representada por seu representante legal a senhora Silvia Roberta de Souza Lopes, CPF nº 025.508.003-30 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, neste ato denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo de Quantitativo, oriundo do Contrato nº 026/2022 do Pregão Eletrônico nº 038/2021-SRP, de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc II, combinado ao art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2021, oriunda do processo Administrativo nº 2483/2021-PMCH, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. 1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditivar em aproximadamente em 25% (vinte e cinco por cento) do contrato nº 026/2022- P.E. nº 24/2021, para AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação e terá validade de 06 (seis) meses. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO. 3.1. A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do contrato nº 026/2022- PE nº 038/2021, que passa a ser R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais). Sendo esse valor pago de acordo com a execução dos serviços. 3.2. Inciso II, e Letra “d”, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO. 4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios



## EXCELLENCE'S SERVICOS EM SAUDE LTDA

AV MARIO ANDREAZA, LOJA: 30, TERREO – Nº. 1.000 – BAIRRO TURU  
CEP: 65.068-500 – SÃO LUIS - MARANHÃO



### III – DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de Chapadinha(MA) publicou edital licitatório, na modalidade **Concorrência para Registro de Preços - Edital N° 001/2022 - SRP**, que tem por objeto **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.**

A Recorrente participou do certame regularmente por ocasião da sessão de credenciamento e abertura dos envelopes de habilitação, ocorrida às 15:00hs do dia 26/07/2022, contudo, foi comunicada pelo senhor Presidente da Comissão de Processo Licitatório – CPL através de comunicação eletrônica, via e-mail da Recorrente, conforme imagem nº. 1 e também em publicação no DOE do município de Chapadinha(MA), conforme imagem nº. 2 de sua inabilitação no referido processo pelo Pregoeiro sob o fundamento de *ipsis litteris*:

não atendeu ao sub-item: 5.1.4 “f” Certidão de Débitos Administrativos Pessoa Física e Jurídica de acordo com a Portaria MTP N° 667/2021 de 08 de Novembro de 2021 e sub-item: 5.4 - Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone)

Não obstante, fez-se contar e reduzir a termo em ata de credenciamento e abertura dos envelopes de habilitação do processo licitatório em referência, conforme imagem nº. 3 abaixo que a referida sessão foi suspensa e que as alegações mencionadas sobre as pendências da Recorrente, aquela comissão informou que *ipsis litteris* “...que serão feitas as devidas diligências com relação ao descumprimento dos itens acima por parte das licitantes EXCELLENCE'S SERVIÇOS & ASSESSORIS LTDA...”

8m



## EXCELLENCE'S SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

AV MARIO ANDREAZA, LOJA: 30, TERREO – Nº. 1.000 – BAIRRO TURU  
CEP: 65.068-500 – SÃO LUIS - MARANHÃO

IS  
Proc. N° 2051/2022  
Ass

### Imagen 03



Débitos Administrativos Pessoas Física e Jurídica de acordo com a Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021.

5.1.3 - Relativa à Qualificação Econômico-Financeira: 5.1.3.1 "g" Os licitantes deverão apresentar declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa.

5.1. O Georreferenciamento com fotos podem ser realizados gratuitamente por aplicativos gratuitos (basta pesquisar em site de pesquisa (georreferenciar fotos). Justifica-se o pedido por oportunidade e conveniência para localizar empresas com facilidade e para localização em caso de diligência, e não ter que se amparar com empresas fantasmadas.

A Empresa INSTITUTO VIVER registra que a empresa EXCELLENCE'S SERVIÇOS & ASSESSORIAS LTDA não atendeu aos seguintes itens: 5.1.4 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: "f" Certidão de Débitos Administrativos Pessoas Física e Jurídica de acordo com a Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021.

5.1.3 - Relativa à Qualificação Econômico-Financeira: 5.1.3.1 "g" Os licitantes deverão apresentar declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa.

5.2. E Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone).

5.3. O Georreferenciamento com fotos podem ser realizados gratuitamente por aplicativos gratuitos (basta pesquisar em site de pesquisa (georreferenciar fotos). Justifica-se o pedido por oportunidade e conveniência para localizar empresas com facilidade e para localização em caso de diligência, e não ter que se amparar com empresas fantasmadas.

**DA SESSÃO SUSPENSA:** Após concluída esta etapa o presidente da comissão informou que a documentação de habilitação dos licitantes passará por análise e validação no sites oficiais referente aos documentos que necessitem deste procedimento.

Das alegações acima mencionadas, esta comissão informa que serão feitas as devidas diligências com relação ao descumprimento dos itens acima por parte das licitantes EXCELLENCE'S SERVIÇOS & ASSESSORIAS LTDA e INSTITUTO VIVER.

O resultado da análise da documentação de habilitação será disponibilizado amanhã às 17:00 horas via e-mail dos licitantes presentes e Diário Oficial do Município.

E-mails: MED SERVICE LTDA: [consultoria\\_licitacoes@hotmail.com](mailto:consultoria_licitacoes@hotmail.com); INSTITUTO VIVER: [contato@viver.org.br](mailto:contato@viver.org.br); EXCELLENCE'S SERVIÇOS & ASSESSORIAS LTDA e INSTITUTO VIVER: [excellences.srv.sayde@gmail.com](mailto:excellences.srv.sayde@gmail.com)

Fica em posse da Comissão Permanente de Licitação os envelopes lacrados de Proposta de Preços das empresas presentes.

Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas presentes.

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, CEP: 65.500-000  
CNPJ: 06.117.709/0001-68 E-mail: [cpcchapadinha2021@gmail.com](mailto:cpcchapadinha2021@gmail.com)

Fls \_\_\_\_\_  
Proc. N° 001/2022  
Ass \_\_\_\_\_

648



## EXCELLENCE'S SERVICOS EM SAUDE LTDA

AV MARIO ANDREAZA, LOJA: 30, TERREO – Nº. 1.000 – BAIRRO TURU  
CEP: 65.068-500 – SÃO LUIS - MARANHÃO

Fls \_\_\_\_\_  
Proc. Nº 2051/2020  
Ass. \_\_\_\_\_

Inconformada com a r. decisão do Pregoeiro que **não observou tomada de diligências estabelecidas pela comissão processual** na ata de credenciamento e abertura dos envelopes de habilitação do processo licitatório em referência e com o **excesso de formalismo no edital** quanto a exigências dos itens: *5.1.4 "f" Certidão de Débitos Administrativos Pessoa Física e Jurídica de acordo com a Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021* e sub-item: *5.4 - Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone)*, que a inabilitou para participação do restante do certame, a Recorrente apresenta suas razões de recurso, pelos fundamentos que passa a expor. Vejamos.

Fls 649

Proc. Nº 001/2022

Ass. \_\_\_\_\_

### IV - DOS FUNDAMENTOS:

#### 1) DA NÃO OBSERVAÇÃO DA DECISÃO TOMADA DE DILIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA COMISSÃO PROCESSUAL:

Por ocasião da sessão de credenciamento, após análise e alegações sobre a documentação constante no envelope de nº. 01, a sessão foi suspensa para análise e validação da documentação de habilitação dos licitantes pelo presidente e que, sobre as alegações dos licitantes, a Comissão de Processo Licitatório – CPL informou que seriam feitas diligências com relação ao descumprimento dos itens por parte das licitantes, como segue ipsis litteris: “...que serão feitas as devidas diligências com relação ao descumprimento dos itens acima por parte das licitantes EXCELLENCE'S SERVIÇOS & ASSESSORIS LTDA...”, conforme página 02 do documento de ata da sessão em referência (doc.03).

Quanto a promoção de diligências, diz a Lei Geral de Licitações, no seu artigo 43, §3º:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§3º. É facultada à Comissão ou autoridade superior, **em qualquer fase da licitação**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. (grifo nosso)



## EXCELLENCE'S SERVICOS EM SAUDE LTDA

AV MARIO ANDREAZA, LOJA: 30, TERREO – Nº. 1.000 – BAIRRO TURU  
CEP: 65.068-500 – SÃO LUIS - MARANHÃO



O Edital do certame em tela, no seu item 24.12 faz repetição do artigo 43 da Lei 8.666/93, vejamos:



24.12. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. (grifo nosso)

Sob uma interpretação estritamente literal/gramatical, a Lei Geral de Licitações confere à comissão e também ao pregoeiro, o direito de efetuar diligência para complementar a instrução do processo licitatório.

Ocorre, no entanto, que de acordo com o entendimento pacífico do Tribunal de Contas da União, o dispositivo legal não veicula uma simples discricionariedade ao gestor público, **mas sim um verdadeiro dever de ação nas situações em que a diligência se mostrar necessária e adequada.**

É pacífico o entendimento do Tribunal de que **fallhas sanáveis, meramente formais, identificadas nas propostas, não devem levar necessariamente à inabilitação, cabendo à Comissão Julgadora promover as diligências destinadas a esclarecer dúvidas ou complementar o processamento do certame (Lei 8.666/1993, art. 43, §3º).**

Vejamos o Acórdão 2.521/2003-TCU-Plenário, *in verbis*:

“atente para o disposto no art. 43, §3º, abstendo-se, em consequência, de inabilitar ou desclassificar empresas em virtude de detalhes irrelevantes ou que possam ser supridos pela diligência autorizada por lei”. (grifo nosso)

Faz-se constar ainda o exposto no Acordão 3418/2014 – TCU:

“A diligência é uma providência administrativa para confirmar o atendimento pelo licitante de requisitos exigidos pela lei ou pelo edital, seja no tocante à habilitação seja quanto ao próprio conteúdo da proposta. Ao constatar incertezas sobre



## EXCELLENCE'S SERVICOS EM SAUDE LTDA

AV MARIO ANDREAZA, LOJA: 30, TERREO – Nº. 1.000 – BAIRRO TURU  
CEP: 65.068-500 – SÃO LUIS - MARANHÃO



cumprimento das disposições legais ou editalícias, especialmente as dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências, conforme o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para tomada de decisão da Administração nos procedimentos licitatórios" (Acórdão 3418/2014 – Plenário). (grifo nosso)

É importante ressaltar que apesar dessa previsão vedando o acréscimo de documentação nova “*vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública*” do artigo 43 §3º da Lei 8.666/90, que deveria ter sido inicialmente enviada, o Tribunal de Contas da União tem se posicionado favoravelmente à utilização da diligência nos casos em que são identificados erros sanáveis pela empresa.

Nessa linha de raciocínio, a Corte de Controle Federal tem admitido e até mesmo exigido que os órgãos/entidades promovam diligência com vistas a corrigir erros sanáveis e de natureza meramente formal, de modo a priorizar o menor preço.

Com caso em tela, a comissão decidira corretamente na sessão pela tomada de diligência, para o que sugere, imaginamos, promover a correção de erros sanáveis e de natureza meramente formal.

Surpreendentemente e, em total desrespeito a decisão da comissão, foi comunicado a Recorrente de sua inabilitação no certame, por correio eletrônico e da publicação da decisão em DOM (docs. 01 e 02), apensos nesta Razões Recursais, quando deveria ter publicado a abertura prazo legal para manifestação da Recorrente para a apresentação das justificativas e/ou até mesmo apresentação dos documentos *Certidão de Débitos Administrativos Pessoa Física e Jurídica de acordo com a Portaria MTP N° 667/2021 de 08 de Novembro de 2021 e Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone)*, ainda que os mesmos não são documentos cuja apresentação seja obrigatória pela Lei nº. 8.666/93, fato este que trataremos ainda no elemento II deste fundamento.



## EXCELLENCE'S SERVICOS EM SAUDE LTDA

AV MARIO ANDREAZA, LOJA: 30, TERREO – Nº. 1.000 – BAIRRO TURU  
CEP: 65.068-500 – SÃO LUIS - MARANHÃO



Neste sentido, e com o devido respeito a Vossa Senhoria, a Recorrente apela para a RECONSIDERAÇÃO da decisão que inabilitou a Recorrente, tornando-a nula e sem efeito, por não cumprimento da decisão da Comissão de Processo Licitatório - CPL, e por fim, abra o devido prazo legal para que a Recorrente manifeste sua justificativa e/ou apresente os documentos **com vistas a corrigir erros sanáveis e de natureza meramente formal**, cumprindo a decisão da Comissão de Licitação pela realização e conclusão das diligências.

### 2) DO EXCESSO DE FORMALISMO – QUANTO A EXIGÊNCIAS DA CERTIDÃO DE DÉBITOS ADMINISTRATIVOS PESSOA FÍSICA E JURÍDICA DE ACORDO COM A PORTARIA MTP N° 667/2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021 E DA DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO COM (GEORREFERENCIADAS) QUE INDIQUE TODOS OS DADOS PERTINENTES (ENDEREÇO, CIDADE, ESTADO, CEP, PONTO DE REFERÊNCIA E TELEFONE)

A decisão que inabilitou a Recorrente ao certame, fundamentou-se pelo não atendimento aos itens: *5.1.4 "f" Certidão de Débitos Administrativos Pessoa Física e Jurídica de acordo com a Portaria MTP N° 667/2021 de 08 de Novembro de 2021* e sub-item: *5.4 - Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone)*, senão vejamos cada um em particular.

a) *5.1.4 "f" Certidão de Débitos Administrativos Pessoa Física e Jurídica de acordo com a Portaria MTP N° 667/2021 de 08 de Novembro de 2021*



O que diz o edital quanto aos documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista ao item 5.1.4 “f”:

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e **Certidão de Débitos Administrativos Pessoa Física e Jurídica de acordo com a Portaria MTP N° 667/2022 de 08 de Novembro de 2021.** (grifo nosso)

DM

**EXCELLENCE'S SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**

AV MARIO ANDREAZA, LOJA: 30, TERREO – Nº. 1.000 – BAIRRO TURU  
CEP: 65.068-500 – SÃO LUIS - MARANHÃO

Fls. 305/120  
Proc. N° 001/2022  
Ass. DR

653

Fls \_\_\_\_\_  
Proc. N° 001/2022

Ass. DR

O que diz a Lei nº. 8.666/93:

Quanto ao quesito “*Certidão de Débitos Administrativos Pessoal e Jurídica de acordo com a Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021*”, sua apresentação no processo licitatório carece de obrigatoriedade legal, não atende o princípio do formalismo moderado, tratando-se de formalismo exagerado, senão vejamos:

Documentos exigidos pela Lei nº. 8.666/93 para finalidade de apurar a idoneidade e capacitação do sujeito que será contratado pela Administração.

O “caput” do art. 27 determina que:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:  
(...)  
IV – regularidade fiscal e trabalhista;

Para verificação das regularidades fiscal, analisa-se a regularidade do licitante perante o fisco, ou seja, perante as obrigações fiscais e encargos sociais. Já a regularidade trabalhista, verifica-se a regularidade do licitante perante a Justiça do Trabalho, através da CNDT-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O art. 29 da Lei de Licitações detalha o rol de documentos pertinentes para estas verificações:

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em: (grifo nosso) (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

(...)

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

m

DR



## EXCELLENCE'S SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

AV MARIO ANDREAZA, LOJA: 30, TERREO – Nº. 1.000 – BAIRRO TURU  
CEP: 65.068-500 – SÃO LUIS - MARANHÃO



Ou seja, o elenco existente nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93 é o **rol** de documentos que poderão serem exigidos dos licitantes via edital.



A exceção de outra exigência que não as constantes desse rol, somente poderá ser efetuada, pelo edital, para determinadas atividades (ex.: comercialização de alimentos, remédios, explosivos), desde que exista lei ou regulamento especial exigindo o atendimento de requisito previsto em legislação especial.

b) 5.4 - Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone)

O que diz o edital quanto ao item 5.4:

Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone).

O que diz a Lei nº. 8.666/93:

Não há obrigatoriedade legal para a apresentação da Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone), o Alvará de Licença e Funcionamento (imagem 04), o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (imagem 05/06) e Inscrição Estadual (imagem 07), já dispõem e atestam estes dados, e todos já apresentados por ocasião da sessão ocorrida em 25/07/2022 e se encontram na posse da Comissão Processual.

m

D

EXCELLENCE'S SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

## EXCELLENCE'S SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

AV MARIO ANDREAZA, LOJA: 30, TERREO – Nº. 1.000 – BAIRRO TURU  
CEP: 65.068-500 – SÃO LUIS - MARANHÃO

Fis \_\_\_\_\_  
Proc. N° 3051/22  
Ass. \_\_\_\_\_

Imagen 04





## EXCELLENCE'S SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

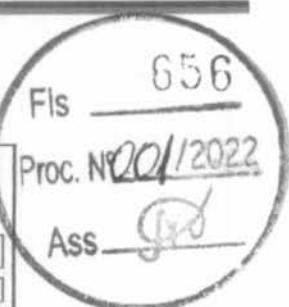
AV MARIO ANDREAZA, LOJA: 30, TERREO – Nº. 1.000 – BAIRRO TURU  
CEP: 65.068-500 – SÃO LUIS - MARANHÃO



Imagen 05

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Nº REGISTRO DE INSCRIÇÃO: 28.362.008/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA: 05/05/2020
EXCELENCE'S SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.		
TIPOLOGIA: SOCIEDADE EMPRESÁRIA PROVISÓRIA EXCELENCE'S		
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PROVISÓRIA: 84.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão da saúde		
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA DEFINITIVA: 28.11-4-00 - Cetaria de resíduos não-percussivos 28.22-1-01 - Pormecimento de alimentos preparados praparado/entrega para empresas 28.22-1-05 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, assessoria consultoria técnica específica 74.99-1-00 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 78.10-8-00 - Seguro e agenciamento de risco-de-vida 78.30-3-00 - Pormecimento e gestão da recuperação financeira para negócios 78.30-3-01 - Pormecimento e gestão da recuperação financeira, exceto condonamentos previdenciários 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílio 81.22-6-00 - Inspeção e controles de pragas urbanas 82.22-0-01 - Serviços de organização de eventos, exposições e festas 82.22-0-02 - Serviços de desenvolvimento profissional e gerencial 82.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 82.10-2-01 - Atividades médicas ambulatoriais com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 82.10-2-02 - Atividades médicas ambulatoriais com recursos para realização de exames complementares 82.30-5-03 - Atividades médicas ambulatoriais realizada a consulta 82.50-6-02 - Atividades odontológicas 82.50-6-03 - Atividades de profissionais de nutrição 82.50-6-03 - Atividades de paleontologia e petroanálise 82.50-6-04 - Atividades de restauração e reabilitação		
TIPOLOGIA DE INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA: 200-2 - Sociedade Empresária Limitada		
DADOS DA SOCIEDADE: AV MARIO ANDREAZA, LOJA: 30, TERREO; CEP: 65.068-500 MUNICÍPIO: TURU ESTADO: SÃO LUIS UF: MA		
ENDERECO ELETRÔNICO: EXCELENCE.SERV.SAÚDE@GMAIL.COM TELEFONE: (98) 3193-0007		
SÉRIE: INSCRIÇÃO PROVISÓRIA (SEPF)		
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVA DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL: 05/05/2020		
MOTIVO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL: Novo		
SITUAÇÃO OFICIAL: Ativa DATA DA SITUAÇÃO OFICIAL: 05/05/2020		



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.  
Emitido no dia 13/01/2022 às 11:58:56 (data e hora de Brasília).  
Página: 1/2

Imagen 06

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Nº REGISTRO DE INSCRIÇÃO: 28.362.008/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA: 05/05/2020
EXCELENCE'S SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.		
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PROVISÓRIA: 82.50-6-05 - Atividades de terapia ocupacional 82.50-6-05 - Atividades de fisioterapia 82.50-6-05 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente		
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA DEFINITIVA: 200-2 - Sociedade Empresária Limitada		
DADOS DA SOCIEDADE: AV MARIO ANDREAZA, LOJA: 30, TERREO; CEP: 65.068-500 MUNICÍPIO: TURU ESTADO: SÃO LUIS UF: MA		
ENDERECO ELETRÔNICO: EXCELENCE.SERV.SAÚDE@GMAIL.COM TELEFONE: (98) 3193-0007		
SÉRIE: INSCRIÇÃO PROVISÓRIA (SEPF)		
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVA DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL: 05/05/2020		
MOTIVO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL: Novo		
SITUAÇÃO OFICIAL: Ativa DATA DA SITUAÇÃO OFICIAL: 05/05/2020		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.  
Emitido no dia 13/01/2022 às 11:58:56 (data e hora de Brasília).  
Página: 2/2



## EXCELLENCE,S SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

AV MARIO ANDREAZA, LOJA: 30, TERREO – Nº. 1.000 – BAIRRO TURU  
CEP: 65.068-500 – SÃO LUIS - MARANHÃO



### Imagen 07



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA  
FAZENDA

EMPRESA  
**FÁCIL**



### INSCRIÇÃO ESTADUAL: 126819920

Nome / Razão Social: EXCELLENCE,S SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 38.382.808/0001-53

Endereço: RUA DO SOL, CENTRO CEP: 65415000 no município de Coroatá/MA

Atividade Principal: 8600-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

Atividade(s) Secundária(s) 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, 8630-5/04 - Atividade odontológica, 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, 8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional, 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente, 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, 3611-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise, 7810-6/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra, 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios, 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição, 8650-0/01 - Atividades de enfermagem, 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia, 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas.

São Luis, quinta, 10 de junho de 2021

Código de Autenticidade: A317AGGI

**Observações:** Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcelius Ribeiro Alves  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Com base na jurisprudência e em precedentes administrativos predominantes é descabida a inabilitação (documental) por excesso de formalismo.

Apesar do princípio de vinculação ao edital, **fallas sanáveis não devem acarretar a inabilitação de licitantes**. Porquanto, o pregoeiro, **no interesse da Administração, deve relevar falhas meramente formais constantes da documentação**. Ademais, se for necessário, é facultada à Comissão ou autoridade superior, **em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme o § 3º do Art. 43 da Lei N° 8.666/93**.

O que diz a Jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

AM

PF



## EXCELLENCE'S SERVICOS EM SAUDE LTDA

AV MARIO ANDREAZA, LOJA: 30, TERREO – Nº. 1.000 – BAIRRO TURU  
CEP: 65.068-500 – SÃO LUIS - MARANHÃO



**“No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.” (TCU – Acórdão 357/2015-Plenário) (grifo nosso)**

**“Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências.” (TCU – Acórdão 2302/2012-Plenário) (grifo nosso)**

**“O disposto no caput do art. 41 da Lei 8.666/1993, que proíbe a Administração de descumprir as normas e o edital, deve ser aplicado mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles o da seleção da proposta mais vantajosa.” (Acórdão 8482/2013-1ª Câmara) (grifo nosso)**

Concluiu-se que as desclassificações acima relatadas se deram por razões de aspecto meramente formal, sem levar em consideração o princípio da razoabilidade e a competitividade do certame. As falhas cometidas pelas referidas empresas, a princípio, não provocaram qualquer reflexo em suas propostas, e sua aceitação não feriria a isonomia entre os concorrentes e não teria qualquer efeito indesejável na execução do contrato, somente caracterizando excesso de formalismo em detrimento da competitividade do certame. (Acórdão nº 1291/2011 – TCU. Rel. Augusto Sherman Cavalcanti) (grifo nosso)

Neste sentido, é ilegal e restringe a competitividade do certame licitatório a exigência de documentos de habilitação além daqueles previstos nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/1993.



## EXCELLENCE'S SERVICOS EM SAUDE LTDA

AV MARIO ANDREAZA, LOJA: 30, TERREO – Nº. 1.000 – BAIRRO TURU  
CEP: 65.068-500 – SÃO LUIS - MARANHÃO

Fls: \_\_\_\_\_  
Proc. Nº 3051122  
Ass: *[Signature]*

O excesso de formalismo é presente nas inabilitações por erros mínimos que não afetam o julgamento ou, obscuridades que podem ser sanadas sem infringir o tratamento igualitário entre as licitantes. Vale lembrar que a Administração Pública tem o poder/dever de provocar a diligência para sanar quaisquer obscuridades que sobrevenham.

Assim nos explica ínclito autor Marçal Justen Filho:

Fls 659  
Proc. Nº 001/2022  
Ass *[Signature]*

[...] não existe uma competência discricionária para escolher entre realizar ou não a diligência. Se os documentos apresentados pelo particular ou as informações neles contidas envolverem pontos obscuros – apurados de ofício pela Comissão ou por provocação de interessados -, a realização de diligências será obrigatória [...]

Citamos ainda obra do renomado doutrinador Adilson Abreu Dallari, que assim diz:

*Existem claras manifestações doutrinárias e já há jurisprudência no sentido de que na fase de habilitação não deve haver rigidez excessiva, deve-se procurar a finalidade da fase de habilitação, deve-se verificar se o proponente tem concretamente idoneidade. (grifo nosso)*

*Se houver um defeito mínimo, irrelevante para essa comprovação, isso não pode ser colocado como excludente do licitante. Deve haver uma certa elasticidade em função do objetivo, da razão de ser da fase da habilitação; convém ao interesse público que haja o maior número possível de participantes. (grifo nosso)*

Outro grande notável, o preclaro Hely Lopes Meirelles, “o procedimento formal, entretanto, não se confunde com “formalismo”, que se caracteriza por exigências inúteis e desnecessárias. Por isso mesmo não se anula o procedimento diante de meras omissões ou irregularidades formais na documentação nas propostas desde que, por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração ou aos licitantes.

Na mesma seara podemos citar a decisão do Mando de Segurança (1º Seção: MS nº 5.869/DF, rel. Ministra LAURITA VAZ):

*m*



## EXCELLENCE,S SERVICOS EM SAUDE LTDA

AV MARIO ANDREAZA, LOJA: 30, TERREO – Nº. 1.000 – BAIRRO TURU  
CEP: 65.068-500 – SÃO LUIS - MARANHÃO



MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA TÉCNICA. INABILITAÇÃO. ARGÚIÇÃO DE FALTA DE ASSINATURA NO LOCAL PREDETERMINADO. ATO ILEGAL. **EXCESSO DE FORMALISMO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE.**

1. A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta.
2. O ato coator foi desproporcional e desarrazoados, mormente tendo em conta que não houve falta de assinatura, pura e simples, mas assinaturas e rubricas fora do local preestabelecido, o que não é suficiente para invalidar a proposta, evidenciando **claro excesso de formalismo**. Precedentes.
3. Segurança concedida. (*grifo nosso*).

O excesso de formalismo pode por vezes ser encarado como dano ao erário, o que pode vir a acarretar inclusive responsabilidade ao agente autor da decisão. Em outros casos provoca a nulidade dos atos fazendo retornar às fases anteriores. Observamos do Acórdão n. 1924/2011 (Plenário) do Tribunal de Contas da União:

Enunciado: Constitui-se excesso de rigor a desclassificação de licitantes por conta de erro formal na apresentação da proposta e da documentação exigida.

[...]

9.4.1 tornar nulos os atos administrativos que inabilitaram as empresas concorrentes no âmbito do Pregão Eletrônico nº 26/2010, bem como todos os atos deles decorrentes, os quais desclassificaram suas propostas, bem como os que homologaram o certame e adjudicaram o objeto, retornando a avença à fase de habilitação;

Diante de todo o exposto, resta evidenciado que a inabilitação da Recorrente pela ausência dos item **5.1.4 “f” Certidão de Débitos Administrativos Pessoa Física e Jurídica de acordo com a Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021** e sub-item **5.4 - Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone)**, além do não cumprimento da decisão da Comissão Processual pela tomada

dm



## EXCELLENCE'S SERVICOS EM SAUDE LTDA

AV MARIO ANDREAZA, LOJA: 30, TERREO – Nº. 1.000 – BAIRRO TURU  
CEP: 65.068-500 – SÃO LUIS - MARANHÃO

Fls \_\_\_\_\_  
Proc. N° 3051/2022  
Ass. *[Signature]*

de diligências, consiste em excesso de formalismo, razão pela qual a decisão do I. Pregoeiro merece reforma.

### V – DOS PEDIDOS

Fls 661  
Proc. N° 001/2022  
Ass. *[Signature]*

Ante o exposto, requer que Vossa Senhoria, o que segue:

- 1. A RECONSIDERAÇÃO** da Douta Comissão de Licitação, determinando a retorno do procedimento licitatório à fase de habilitação da empresa e declare a empresa Excellence's Serviços Médicos & Assessorias Ltda habilitada para a Concorrência para Registro de Preços - Edital N° 001/2022-SRP, por se tratar de matéria de direito, como já bem consolidada nos fundamentos jurídicos desta, por se tratar da mais cristalina JUSTIÇA e já pacificado principalmente pelos órgãos reguladores, especialmente TCU e STJ e acolhida pelas melhores doutrinas aqui trazidas.
2. Ainda não reconsidere de imediato, a Douta Comissão de Licitação, a bem do interesse público maior, proceda diligências, como reza o item 24.12 do seu Edital que regulou o certame e, faz repetição do artigo 43 da Lei 8.666/93, junto à Recorrente, de forma a apresentar Certidão de Débitos Administrativos Pessoa Física e Jurídica de acordo com a Portaria MTP N° 667/2021 de 08 de Novembro de 2021 e sub-item 5.4 - Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone).

Nestes termos pede e espera  
Deferimento.

De São Luis (MA) para Chapadinha (MA), 29 de julho de 2022.

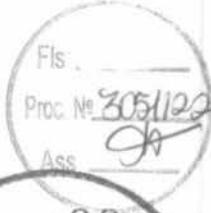
EXCELLENCE'S SERVICOS EM SAUDE LTDA

CNPJ nº. 38.382.808/0001-53

Augusto Kilmer Rodrigues Silva  
Rep. Legal da EXCELLENCE's

ASSINADO DIGITALMENTE  
AUGUSTO KILMER RODRIGUES SILVA  
A assinatura pode ser verificada em:  
<http://transpar.gov.br/assinadigital>





## DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3051/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2021 SRP/PMCH**

**RECORRENTE: EXCELLENCE'S SERVIÇOS MÉDICOS & ASSESSORIAS LTDA.**

**RECORRENTE: INSTITUTO VIVER**

## RELATÓRIO

Em julho houve abertura do Processo Licitatório, na modalidade Concorrência para Registro de Preços – SRP Edital nº 001/2022 – promovido pelo município de Chapadinha, que tem como objetivo a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

As licitantes EXCELLENCE'S SERVIÇOS MÉDICOS & ASSESSORIAS LTDA e INSTITUTO VIVER participantes do certame na sessão foram consideradas inabilitadas por não atendimento ao Sub-item: 5.1.4 “f” *Certidão de débitos Administrativos Pessoa Física e Jurídica de acordo com a Portaria MTP N° 667/2021 de 08 de Novembro de 2021* e Sub-item: 5.4 – Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone).

A sessão fora suspensa pelo acolhimento das intenções recursais, onde ambas, deram entrada no Recurso Administrativo no prazo legal, em suas razões ambas empresas argumentam o excesso de formalismo por parte da comissão.

Houve o cumprimento do devido processo legal e a garantia da ampla defesa e contraditório.

É o relatório, na essência.

## FUNDAMENTAÇÃO

Certidão de Débitos Trabalhistas Pessoa Física e Jurídica, Portaria MTP N° 667/2021.

O Sub-item: 5.1.4 “f” *Certidão de débitos Trabalhistas Pessoa Física e Jurídica de acordo com a Portaria MTP N° 667/2021 de 08 de Novembro de 2021*.

A referida certidão do sub-item 5.1.4, serve para a comprovação fiscal e regularização empresarial, neste sentido a Administração precisa ter segurança e credibilidade com a empresa contratada se depreende pagamento e cumprimento de todas as obrigações relacionadas ao Fisco.





663

Fls

Proc. N°

001/2022

Fls

Proc. N° 305/20

Ass

O que não se considera excesso de Formalismo, pois nesse caso se necessita de exigências legais relacionadas aos tributos, preenchimento de cadastros, prestações de contas envio de declarações para se manter em dia com o fisco.

O que ambas não apresentaram no momento de sua habilitação, assim gera uma insegurança jurídica para Administração.

O INSTITUTO VIVER apresentou certidão do banco central o que não influencia para o processo, enquanto a outra EXCELLENCE SERVIÇOS MÉDICOS E ASSESSORIA LTDA, não apresentou nada.

A justificativa da referida certidão que o edital menciona a PORTARIA N° 667/2021 de 08 de novembro de 2022, foi um equívoco e foi retificado na sessão, inclusive as empresas estiveram tempo para solicitarem esclarecimentos a respeito, nos quais não nenhuma empresa participante solicitou.

*Sub-item: 5.4 – Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone).*

Quanto a Declaração supramencionada no sub-item 5.4, nenhuma das empresas recorrentes apresentaram, o que também gera insegurança jurídica para a administração.

O formalismo exacerbado acontece quando ocorre o excesso de zelo, onde está a faltar a razoabilidade e a proporcionalidade indispensáveis aos atos administrativos o que não se aplica na presente situação por haver uma ausência de documentação indispensável ao objeto licitado.

## DECISÃO

Recebo os recursos interpostos e deles os conheço; no mérito, nego-lhes provimento, consubstanciado nos fundamentos ora expostos. Por conseguinte, mantenho a inabilitação das empresas EXCELLENCE'S SERVIÇOS MÉDICOS & ASSESSORIAS LTDA e INSTITUTO VIVER.

Notifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se, nos termos da lei.

Chapadinha, 04 de agosto de 2022.

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR  
Secretário Municipal de Saúde

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA

Travessa Saraiva, nº 198, Centro - Chapadinha/MA  
CNPJ. nº 11.844.664/0001-53



LICITAÇÃO CHAPADINHA &lt;cplchapadinha2021@gmail.com&gt;

## AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022.

5 mensagens

LICITAÇÃO CHAPADINHA &lt;cplchapadinha2021@gmail.com&gt;

Para: consultoria\_licitacoes@hotmail.com, contato@iviver.org.br, excellences.serv.saude@gmail.com



Ass. [initials]

26 de julho de 2022 18:19

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMCH, torna público o resultado de julgamento da documentação de habilitação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Foi declarada **HABILITADA** a empresa **MED SERVICE LTDA**, CNPJ. 26.667.763/0001-84, atendidas todas as exigências de habilitação previstas no edital do certame. **INABILITADAS** as empresas: **EXCELLENCE'S SERVIÇOS & ASSESSORIAS LTDA**, CNPJ. Nº 38.382.808/0001-53, não atendeu ao sub-item: 5.1.4 "f" Certidão de Débitos Administrativos Pessoa Física e Jurídica de acordo com a Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021 e sub-item: 5.4 - Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone) e **INSTITUTO VIVER**, CNPJ. Nº 21.851.634/0001-28, Não atendeu ao sub-item: 5.1.4 "f" Certidão de Débitos Administrativos Pessoa Física e Jurídica de acordo com a Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021 e sub-item: 5.4 - Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone). Não consta informação acerca do georreferenciamento. Informamos, ainda, que a partir desta data, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso pelas empresas interessadas quanto à fase de habilitação. Findo este prazo, e, não tendo sido interposto qualquer recurso administrativo relativo a esta fase, será marcada a data para abertura dos envelopes de Proposta de Preços.

Chapadinha/MA, 26 de Julho de 2022.



**Luciano de Souza Gomes**  
Presidente da CPL

Este resultado também será publicado no D.O.E do Município de Chapadinha na data de hoje.

## FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Consultoria Licitações <consultoria\_licitacoes@hotmail.com>  
Para: LICITAÇÃO CHAPADINHA <cplchapadinha2021@gmail.com>

26 de julho de 2022 20:30

Recebido

Enviado do meu iPhone

Em 26 de jul. de 2022, à(s) 18:19, LICITAÇÃO CHAPADINHA <cplchapadinha2021@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

EXCELLENCE'S SERVIÇO SAUDE <excellences.serv.saude@gmail.com>  
Para: LICITAÇÃO CHAPADINHA <cplchapadinha2021@gmail.com>

26 de julho de 2022 20:47

Recebido

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Fls \_\_\_\_\_  
 Proc. N° 3051/22  
 Ass \_\_\_\_\_  
 SN

**LICITAÇÃO CHAPADINHA <cplchapadinha2021@gmail.com>**

Para: consultoria\_licitacoes@hotmail.com, contato@viver.org.br, excellences.serv.saude@gmail.com

4 de agosto de 2022 17:27

## RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3051/2022 - CONCORRÊNCIA N.º 001/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Chapadinha/MA torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pelas Empresas EXCELLENCE'S SERVIÇOS MÉDICOS & ASSESSORIAS LTDA, CNPJ. N° 38.382.808/0001-53 e INSTITUTO VIVER, CNPJ. 21.851.634/0001-28, cujo objeto é **contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde**. Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, na Lei Federal n.º 8.666/1993, como também, no parecer técnico, DECIDE-E pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pelas empresas EXCELLENCE'S SERVIÇOS MÉDICOS & ASSESSORIAS LTDA, CNPJ. N° 38.382.808/0001-53 e INSTITUTO VIVER, CNPJ. 21.851.634/0001-28, mantendo sua prévia decisão, restando habilitada para fase de abertura de proposta a MED SERVICE LTDA, CNPJ. 26.667.763/0001-84. A Comissão encaminhou os autos deste processo à autoridade superior competente, o Secretário Municipal de Saúde, para sua análise, consideração e julgamento final do Recurso Administrativo em pauta. Informamos que a Autoridade Superior Ratificou a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, conhecendo o recurso interposto e NEGANDO-LHES PROVIMENTO. Comunicamos aos interessados que o envelope de proposta da empresa habilitada será aberto no dia 05 de Agosto de 2022, às 10:00 horas no prédio sede da Prefeitura Municipal. Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados.

Chapadinha/MA, 04 de Agosto de 2022.

**Luciano de Souza Gomes**

Presidente da CPL

605  
 Fls \_\_\_\_\_  
 Proc. N° 001/2022  
 Ass \_\_\_\_\_  
 SN

Informamos que este resultado também estará disponível no Diário Oficial do Município na data de hoje.

**FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 DECISÃO RECURSOS CP 001-2022.pdf  
390K

**EXCELLENCE'S SERVIÇO SAUDE <excellences.serv.saude@gmail.com>**  
 Para: LICITAÇÃO CHAPADINHA <cplchapadinha2021@gmail.com>

5 de agosto de 2022 00:04

Recebido

[Texto das mensagens anteriores oculto]



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA



TERÇA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2906 – Páginas 02

www.chapadinha.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Els 666

Proc. N.º 021/2022

#### SUMÁRIO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

ERRATA DO TERMO DE CONTRATO Nº 263/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022-SRP

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 026/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021-SRP

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 043/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021-SRP

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMCH, torna público o resultado de julgamento da documentação de habilitação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Foi declarada **HABILITADA** a empresa MED SERVICE LTDA, CNPJ. 26.667.763/0001-84, atendidas todas às exigências de habilitação previstas no edital do certame. **INABILITADAS** as empresas: EXCELLENCE'S SERVIÇOS & ASSESSORIAS LTDA, CNPJ. Nº 38.382.808/0001-53, não atendeu ao sub-item: 5.1.4 "f" Certidão de Débitos Administrativos Pessoa Física e Jurídica de acordo com a Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021 e sub-item: 5.4 - Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone) e INSTITUTO VIVER, CNPJ. Nº 21.851.634/0001-28, Não atendeu ao sub-item: 5.1.4 "f" Certidão de Débitos Administrativos Pessoa Física e Jurídica de acordo com a Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021 e sub-item: 5.4 - Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone). Não consta informação acerca do georreferenciamento. Informamos, ainda, que a partir desta data, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso pelas empresas interessadas quanto à fase de habilitação. Findo este prazo, e, não tendo sido interposto qualquer recurso administrativo relativo à esta fase, será marcada a data para abertura dos envelopes de Proposta de Preços.

Chapadinha/MA, 26 de Julho de 2022.

Luciano de Souza Gomes  
Presidente da CPL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### ERRATA

ERRATA DO TERMO DE CONTRATO Nº 263/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022-SRP- Processo Administrativo Nº 2868/2022– Cujo Objeto é: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante de motocicletas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de

Chapadinha-MA. Publicação no Diário oficial pelo princípio no dia 21 de julho de 2022, na página 02. ONDE LÊ-SE: " R\$ 14.136,00 (Quatorze mil, cento e trinta e seis reais)." LEIA-SE: " R\$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais)." Chapadinha-MA., 25 de Julho de 2022. ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR/Secretário Municipal de Saúde.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PROC. ADM. Nº 3582/2022

APESO AO PROC. ADM. Nº 2483/2021- PMCH

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 026/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021-SRP, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha - MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, CPF. Nº 921.668.903-00 brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e a empresa **S. R. DE SOUSA LOPES - ME** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 07.136.536/0001-88 estabelecida na Rua Gonçalves, nº 296 – Bairro Centro, CEP: 65.486-000 – Itapeucu Mirim/MA, representada por seu representante legal a senhora Silvia Roberta de Sousa Lopes, CPF nº 025.686.003-30 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, neste ato denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo de Quantitativo, oriundo do Contrato nº 026/2022 do Pregão Eletrônico nº 038/2021-SRP, de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc II, combinado ao art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2021, oriunda do processo Administrativo nº 2483/2021-PMCH, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** 1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditivar em aproximadamente em 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº 026/2022- P.E. nº 24/2021, para **AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.** O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação e terá validade de 06 (seis) meses. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO.** 3.1. A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do contrato nº 026/2022- PE nº 038/2021, que passa a ser R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais). Sendo esse valor pago de acordo com a execução dos serviços. 3.2. Inciso II, e Letra "d", do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO.** 4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação: Exercício 2022:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

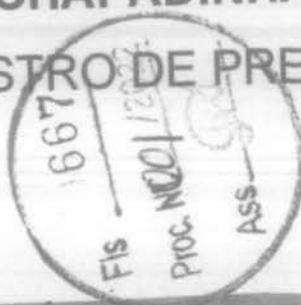
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS – EDITAL Nº 001/2022 – SRP

MED SERVICE LTDA

CNPJ Nº 26.667.763/0001-84



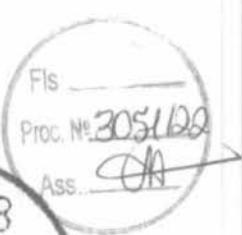
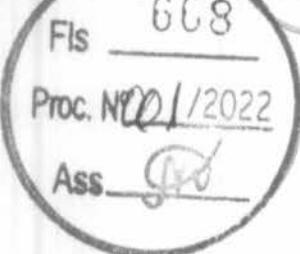
MED-SERVICE

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Chapadinha



Referente: CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS – EDITAL N° 001/2022 – SRP

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde

Prezados Senhores,

A MEDSERVICE LTDA, CNPJ 26.667.763/0001-84, Sediada à Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. Sub 07, Pátio Jardins, Torre B, Hyde Park, Sala 825, Bairro Vinhais, São Luís – MA, CEP 65.074-199 através de seu Representante Legal, Lucas Diego Fabiano Ferreira, RG 0438220020116 – SESP/MA, CPF 235.178.768-44, tendo examinado o Edital, vem apresentar a Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

Estamos cotando os serviços discriminados, conforme planilha constante em nossa proposta, cujo valor Global é de R\$ 19.385.394,76 (dezenove milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos).

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados no edital e seus Anexos.

Os serviços serão executados obedecendo fielmente os quantitativos, memorial descritivo e demais orientações constantes do edital e anexos.

O prazo de validade da nossa proposta é de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

O prazo para execução dos serviços é conforme consta no edital.

Lucas Diego Fabiano Ferreira-OAB/MA nº 22892  
Sócio Administrador-MED SERVICE LTDA  
CNPJ nº 26.667.763/0001-84



A conta para depósito dos pagamentos é 38.045-8, agência 4323-0, Banco do Brasil.

O responsável pela assinatura do contrato é Lucas Diego Fabiano Ferreira, RG 0438220020116 – SESP/MA, CPF 235.178.768-44, Sócio Administrador da Med Service.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.



São Luís – MA, 11 de julho de 2022

*Lucas Diego Fabiano Ferreira*

**LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA**

Sócio Administrador

RG: 0438220020116 – SESP/MA

(98) 98250-5600

medservice.ma@gmail.com

Lucas Diego Fabiano Ferreira - DAB/MA N° 2289  
Sócio Administrador - MED SERVICE LTDA  
CNPJ N° 26.667.763/0001-44

## ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 1 – MÉDICOS UNIDADES ESPECIALIZADAS							
ITEM	ESPECIALIDADE	LOCAL/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. MÉDICOS ESPECIALISTAS	QUANT. ATENDIMENTO/MÊS	QUANT. ATENDIMENTO/ANO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR MÉDIO ESTIMADO R\$
1	Ortopedista	Centro de Especialidades Benu Mendes	2	160	1920	106,13	R\$ 203.769,60
2	Pediatra	Centro de Especialidades Benu Mendes	3	220	2640	128,64	R\$ 339.609,60
3	Neurologista	Centro de Especialidades Benu Mendes	1	130	1.560	141,50	R\$ 220.740,00
4	Otorrinolaringologista	Centro de Especialidades Benu Mendes	1	80	960	141,50	R\$ 135.840,00
5	Geriatra	Centro de Especialidades Benu Mendes	1	40	480	212,25	R\$ 101.880,00
6	Ginecologista/Obstetra	Centro de Especialidades Benu Mendes	3	220	2640	122,21	R\$ 322.634,40
7	Cardiologista	Centro de Especialidades Benu Mendes	2	100	1200	169,80	R\$ 203.760,00
8	Urologista	Centro de Especialidades Benu Mendes	1	50	600	226,40	R\$ 135.840,00

Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. Sub 07, Pátio Jardins, Torre B, Hyde Park, Sala 825, Bairro Vinhais, São Luís - MA,  
 CEP 65.074-199



9	Oftalmologista	Centro de Especialidades Beniu Mendes	1	60	720	141,50	R\$ 101.880,00
10	Neuropediatra	Centro de Especialidades Beniu Mendes	1	100	1200	183,95	R\$ 220.740,00
11	Reumatologista	Centro de Especialidades Beniu Mendes	1	100	1200	141,50	R\$ 169.800,00
12	Dermatologista	Centro de Especialidades Beniu Mendes	1	80	960	254,71	R\$ 244.521,60
13	Endocrinologista	Centro de Especialidades Beniu Mendes	1	80	960	254,71	R\$ 244.521,60
14	Psiquiatra	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	2	640	7680	55,27	R\$ 424.473,60
15	Neonatologista	Maternidade	1	84	1008	252,68	R\$ 254.701,44
TOTAL DO LOTE 1							R\$ 3.324.711,84

#### LOTE 2 – MÉDICOS ESPECIALIZADOS

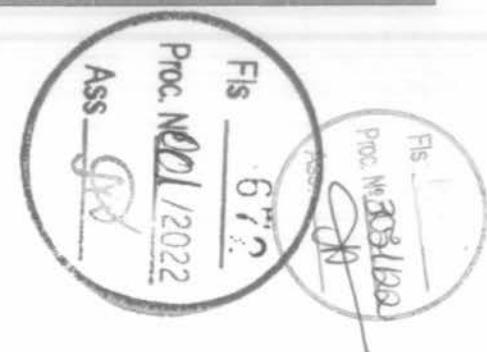
ITEM	ESPECIALIDADE	LOCAL/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. MÉDICOS ESPECIALISTAS	QUANT. HORAS/MÊS	QUANT. HORAS/ANO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR MÉDIO ESTIMADO R\$
16	Médico Auditor	Setor de Faturamento	1	96	1152	73,70	R\$ 84.902,40
17	Diretor Clínico	Todas as unidades Hospitalares	1	160	1920	88,44	R\$ 169.804,80
		TOTAL DO LOTE 2					R\$ 254.707,20

Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. Sub 07, Pátio Jardins, Torre B, Hyde Park, Sala 825, Bairro Vinhais, São Luís – MA,  
 CEP 65.074-199



## LOTE 3 – MÉDICOS PLANTONISTAS

ITEM	ESPECIALIDADE	LOCAL/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	Nº DE PLANTÕES	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR MÉDIO ESTIMADO R\$
18	Clínico Geral	SAMU	Plantão	31	33.960,94	R\$ 1.052.789,14
19	Clínico Geral	UPA Jose Oliveira Nunes	Plantão	93	33.960,94	R\$ 3.158.367,42
20	Cirurgião Geral / Obstetra	Complexo Hospitalar Antonio Pontes de Aguiar	Plantão	31	42.450,83	R\$ 1.315.975,73
21	Anestesiologista	Complexo Hospitalar Antonio Pontes de Aguiar	Plantão	31	42.450,83	R\$ 1.315.975,73
22	Clínico Geral	Complexo Hospitalar Antonio Pontes de Aguiar	Plantão	31	33.960,94	R\$ 1.052.789,14
23	Ortopedista	Complexo Hospitalar Antonio Pontes de Aguiar	Plantão	4	25.470,50	R\$ 101.882,00
24	Radiologista	Complexo Hospitalar Antonio Pontes de Aguiar	Plantão	4	50.961,14	R\$ 203.844,56
TOTAL DO LOTE 3						R\$ 8.201.623,72



Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. Sub 07, Pátio Jardins, Torre B, Hyde Park, Sala 825, Bairro Vinhais, São Luís – MA,  
 CEP 65.074-199

LOTE 4 - ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM (UNIDADES HOSPITALARES)

ITEM	ESPECIALIDADE	LOCAL/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	Nº DE PROFISSIONAIS	UND.	CARGA HORÁRIA/MÊS/PROFISSIONAL	V. UNIT.MÉDIO	V. TOTAL ESTIMADO
25	Enfermeiro (a)	Centro de Especialidades Benu Mendes	4	HORA	120	39,45	R\$ 227.232,00
26	Técnico de Enfermagem	Centro de Especialidades Benu Mendes	11	HORA	120	17,31	R\$ 274.190,40
27	Psicólogo	Centro de Especialidades Benu Mendes	2	HORA	120	29,08	R\$ 83.750,40
28	Enfermeiro (a)	Unidade de Pronto Atendimento - UPA	7	HORA	120	39,45	R\$ 397.656,00
29	Assistente Social	Unidade de Pronto Atendimento – UPA	4	HORA	120	29,08	R\$ 167.500,80
30	Técnico de Enfermagem	Unidade de Pronto Atendimento – UPA	44	HORA	120	17,31	R\$ 1.096.761,60
31	Enfermeiro (a)	Hospital Antonio Pontes de Aguiar – HAPA	4	HORA	120	39,45	R\$ 227.232,00
32	Psicólogos	Hospital Antonio Pontes de Aguiar – HAPA	1	HORA	120	29,08	R\$ 41.875,20
33	Assistente Social	Hospital Antonio Pontes de Aguiar – HAPA	5	HORA	120	29,08	R\$ 209.376,00
34	Técnico de Enfermagem	Hospital Antonio Pontes de Aguiar – HAPA	45	HORA	120	17,31	R\$ 1.121.688,00
35	Enfermeiro (a)	Maternidade	6	HORA	120	39,45	R\$ 340.848,00
36	Técnico de Enfermagem	Maternidade	16	HORA	120	17,31	R\$ 398.822,40
37	Enfermeiro (a)	CAPS	1	HORA	120	39,45	R\$ 56.808,00

Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. Sub 07, Pátio Jardins, Torre B, Hyde Park, Sala 825, Bairro Vinhais, São Luís – MA,  
 CEP 65.074-199



38	Psicólogo	CAPS	2	HORA	120	29,08	R\$ 83.750,40
39	Terapeuta Ocupacional	CAPS	2	HORA	120	29,08	R\$ 83.750,40
40	Técnico de Enfermagem	CAPS	1	HORA	120	17,31	R\$ 24.926,40
41	Enfermeiro (a)	SAMU	2	HORA	120	39,45	R\$ 113.616,00
42	Técnico de Enfermagem	SAMU	4	HORA	120	17,31	R\$ 99.705,60
43	Psicólogo	Centro de Fisioterapia	2	HORA	120	29,08	R\$ 83.750,40
44	Fisioterapeuta	Centro de Fisioterapia	6	HORA	120	29,08	R\$ 251.251,20
45	Fonoaudiólogo	Centro de Fisioterapia	2	HORA	120	29,09	R\$ 83.779,20
<b>TOTAL DO LOTE 4</b>						<b>R\$ 5.468.270,40</b>	

#### **LOTE 5 - ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM (UBSF)**

ITEM	ESPECIALIDADE	Nº DE PROFISSIONAIS	UND.	CARGA HORÁRIA/MÊS /PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA /ANO/PROFISSIONAIS	V. UNIT.MÉDIO	V. TOTAL ESTIMADO
46	Enfermeiro (a)	25	HORA	120	36000	39,45	R\$ 1.420.200,00
47	Psicólogo (NASF)	2	HORA	120	2880	29,08	R\$ 83.750,40
48	Assistente Social	2	HORA	120	2880	29,08	R\$ 83.750,40
49	Técnico de Enfermagem	22	HORA	120	31680	17,31	R\$ 546.380,80

Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. Sub 07, Pátio Jardins, Torre B, Hyde Park, Sala 825, Bairro Vinhais, São Luís – MA  
 CEP 65.074-199



TOTAL DO LOTE 5

R\$ 2.136.081,60

VALOR DA PROPOSTA	
LOTE 1	R\$ 3.324.711,84
LOTE 2	R\$ 254.707,20
LOTE 3	R\$ 8.201.623,72
LOTE 4	R\$ 5.468.270,40
LOTE 5	R\$ 2.136.081,60
TOTAL GERAL	R\$ 19.385.394,76

São Luís – MA, 11 de julho de 2022.

LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA

LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA

Sócio Administrador

RG: 0438220020116 – SESP/MA

(98) 98250-5600

medservice.ma@gmail.com

Lucas Diego Fabiano Ferreira - OAB/MA nº 22892  
Sócio Administrador - MED SERVICE LTDA  
CNPJ nº 26.557.763/0001-84



**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA, RG 0438220020116 – SESP/MA 235.178.768-44, residente e domiciliado à Travessa Duque de Caxias, nº 16, João Paulo, Sócio Administrador da MED SERVICE LTDA, como representante devidamente constituído de MED SERVICE LTDA, CNPJ 26.667.763/0001-84, Sediada à Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. Sub 07, Pátio Jardins, Torre B, Hyde Park, Sala 825, Bairro Vinhais, São Luís – MA, CEP 65.074-199 doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital nº 001/2022 – SRP, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Edital nº 001/2022 – SRP foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº 001/2022 – SRP, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital nº 001/2022 – SRP não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº 001/2022 – SRP quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital nº 001/2022 – SRP não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital nº 001/2022 – SRP não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Chapadinha antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Luís – MA, 11 de julho de 2022.

LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA

LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA

Sócio Administrador

RG: 0438220020116 – SESP/MA

(98) 98250-5600

medservice.ma@gmail.com

Lucas Diego Fabiano Ferreira - OAB/MA nº 72892  
Sócio Administrador - MED SERVICE LTDA  
CNPJ nº 26.667.763/0001-84



Fls \_\_\_\_\_  
Proc. N° 3051/2022  
Ass. JM

677  
Fls \_\_\_\_\_  
Proc. N° 001/2022  
Ass. GD

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA ATA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

**DATA: 05/08/2022 - HORA DE INÍCIO: 10h00min**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3051/2022**

**Nº DA LICITAÇÃO: 001/2022**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA**

**Tipo de Licitação: Por Lote**

**Forma de Julgamento: Menor Preço por lote**

**OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.**

**HABILITADA: MED SERVICE LTDA. CNPJ: 26.667.763/0001-84.**

**REPRESENTANTE CREDENCIADO: Manuelle Carvalho Cabral – CPF N° 840.728.493-91**

Na data e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões e licitações, na sala de reuniões e licitações, da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, situada na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, em Chapadinha/MA, estavam reunidos os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 395 de 2021, para abertura dos envelopes de Propostas de preço das empresas habilitadas no processo licitatório nº 001/2022 na modalidade Concorrência.

Dando continuidade à sessão, iniciou-se à abertura, do envelope de proposta de preço, onde antes da abertura de cada envelope foi conferido a sua inviolabilidade pela comissão, após passou-se à respectiva abertura, colocando os documentos neles contidos à disposição dos presentes e solicitando que os mesmos procedessem com a rubrica em todas as vias.

Após a análise da regularidade dos documentos apresentados na Proposta de Preço, o valor apresentado foi: R\$ 19.385.394,75 (dezenove milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Considerando-se o valor apresentado acima e o critério de julgamento de menor preço por lote, conforme definido no preâmbulo do edital, a Comissão de Licitações aponta a empresa **MED SERVICE LTDA. CNPJ: 26.667.763/0001-84 como vencedora do presente certame, com valor de R\$ 19.385.394,75 (dezenove milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).**

Nada mais a tratar, encerra-se a sessão e lavra-se a presente ata, que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**FUNÇÃO                    NOME**

**ASSINATURA**

Presidente    LUCIANO DE SOUZA GOMES

*Luciano Souza Gomes*  
Presidente da CPL

Membro        NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA

*Prefeitura Mun. de Chapadinha*  
*Nayra Tacyanna de Araújo Souza*  
Membro CPL

Membro        SELLY NASCIMENTO MEIRELES

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Selly Nascimento Meireles Pinto

*meireles*  
*mcalvai*



PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

MED SERVICE LTDA, CNPJ. 26.667.763/0001-  
84

*Manoelle Cavalcante Almeida*

ASSINATURA



# ABERTURA DA PROPOSTA



Fls \_\_\_\_\_  
Proc. N° 679  
Ass. \_\_\_\_\_  
Fis \_\_\_\_\_  
Proc. N° 201 / 2022  
Ass. \_\_\_\_\_

Fis \_\_\_\_\_  
Proc. N° 8051/22  
Ass. \_\_\_\_\_



m

D



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Chapadinha, através da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, vem adjudicar em favor da licitante a seguir relacionada, o objeto da CONCORRÊNCIA nº 001/2021-SRP, em face da mesma ter sido considerada vencedora na aludida licitação:

### VENCEDOR DA LICITAÇÃO

MEDSERVICE LTDA, CNPJ. Nº 26.667.763/0001-84

VALOR: R\$ 19.385.394,76 (dezenove milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos).

Chapadinha, 05 de Agosto de 2022.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**

Presidente da CPL

Portaria nº 358/2021

Prefeitura de Chapadinha

LUCIANO SOUZA GOMES

PRESIDENTE DA CPL



**DESPACHO**



À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Senhor Assessor,

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório nº 001/2022 na modalidade CONCORRÊNCIA, que versa sobre a Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços médicos pelo prazo de 12(doze) meses de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, para análise, e demais providências cabíveis.

Chapadinha, 05 de Agosto de 2022.

**Luciano de Souza Gomes**  
Presidente da CPL  
Portaria nº 358/2021

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
LUCIANO SOUZA GOMES  
PRESIDENTE DA CPL

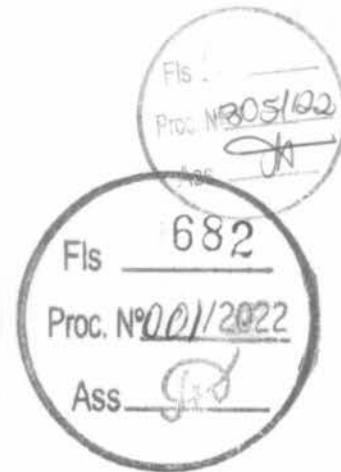


Parecer

Processo Administrativo nº 01.01.3051.2022

Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município



EMENTA: MODALIDADE CONCORRÊNCIA.  
REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS MÉDICOS DE INTERESSE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.LEI Nº  
8.666/93.

## RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, tendo por objeto “Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de manutenção predial preventiva e corretiva das instalações, nas áreas privativas dos patrimônios públicos da prefeitura de Uruará vinculados a Secretaria Municipal de Educação.”

A consultante requer manifestação jurídica acerca da regularidade do procedimento licitatório norteado pelo Edital supracitado, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.



## FUNDAMENTAÇÃO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que “a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência, e, didaticamente, passa a explicar, in verbis:

Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação.

Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...].

Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado.

A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema.

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que “a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento

Fls

684

Proc. N°

2011/2022

Fls

Proc. N° 3051/2022

Ass.

JK

*contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação”.*

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação, bem como a Comissão Permanente de Licitação e seus demais membros, sobre a responsabilidade da veracidade dos documentos colacionados ao presente procedimento licitatório.

Considerando a presente licitação na modalidade de Concorrência Pública nº001/2022 que tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tem por Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

O presente procedimento atendeu o artigo 38. Do citado diploma legal, bem como no tocante à sua formalização ao artigo 43, quanto ao seu processamento e julgamento.

Os princípios esculpidos no caput do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, foram respeitados pela Administração Pública Municipal.

Considerando que o aviso da licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município, conforme previsto no caput do Art. 21 da Lei nº 8.666/93 estando o seu instrumento convocatório devidamente publicado no prazo legal.

Dante ao exposto, evidenciado que a CPL procedeu, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, com absoluta submissão aos ditames legais norteadores da matéria, especialmente à Lei nº 8.666/93, atestados a regularidade jurídico-formal do



Fls \_\_\_\_\_  
Proc. N° 3051120  
Ass. [Signature]

Fls \_\_\_\_\_ 685  
Proc. N° 0011202  
Ass. [Signature]

procedimento, o qual entendemos aptos a ser submetido à homologação da autoridade superior, em tudo observados as formalidades legais.

## CONCLUSÃO

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vícios de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, devendo, pois o objeto do certame ser adjudicado e homologado em favor da empresa vencedora.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinha, 08 de agosto de 2022.

*Karlianne Karinne Carvalho*

Karlianne Karinne Carvalho

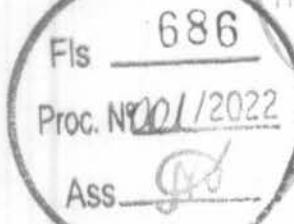
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

*Karlianne Karinne Aguiar Carvalho*

Assesora Jurídica



## DESPACHO

**DA.....: COMISSÃO DE LICITAÇÃO****AO.....: Exmº. Sr. Alberto Carlos Pereira Junior-Secretário Adjunta de Administração****ASSUNTO.: COMUNICAÇÃO (FAZ)**

Senhor Ordenador,

Com o presente submetemos a apreciação de V. Sa., a documentação correspondente à licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 001/2022, de 25 de Julho de 2022 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, referente a a contratação de empresa para prestação de serviços médicos pelo prazo de 12(doze) meses de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como proponente a seguinte licitante: MEDSERVICE LTDA, CNPJ. Nº 26.667.763/0001-84, com o valor total de R\$ 19.385.394,76 (dezenove milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos).

Informamos que após exames detalhado de toda a documentação, proposta de preço, esta comissão deliberou unânime, concluindo que o seguinte licitante foi vencedor e pôr apresentar a proposta mais vantajosa para a administração, MEDSERVICE LTDA, CNPJ. Nº 26.667.763/0001-84, com o valor total de R\$ 19.385.394,76 (dezenove milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos).

Estando toda a documentação dentro da mais perfeita normalidade e de acordo com as exigência legais, remetemos o presente processo para que V. Sa., promova o que couber.

Chapadinha, 09 de Agosto de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Prefeitura Mun. de Chapadinha  
LUCIANO SOUZA GOMES  
PRESIDENTE DA CPL

FUNÇÃO NOME

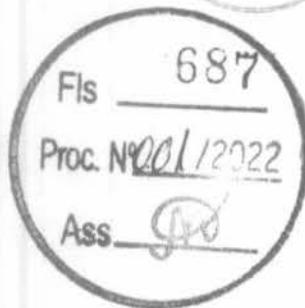
Presidente LUCIANO DE SOUZA GOMES

ASSINATURA

Membro NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA

Membro SELLY NASCIMENTO MEIRELES

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Selly Nascimento Meireles Pinto  
Membro CPL  
Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Presidente da CPL  
Luciano Souza Gomes



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 001/2022, Processo Administrativo nº 3051/2022, na modalidade CONCORRÊNCIA e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o processo licitatório CONCORRÊNCIA Nº 001/2022-SRP.

- **OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.
- **EMPRESA HOMOLOGADA:** MEDSERVICE LTDA, CNPJ. Nº 26.667.763/0001-84
- **VALOR GLOBAL HOMOLOGADO:** R\$ 19.385.394,76 (dezenove milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos).

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Chapadinha (MA), 09 de Agosto de 2022.

**Alberto Carlos Pereira Junior**  
Secretário Municipal de Saúde

**ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA



TERÇA-FEIRA, 09 DE AGOSTO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2916 – Página 01

[www.chapadinha.ma.gov.br](http://www.chapadinha.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

Fls 688  
Proc. Nº 2011/2022  
Ass. [assinatura]

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 001/2022  
ERRATA DO TERMO DE CONTRATO Nº 291/2022. DISPENSA Nº 045/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 001/2022, Processo Administrativo nº 3051/2022, na modalidade CONCORRÊNCIA e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o processo licitatório CONCORRÊNCIA Nº 001/2022-SRP.

- OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.
- EMPRESA HOMOLOGADA: MEDSERVICE LTDA, CNPJ. Nº 26.667.763/0001-84
- VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R\$ 19.385.394,76 (dezenove milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos). Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume. Chapadinha (MA), 09 de Agosto de 2022. Alberto Carlos Pereira Junior/Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### ERRATA

ERRATA DO TERMO DE CONTRATO Nº 291/2022 DISPENSA Nº 045/2022. Processo Administrativo Nº 4436/2022. Cujo Objeto é: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para serviços de revisão em agência autorizada com troca de peças para manutenção da Ambulância da Marca IVECO/ DAILY 35S14HDCD, PLACA: PTVOF11/MA, Ano: 2020 – Cor: Branca de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Publicação no Diário oficial do Município no dia 08 de Agosto de 2022, na página 02. ONDE LÊ-SE: "R\$ 12.331,99 (doze mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos)". LEIA-SE: "R\$ 14.601,65 (Quatorze mil, seiscentos e um reais e sessenta e cinco centavos)". ChapadinhaMA., 09 de Agosto de 2022. ALBERTO CARLOS PEREIRA JÚNIOR/Secretário Municipal de Saúde.

MUNICIPIO DE  
CHAPADINHA:  
061177090001

58

Digitally signed by MUNICIPIO DE  
CHAPADINHA:06117709000158  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA,  
l=CHAPADINHA,  
ou=08714927000103, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial,  
cn=MUNICIPIO DE  
CHAPADINHA:06117709000158  
Date: 2022.08.09 19:05:36 -03'00'

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICIPIO DE CHAPADINHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 60/2022**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**

Aos 10 (dez) dia (s) do mês de Agosto de 2022, o MUNICÍPIO DE CHAPADINHA por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ N.º 11.844.664/0001-53, com sede na Travessa Saraiva, nº 198 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinha/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público que, devidamente autorizada pela Secretário Municipal de Saúde o Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, portador do CPF nº 011.473.543-32, no uso das atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada na CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2022, cujo resultado foi homologado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, passando a fazer parte integrante desta juntamente com os itens constantes no Anexo I do Termo de Referência, oferecidos pela empresa **MEDSERVICE LTDA**, CNPJ 26.667.763/0001-84, com sede Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. Sub 07, Pátio Jardins, Torre B, Hyde Park, Sala 825, Bairro Vinhais, São Luís – MA, CEP 65.074-199, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, vinculando ao prazo de 12 (doze) meses no Município de Chapadinha/MA, decorrente da CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇO nº 060/2022, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos no projeto básico do edital.

LOTES	
<b>LOTE 1 - MÉDICOS UNIDADES ESPECIALIZADAS</b>	R\$ 3.324.711,84
<b>LOTE 2 - MÉDICOS ESPECIALIZADOS</b>	R\$ 254.707,20
<b>LOTE 3 - MÉDICOS PLANTONISTAS</b>	R\$ 8.201.623,72
<b>LOTE 4 - ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM (UNIDADES HOSPITALARES)</b>	R\$ 5.468.270,40
<b>LOTE 5 - ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM (UBSF)</b>	R\$ 2.136.081,60
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 19.385.394,76</b>

**Valor total da Ata: R\$ 19.385.394,76 (dezenove milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos).**

1.2 Esta ata vincula-se ao Instrumento Convocatório da Concorrência nº 001/2022-SRP e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. A prefeitura não será obrigada a adquirir o(s) produtos referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls 690

Proc. N° 001/2022

Fls

Proc. N° 005/2022

Ass.

lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras; ou cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇO nº 060/2022.

2.3. Para cada objeto entregue decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇO nº 060/2022, que a precedeu e integra o presente Instrumento.

2.4. Para cada objeto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇO nº 060/2022, pelas empresas signatárias da presente Ata, a qual também a integra.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam da prefeitura de Chapadinha.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar à prefeitura sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com a prefeitura.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços para a prefeitura.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para a prefeitura, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização da prefeitura, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.

3.6.1. A prefeitura poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

3.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços.

3.8. A presente Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**



4.1. Os serviços serão executados pela contratada, no prazo máximo de acordo com o cronograma físico financeiro dos trechos/locais indicados pela contratante a partir da entrega da ordem e serviços. A empresa signatária deverá executar os serviços, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

4.2. Deverá a empresa signatária comunicar à prefeitura, por intermédio da Secretaria de Saúde, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de execução dos serviços adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS LICITADOS**

5.1. O recebimento do objeto licitado será efetuado conforme Termo de Referência, em anexo.

5.2. Caberá ao Fiscal do Contrato verificar as condições de entrega, e efetuar o aceite ou recusa do item, conforme verifique sua fidelidade ao objeto licitado.

5.3. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

#### **CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS**

6.1. A empresa signatária, beneficiária da presente Ata de Registro de Preços, é obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

7.2.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.2.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006 modificada pela Lei Complementar 147 de 2014, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Fls 692  
Proc. N° 001/2022  
Ass. [Assinatura]

Fls 2  
Proc. N° 3051/22  
Ass. [Assinatura]

**7.4.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.5.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**7.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\boxed{\mathbf{EM = I \times N \times VP}}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido  
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\boxed{I = \frac{(6 / 100)}{365}}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à prefeitura promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a prefeitura convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**8.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**8.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**8.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a prefeitura poderá:

**8.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 9.5.2.1 Não havendo êxito nas negociações, a prefeitura deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**8.6.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela prefeitura, sem justificativa aceitável;



8.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.6.3.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.6.1, 9.6.2 e 9.6.4 será formalizado por despacho da autoridade competente da prefeitura, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

8.7.1. Por razão de interesse público; ou

8.7.2. A pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

9.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta Ata serão decididos pela prefeitura, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. O foro da comarca de Chapadinha é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Integram a presente Ata, o Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇO – EDITAL N° 001/2022-SRP e seus Anexos e a PROPOSTA da empresa signatária desta ata. E, assim, por estarem justas e acordes, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

##### **Órgão Gerenciador:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Alberto Carlos Pereira Junior  
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior  
Secretário de Saúde

##### **Empresas registradas:**

LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA:235  
FERREIRA:23517876844  
Data: 2022-08-22  
17876844

**MEDSERVICE LTDA**

**LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA**  
Sócio Administrador



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls 694

Proc. N° 001 /2022

Ass. *[Signature]*



Testemunhas:

Thiago Braga Lacerda  
049-9741-343-37

Isabel Lacerda de O. Oliveira  
025-0000-873-55



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA



QUARTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2917 – Páginas 14

[www.chapadinha.ma.gov.br](http://www.chapadinha.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

dos níveis e formato dos alarmes do sistema, programação do formato e qualidade de gravação, programação de acesso remoto, ajuste no formato de saída de vídeo, interligação ao Monitor, configuração dos níveis de acesso para cada usuário do sistema e testes finais.

#### SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE DADOS

##### Descrição:

Os Serviços de instalação da rede de dados compreendem a Construção de 27.3 mil metros da rede de fibra óptica (rede física) em Posteamentos da Iluminação Pública existente, instalação dos cabos Lan e interligação com conversores e switch e as câmeras, instalação das caixas Herméticas, conectorização à REDE METRO, instalação dos switches e suas ativações, ativação das fontes, testes finais e todos e quaisquer procedimentos que sejam necessários ao perfeito funcionamento da rede de dados.

#### SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SALA DE MONITORAMENTO

##### Descrição:

Os Serviços de instalação da sala de monitoramento compreendem a instalação dos suportes dos monitores, instalação e programação dos monitores de vídeo, mouse, cabos HDMI, testes finais e todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do sistema.

#### TREINAMENTO OPERACIONAL

##### Descrição:

O treinamento operacional consiste na qualificação dos operadores para completa operação do sistema, incluindo o entendimento geral do funcionamento de todo o sistema, suas configurações, avaliação de alertas, busca e gravação eventos, e, por fim, o domínio completo do software.

Fls \_\_\_\_\_ 695  
Proc. N.º 101 / 2022  
Ass. \_\_\_\_\_

Chapadinha (MA), 09 de Agosto de 2022.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

CNPJ nº 06.117.709/0001-58

Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração  
Órgão Gerenciador

#### I SEG SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA EIRELI

CNPJ nº 21.248.951/0001-54

Adriana Prado Albuquerque  
Fornecedor registrado

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 60/2022 CONCORRÊNCIA Nº 001/2022-SRP

Aos 10 (dez) dia (s) do mês de Agosto de 2022, o MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ N.º 11.844.664/0001-53, com sede na Travessa Saraiá, nº 198 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinha/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público que, devidamente autorizada pela Secretário Municipal de Saúde o Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, portador do CPF nº 011.473.543-32, no uso das

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

QUARTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2917 – Páginas 14

[www.chapadinha.ma.gov.br](http://www.chapadinha.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

atribuições legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata e da IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada na CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2022, cujo resultado foi homologado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, passando a fazer parte integrante desta juntamente com os itens constantes no Anexo I do Termo de Referência, oferecidos pela empresa MEDSERVICE LTDA, CNPJ 26.667.763/0001-84, com sede Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. Sub 07, Pátio Jardins, Torre B, Hyde Park, Sala 825, Bairro Vinhais, São Luís – MA, CEP 65.074-199, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, vinculando ao prazo de 12 (doze) meses no Município de Chapadinha/MA, decorrente da CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇO nº 060/2022, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos no projeto básico do edital.

LOTES	
LOTE 1 - MÉDICOS UNIDADES ESPECIALIZADAS	R\$ 3.324.748,83
LOTE 2 - MÉDICOS ESPECIALIZADOS	R\$ 254.704,97
LOTE 3 - MÉDICOS PLANTONISTAS	R\$ 8.201.499,93
LOTE 4 - ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM (UNIDADES HOSPITALARES)	R\$ 5.468.261,40
LOTE 5 - ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM (UBSF)	R\$ 2.136.179,63

1.2. Esta ata vincula-se ao Instrumento Convocatório da Concorrência nº 001/2022-SRP e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. A prefeitura não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que calbam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras; ou cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇO nº 060/2022.

2.3. Para cada objeto entregue decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇO nº 060/2022, que a precedeu e integra o presente Instrumento.

2.4. Para cada objeto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇO nº 060/2022, pelas empresas signatárias da presente Ata, a qual também a integra.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da prefeitura de Chapadinha.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar à prefeitura sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com a prefeitura.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços para a prefeitura.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para a prefeitura, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização da prefeitura, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.

3.6.1. A prefeitura poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

3.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços.

3.8. A presente Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão executados pela contratada, no prazo máximo de acordo com o cronograma físico financeiro dos trechos/locales indicados pela contratante a partir da entrega da ordem e serviços. A empresa signatária deverá executar os serviços, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

4.2. Deverá a empresa signatária comunicar à prefeitura, por intermédio da Secretaria de Saúde, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

Fls \_\_\_\_\_  
Proc. N° 3051/22  
Ass.

QUARTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2917 – Páginas 14

[www.chapadinha.ma.gov.br](http://www.chapadinha.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

anteceder ao vencimento do prazo de execução dos serviços adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS LICITADOS

5.1. O recebimento do objeto licitado será efetuado conforme Termo de Referência, em anexo.

5.2. Caberá ao Fiscal do Contrato verificar as condições de entrega, e efetuar o aceite ou recusa do item, conforme verifique sua fidelidade ao objeto licitado.

5.3. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

#### CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

6.1. A empresa signatária, beneficiária da presente Ata de Registro de Preços, é obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de Janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

7.2.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.2.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006 modificada pela Lei Complementar 147 de 2014, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de Janeiro de 2012.

7.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.4. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

Fls 637

Proc. N° 001/2022

Ass.

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital e nas demais combinações legais, nos seguintes casos:

8.1.1. Cometer fraude fiscal;

8.1.2. Apresentar documento falso;

8.1.3. Fizer declaração falsa;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retrair a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;

8.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

8.1.7. Não manter a proposta;

8.1.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.2. Para os fins do disposto no subitem 8.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Além do previsto no subitem 8.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar à empresa signatária as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

8.3.1. Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA



QUARTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2917 – Páginas 14

[www.chapadinha.ma.gov.br](http://www.chapadinha.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

8.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

8.3.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

8.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela prefeitura, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste item.

8.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa signatária o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à prefeitura promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a prefeitura convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a prefeitura poderá:

9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 9.5.2.1 Não havendo êxito nas negociações, a prefeitura deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela prefeitura, sem justificativa aceitável;

9.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.6.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.6.1, 9.6.2 e 9.6.4 será formalizado por despacho da autoridade competente da prefeitura, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

9.7.1. Por razão de interesse público; ou

9.7.2. A pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta Ata serão decididos pela prefeitura, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da comarca de Chapadinha é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram a presente Ata, o Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇO – EDITAL N.º 001/2022-SRP e seus Anexos e a PROPOSTA da empresa signatária desta ata. E, assim, por estarem justas e acordes, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Órgão Gerenciador:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Alberto Carlos Pereira Junior

Secretário Municipal de Saúde

Empresas registradas:

MEDSERVICE LTDA

LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA

Sócio Administrador

Fis 698

Proc. N.º 001/2022

Ass. [Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### EXTRATO CONTRATO

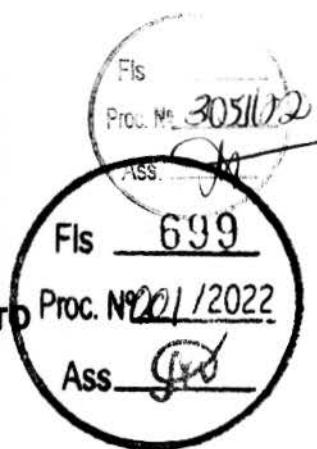
EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO N.º 291/2022; Processo Administrativo N.º 3314/2022. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2022-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: A L SANTOS SERVIÇOS - ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 39.961.089/0001-98. OBJETO: contratação de empresa para aquisição dos serviços de cerimonial de interesse da Secretaria Municipal de Administração. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N.º 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

DIGITALIZADO  
R2 TECNOLOGIA  
(86) 3237-0934



## CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO



O Município de CHAPADINHA, através da Secretaria Municipal de SAÚDE, convoca MEDSERVICE LTDA, CNPJ 26.667.763/0001-84, com sede Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. Sub 07, Pátio Jardins, Torre B, Hyde Park, Sala 825, Bairro Vinhais, São Luís – MA, CEP 65.074-199, representada por Lucas Diego Fabiano Ferreira para assinatura do contrato nº 297/2022, decorrente da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha (MA), 17 de Agosto de 2022.

**Alberto Carlos Pereira Junior  
Secretário Municipal de Saúde**

**ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA



**CONTRATO N° 297/2022/PMCH  
PROC. ADM. N° 3051/2022-FMS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE CHAPADINHA/MA E MEDSERVICE LTDA, NA  
FORMA ABAIXO:**

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinha/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, portador da Carteira de Identidade nº 18732862001-9, expedida pela GEJUSPC/MA e CPF nº 011.473.543-32, residente e domiciliado na esta Cidade e a empresa **MEDSERVICE LTDA**, CNPJ 26.667.763/0001-84, com sede Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. Sub 07, Pátio Jardins, Torre B, Hyde Park, Sala 825, Bairro Vinhais, São Luís – MA, CEP 65.074-199, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por Lucas Diego Fabiano Ferreira, RG 0438220020116 – SESP/MA, CPF 235.178.768-44 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **contrato social RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Concorrência nº 001/2022-SRP e do **Processo Administrativo n.º 3051/2022**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato **contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital da Concorrência identificada no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto: (*Em anexo – LOTE 1 – MÉDICOS UNIDADES ESPECIALIZADAS*).

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

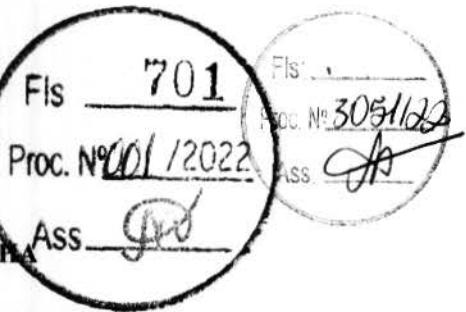
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 3.324.711,84 (Três Milhões, Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Onze Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Fis 701  
Proc. N° 001/2022  
ASS

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

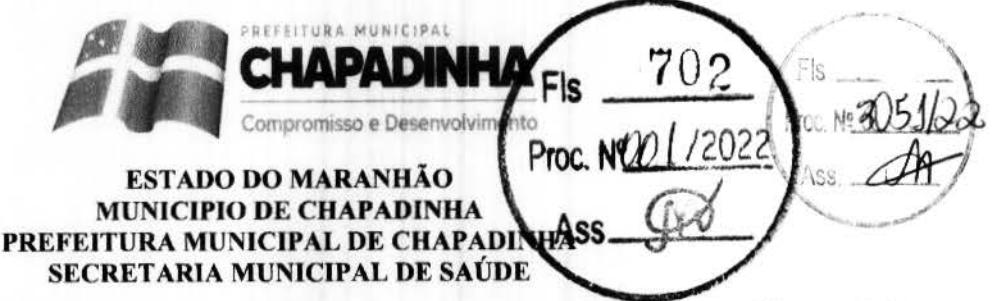
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>10.122.0010.2056.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>
<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.301.0010.2065.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.301.0010.2133.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB</b>
<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.302.0010.2131.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>
<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.122.0010.2153.0000</b>	<b>ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19</b>
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica</b>

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade



de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. *Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;*

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco do Brasil, 38.045-8, agência 4323-0.

3

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

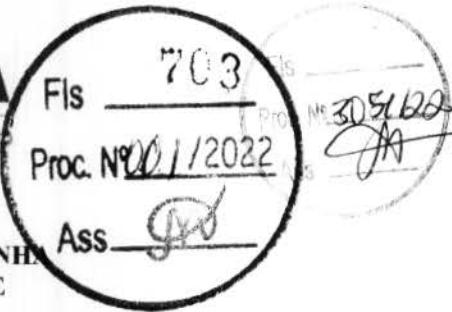
## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue nos locais informados pela Secretaria Municipal de Saúde, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**





## 8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, a Contratada que:

- 1.1.1. inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 1.1.6. Não mantiver a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 1.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 1.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
  - 1.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 1.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 1.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**1.3.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**1.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**1.4.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**1.4.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**1.4.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**1.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**1.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**1.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**11.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**11.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.5.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**11.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. **Subcontratar.**

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de CHAPADINHA/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinha/Ma, 17 de Agosto de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Alberto Carlos Pereira Junior  
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior  
Secretário de Saúde

Travessa Saraiva, nº 198 – Centro – CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA  
CNPJ. nº 11.844.664/0001-53



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LUCAS DIEGO Assinado de forma  
FABIANO digital por LUCAS  
FERREIRA:235 DIEGO FABIANO  
17876844 FERREIRA:23517876844  
Dados: 2022.08.22  
16:46:25 -03'00'

**MEDSERVICE LTDA**  
**LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA**  
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Pedroza Júnior de Oliveira  
CPF: 60485412307

Natalia Saraiva Santana  
CPF: 074.969.133-46

7

ESTADO DO MARANHÃO  
 MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO CONTRATO**  
**CONCORRÊNCIA N° 001/2022**



**LOTE 1 – MÉDICOS UNIDADES ESPECIALIZADAS**

ITEM	ESPECIALIDADE	LOCAL/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. MÉDICOS ESPECIALISTAS	QUANT. ATENDIMENTO/MÊS	QUANT. ATENDIMENTO / ANO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR MÉDIO ESTIMADO R\$
1	Ortopedista	Centro de Especialidades Benu Mendes	2	160	1920	106,13	R\$ 203.769,60
2	Pediatra	Centro de Especialidades Benu Mendes	3	220	2640	128,64	R\$ 339.609,60
3	Neurologista	Centro de Especialidades Benu Mendes	1	130	1.560	141,50	R\$ 220.740,00
4	Otorrinolaringologista	Centro de Especialidades Benu Mendes	1	80	960	141,50	R\$ 135.840,00
5	Geriatra	Centro de Especialidades Benu Mendes	1	40	480	212,25	R\$ 101.880,00
6	Ginecologista/Obstetra	Centro de Especialidades Benu Mendes	3	220	2640	122,21	R\$ 322.634,40
7	Cardiologista	Centro de Especialidades Benu Mendes	2	100	1200	169,80	R\$ 203.760,00

ESTADO DO MARANHÃO  
 MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8	Urologista	Centro de Especialidades Benu Mendes	1	50	600	226,40	R\$ 135.840,00
9	Oftalmologista	Centro de Especialidades Benu Mendes	1	60	720	141,50	R\$ 101.880,00
10	Neuropediatra	Centro de Especialidades Benu Mendes	1	100	1200	183,95	R\$ 220.740,00
11	Reumatologista	Centro de Especialidades Benu Mendes	1	100	1200	141,50	R\$ 169.800,00
12	Dermatologista	Centro de Especialidades Benu Mendes	1	80	960	254,71	R\$ 244.521,60
13	Endocrinologista	Centro de Especialidades Benu Mendes	1	80	960	254,71	R\$ 244.521,60
14	Psiquiatra	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	2	640	7680	55,27	R\$ 424.473,60
15	Neonatologista	Maternidade	1	84	1008	252,68	R\$ 254.701,44
<b>TOTAL DO LOTE 1</b>							<b>R\$ 3.324.711,84</b>

**Valor total do contrato: R\$ 3.324.711,84 (Três Milhões, Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Onze Reais e Oitenta e Quatro Centavos).**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Alberto Carlos Pereira Junior

Travessa Saraiva, nº 198 – Centro – CEP: 65600-000 – Chapadinha/MA  
 CNPJ. nº 11.844.664/0001-53

Alberto Carlos Pereira Junior  
 Secretário de Saúde





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Secretário Municipal de Saúde**

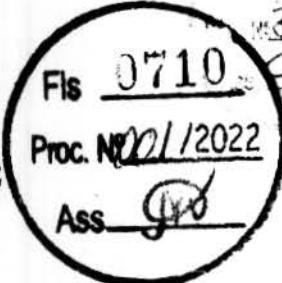
LUCAS DIEGO Assinado de forma  
FABIANO digital por LUCAS  
DIEGO FABIANO  
FERREIRA:235 FERREIRA:23517876844  
Dados: 2022.08.22  
17876844 16:47:48 -03'00'

**MEDSERVICE LTDA**  
**LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA**  
Sócio Administrador





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**EXTRATO CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 297/2022; CONCORRÊNCIA N° 001/2022-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3051/2022-FMS. ORIGEM: CONCORRÊNCIA N° 001/2022-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE. CONTRATADA: MEDSERVICE LTDA, CNPJ 26.667.763/0001-84. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (LOTE 1 - MÉDICOS UNIDADES ESPECIALIZADAS). FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. VALOR TOTAL: R\$ 3.324.711,84 (Três Milhões, Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Onze Reais e Oitenta e Quatro Centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 10.122.0010.2056.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0010.2065.0000 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0010.2133.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0010.2131.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0010.2153.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 16 de Agosto de 2022.**

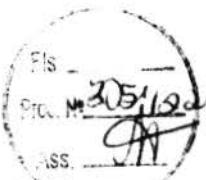
Chapadinha (MA), 17 de Agosto de 2022

**ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

**ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**ORDEM DE SERVIÇOS – CONTRATO N° 297/2022(LOTE I)  
CONCORRÊNCIA N° 001/2022-SRP**



A

**MEDSERVICE LTDA**

CNPJ 26.667.763/0001-84

Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. Sub 07, Pátio Jardins, Torre B,  
Hyde Park, Sala 825, Bairro Vinhais, São Luís – MA, CEP 65.074-199

Ilmo. Senhor,

Autorizamos V.Sa, a iniciar os serviços, referente Concorrência n° 001/2022-SRP, que tem por OBJETO: **contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (LOTE 1 – MÉDICOS UNIDADES ESPECIALIZADAS)**, referente ao contrato n° **297/2022**, assinado entre a Secretaria Municipal de Saúde e essa empresa.

Chapadinha, 17 de Agosto de 2022.

**Alberto Carlos Pereira Junior**  
**Secretário Municipal de Saúde**

*ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR*  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA

RECEBIDO EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do responsável



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls 0712  
Proc. N° 3051/22  
Ass. JMO  
Proc. N° 201/2022

## CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

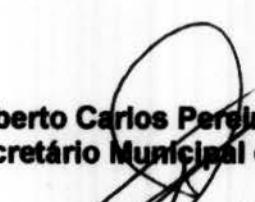
O Município de CHAPADINHA, através da Secretaria Municipal de SAÚDE, convoca MEDSERVICE LTDA, CNPJ 26.667.763/0001-84, com sede Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. Sub 07, Pátio Jardins, Torre B, Hyde Park, Sala 825, Bairro Vinhais, São Luís – MA, CEP 65.074-199, representada por Lucas Diego Fabiano Ferreira para assinatura do contrato nº 298/2022, decorrente da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha (MA), 17 de Agosto de 2022.

  
**Alberto Carlos Pereira Junior**  
**Secretário Municipal de Saúde**

  
**ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA



PREFEITURA MUNICIPAL

**CHAPADINHA**

Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**CONTRATO Nº 298/2022/PMCH  
PROC. ADM. Nº 3051/2022-FMS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE CHAPADINHA/MA E MEDSERVICE LTDA, NA  
FORMA ABAIXO:**

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinha/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, portador da Carteira de Identidade nº 18732862001-9, expedida pela GEJUSPC/MA e CPF nº 011.473.543-32, residente e domiciliado na esta Cidade e a empresa **MEDSERVICE LTDA**, CNPJ 26.667.763/0001-84, com sede Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. Sub 07, Pátio Jardins, Torre B, Hyde Park, Sala 825, Bairro Vinhais, São Luís – MA, CEP 65.074-199, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por Lucas Diego Fabiano Ferreira, RG 0438220020116 – SESP/MA, CPF 235.178.768-44 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **contrato social RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Concorrência nº 001/2022-SRP e do **Processo Administrativo n.º 3051/2022**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato **contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital da Concorrência identificada no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
- 1.2. Discriminação do *objeto*: (*Em anexo – LOTE 2 – MÉDICOS ESPECIALIZADOS*).

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 254.707,20 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Sete Reais e Vinte Centavos)**.



PREFEITURA MUNICIPAL

**CHAPADINHA**

Compromisso e Desenvolvimento

Fls 0714

Fls

305123

Proc. N° 001/2022

Ass.

JAH

ESTADO DO MARANHÃO  
 MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>10.122.0010.2056.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>
<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.301.0010.2065.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE</b>
<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.301.0010.2133.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB</b>
<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.302.0010.2131.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>
<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.122.0010.2153.0000</b>	<b>ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19</b>
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica</b>

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade



PREFEITURA MUNICIPAL

**CHAPADINHA**

Compromisso e Desenvolvimento

0715

Proc. N° 001/2022

Fls.

305/122

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ass

de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. *Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;*

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco do Brasil, 38.045-8, agência 4323-0.

3

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue nos locais informados pela Secretaria Municipal de Saúde, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e anexo a este contrato.**





Fls 07:16  
Proc. N° 001/2022  
Ass. [Signature]

## 8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, a Contratada que:

- 1.1.1. inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 1.1.6. Não mantiver a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 1.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 1.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
  - 1.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 1.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 1.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;



PREFEITURA MUNICIPAL

**CHAPADINHA**

Compromisso e Desenvolvimento

Fls 3717

FIS  
30/12/2022  
Ass

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ASS

Proc. N° 201/2022

1.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

5

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

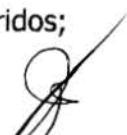
11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.



## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de CHAPADINHA/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinha/Ma, 17 de Agosto de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Alberto Carlos Pereira Junior  
Secretário Municipal de Saúde

Travessa Saraiva, nº 198 – Centro – CEP 65800-000 – Chapadinha/MA  
CNPJ. nº 11.844.664/0001-53

Alberto Carlos Pereira Junior  
Secretário de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LUCAS DIEGO Assinado de forma  
digital por LUCAS  
FABIANO DIEGO FABIANO  
FERREIRA:235 44  
17876844 Dados: 2022.08.22  
17:06:47 -03'00'



MEDSERVICE LTDA  
**LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA**  
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Patrícia Santos de Oliveira  
CPF: 60415412307

Nataniel Souza Souto

CPF: 047.969.333-46

7

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO CONTRATO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**

**LOTE 2 – MÉDICOS ESPECIALIZADOS**

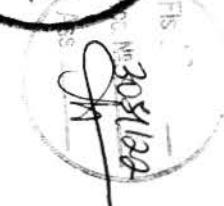
ITEM	ESPECIALIDADE	LOCAL/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. MÉDICOS ESPECIALISTAS	QUANT. HORAS/MÊS	QUANT. HORAS/ANO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR MÉDIO ESTIMADO R\$
16	Médico Auditor	Setor de Faturamento	1	96	1152	73,70	R\$ 84.902,40
17	Diretor Clínico	Todas as unidades Hospitalares	1	160	1920	88,44	R\$ 169.804,80
<b>TOTAL DO LOTE 2</b>							<b>R\$ 254.707,20</b>

**Valor total do contrato: R\$ 254.707,20 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Sete Reais e Vinte Centavos).**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Alberto Carlos Pereira Junior**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**Alberto Carlos Pereira Junior**  
**Secretário de Saúde**





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LUCAS DIEGO  
FABIANO  
FERREIRA:235178  
76844

Assinado de forma digital  
por LUCAS DIEGO FABIANO  
FERREIRA:235178/76844  
Data: 2022/06/22 16:51:41  
03/00

**MEDSERVICE LTDA**  
**LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA**  
Sócio Administrador



Travessa Saraiva, nº 198 – Centro - CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA  
CNPJ. nº 11.844.664/0001-53



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO CONTRATO**



**EXTRATO DE CONTRATO N° 298/2022; CONCORRÊNCIA N° 001/2022-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3051/2022-FMS. ORIGEM: CONCORRÊNCIA N° 001/2022-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE. CONTRATADA: MEDSERVICE LTDA, CNPJ 26.667.763/0001-84. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (LOTE 2 - MÉDICOS ESPECIALIZADOS). FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. VALOR TOTAL: R\$ 254.707,20 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Sete Reais e Vinte Centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 10.122.0010.2056.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0010.2065.0000 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0010.2133.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0010.2131.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0010.2153.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 16 de Agosto de 2022.**

Chapadinha (MA), 17 de Agosto de 2022

**ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR  
Secretário Municipal de Saúde.**

**ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA**



Fis 07  
PTO. N° 2051

**ORDEM DE SERVIÇOS – CONTRATO N° 298/2022(LOTE II)  
CONCORRÊNCIA N° 001/2022-SRP**



A

**MEDSERVICE LTDA**

CNPJ 26.667.763/0001-84

Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. Sub 07, Pátio Jardins, Torre B,  
Hyde Park, Sala 825, Bairro Vinhais, São Luís – MA, CEP 65.074-199

Ilmo. Senhor,

Autorizamos V.Sa, a iniciar os serviços, referente Concorrência n° 001/2022-SRP, que tem por OBJETO: **contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (LOTE 2 – MÉDICOS ESPECIALIZADOS)**, referente ao contrato n° 298/2022, assinado entre a Secretaria Municipal de Saúde e essa empresa.

Chapadinha, 17 de Agosto de 2022.

**Alberto Carlos Pereira Junior  
Secretário Municipal de Saúde**

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA

RECEBIDO EM: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



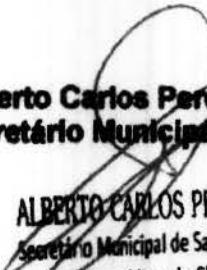
## CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA, através da Secretaria Municipal de SAÚDE, convoca MEDSERVICE LTDA, CNPJ 26.867.763/0001-84, com sede Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. Sub 07, Pátio Jardins, Torre B, Hyde Park, Sala 825, Bairro Vinhais, São Luis – MA, CEP 65.074-199, representada por Lucas Diego Fabiano Ferreira para assinatura do contrato nº 305/2022, decorrente da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha (MA), 17 de Agosto de 2022.

  
Alberto Carlos Pereira Junior  
Secretário Municipal de Saúde

ALBERTO CARLOS PEREIRA JÚNIOR  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO Nº 305/2022/PMCH**  
**PROC. ADM. Nº 3051/2022-FMS**



Fis  
Proc. N° 3051/2022  
MM

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE CHAPADINHA/MA E MEDSERVICE LTDA, NA  
FORMA ABAIXO:**

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinha/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, portador da Carteira de Identidade nº 18732862001-9, expedida pela GEJUSPC/MA e CPF nº 011.473.543-32, residente e domiciliado na esta Cidade e a empresa **MEDSERVICE LTDA**, CNPJ 26.667.763/0001-84, com sede Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. Sub 07, Pátio Jardins, Torre B, Hyde Park, Sala 825, Bairro Vinhais, São Luís – MA, CEP 65.074-199, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por Lucas Diego Fabiano Ferreira, RG 0438220020116 – SESP/MA, CPF 235.178.768-44 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **contrato social RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Concorrência nº 001/2022-SRP e do **Processo Administrativo n.º 3051/2022**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato **contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital da Concorrência identificada no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
- 1.2. Discriminação do *objeto*: (*Em anexo – LOTE 3 – MÉDICOS PLANTONISTAS*).

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 8.201.623,72 (Oito Milhões, Duzentos e Um Mil, Seiscientos e Vinte e Três Reais e Setenta e Dois Centavos)**.

JF



PREFEITURA MUNICIPAL

**CHAPADINHA**

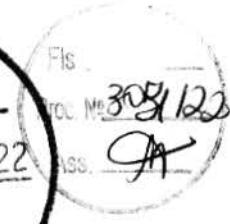
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fis 0726

Proc. N° 201/2022

Ass.



3.1. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.14	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
02.14.01	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
02.14.02	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
02.14.02	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB
02.14	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
02.14.02	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
10.302.0010.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
02.14	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
02.14.02	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
10.122.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
<b>3.3.90.39.00</b>	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

2

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade





de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. *Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;*

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco do Brasil, 38.045-8, agência 4323-0.

3

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue nos locais informados pela Secretaria Municipal de Saúde, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e anexo a este contrato.**





PREFEITURA MUNICIPAL

**CHAPADINHA**

Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls 0728

Proc. N° 001/2022

Ass.

Fls  
Proc. N° 305/22  
Ass.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, a Contratada que:

- 1.1.1. inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 1.1.6. Não manter a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;



1.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fis 0730  
Proc. N° 001/2022

Proc. N° 3051/22  
Ass. JN

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos Ass. *JN*

11.5.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de CHAPADINHA/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinha/Ma, 17 de Agosto de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Alberto Carlos Pereira Junior  
Secretário Municipal de Saúde

Travessa Saraiva, nº 198 – Centro CEP: 65500-001 Chapadinha/MA  
CNPJ. nº 11.843.667/0001-53

Alberto Carlos Pereira Junior  
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL

**CHAPADINHA**

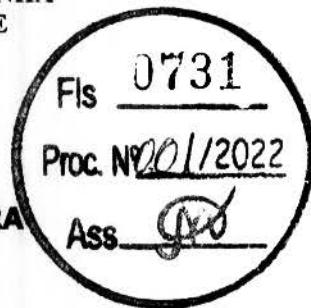
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PTOU N° 305/120  
Ass. [Signature]

LUCAS DIEGO Assinado de forma  
FABIANO digital por LUCAS  
FERREIRA:235 DIEGO FABIANO  
17876844 FERREIRA:23517876844  
17:08:14 -03'00' Dados: 2022.08.22

**MEDSERVICE LTDA**  
**LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA**  
Sócio Administrador



TESTEMUNHAS:

Patrícia dentista de Oliveira  
CPF: 604.184.123-07

Montanele Souza Souto,  
CPF: 074.969.133-46

7

ESTADO DO MARANHÃO  
 MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO CONTRATO**  
**CONCORRÊNCIA N° 001/2022**

**LOTE 3 – MÉDICOS PLANTONISTAS**

ITEM	ESPECIALIDADE	LOCAL/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	Nº DE PLANTÕES	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR MÉDIO ESTIMADO R\$
18	Clínico Geral	SAMU	Plantão	31	33.960,94	R\$ 1.052.789,14
19	Clínico Geral	UPA Jose Oliveira Nunes	Plantão	93	33.960,94	R\$ 3.158.367,42
20	Cirurgião Geral / Obstetra	Complexo Hospitalar Antonio Pontes de Aguiar	Plantão	31	42.450,83	R\$ 1.315.975,73
21	Anestesiologista	Complexo Hospitalar Antonio Pontes de Aguiar	Plantão	31	42.450,83	R\$ 1.315.975,73
22	Clínico Geral	Complexo Hospitalar Antonio Pontes de Aguiar	Plantão	31	33.960,94	R\$ 1.052.789,14
23	Ortopedista	Complexo Hospitalar Antonio Pontes de Aguiar	Plantão	4	25.470,50	R\$ 101.882,00
24	Radiologista	Complexo Hospitalar Antonio Pontes de Aguiar	Plantão	4	50.961,14	R\$ 203.844,56

**TOTAL DO LOTE 3**

R\$ 8.201.623,72

**Valor total do contrato: R\$ 8.201.623,72 (Oito Milhões, Duzentos e Um Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Dois Centavos).**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Alberto Carlos Pereira Junior**  
**Secretário Municipal de Saúde**

LUCAS DIEGO Assinado de forma  
FABIANO digital por LUCAS  
FERREIRA:235 DIEGO FABIANO  
844 FERREIRA:23517876  
17876844 Dados: 2022.08.22  
16:52:29 -03'00'

*Alberto Carlos Pereira Junior*  
*Secretário de Saúde*

**MEDSERVICE LTDA**  
**LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA**  
Sócio Administrador

Travessa Saraiva, nº 198 – Centro - CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA  
CNPJ. nº 11.844.664/0001-53





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FIS 1734

Fls  
PTC M 3051/22  
Ass. [Signature]

Proc. N° 001/2022

Ass. [Signature]

### EXTRATO CONTRATO

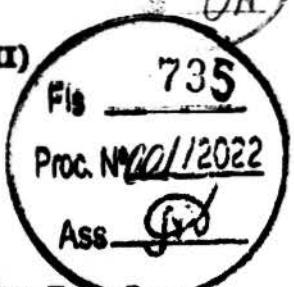
EXTRATO DE CONTRATO N° 305/2022; CONCORRÊNCIA N° 001/2022-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3051/2022-FMS. ORIGEM: CONCORRÊNCIA N° 001/2022-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE. CONTRATADA: MEDSERVICE LTDA, CNPJ 26.667.763/0001-84. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (LOTE 1 – MÉDICOS UNIDADES ESPECIALIZADAS). FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. VALOR TOTAL: R\$ 8.201.623,72 (oito milhões, duzentos e um mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 10.122.0010.2056.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0010.2065.0000 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0010.2133.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0010.2131.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0010.2153.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 16 de Agosto de 2022.

Chapadinha (MA), 17 de Agosto de 2022

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR  
Secretário Municipal de Saúde

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA

**ORDEM DE SERVIÇOS – CONTRATO Nº 305/2022(LOTE III)  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022-SRP**



A

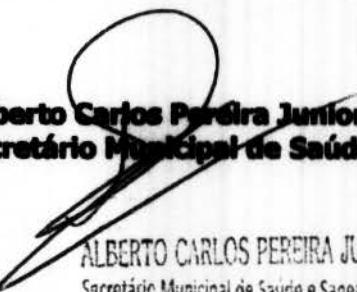
**MEDSERVICE LTDA**  
CNPJ 26.667.763/0001-84

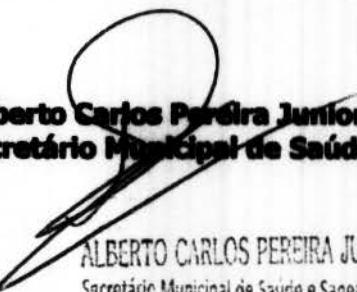
Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. Sub 07, Pátio Jardins, Torre B,  
Hyde Park, Sala 825, Bairro Vinhais, São Luís – MA, CEP 65.074-199

Ilmo. Senhor,

Autorizamos V.Sa, a iniciar os serviços, referente Concorrência nº 001/2022-SRP, que tem por OBJETO: **contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (LOTE 3 – MÉDICOS PLANTONISTAS)**, referente ao contrato nº **305/2022**, assinado entre a Secretaria Municipal de Saúde e essa empresa.

Chapadinha, 17 de Agosto de 2022.

  
**Alberto Carlos Pereira Junior**  
**Secretário Municipal de Saúde**

  
**ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA

RECEBIDO EM: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

  
**Assinatura do responsável**

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

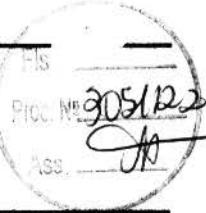
SEXTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2924 – Páginas 02

[www.chapadinha.ma.gov.br](http://www.chapadinha.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 297/2022. CONCORRÊNCIA N.º 001/2022-SRP  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2021. PROC.  
ADM. N.º 3386/2022

EXTRATO DE CONTRATO N.º 306/2022/P.E./029/2021

ERRATA

ERRATA

ERRATA

ERRATA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 297/2022; CONCORRÊNCIA N.º 001/2022-SRP.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3051/2022-FMS. ORIGEM: CONCORRÊNCIA  
N.º 001/2022-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.  
CONTRATADA: MEDSERVICE LTDA, CNPJ 26.667.763/0001-84. OBJETO:  
contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de  
interesse da Secretaria Municipal de Saúde (LOTE 1 – MÉDICOS UNIDADES  
ESPECIALIZADAS). FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e  
demais normas atinentes à espécie. VALOR TOTAL: R\$ 3.324.711,84 (Três  
Milhões, Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Onze Reais e Oitenta e  
Quatro Centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa

#### Jurídica

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 17 de Agosto de 2022.  
Chapadinha (MA), 17 de Agosto de 2022 ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR  
Secretário Municipal de Saúde.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2021. PROC.  
ADM. N.º 3386/2022 EPENSO AO PROC. ADM N.º 1362/2021, DO PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 029/2021-SRP. OBJETO: acréscimo de 25% nos itens do  
contrato, ficando o aditivo no valor total de R\$ 500.000,00 (quinquinhos mil  
reais). PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA e COTRAL  
CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE DO MARANHÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ:  
63.420.590/0001-21. DATA DE ASSINATURA: 01 de Julho de 2022. Vânia Duarte  
Mota Souza/Secretária Adjunta Administração

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO N.º 306/2022/P.E./029/2021. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º 1362/2021. ORIGEM: CONCORRÊNCIA N.º 001/2022-  
SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE CONTRATADA  
COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE DO MARANHÃO LTDA, inscrito(a) no  
CNPJ: 63.420.590/0001-21. OBJETO: Contratação de empresa especializada  
para recuperação de estradas vicinais e obras de artes correntes na zona rural  
do município de Chapadinha. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho  
de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 -  
Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de  
2013. VALOR TOTAL: R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais). DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01	Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana
04.122.0002.2.013.0000	Manutenção da Secretaria de Obras
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 15 de Agosto de 2022.  
Chapadinha (MA), 15 de Agosto de 2022 Vânia Duarte Mota Souza/Secretária  
Adjunta de Administração.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 17/08/2022, PAG. 02 – EDIÇÃO N.º 2922, REFERENTE  
AO EXTRATO ADITIVO PROC. ADM. N.º 4337/2022 APENO AO PROC. ADM. N.º  
0083/2022- PMCH.

#### ONDE SE LÊ:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO AO  
CONTRATO N.º 059/2022-P.E. N.º 003/2022-SRP, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE  
INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA.

#### LEIA-SE:

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO AO  
CONTRATO N.º 059/2022-P.E. N.º 003/2022-SRP, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE  
INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA.

Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA



SEGUNDA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2925 – Páginas 02

www.chapadinha.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2022. CONCORRÊNCIA Nº 001/2022-SRP  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2022– DL Nº 042/2022-Assistência Social  
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021. PROC.  
 ADM. Nº 3384/2022

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022. Processo Administrativo nº 4450/2022 – Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos Serviços de Engenharia para Construção de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água no Estádio Municipal Lucílio Frazão; Abertura: 06/09/2022 às 08:30hs, forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço global. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha- MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparéncia do Município de Chapadinha: <http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce>.

Chapadinha/ MA, 17/08/2022.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
 Portaria nº 358/2021  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO N° 298/2022; CONCORRÊNCIA N° 001/2022-SRP.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3051/2022-FMS. ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 001/2022-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. CONTRATADA: MEDSERVICE LTDA, CNPJ 26.667.763/0001-84. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (LOTE 2 – MÉDICOS ESPECIALIZADOS). FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. VALOR TOTAL: R\$ 254.707,20 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Sete Reais e Vinte Centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



02.14.02	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB
02.14	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
10.302.0010.2131.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
02.14	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
10.122.0010.2153.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 17 de Agosto de 2022. Chapadinha (MA), 17 de Agosto de 2022 **ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR** Secretário Municipal de Saúde.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

**EXTRATO DE CONTRATO N° 284/2022– DL N° 042/2022-Assistência Social CONTRATO N° 249/2022- DL N° 042/2022- Processo Administrativo Nº 4328/2022** ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 042/2022 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATADA: S P MENES, CNPJ. nº 16.614.972/0001-06 OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de sonorização de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 27.935,00(vinte e sete mil novecentos e trinta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
02.11.01	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
08.122.0012.2020.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
08.244.0012.2032.00	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....

VIGÊNCIA: 15 de Agosto até 30 de Dezembro DATA DA ASSINATURA: 15 de Agosto de 2022 Chapadinha (MA), 15 de Agosto de 2022 Ezequias Douglas dos Santos Silva Secretário Municipal de Assistência Social.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2021. PROC. ADM. Nº 3384/2022, APENSO AO PROC. ADM. Nº 0101.0327.2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 069/2021.** OBJETO: prorrogação até 16/08/2023, para prestação de serviços de Locação de Equipamentos de Rádio Comunicação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no âmbito do

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

QUARTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2927 – Página 01

[www.chapadinha.ma.gov.br](http://www.chapadinha.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

#### ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### ERRATA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 60/2022 CONCORRÊNCIA Nº  
001/2022-SRP

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 60/2022 CONCORRÊNCIA Nº  
001/2022-SRP, do Objeto: registro de preços com vistas para eventual  
contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de  
interesse da Secretaria Municipal de Saúde, vinculando ao prazo de 12 (doze)  
meses no Município de Chapadinha/M. Publicação no Diário oficial do  
Município, no dia 10 de Agosto de 2022, na página 10 – Edição 2917.

ONDE SE LÊ-SE:

LOTES	
LOTE 1 - MÉDICOS UNIDADES ESPECIALIZADAS	R\$ 3.324.711,84
LOTE 2 - MÉDICOS ESPECIALIZADOS	R\$ 254.707,20
LOTE 3 - MÉDICOS PLANTONISTAS	R\$ 8.201.623,72
LOTE 4 - ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM (UNIDADES HOSPITALARES)	R\$ 5.468.270,40
LOTE 5 - ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM (UBSF)	R\$ 2.136.081,60



LEIA-SE:

LOTES	
LOTE 1 - MÉDICOS UNIDADES ESPECIALIZADAS	R\$ 3.324.711,84
LOTE 2 - MÉDICOS ESPECIALIZADOS	R\$ 254.707,20
LOTE 3 - MÉDICOS PLANTONISTAS	R\$ 8.201.623,72
LOTE 4 - ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM (UNIDADES HOSPITALARES)	R\$ 5.468.270,40
LOTE 5 - ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM (UBSF)	R\$ 2.136.081,60

MUNICIPIO DE Assinado de forma digital  
CHAPADINHA:0 por MUNICIPIO DE  
000158 CHAPADINHA:06117709  
6117709000158 Dados: 2022.08.24  
20:29:38 -03'00'

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2929 – Página 01

www.chapadinha.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 297/2022. CONCORRÊNCIA Nº 001/2022-SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3051/2022-FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 031/2022, Processo Administrativo nº 3865/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022-SRP.

- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ANESTESIA E COLCHÕES HOSPITALARES DE INTERESSE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA.

EMPRESAS HOMOLOGADAS: CONFIANCA COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ. Nº 29.000.107/0001-11, VALOR HOMOLOGADO: R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais); NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, VALOR HOMOLOGADO: R\$ 243.999,96 (Duzentos e quarenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Chapadinha (MA), 26 de Agosto de 2022.

Alberto Carlos Pereira Junior  
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 032/2022, Processo Administrativo nº 3868/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022-SRP.

- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT E FREEZER HORIZONTAL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CHAPADINHA.

EMPRESAS HOMOLOGADAS: L C LIMA COMERCIO EIRELI, CNPJ. Nº 01.158.780/0001-65, VALOR HOMOLOGADO: R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais); S. R. DE SOUSA LOPES, CNPJ. Nº 25.057.844/0001-08, VALOR HOMOLOGADO: R\$ 929.750,00 (Novecentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



Chapadinha (MA), 24 de Agosto de 2022.

Vânia Duarte Mota Souza  
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 297/2022; CONCORRÊNCIA Nº 001/2022-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3051/2022-FMS. ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 001/2022-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE. CONTRATADA: MEDSERVICE LTDA, CNPJ 26.667.763/0001-84. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (LOTE 1 – MÉDICOS UNIDADES ESPECIALIZADAS). FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. VALOR TOTAL: R\$ 8.201.623,72 (Oito Milhões, Duzentos e Um Mil, Seiscientos e Vinte e Três Reais e Setenta e Dois Centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 10.122.0010.2056.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0010.2065.0000 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0010.2133.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0010.2131.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0010.2153.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 17 de Agosto de 2022. Chapadinha (MA), 17 de Agosto de 2022 ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR Secretário Municipal de Saúde.

MUNICIPIO DE  
CHAPADINHA:  
06117709000  
158

Digitally signed by MUNICIPIO DE CHAPADINHA:06117709000158  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA,  
l=CHAPADINHA,  
ou=08714927000103,  
ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,  
ou=presencial, cn=MUNICIPIO DE CHAPADINHA:06117709000158  
Date: 2022.08.26 19:18:54 -03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

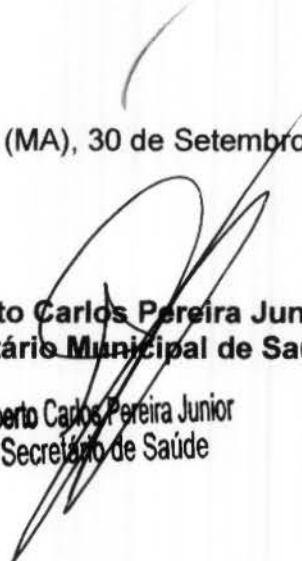


O Município de CHAPADINHA, através da Secretaria Municipal de SAÚDE, convoca **MEDSERVICE LTDA**, CNPJ 26.667.763/0001-84, com sede Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. Sub 07, Pátio Jardins, Torre B, Hyde Park, Sala 825, Bairro Vinhais, São Luís – MA, CEP 65.074-199, representada por Lucas Diego Fabiano Ferreira para assinatura do contrato nº 378/2022, decorrente da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha (MA), 30 de Setembro de 2022.

  
**Alberto Carlos Pereira Junior**  
**Secretário Municipal de Saúde**

  
**Alberto Carlos Pereira Junior**  
**Secretário de Saúde**

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 378/2022/PMCH  
PROC. ADM. Nº 3051/2022-FMS

Fls 0741  
Proc. Nº 001/2022  
Ass. [Signature]

Fls \_\_\_\_\_  
Proc. Nº 3051/2022  
Ass. [Signature]

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE CHAPADINHA/MA E MEDSERVICE LTDA, NA  
FORMA ABAIXO:**

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinha/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, portador da Carteira de Identidade nº 18732862001-9, expedida pela GEJUSPC/MA e CPF nº 011.473.543-32, residente e domiciliado na esta Cidade e a empresa **MEDSERVICE LTDA**, CNPJ 26.667.763/0001-84, com sede Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. Sub 07, Pátio Jardins, Torre B, Hyde Park, Sala 825, Bairro Vinhais, São Luís – MA, CEP 65.074-199, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por Lucas Diego Fabiano Ferreira, RG 0438220020116 – SESP/MA, CPF 235.178.768-44 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **contrato social RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Concorrência nº 001/2022-SRP e do **Processo Administrativo n.º 3051/2022**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato **contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital da Concorrência identificada no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
- 1.2. Discriminação do *objeto*: (*Em anexo – LOTE 4 – ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM (UNIDADES HOSPITALARES)*).

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 5.468.270,40 (Cinco milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e setenta reais e quarenta centavos)**.

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Flo 0742

Fis  
Proc. N° 305102  
Ass. JN

3.1. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.14	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
02.14.01	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
02.14.02	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
02.14.02	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB
02.14	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
02.14.02	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
10.302.0010.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
02.14	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
02.14.02	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
10.122.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
<b>3.3.90.39.00</b>	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade



de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. *Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;*

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco do Brasil, 38.045-8, agência 4323-0.

3

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue nos locais informados pela Secretaria Municipal de Saúde, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e anexo a este contrato.**



## 8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, a Contratada que:

- 1.1.1. inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 1.1.6. Não manter a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 1.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 1.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
  - 1.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexequção total do objeto;
  - 1.3.2. Em caso de inexequção parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 1.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;



Fls 0745

Fls  
Proc. N° 3051122

- 1.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

5

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;  
11.5.3. Indenizações e multas.



## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;  
12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.  
12.1.3. Subcontratar.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

6

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de CHAPADINHA/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinha/Ma, 30 de Setembro de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Alberto Carlos Pereira Junior**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LUCAS DIEGO Assinado de forma  
FABIANO digital por LUCAS  
FERREIRA:2351 DIEGO FABIANO  
7876844 FERREIRA23517876844  
Dados: 2022.09.30  
17:56:35 -03'00'

**MEDSERVICE LTDA**  
**LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA**  
Sócio Administrador



TESTEMUNHAS:

Patrício Santos de Oliveira  
CPF: 60415412307

Matheus Soárez Souto,  
CPF: 077-969.833-46

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO CONTRATO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**



**LOTE 4 - ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM (UNIDADES HOSPITALARES)**

ITEM	ESPECIALIDADE	LOCAL/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	Nº DE PROFISSIONAIS	UND.	CARGA HORÁRIA/MÊS/PROFISSIONAL	V. UNIT.MÉDIO	V. TOTAL ESTIMADO
25	Enfermeiro (a)	Centro de Especialidades Benu Mendes	4	HORA	120	39,45	R\$ 227.232,00
26	Técnico de Enfermagem	Centro de Especialidades Benu Mendes	11	HORA	120	17,31	R\$ 274.190,40
27	Psicólogo	Centro de Especialidades Benu Mendes	2	HORA	120	29,08	R\$ 83.750,40
28	Enfermeiro (a)	Unidade de Pronto Atendimento - UPA	7	HORA	120	39,45	R\$ 397.656,00
29	Assistente Social	Unidade de Pronto Atendimento – UPA	4	HORA	120	29,08	R\$ 167.500,80
30	Técnico de Enfermagem	Unidade de Pronto Atendimento – UPA	44	HORA	120	17,31	R\$ 1.096.761,60
31	Enfermeiro (a)	Hospital Antonio Pontes de Aguiar – HAPA	4	HORA	120	39,45	R\$ 227.232,00
32	Psicólogos	Hospital Antonio Pontes de Aguiar – HAPA	1	HORA	120	29,08	R\$ 41.875,20

ESTADO DO MARANHÃO  
 MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

33	Assistente Social	Hospital Antonio Pontes de Aguiar – HAPA	5	HORA	120	29,08	R\$ 209.376,00
34	Técnico de Enfermagem	Hospital Antonio Pontes de Aguiar – HAPA	45	HORA	120	17,31	R\$ 1.121.688,00
35	Enfermeiro (a)	Maternidade	6	HORA	120	39,45	R\$ 340.848,00
36	Técnico de Enfermagem	Maternidade	16	HORA	120	17,31	R\$ 398.822,40
37	Enfermeiro (a)	CAPS	1	HORA	120	39,45	R\$ 56.808,00
38	Psicólogo	CAPS	2	HORA	120	29,08	R\$ 83.750,40
39	Terapeuta Ocupacional	CAPS	2	HORA	120	29,08	R\$ 83.750,40
40	Técnico de Enfermagem	CAPS	1	HORA	120	17,31	R\$ 24.926,40
41	Enfermeiro (a)	SAMU	2	HORA	120	39,45	R\$ 113.616,00
42	Técnico de Enfermagem	SAMU	4	HORA	120	17,31	R\$ 99.705,60
43	Psicólogo	Centro de Fisioterapia	2	HORA	120	29,08	R\$ 83.750,40
44	Fisioterapeuta	Centro de Fisioterapia	6	HORA	120	29,08	R\$ 251.251,20
45	Fonoaudiólogo	Centro de Fisioterapia	2	HORA	120	29,09	R\$ 83.779,20
<b>TOTAL DO LOTE 4</b>						<b>R\$ 5.468.270,40</b>	

**Valor total do contrato: R\$ 5.468.270,40 (Cinco milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e setenta reais e quarenta centavos).**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Alberto Carlos Pereira Junior**  
**Secretário Municipal de Saúde**

LUCAS DIEGO  
FABIANO  
FERREIRA  
ASSOCIADO  
MEDSERVICE LTDA

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA

**MEDSERVICE LTDA**  
**LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA**  
Sócio Administrador



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO CONTRATO**



EXTRATO DE CONTRATO N° 378/2022; CONCORRÊNCIA N° 001/2022-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3051/2022-FMS. ORIGEM: CONCORRÊNCIA N° 001/2022-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE. CONTRATADA: MEDSERVICE LTDA, CNPJ 26.667.763/0001-84. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde LOTE 4 – ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM (UNIDADES HOSPITALARES). FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. VALOR TOTAL: R\$ 5.468.270,40 (Cinco milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e setenta reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 10.122.0010.2056.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0010.2065.0000 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0010.2133.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0010.2131.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0010.2153.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 30 de Setembro de 2022.

Chapadinha (MA), 30 de Setembro de 2022

**ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde.  
*Alberto Carlos Pereira Junior*  
*Secretário de Saúde*

**ORDEM DE SERVIÇOS – CONTRATO Nº 378/2022(LOTE 4)  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022-SRP**



A

**MEDSERVICE LTDA**

CNPJ 26.667.763/0001-84

Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. Sub 07, Pátio Jardins, Torre B,  
Hyde Park, Sala 825, Bairro Vinhais, São Luís – MA, CEP 65.074-199

Ilmo. Senhor,

Autorizamos V.Sa, a iniciar os serviços, referente Concorrência nº 001/2022-SRP, que tem por OBJETO: **contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde LOTE 4 – ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM (UNIDADES HOSPITALARES)**, referente ao contrato nº **378/2022**, assinado entre a Secretaria Municipal de Saúde e essa empresa.

Chapadinha, 30 de Setembro de 2022.

**Alberto Carlos Pereira Junior  
Secretário Municipal de Saúde**

**ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA

RECEBIDO EM: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

LUCAS DIEGO Assinado da forma digital  
por LUCAS DIEGO  
FABIANO  
Ferreira:235  
Data: 2022-09-30  
18:10:10 -0300  
17876844

Assinatura do responsável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

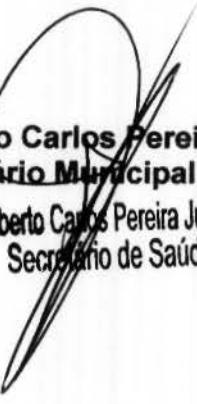


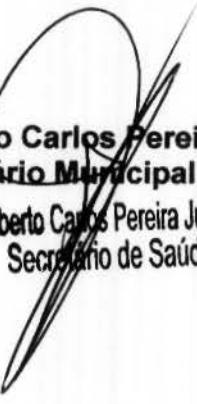
O Município de CHAPADINHA, através da Secretaria Municipal de SAÚDE, convoca **MEDSERVICE LTDA**, CNPJ 26.667.763/0001-84, com sede Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. Sub 07, Pátio Jardins, Torre B, Hyde Park, Sala 825, Bairro Vinhais, São Luís – MA, CEP 65.074-199, representada por Lucas Diego Fabiano Ferreira para assinatura do contrato nº 379/2022, decorrente da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha (MA), 30 de Setembro de 2022.

  
**Alberto Carlos Pereira Junior**  
**Secretário Municipal de Saúde**

  
**Alberto Carlos Pereira Junior**  
**Secretário de Saúde**

**CONTRATO Nº 379/2022/PMCH  
PROC. ADM. Nº 3051/2022-FMS**



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA/MA E MEDSERVICE LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinha/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, portador da Carteira de Identidade nº 18732862001-9, expedida pela GEJUSPC/MA e CPF nº 011.473.543-32, residente e domiciliado na esta Cidade e a empresa **MEDSERVICE LTDA**, CNPJ 26.667.763/0001-84, com sede Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. Sub 07, Pátio Jardins, Torre B, Hyde Park, Sala 825, Bairro Vinhais, São Luís – MA, CEP 65.074-199, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por Lucas Diego Fabiano Ferreira, RG 0438220020116 – SESP/MA, CPF 235.178.768-44 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **contrato social RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Concorrência nº 001/2022-SRP e do **Processo Administrativo n.º 3051/2022**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato **contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital da Concorrência identificada no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
- 1.2. Discriminação do objeto: (*Em anexo – LOTE 5 – ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM (UBSF)*).

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 2.136.081,60 (Dois milhões, cento e trinta e seis mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e um reais e sessenta centavos)**.



PREFEITURA MUNICIPAL

**CHAPADINHA**

Compromisso e Desenvolvimento Fis

0755

Fis

Proc. N° 3051122

ASS

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ASS

Proc. N° 001/2022

Ass

3.1. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.14	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
02.14.01	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
02.14.02	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
02.14.02	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB
02.14	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
02.14.02	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
10.302.0010.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
02.14	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
02.14.02	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
10.122.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19
<b>3.3.90.39.00</b>	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

2

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ass.

Fls 0756

Proc. N° 001/2022

Fls \_\_\_\_\_  
Proc. N° 2051/22  
Ass. \_\_\_\_\_

de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. *Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;*

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco do Brasil, 38.045-8, agência 4323-0.

3

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue nos locais informados pela Secretaria Municipal de Saúde, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e anexo a este contrato.**





PREFEITURA MUNICIPAL

**CHAPADINHA**

Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Fls 0757  
Proc. N° 001/2022  
ASS

ISS

JO

SS



PREFEITURA MUNICIPAL

**CHAPADINHA**

Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls 0758

Proc. N° 001/2022

Ass.

FIS  
305/22  
ASS.

1.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

5

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Ass.

11.5.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

6

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de CHAPADINHA/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinha/Ma, 30 de Setembro de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Alberto Carlos Pereira Junior  
Secretário Municipal de Saúde

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LUCAS DIEGO Assinado de forma  
FABIANO digital por LUCAS  
FERREIRA:235 DIEGO FABIANO  
17876844 FERREIRA:23517876844  
18:08:58 -03'00' Dados: 2022.09.30

**MEDSERVICE LTDA**  
**LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA**  
Sócio Administrador



● TESTEMUNHAS:

Patrício Santos da Menezes  
CPF: 604154123 07

Nataniel Souza Souto  
CPF: 044.969.833-46



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO CONTRATO  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

LOTE 5 - ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM (UBSF)

ITEM	ESPECIALIDADE	Nº DE PROFISSIONAIS	UND.	CARGA HORÁRIA/MÊS /PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA /ANO/PROFISSIONAIS	V. UNIT.MÉDIO	V. TOTAL ESTIMADO
46	Enfermeiro (a)	25	HORA	120	36000	39,45	R\$ 1.420.200,00
47	Psicólogo (NASF)	2	HORA	120	2880	29,08	R\$ 83.750,40
48	Assistente Social	2	HORA	120	2880	29,08	R\$ 83.750,40
49	Técnico de Enfermagem	22	HORA	120	31680	17,31	R\$ 548.380,80
TOTAL DO LOTE 5							R\$ 2.136.081,60

Valor total do contrato: R\$ 2.136.081,60 (Dois milhões, cento e trinta e seis mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e um centavos).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO CONTRATO**



EXTRATO DE CONTRATO N° 379/2022; CONCORRÊNCIA N° 001/2022-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3051/2022-FMS. ORIGEM: CONCORRÊNCIA N° 001/2022-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE. CONTRATADA: MEDSERVICE LTDA, CNPJ 26.667.763/0001-84. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde LOTE 5 – ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM (UBSF) FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. VALOR TOTAL: R\$ 2.136.081,60 (Dois milhões, cento e trinta e seis mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 10.122.0010.2056.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0010.2065.0000 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0010.2133.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0010.2131.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0010.2153.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 30 de Setembro de 2022.

Chapadinha (MA), 30 de Setembro de 2022

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR  
Secretário Municipal de Saúde.

Alberto Carlos Pereira Junior  
Secretário de Saúde



Fis 305/622  
Proc. N°  
Ass

**ORDEM DE SERVIÇOS – CONTRATO Nº 379/2022(LOTE V)  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022-SRP**

Fis 0763  
Proc. N° 001/2022  
Ass

A

**MEDSERVICE LTDA**

CNPJ 26.667.763/0001-84

Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. Sub 07, Pátio Jardins, Torre B,  
Hyde Park, Sala 825, Bairro Vinhais, São Luís – MA, CEP 65.074-199

Ilmo. Senhor,

Autorizamos V.Sa, a iniciar os serviços, referente Concorrência nº 001/2022-SRP, que tem por OBJETO: **contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde LOTE 4 – ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM (UBSF)**, referente ao contrato nº **279/2022**, assinado entre a Secretaria Municipal de Saúde e essa empresa.

Chapadinha, 30 de Setembro de 2022.

  
**Alberto Carlos Pereira Junior**  
**Secretário Municipal de Saúde**

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA

RECEBIDO EM: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

LUCAS DIEGO  
FABIANO  
FERREIRA:2351  
7876844

Assinado de forma  
digital por LUCAS  
DIEGO FABIANO  
FERREIRA:23517876844  
Dados: 2022.09.30  
17:57:34 -03'00'

Assinatura do responsável

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2969 – Páginas 02

www.chapadinha.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 378/2022. CONCORRÊNCIA Nº 001/2022-SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 379/2022. CONCORRÊNCIA Nº 001/2022-SRP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO NO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 098/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO NO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 099/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 378/2022; CONCORRÊNCIA Nº 001/2022-SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3051/2022-FMS. ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 001/2022-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

CONTRATADA: MEDSERVICE LTDA, CNPJ 26.667.763/0001-84. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde LOTE 4 – ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM (UNIDADES HOSPITALARES). FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. VALOR TOTAL: R\$ 5.468.270,40 (Cinco milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e setenta reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 10.122.0010.2153.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0010.2065.0000 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0010.2133.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0010.2131.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0010.2153.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 30 de Setembro de 2022. Chapadinha (MA), 30 de Setembro de 2022 ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 379/2022; CONCORRÊNCIA Nº 001/2022-SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3051/2022-FMS. ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 001/2022-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

CONTRATADA: MEDSERVICE LTDA, CNPJ 26.667.763/0001-84. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde LOTE 5 – ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM (UBSF) FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. VALOR TOTAL: R\$ 2.136.081,60 (Dois milhões, cento e trinta e seis mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 10.122.0010.2056.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0010.2065.0000 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E

SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0010.2133.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0010.2131.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0010.2153.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 30 de Setembro de 2022. Chapadinha (MA), 30 de Setembro de 2022 ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA 0764

EXTRATO TERMO ADITIVO Proc. N.º 201/2022

PROC. ADM Nº 0034/2022

APENSO AO PROCESSO ADM. Nº 5486/2022 – PMCH

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO NO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 098/2022, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS OU RECOMENDADOS PELO FABRICANTE, DE ACORDO COM A CARACTERÍSTICA DE CADA MÁQUINA, EXCETO SE O SERVIÇO OU MATERIAL ESTIVER EM GOZO DE GARANTIA ORIGINAL DE FABRICANTE, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310 Centro, Chapadinha – MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 34.766.054/0001-84, com sede na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 877 – Centro, Chapadinha/MA, neste ato representada por seu representante legal, Raimundo de Deus e Silva Netto, Registro nº 04224122150 DETRAN/MA, C.P.F. n.º 012.112.083-03, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo de acréscimo no quantitativo, oriundo do Contrato nº 098/2022 do Pregão Eletrônico nº 006/2022-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato de acordo com o Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. 1.1 O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de R\$ 127.750,00 (cento e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais). CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadinha - MA, 03 de Outubro de 2022. VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA/Secretária Adjunta de Administração/CONTRATANTE RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO/Responsável legal da CONTRATADA/CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

DIGITALIZADO  
R2 TECNOLOGIA  
(86) 3234-0934

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**



Em 20 de Janeiro de 2023, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0408/2023**, que tem por objeto o Termo Aditivo ao Contrato tem por reequilíbrio econômico-financeiro: Em razão da Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, a Presidência da República, à época, determinou e publicou o novo valor do salário-mínimo a partir de 1º de janeiro de 2023, referente a **prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde**.

Chapadinha - MA, 20 de Janeiro de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ofício nº 84/2023-SEMUS



Chapadinha(Ma), 20 de Janeiro de 2023.

Ao  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**  
**Luciano de Souza Gomes**

Senhor Presidente,

Conforme solicitação em anexo da empresa **MED SERVICE LTDA**, encaminhada a esta secretaria, vimos por meio deste questionar sobre a possibilidade de celebrar Termo Aditivo que visa o Reequilíbrio Econômico-Financeiro para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, referente aos contratos 378/2022 e 379/2022 oriundo da Ata de Registro de Preços nº 60/2022, LOTES 04 e 05 da Concorrência nº 001/2022**, na possibilidade que esta pratique os atos necessários.

Na certeza de contarmos com vossa colaboração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

*Alberto Carlos Pereira Junior*  
Alberto Carlos Pereira Junior  
Secretário Municipal de Saúde  
Secretário de Saúde  
Alberto Carlos Pereira Junior  
Secretário de Saúde



OFÍCIO Nº 06/2023 – FIN/MS

São Luís, 20 de janeiro de 2023



À Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA  
Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha – MA  
Travessa Saraiva, nº 198 – Centro – CEP 65.500-000 – Chapadinha/MA

**Assunto: Solicitação de Realinhamento de Preço de Itens do Contrato nº 378/2022/PMCH – Lote 4 e 379/2022/PMCH – Lote 05**  
**Ref. Proc. Adm. nº 3051/2022 – FMS**

Senhor(a) Prefeito(a) Municipal/Secretário(a) Municipal de Saúde,

Cumprimentando-o cordialmente, a **MED SERVICE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.667.763/0001-84, sediada à Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. Sub 07, Pátio Jardins, Torre B, Hyde Park, Sala 825, Bairro Vinhais, São Luís – MA, CEP 65.074-199, vem por meio deste expediente **solicitar o Realinhamento de Preço de Itens do Contrato nº 378/2022/PMCH – Lote 4 e 379/2022/PMCH – Lote 05**, conforme Justificativa Técnica (Anexo I) e Memória de Cálculo (Anexo II), Medida Provisória nº 1.143/2022 (Anexo III) nos termos da alínea d, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

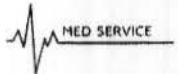
Renovamos protestos de estima e distinta consideração. Permanecemos à disposição em caso de eventuais dúvidas ou demais complementações.

Atenciosamente,

LUCAS DIEGO  
FABIANO  
FERREIRA:23517876844  
6844

Assinado de forma digital  
por LUCAS DIEGO FABIANO  
FERREIRA:23517876844  
Dados: 2023.01.20 16:11:21  
-03'00'

**LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA**  
Sócio Administrador  
RG: 0438220020116 – SESP/MA  
(98) 98250-5600  
[medservice.ma@gmail.com](mailto:medservice.ma@gmail.com)



## ANEXO I – JUSTIFICATIVA TÉCNICO-FINANCEIRA



### I – DOS FATOS

A empresa MED SERVICE LTDA sagrou-se vencedora da Concorrência Pública para Registro de Preços nº 01/2022, a qual resultou na Ata de Registro de Preços nº 60/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como prazo contratual 12 (doze) meses no Município de Chapadinha – MA.

Para a confecção da proposta pela empresa vencedora, tendo em vista o objeto do contrato ora avençado, foi necessária análise de valores pagos aos profissionais da área da saúde, considerando os valores pagos à época pelo mercado, bem como na legislação pátria, por consequência.

Nos lotes 04 e 05, os técnicos de enfermagem estão inclusos e os serviços já estão sendo prestados, conforme Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha, em 30 de setembro de 2022.

Ocorre que, em 12 de dezembro de 2022, por intermédio da Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, a Presidência da República, à época, determinou e publicou o novo valor do salário-mínimo a partir de 1º de janeiro de 2023, *ipis litteris*:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.143, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022 Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023. O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2023, o salário mínimo será de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais). Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos). Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 12 de dezembro de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

Portanto, conforme exposto acima, foi levado em consideração os valores pagos à época pelo mercado, bem como na legislação pátria, que foi alterada pela MP identificada ao norte, razão pela qual se justifica o presente pedido de realinhamento de preços.



## II – DO DIREITO

### II.1 – Do Realinhamento de Preços. Da Necessidade e Legalidade do Pedido.

O pedido de realinhamento de preços é o requerimento por meio do qual se busca a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo. Diversas vezes o aumento no preço dos insumos e/ou em itens relacionados à prestação de serviços torna o contrato inviável para o particular, fazendo-se necessário que ocorra o realinhamento contratual.

Vejamos o que o art. 37, XXI, da Constituição Federal, ao discorrer sobre a Administração Pública, estabelece na relação poder público x particular (prestador de serviço/fornecedor):

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Observa-se no excerto transscrito que a Constituição Federal de 1988 fala em "mantidas as condições efetivas da proposta" o que enseja a obrigatoriedade constitucional de o contrato administrativo ser reequilibrado toda vez que ocorra alguma distorção financeira.

A busca do equilíbrio econômico-financeiro é a única forma de equilibrar a relação entre particular e poder público, fazendo com que o contrato administrativo conseqüário de um processo licitatório possa ser executado dentro dos parâmetros que foram firmados.

Nesse cenário, a figura da revisão contratual, caracterizada no presente caso, a qual, ao contrário do reajuste e da repactuação, trata de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, encontra abrigo no art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93:

Art. 65 Os contratos administrativos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II – por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa

remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Diferentemente do que ocorre com o reajuste e a repactuação, a revisão não carece de previsão editalícia, até mesmo porque oriunda de um fato imprevisível, não havendo como compor, no instrumento convocatório, a sua previsão. Visa, na verdade, a evitar o enriquecimento sem causa de qualquer das partes contratantes, podendo ocorrer a qualquer tempo, desde que existentes fatores imprevisíveis, ou previsíveis, todavia de consequências incalculáveis, o que ocorre neste caso.

Destarte, a mutabilidade, inerente ao contrato administrativo, é regra que independe de antecedente previsão legal, na medida em que ocorrem fatores que, diversamente, podem comprometer a estabilidade contratual prevista no momento da firmação da avença. Dessa feita, a Administração, utilizando-se da supremacia do interesse público sobre o interesse privado, impõe alterações unilaterais aos contratos, as quais são desatentas, em idêntica conformidade, aos interesses privados, tudo em consonância à variação cambialista inerente aos contratos administrativos.

Relembre-se, por igual modo, que os contratos administrativos também podem sofrer alterações por provocação do contratado, ou de comum acordo entre as partes – Poder Público e particular –, sempre que ocorrentes fatores cuja previsibilidade, senão inexistente, é, ao menos, duvidosa ou de efeitos incalculáveis. Há, por certo, a necessidade de também manter incólume o pacto contratual firmado de início, ganhando reforço, quanto a esse ponto, a chamada cláusula *rebus sic stantibus* e, por igual, a teoria da imprevisão.

No presente caso, houve aumento expressivo no valor do salário mínimo, valor utilizado para basear a proposta comercial elaborada à época, fato este que tem efeitos incalculáveis, por cristalino. A Constituição Federal de 1988 estabelece, entre os direitos dos trabalhadores, a garantia de salário nunca inferior ao mínimo. Assim sendo, é evidente que a empresa Med Service não poderá manter o salário de seus funcionários inferior ao mínimo legal, por expressa vedação constitucional.

Quando da realização da licitação e consequente formação do contrato administrativo, a proposta da empresa fora formalizada com base em salário profissional, à época, o salário mínimo legal. Entretanto, atualmente, esse salário profissional se encontra inferior ao próprio salário mínimo, garantindo-se, assim, à empresa o direito de revisar o contrato firmado, para manter o equilíbrio econômico-financeiro e evitar, por conseguinte, o enriquecimento injusto do Poder Público.

## II.2 – Da Demonstração do Déficit Contratual. Das Diferenças de Valores.

Como forma de evidenciar o impacto financeiro decorrente da alteração no valor do salário mínimo nacional, vale destacar algumas informações sobre os itens dos contratos em vigência.

Nos presentes contratos, ambos de vigência de 12 (doze) meses, já foram emitidas 03 (três) notas fiscais, resultantes de 03 (três) meses de prestação de serviços. No índice de cálculo desses meses, foi levado em consideração o valor unitário médio de R\$ 17,31 (dezessete reais e trinta e um centavos), conforme previsão contratual.

Nesse sentido, com o presente pedido de realinhamento, o valor unitário médio pretendido é de R\$ 18,52 (dezoito reais e cinquenta e dois centavos), nos próximos 09 (nove) meses restantes do contrato. Sobre isso, vejamos as tabelas explicativas abaixo:

LOTE 04 – SITUAÇÃO ATUAL	
Meses Pagos	3
V. Unitário Médio	R\$ 17,31
Nº Profissionais	121
C. Horária Mês	120h
<b>TOTAL DOS ITENS REAJUSTADOS</b>	<b>R\$ 764.023,60<sup>1</sup></b>

<sup>1</sup> Utilizamos como referência para cálculo os meses já pagos pela prefeitura (03 meses), considerando todos os itens referentes aos técnicos de enfermagem (05 itens), tendo como total de 121 (cento e vinte e um) profissionais, com base de 120 (cento e vinte) horas trabalhadas por mês.



LOTE 05 – SITUAÇÃO ATUAL	
Meses	3
V. Unitário Médio	R\$ 17,31
Nº Profissionais	22
C. Horária Mês	120h
<b>TOTAL DOS ITENS REAJUSTADOS</b>	<b>R\$ 137.095,20</b> <sup>2</sup>

LOTE 04 – SITUAÇÃO COM REAJUSTE	
Meses Restantes	9
V. Unitário Médio	R\$ 18,52
Nº Profissionais	121
C. Horária Mês	120h
<b>TOTAL DOS ITENS REAJUSTADOS</b>	<b>R\$ 2.420.193,60</b> <sup>3</sup>

LOTE 05 – SITUAÇÃO COM REAJUSTE	
Meses Restantes	9
V. Unitário Médio	R\$ 18,52
Nº Profissionais	22
C. Horária Mês	120h
<b>TOTAL DOS ITENS REAJUSTADOS</b>	<b>R\$ 440.036,20</b> <sup>4</sup>

A base de cálculo do contrato é efetuado da seguinte maneira, vejamos:

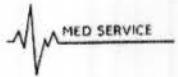
**Mês X Valor Unitário Médio X Número de Profissionais X Carga Horária Mês**

Desse modo, a única alteração pretendida dar-se-á no Valor Unitário Médio, que atualmente é de R\$ 17,31 (dezessete reais e trinta e um centavos) e

<sup>2</sup> Utilizamos como referência para cálculo os meses já pagos pela prefeitura (03 meses), considerando todos os itens referentes aos técnicos de enfermagem (01 item), tendo como total de 22 (vinte e dois) profissionais, com base de 120 (cento e vinte) horas trabalhadas por mês.

<sup>3</sup> Utilizamos como referência para cálculo os meses restantes (09 meses), considerando todos os itens referentes aos técnicos de enfermagem (05 itens), tendo como total de 121 (cento e vinte e um) profissionais, com base de 120 (cento e vinte) horas trabalhadas por mês.

<sup>4</sup> Utilizamos como referência para cálculo os meses restantes (09 meses), considerando todos os itens referentes aos técnicos de enfermagem (01 item), tendo como total de 22 (vinte e dois) profissionais, com base de 120 (cento e vinte) horas trabalhadas por mês.



passará a ser de R\$ 18,52 (dezoito reais e cinquenta e dois centavos), apenas nos meses restantes de prestação de serviços, ora sejam, 09 (nove) meses.

### **III – DOS PEDIDOS**

Diante do exposto, em consonância com os fatos e fundamentos jurídicos  
expendidos, requer-se o deferimento do pleito de realinhamento de preços Preço de  
Itens do Contrato nº 378/2022/PMCH – Lote 4 e 379/2022/PMCH – Lote 05, Ref. Proc.  
Adm. nº 3051/2022 – FMS.

**Nestes termos,**

Pede e espera deferimento.

São Luís – MA, 20 de janeiro de 2023.

LUCAS DIEGO  
FABIANO  
FERREIRA:235178  
76844  
Assinado de forma digital  
por LUCAS DIEGO  
FABIANO  
FERREIRA:23517876844  
Dados: 2023.01.20  
16:12:13 -03'00'

**LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA**  
Sócio Administrador  
RG: 0438220020116 – SESP/MA  
(98) 98250-5600  
[medservice\\_ma@gmail.com](mailto:medservice_ma@gmail.com)





MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.143, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2023, o salário mínimo será de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de dezembro de 2022; 201º da Independência e 134º da República.



EMI nº 00430/2022 ME MTP

Brasília, 9 de Dezembro de 2022

Senhor Presidente da República,

1. Submetemos à sua apreciação a presente proposta de Medida Provisória fixando o valor do salário mínimo, a partir de 1º de janeiro de 2023, em R\$1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais) mensais e, consequentemente, os valores diário e por hora do salário mínimo em R\$43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e R\$5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos), respectivamente.

2. O novo valor proposto para o salário mínimo corresponde à variação estimada de 5,81% para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período de janeiro a dezembro de 2022, calculada com base nos resultados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE referentes ao período de janeiro a dezembro de 2022, acrescido de um ganho real. A variação do INPC é calculada com base nos resultados divulgados pelo IBGE referentes ao período de janeiro a novembro de 2022 (5,21%) e a estimativa para dezembro/2022 de 0,57%, realizada a partir das coletas de expectativas do Prisma Fiscal realizadas em dezembro com data de corte até o dia 07/12/2022, pela Secretaria de Política Econômica da Secretaria Especial de Estudos Econômicos do Ministério da Economia.

3. O valor assim apurado é pouco abaixo ao projetado na Grade de Parâmetros de 11 de novembro de 2022 e da mediana do Prisma de dezembro, cujas estimativas são de 6,00% e 5,90%, respectivamente. No entanto, destaca-se que a expectativa atual do INPC acumulado em 2022 é inferior ao previsto na Grade de Parâmetros em julho de 2022 (7,41%), que fundamentou o cálculo do salário mínimo no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA). A redução da estimativa se deve ao processo desinflacionário que ocorreu no início do segundo semestre deste ano.

4. Dessa forma, o salário mínimo sem arredondamento para 2023, considerando o resíduo passado e a correção monetária do INPC, seria de R\$ 1.283,17.

5. Adicionalmente, o processo de desinflação dos índices de preços ao consumidor permite que seja proporcionado aos trabalhadores um ganho real de cerca de 1,5% no salário mínimo de 2023 de forma fiscalmente responsável, ao se manter o valor do salário mínimo previsto no PLOA, de R\$1.302,00.

6. A proposta em tela atende ao mandamento constitucional do art. 7º, inciso IV, que estabelece como direito dos trabalhadores urbanos e rurais “salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim”.

Fls 0776

Proc N° 001/2022

Ass. [Signature]

7. Segundo estimativas da Secretaria de Previdência para 2023, o aumento de cada R\$1,00 no valor do Salário Mínimo, sem considerar o crescimento da base de benefícios, representará uma elevação na despesa do Fundo do Regime Geral de Previdência Social (FRGPs) da ordem de R\$19,58 milhões mensais e R\$254,53 milhões anuais. Em relação aos Benefícios de Prestação Continuada, o aumento de R\$1,00 no Salário Mínimo, também sem considerar o crescimento na base de benefícios, representará uma elevação nas despesas da ordem de R\$5,2 milhões mensais e de R\$62,4 milhões anuais. Por fim, no que tange ao Abono e Seguro Desemprego, indica que, no caso de aumento do Salário Mínimo para de R\$1.285,00 para R\$1.302,00, haveria uma despesa adicional de R\$605,43 milhões e R\$322,05 milhões no Seguro Desemprego e no Abono, respectivamente, totalizando R\$927,48 milhões.

8. Dessa forma, a acomodação no orçamento de eventual impacto, mantidas as regras fiscais ora vigentes, se dará nas avaliações bimestrais de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando serão cotejadas reestimativas de receitas e despesas primárias para cumprimento da meta e analisada a necessidade ou não de contingenciamento. Além disso, o Novo Regime Fiscal estabelecido pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, impõe adicionalmente a necessidade de adequação das despesas primárias em relação aos limites por ele fixados.

9. A relevância e a urgência da Medida Provisória aqui proposta derivam da impostergável necessidade de fixação do novo valor do salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2023, em benefício dos trabalhadores, aposentados e pensionistas que recebem o salário mínimo.

10. Essas, Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento da presente Medida Provisória à sua elevada apreciação.

Respeitosamente,



MENSAGEM N° 649

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, que “Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023”.

Brasília, 12 de dezembro de 2022.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria-Geral



OFÍCIO Nº 668/2022/SG/PR/SG/PR

Brasília, 12 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Irajá  
Primeiro Secretário  
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento  
70165-900 Brasília/DF

**Assunto: Medida Provisória.**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem na qual o Senhor de Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, que “Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023”.

Atenciosamente,

**LUIZ EDUARDO RAMOS**  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral  
da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 12/12/2022, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3801820** e o código CRC **FF6EF137** no site:  
[https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 12105.101272/2022-51

SUPER nº 3801820

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



# EDIÇÃO EXTRA

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

ISSN 1677-7042



Ano CLX Nº 232-A

Brasília - DF, segunda-feira, 12 de dezembro de 2022

SEÇÃO 1

## Sumário

Atos do Poder Executivo .....	1
Presidência da República .....	1

..... Esta edição é composta de 1 página .....

## Atos do Poder Executivo

### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.143, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2023, o salário mínimo será de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 12 de dezembro de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

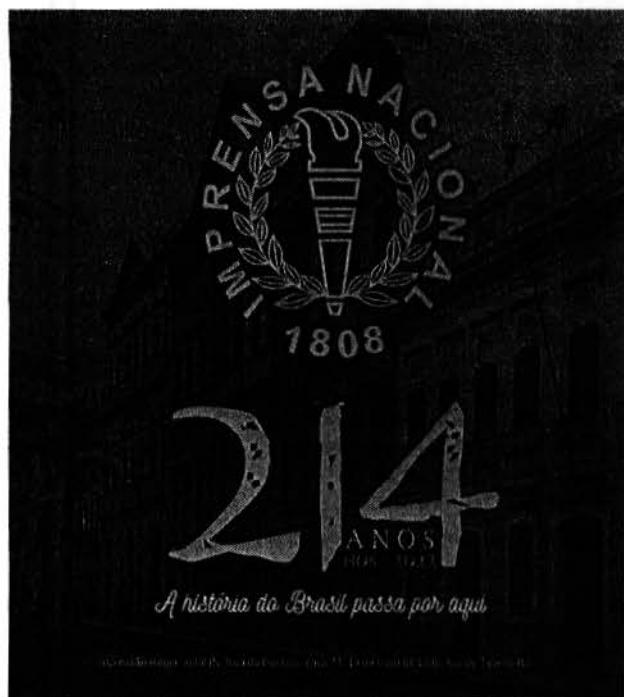
JAIR MESSIAS BOLSONARO  
Paulo Guedes  
José Carlos Oliveira

## Presidência da República

### DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

#### MENSAGEM

Nº 649, de 12 de dezembro de 2022. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022.



Biblioteca  
Machado  
de Assis

Fis 0779

Acervo de publicações oficiais  
PROC. N. 001/2022

Linha do tempo dos mais  
importantes atos oficiais desde o  
Brasil Império

Coleção de obras raras e livros da  
literatura brasileira

Fotografias e documentos  
históricos

**À sua disposição. Venha!**

horário de funcionamento:  
dias úteis, das 8h às 17h.  
(61) 3441-9601/9602 ou dimab@in.gov.br

Setor de Indústrias Gráficas (SIG), Quadra 06,  
Lote 800, Brasília-DF, CEP: 70610-460  
[www.biblioteca.in.gov.br](http://www.biblioteca.in.gov.br)

A história do Brasil passa por aqui.

Topo, árvore símbolo da IN

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO  
Presidente da República

LUIZ EDUARDO RAMOS BAPTISTA PEREIRA  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

HELDON FERNANDO DE SOUZA  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

### DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

VALDECI MEDEIROS  
Coordenador-Geral de Publicação, Produção e Preservação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador de Publicação do Diário Oficial da União



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e inéditoriais

[www.in.gov.br](http://www.in.gov.br)  
ouvidoria@in.gov.br  
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/suverificacao.html>, pelo código 0600202212200001



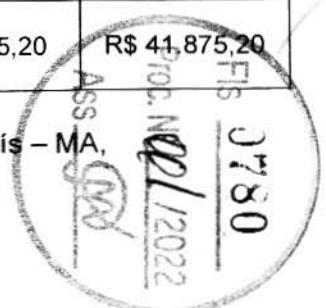


## ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

**Assunto: Solicitação de Realinhamento de Preço de Itens do Contrato nº 378/2022/PMCH – Lote 4 e 379/2022/PMCH – Lote 05 – Ref. Proc. Adm. nº 3051/2022 – FMS**

LOTE 4 – ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM (UNIDADES HOSPITALARES)									
ESPEC.	LOCAL/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Nº DE PROFISSIONAIS	UND.	CARGA HORÁRIA/MÊS/PROFISSIONAL	V. UNIT.MÉDIO	V. UNIT.MÉDIO REALINHADO	ÍNDICE DE REALINHAMENTO DE PREÇO	V. TOTAL ANO	V. TOTAL ANO REALINHADO
Enfermeiro (a)	Centro de Especialidades Benu Mendes	4	Hora	120	39,45	Item não executado/realinhado	Item não executado/realinhado	R\$ 227.232,00	R\$ 227.232,00
Técnico de Enfermagem	Centro de Especialidades Benu Mendes	11	Hora	120	17,31	18,52	6,99%	R\$ 274.190,40	R\$ 288.565,20
Psicólogo	Centro de Especialidades Benu Mendes	2	Hora	120	29,08	Item não executado/realinhado	Item não executado/realinhado	R\$ 83.750,40	R\$ 83.750,40
Enfermeiro (a)	Unidade de Pronto Atendimento – UPA	7	Hora	120	39,45	Item não executado/realinhado	Item não executado/realinhado	R\$ 397.656,00	R\$ 397.656,00
Assistente Social	Unidade de Pronto Atendimento – UPA	4	Hora	120	29,08	Item não executado/realinhado	Item não executado/realinhado	R\$ 167.500,80	R\$ 167.500,80
Técnico de Enfermagem	Unidade de Pronto Atendimento – UPA	44	Hora	120	17,31	18,52	6,99%	R\$ 1.096.761,60	R\$ 1.154.260,80
Enfermeiro (a)	Hospital Antonio Pontos de Aguiar – HAPA	4	Hora	120	39,45	Item não executado/realinhado	Item não executado/realinhado	R\$ 227.232,00	R\$ 227.232,00
Psicólogos	Hospital Antonio Pontos de Aguiar – HAPA	1	Hora	120	29,08	Item não executado/realinhado	Item não executado/realinhado	R\$ 41.875,20	R\$ 41.875,20

Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. Sub 07, Pátio Jardins, Torre B, Hyde Park, Sala 825, Bairro Vinhais, São Luís – MA,  
CEP 65.074-199





Assistente Social	Hospital Antonio Pontos de Aguiar – HAPA	5	Hora	120	29,08	Item não executado/realinhado	Item não executado/realinhado	R\$ 209.376,00	R\$ 209.376,00
Técnico de Enfermagem	Hospital Antonio Pontos de Aguiar – HAPA	45	Hora	120	17,31	18,52	6,99%	R\$ 1.121.688,00	R\$ 1.180.494,00
Enfermeiro (a)	Maternidade	6	Hora	120	39,45	Item não executado/realinhado	Item não executado/realinhado	R\$ 340.848,00	R\$ 340.848,00
Técnico de Enfermagem	Maternidade	16	Hora	120	17,31	18,52	6,99%	R\$ 398.822,40	R\$ 419.731,20
Enfermeiro (a)	CAPS	1	Hora	120	39,45	Item não executado/realinhado	Item não executado/realinhado	R\$ 56.808,00	R\$ 56.808,00
Psicólogo	CAPS	2	Hora	120	29,08	Item não executado/realinhado	Item não executado/realinhado	R\$ 83.750,40	R\$ 83.750,40
Terapeuta Ocupacional	CAPS	2	Hora	120	29,08	Item não executado/realinhado	Item não executado/realinhado	R\$ 83.750,40	R\$ 83.750,40
Técnico de Enfermagem	CAPS	1	Hora	120	17,31	18,52	6,99%	R\$ 24.926,40	R\$ 26.233,20
Enfermeiro (a)	SAMU	2	Hora	120	39,45	Item não executado/realinhado	Item não executado/realinhado	R\$ 113.616,00	R\$ 113.616,00
Técnico de Enfermagem	SAMU	4	Hora	120	17,31	18,52	6,99%	R\$ 99.705,60	R\$ 104.932,80
Psicólogo	Centro de Fisioterapia	2	Hora	120	29,08	Item não executado/realinhado	Item não executado/realinhado	R\$ 83.750,40	R\$ 83.750,40
Fisioterapeuta	Centro de Fisioterapia	6	Hora	120	29,08	Item não executado/realinhado	Item não executado/realinhado	R\$ 251.251,20	R\$ 251.251,20
Fonoaudiólogo	Centro de Fisioterapia	2	Hora	120	29,09	Item não executado/realinhado	Item não executado/realinhado	R\$ 83.779,20	R\$ 83.779,20
<b>VALOR DO LOTE 4</b>								<b>R\$ 5.468.270,40</b>	<b>R\$ 5.626.393,20</b>

Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. Sub 07, Pátio Jardins, Torre B, Hyde Park, Sala 825, Bairro Vinhais, São Luís - MA,  
CEP 65.074-199

ASSISTÊNCIA  
SOCIAL  
T81  
100/2018

**LOTE 5 - ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM (UBSF)**

ESPEC.	Nº DE PROFISSIONAIS	UND.	CARGA HORÁRIA/MÊS/PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA/ANO/PROFISSIONAL	V. UNIT.MÉDIO	V. UNIT.MÉDIO REALINHADO	ÍNDICE DE REALINHAMENTO DE PREÇO	V. TOTAL ANO	V. TOTAL ANO REALINHADO
Enfermeiro (a)	25	Hora	120	36000	39,45	Item não executado/realinhado	Item não executado/realinhado	R\$ 1.420.200,00	R\$ 1.420.200,00
Psicólogo (NASF)	2	Hora	120	2880	29,08	Item não executado/realinhado	Item não executado/realinhado	R\$ 83.750,40	R\$ 83.750,40
Assistente Social	2	Hora	120	2880	29,08	Item não executado/realinhado	Item não executado/realinhado	R\$ 83.750,40	R\$ 83.750,40
Técnico de Enfermagem	22	Hora	120	31680	17,31	18,52	6,99%	R\$ 548.380,80	R\$ 577.130,40
<b>TOTAL DO LOTE 5</b>								<b>R\$ 2.136.081,60</b>	<b>R\$ 2.164.831,20</b>

São Luís – MA, 20 de janeiro de 2023.

LUCAS DIEGO  
FABIANO  
FERREIRA:2351786844  
Assinado de forma digital  
por LUCAS DIEGO  
FABIANO  
FERREIRA:2351786844  
Dados: 2023.01.20  
16:12:42 -03'00'

**LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA**  
Sócio Administrador  
RG: 0438220020116 – SESP/MA  
(98) 98250-5600  
[medservice.ma@gmail.com](mailto:medservice.ma@gmail.com)





Ofício nº 013/2023-CPL/PMCH

**DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PARA: ASSESSORIA JURIDICA**

**ASSUNTO:** Parecer ref. ao pedido de revisão dos contratos nº 378/2022(lote 04) e 379/2022(lote 05), oriunda da Ata de Registro de Preços nº 60/2022 da Concorrência nº 001/2022, Processo nº 3051/2022-FMS.

Prezada,

Anexo ao presente estamos encaminhando Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, que dispõe sobre o pedido da empresa MED SERVICE LTDA, referente a revisão para reequilíbrio econômico financeiro dos preços contratados por esta secretaria nos contratos nº 378/2022 e 379/2022, equivalente aos lotes 04 e 05, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 60/2022 da Concorrência nº 001/2022, referente a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde**.

Com o intuito de obter posicionamento jurídico, solicitamos o PARECER JURIDICO, referente reequilíbrio econômico-financeiro destes contratos, e em caso positivo, solicitamos a sinalização para elaboração de aditivo do mesmo.

Chapadinha/MA, 24 de Janeiro de 2023.

**Luciano de Souza Gomes**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Luciano Souza Gomes**  
**Presidente da CPL**

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. N° 0408/2022  
APENSO AO PROC. ADM N° 3051/2022-FMS  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 378/2022-PMCH



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE  
REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO  
AO CONTRATO N° \_\_\_\_/2022-LOTE 04,  
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS MÉDICOS DE INTERESSE DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (LOTE 4 –  
ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM  
(UNIDADES HOSPITALARES)).**

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinha/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, portador da Carteira de Identidade nº 18732862001-9, expedida pela SESP/MA e CPF nº 011.473.543-32, residente e domiciliado na esta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MEDSERVICE LTDA**, CNPJ 26.667.763/0001-84, com sede Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. Sub 07, Pátio Jardins, Torre 1, Hyde Park, Sala 825, Bairro Vinhais, São Luís – MA, CEP 65.074-199, representada por Lucas Diogo Fabiano Pereira, RG 0438220020116 – SESP/MA, CPF 235.178.768-44, neste ato denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, oriundo do Contrato nº \_\_\_\_/2022-PMCH da Concorrência nº 001/2022, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por reequilíbrio econômico-financeiro: Em razão da Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, a Presidência da República, à época, determinou e publicou o novo valor do salário-mínimo a partir de 1º de janeiro de 2023.

1.2. Fica realinhado o valor unitário da seguinte forma: Aplica-se o índice de realinhamento de \_\_\_\_% (\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR REAJUSTADO**

2.1. Fica estipulado o novo valor na forma abaixo:

ESPECIALIDADE	UND.	VALOR UNIT. R\$	ÍNDICE DE REALINHAMENTO	VALOR UNIT. REALINHADO R\$
Técnico de Enfermagem	Hora	17,31		

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. Inciso II, e Letra "d", do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



### CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.14	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
02.14.01	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
02.14.02	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
02.14.02	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
02.14	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
02.14.02	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
02.14.02	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
10.122.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
3.390.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PROC. ADM. N° 0408/2022**  
**APENSO AO PROC. ADM N° 3051/2022-FMS**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 379/2022-PMCH**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO N° \_\_\_\_/2022-LOTE 05, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (LOTE 5 – ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM (UBSF).**

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinha/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, portador da Carteira de Identidade nº 18732862001-9, expedida pela SE/DS/SPC/MA e CPF nº 011.473.543-32, residente e domiciliado na esta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MEDSERVICE LTDA**, CNPJ 26.667.763/0001-84, com sede Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. Sub 07, Pátio Jardins, Torre 1 Hylé Park, Sala 825, Bairro Vinhais, São Luís – MA, CEP 65.074-199, representada por Lucas Diogo Fabiano Pereira, RG 0438220020116 – SESP/MA, CPF 235.178.768-44, neste ato denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, oriundo do Contrato nº \_\_\_\_/2022-PMCH da Concorrência nº 001/2022, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por reequilíbrio econômico-financeiro: Em razão da Medida Provisória nº 1.143, de 18 de dezembro de 2022, a Presidência da República, à época, determinou e publicou o novo valor do salário-mínimo a partir de 1º de janeiro de 2023.

1.2. Fica realinhado o valor unitário da seguinte forma: Aplica-se o índice de realinhamento de \_\_\_\_ %

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR REAJUSTADO**

2.1. Fica estipulado o novo valor na forma abaixo:

ESPECIALIDADE	UND.	VALOR UNIT. R\$	ÍNDICE DE REALINHAMENTO	VALOR UNIT. REALINHADO R\$
Técnico de Enfermagem	Hora	17,31		

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. Inciso II, e Letra "d", do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>10.122.0010.2056.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>
<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.122.0010.2065.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE</b>
<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.301.0010.2155.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA</b>
<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.302.0010.2156.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>
<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>
<b>10.122.0010.2153.0000</b>	<b>ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19</b>
<b>3.390.39.00</b>	<b>Outros Serviços De Terceiros – Pesquisa Jurídica</b>

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_



**Parecer**

Processo Administrativo nº 0408/2023

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: REDUÇÃO DE  
APROXIMADAMENTE 6,99%, Art. 65, II,  
alínea d. da Lei nº 8.666/93.

Trata-se de parecer jurídico com a finalidade de analisar a SOLICITAÇÃO DE ADITIVO POR PERCENTUAL DE APROXIMADAMENTE 6,99% (seis vírgula noventa e nove por cento) por parte da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha e a licitante MEDSERVICE LTDA, inscrita no CNPJ n. 26.667.763/0001, São Luís-MA, em decorrência do processo licitatório – Modalidade Concorrência nº 001/2022, Contratos nº 378/2022 e 379/2022 da Ata de Registro de Preços nº60/2022 Lotes nº 001/2022 o que passa a expor.

**1. RELATÓRIO**

A Sra. Secretária de Administração do município de Chapadinha solicitou um aditivo para a redução de percentual, permanecendo o montante de aproximadamente, 6,99 % (seis vírgula noventa e nove) por cento do valor em cima dos itens dos contratos nº 378/2022 PMCH – LOTES 05, com justificativa técnica anexo I, memória de cálculo Anexo II, medida provisória nº1.143/2022.

A justificativa para tal aditivo se dá em decorrência dos valores pagos aos profissionais da área da saúde, considerando os valores pagos à época pelo mercado, bem



como na legislação pátria, por conseguinte que foi alterada pela Medida Provisória nº 1.143.2022.

A busca pelo reequilíbrio financeiro é a única forma de equilibrar a relação entre particular e poder público fazendo com que o Contrato Administrativo consectário de um processo licitatório possa ser executado dentro dos parâmetros que fora firmado.

O pedido foi realizado pelo Sra. Secretária Adjunta de Administração de Chapadinha, Srª Vânia Duarte Mota Souza através do solicitação de um parecer técnico junto ao setor de contabilidade que justificasse a redução do percentual contratual.

Este é o relatório.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”



Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é o reequilíbrio financeiro no percentual para 6,99 % (trinta e quatro vírgula setenta) por cento, em cima do valor do salário mínimo, a fim de se manter a continuidade ao atendimento dos serviços e a execução dos mesmos.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral de valores, isto é, valor contratual é em 6,99% (seis vírgula noventa e nove por cento), correspondendo assim um acréscimo adicional a cima da remuneração dos profissionais de enfermagem.

A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I,b da Lei Federal, in verbis:

**Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis,

retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada.

Observasse que a cláusula Quarta do contrato menciona sobre a possibilidade do aditivo, vejamos:

*Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.*

No caso em tela, verifica-se o enquadramento previsto no § 5º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Tratando assim de encargos alterados.



Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá próximo.

### 3. CONCLUSÃO

Sendo assim, opino pela possibilidade jurídica de realização do reequilíbrio financeiro requerido, para a redução referente aos lotes 4 e 378/2022/ PMCH referente aos contratos nº 379/2022/PMCH lotes 05, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, II alínea d da Lei 8.666 de 1993.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Chapadinha 24 de janeiro de 2023.

*Karlinne Carvalho*

Karlinne Karinne Aguiar Carvalho

Assessoria Jurídica Municipal de Chapadinha

*Assessora Jurídica*

*Karlinne Karinne Aguiar Carvalho*

*Assessora Jurídica*

*Karlinne Karinne Aguiar Carvalho*

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.667.763/0001-84

**Razão Social:** MED SERVICE LTDA

**Endereço:** AV LITORANEA 01 AP 1201 CD ED DIONE / PONTA DO FAROL / SAO LUIS / MA / 65075-832

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/01/2023 a 18/02/2023

**Certificação Número:** 2023012002302415746970

Informação obtida em 20/01/2023 16:17:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MED SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.667.763/0001-84

Certidão nº: 32635410/2022

Expedição: 29/09/2022, às 13:40:50

Validade: 28/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MED SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.667.763/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA  
SECRETARIA DE TRABALHO  
Coordenação-Geral de Recursos

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
**NEGATIVA**



EMPREGADOR: LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA

INSCRIÇÃO: 235.178.768-44

DATA E HORA DA EMISSÃO: 29/09/2022, às 14:10:09, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: M7RUKY3222

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MED SERVICE LTDA  
CNPJ: 26.667.763/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:40:39 do dia 08/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/02/2023.

Código de controle da certidão: **399F.8D2E.30C9.D7A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 068096/22

Data da Certidão: 29/09/2022 13:56:13

CPF/CNPJ CONSULTADO: 26667763000184

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/01/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

O Município de CHAPADINHA, através da Secretaria Municipal de SAÚDE, convoca **MEDSERVICE LTDA**, CNPJ 26.667.763/0001-84, com sede Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. Sub 07, Pátio Jardins, Torre B, Hyde Park, Sala 825, Bairro Vinhais, São Luís – MA, CEP 65.074-199, representada por Lucas Diego Fabiano Ferreira para assinatura termo aditivo oriundo do contrato nº 378/2022, decorrente da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha (MA), 26 de Janeiro de 2023.

**Alberto Carlos Pereira Junior  
Secretário Municipal de Saúde**

*Alberto Carlos Pereira Junior  
Secretário de Saúde*

0799

Fis

Proc. N° 001/2022

Ass

PROC. ADM. N° 0408/2022

APENSO AO PROC. ADM N° 3051/2022-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 378/2022-PMCH

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO N° 378/2022-LOTE 04, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (LOTE 4 – ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM (UNIDADES HOSPITALARES).**

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinha/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, portador da Carteira de Identidade nº 18732862001-9, expedida pela GEJUSPC/MA e CPF nº 011.473.543-32, residente e domiciliado na nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MEDSERVICE LTDA.**, CNPJ 26.667.763/0001-84, com sede Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. Sub 07, Pátio Jardins, Torre B, Hyde Park, Sala 825, Bairro Vinhais, São Luis – MA, CEP 65.074-199, representada por Lucas Diego Fabiano Ferreira, RG 0438220020116 – SESP/MA, CPF 235.178.768-44, neste ato denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, oriundo do Contrato nº 378/2022-PMCH da Concorrência nº 001/2022, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por reequilíbrio econômico-financeiro: Em razão da Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, a Presidência da República, à época, determinou e publicou o novo valor do salário-mínimo a partir de 1º de janeiro de 2023.

1.2. Fica realinhado o valor unitário da seguinte forma: Aplica-se o índice de realinhamento de 6,99% (seis vírgula noventa e nove por cento).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR REAJUSTADO

2.1. Fica estipulado o novo valor na forma abaixo:

ESPECIALIDADE	UND.	VALOR UNIT. R\$	ÍNDICE DE REALINHAMENTO	VALOR UNIT. REALINHADO R\$
Técnico de Enfermagem	Hora	17,31	6,99%	<u>18,52</u>

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Inciso II, e Letra "d", do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Travessa Saralva, nº 198 – Centro – CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA  
CNPJ. nº 11.844.664/0001-53

0800,  
Fis \_\_\_\_\_  
Proc. N° 001/2022  
Ass. 

### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, 26 de Janeiro de 2023.

**ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR**  
 Secretário Municipal de Saúde  
 ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR  
 Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
 Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA  
*LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA*  
**LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA**  
 Responsável legal da empresa  
 CONTRATADA

Testemunhas:  
 1. *Natanael Souza Soárez*  
 CPF nº 077.969.133-46

Rua José Sarney, nº 198 - Centro - CEP: 65.500-000 - Chapadinha/MA  
 CNPJ. nº 11.844.664/0001-53

*Clíssandro de Souza Oliveira*  
 CPF nº 026.304.493-94

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO CONTRATO**  
**CONCORRÊNCIA N° 001/2022**



**LOTE 4 - ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM (UNIDADES HOSPITALARES)**

ITEM	ESPECIALIDADE	LOCAL/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	Nº DE PROFISSIONAIS	UND.	CARGA HORÁRIA/MÊS/PROFISSIONAL	V. UNIT.MÉDIO	V. TOTAL ESTIMADO
26	Técnico de Enfermagem	Centro de Especialidades Beno Mendes	11	HORA	120	18,52	R\$ 293.356,80
30	Técnico de Enfermagem	Unidade de Pronto Atendimento – UPA	44	HORA	120	18,52	R\$ 1.173.427,20
34	Técnico de Enfermagem	Hospital Antonio Pontes de Aguiar – HAPA	45	HORA	120	18,52	R\$ 1.200.096,00
36	Técnico de Enfermagem	Maternidade	16	HORA	120	18,52	R\$ 426.700,80
40	Técnico de Enfermagem	CAPS	1	HORA	120	18,52	R\$ 26.668,80
42	Técnico de Enfermagem	SAMU	4	HORA	120	18,52	R\$ 106.675,20
<b>TOTAL DO LOTE 4</b>							<b>R\$ 3.226.924,80</b>

**Valor total: R\$ 3.226.924,80 (Três milhões, duzentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO TERMO ADITIVO**



PROC. ADM. N° 0408/2022

APENSO AO PROC. ADM N° 3051/2022-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 378/2022-PMCH

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO N° 378/2022-LOTE 04, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (LOTE 4 – ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM (UNIDADES HOSPITALARES).**

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MEDSERVICE LTDA**, CNPJ 26.667.763/0001-84, neste ato denominada **CONTRATADA, RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, oriundo do Contrato nº 378/2022-PMCH da Concorrência nº 001/2022, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** 1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por reequilíbrio econômico-financeiro: Em razão da Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, a Presidência da República, à época, determinou e publicou o novo valor do salário-mínimo a partir de 1º de Janeiro de 2023. 1.2. Fica realinhado o valor unitário da seguinte forma: Aplica-se o índice de realinhamento de 6,99% (seis vírgula noventa e nove por cento). **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR REAJUSTADO.** 2.1. Fica estipulado o novo valor na forma abaixo:

ESPECIALIDADE	UND.	VALOR UNIT. R\$	ÍNDICE DE REALINHAMENTO	VALOR UNIT. REALINHADO R\$
Técnico de Enfermagem	Hora	17,31	6,99%	<b><u>18,52</u></b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** 3.1. Inciso II, e Letra "d", do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO.** 4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.14	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
02.14.01	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
10.122.0010.2056.0000	<b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>
02.14	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
02.14.02	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
10.122.0010.2065.0000	<b>MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE</b>
02.14	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.** 5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, 26 de Janeiro de 2023

**ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde/CONTRATANTE.

Alberto Carlos Pereira Junior  
Secretário de Saúde



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



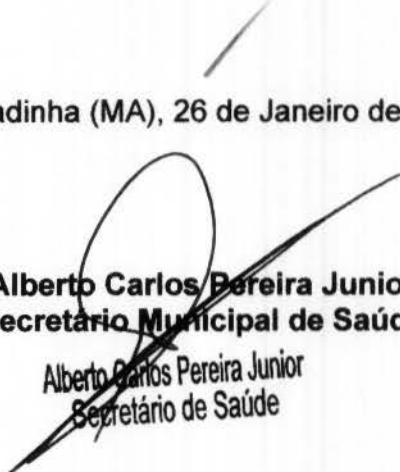
**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

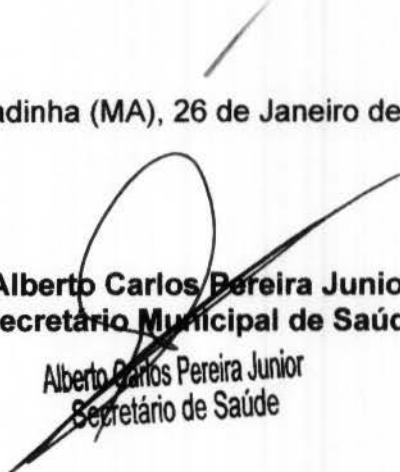
O Município de CHAPADINHA, através da Secretaria Municipal de SAÚDE, convoca **MEDSERVICE LTDA**, CNPJ 26.667.763/0001-84, com sede Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. Sub 07, Pátio Jardins, Torre B, Hyde Park, Sala 825, Bairro Vinhais, São Luís – MA, CEP 65.074-199, representada por Lucas Diego Fabiano Ferreira para assinatura termo aditivo oriundo do contrato nº 379/2022, decorrente da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha (MA), 26 de Janeiro de 2023.

  
**Alberto Carlos Pereira Junior**  
**Secretário Municipal de Saúde**

  
**Alberto Carlos Pereira Junior**  
**Secretário de Saúde**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO TERMO ADITIVO**



PROC. ADM. N° 0408/2022

APENSO AO PROC. ADM N° 3051/2022-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 379/2022-PMCH

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO N° 379/2022-LOTE 05, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (LOTE 5 – ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM (UBSF)).**

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MEDSERVICE LTDA**, CNPJ 26.667.763/0001-84, neste ato denominada **CONTRATADA, RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, oriundo do Contrato nº 379/2022-PMCH da Concorrência nº 001/2022, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** 1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por reequilíbrio econômico-financeiro: Em razão da Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, a Presidência da República, à época, determinou e publicou o novo valor do salário-mínimo a partir de 1º de janeiro de 2023. 1.2. Fica realinhado o valor unitário da seguinte forma: Aplica-se o índice de realinhamento de 6,99% (seis vírgula noventa e nove por cento).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR REAJUSTADO.** 2.1. Fica estipulado o novo valor na forma abaixo:

ESPECIALIDADE	UND.	VALOR UNIT. R\$	ÍNDICE DE REALINHAMENTO	VALOR UNIT. REALINHADO R\$
Técnico de Enfermagem	Hora	17,31	6,99%	<u>18,52</u>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** 3.1. Inciso II, e Letra "d", do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO.** 4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.14	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
02.14.01	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
02.14.02	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>

Fls — 0806  
Proc. N° 001 /2022  
Ass. 

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

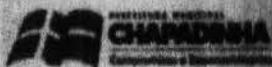
<b>02.14.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.301.0010.2155.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>
<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.302.0010.2156.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>
<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.122.0010.2153.0000</b>	<b>ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19</b>
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica</b>

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.** 5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, 26 de Janeiro de 2023.

**ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde/CONTRATANTE.

*Alberto Carlos Pereira Junior  
Secretário de Saúde*



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fis 0807  
Proc. N° 001/2022  
Ass. [Signature]

PROC. ADM. N° 0408/2022

APENSO AO PROC. ADM N° 3051/2022-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 379/2022-PMCH

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE  
REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO  
AO CONTRATO N° 379/2022-LOTE 05,  
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS MÉDICOS DE INTERESSE DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (LOTE 5 –  
ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM  
(UBSF)).

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinha/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, portador da Carteira de Identidade nº 18732862001-9, expedida pela GEJUSPC/MA e CPF nº 011.473.543-32, residente e domiciliado na esta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa MEDSERVICE LTDA, CNPJ 26.667.763/0001-84, com sede Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. Sub 07, Pátio Jardins, Torre B, Hyde Park, Sala 825, Bairro Vinhais, São Luis – MA, CEP 65.074-199, representada por Lucas Diego Fabiano Ferreira, RG 0438220020116 – SESP/MA, CPF 235.178.768-44, neste ato denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo de Reequilibrio Econômico Financeiro, oriundo do Contrato nº 379/2022-PMCH da Concorrência nº 001/2022, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por reequilibrio econômico-financeiro: Em razão da Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, a Presidência da República, à época, determinou e publicou o novo valor do salário-mínimo a partir de 1º de janeiro de 2023.

1.2. Fica realinhado o valor unitário da seguinte forma: Aplica-se o índice de realinhamento de 6,99% (seis vírgula noventa e nove por cento).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR REAJUSTADO

2.1. Fica estipulado o novo valor na forma abaixo:

ESPECIALIDADE	UND.	VALOR UNITÁRIO	ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO	VALOR REAJUSTADO
Técnico de Enfermagem	Hora	17,31	6,99%	18,52

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Inciso II, e Letra "d", do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Travessa Sarlva, nº 198 – Centro - CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA  
CNPJ. nº 11.844.664/0001-53


  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE CHAPADINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

0808  
 Fis \_\_\_\_\_  
 Proc. N° 001 /2022  
 Ass \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
33.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoas Jurídicas

### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, 26 de Janeiro de 2023.

**ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA

*Lucas Diego Fabiano Ferreira*  
**LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA**

Responsável legal da empresa

CONTRATADA

Testemunhas:

1. *Notarinal Souza Santana*  
CPF nº 077.969.133-40

Travessa Saraua, nº 198 - Centro - CEP: 65.500-000 - Chapadinha/MA  
CNPJ. nº 11.884.684/0001-58

2. *Ricardo de Souza Oliveira*  
CPF nº 026.304.433-91



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO CONTRATO  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

LOTE 5 - ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM (UBSF)							
ITEM	ESPECIALIDADE	Nº DE PROFISSIONAIS	UND.	CARGA HORÁRIA/MÊS /PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA /ANO/PROFISSIONAIS	V. UNIT.MÉDIO	V. TOTAL ESTIMADO
49	Técnico de Enfermagem	22	HORA	120	31680	18,52	R\$ 586.713,60
<b>TOTAL DO LOTE 5</b>							<b>R\$ 586.713,60</b>

Valor total: R\$ 586.713,60 (quinhentos e oitenta e seis mil, setecentos e treze reais e sessenta centavos).



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3035 – Páginas 03

[www.chapadinha.ma.gov.br](http://www.chapadinha.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 251/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 420/2022– DL Nº 068/2022- ADMINISTRAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 378/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 379/2022

ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 228/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 251/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa K S GONÇALVES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.337.453/0001-64. OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 03 (Três) meses, para Aquisição de frutas e verduras de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha-MA. DATA DE ASSINATURA, 05 de Fevereiro de 2023. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 03 (três) meses. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 001/2022- SRP – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
0	
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
0	
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
0	
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
0	
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19
0	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.....
	...

ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Representada pelo Sr. Alberto Carlos Pereira Junior e CONTRATADA: Empresa K S GONÇALVES EIRELI, representada pela Sra. Kely Gonçalves Tomaz de Oliveira.

Chapadinha/MA. 05/01/2023.

Alberto Carlos Pereira Júnior  
Secretário Municipal de Saúde.

Fls 0810

Proc. N.º 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 420/2022– DE Nº 068/2022- ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 420/2022- DL Nº 068/2022- Processo Administrativo Nº 0101.4059.2022 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 068/2022 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATADA: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, CNPJ. nº 09.295.258/0001-37 OBJETO: - Contratação de empresa para implantação de sistema integrado de contabilidade e portal da transparência, acompanhado de assistência e suporte de interesse da Prefeitura Municipal de Chapadinha FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 33.060,00(trinta e três mil e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.17	SEC. MUNIC. DE FINAN. PLANEJ. E ORÇAMENTO
02.17.00	SEC. MUNIC. DE FINAN. PLANEJ. E ORÇAMENTO
04.122.0002.2085.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.....

VIGÊNCIA: 04 de Janeiro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023 DATA DA ASSINATURA: 04 de Janeiro de 2023 Chapadinha (MA), 04 de Janeiro de 2023

Vania Duarte Mota Souza Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### EXTRATO TERMO ADITIVO

PROC. ADM. Nº 0408/2022

APENSO AO PROC. ADM Nº 3051/2022-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 378/2022-PMCH

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 378/2022-LOTE 04, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (LOTE 4 – ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM (UNIDADES HOSPITALARES).

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa MEDSERVICE LTDA, CNPJ 26.667.763/0001-84, neste ato denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, oriundo do Contrato nº 378/2022-PMCH da Concorrência nº 001/2022, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. 1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por reequilíbrio econômico-financeiro: Em razão da Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, a Presidência da República, à época, determinou e publicou

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

Fls 0811

Proc. N° 001/2022

SEXTA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3035 - Páginas 03

www.chapadinha.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

o novo valor do salário-mínimo a partir de 1º de janeiro de 2023. 1.2. Fica realinhado o valor unitário da seguinte forma: Aplica-se o Índice de realinhamento de 6,99% (seis vírgula noventa e nove por cento). CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR REAJUSTADO. 2.1. Fica estipulado o novo valor na forma abaixo:

ESPECIALIDADE	UND.	VALOR UNIT. R\$	ÍNDICE DE REALINHAMENTO	VALOR UNIT. REALINHADO R\$
Técnico de Enfermagem	Hora	17,31	6,99%	18,52

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. 3.1. Inciso II, e Letra "d", do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO. 4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadinha - MA, 26 de Janeiro de 2023. ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR/Secretário Municipal de Saúde/CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### EXTRATO TERMO ADITIVO

PROC. ADM. N.º 0408/2022

APENSO AO PROC. ADM N.º 3051/2022-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 379/2022-PMCH

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO

CONTRATO N.º 379/2022-LOTE 05, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (LOTE 5 – ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM (UBSF).

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa MEDSERVICE LTDA, CNPJ 26.667.763/0001-84, neste ato denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, oriundo do Contrato nº 379/2022-PMCH da Concorrência nº 001/2022, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. 1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por reequilíbrio econômico-financeiro: Em razão da Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, a Presidência da República, à época, determinou e publicou o novo valor do salário-mínimo a partir de 1º de janeiro de 2023. 1.2. Fica realinhado o valor unitário da seguinte forma: Aplica-se o índice de realinhamento de 6,99% (seis vírgula noventa e nove por cento). CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR REAJUSTADO. 2.1. Fica estipulado o novo valor na forma abaixo:

ESPECIALIDADE	UND.	VALOR UNIT. R\$	ÍNDICE DE REALINHAMENTO	VALOR UNIT. REALINHADO R\$
Técnico de Enfermagem	Hora	17,31	6,99%	18,52

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. 3.1. Inciso II, e Letra "d", do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO. 4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N.º 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3035 – Páginas 03

[www.chapadinha.ma.gov.br](http://www.chapadinha.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadinha - MA, 26 de Janeiro de 2023. ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR/Secretário Municipal de Saúde/CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA



ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 228/2022. cujo Objeto é: Constitui objeto do presente instrumento aditivar em aproximadamente em 41,65% (quarenta e um vírgula sessenta e cinco por cento) do Contrato nº 230/2022, para contratação de empresa para execução dos Serviços de Reforma e Ampliação a U.E. Joaquim Nunes Filho, no Povoado Alagadiço em Chapadinha/MA. Onde lê: Nº DO CONTRATO Nº 230/2022. Leia-se: CONTRATO Nº 228/2022. Publicação no Diário oficial do Município, no dia 09 de Janeiro de 2023, edição nº 3021 – página 01.

MUNICIPIO  
DE  
CHAPADINH  
A:061177090  
00158

Digitally signed by MUNICIPIO  
DE  
CHAPADINHA:06117709000158  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA,  
l=CHAPADINHA,  
ou=08714927000103,  
ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ  
A1, ou=presencial,  
cn=MUNICIPIO DE  
CHAPADINHA:06117709000158  
Date: 2023.01.27 20:01:34 -03'00'

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

Fis J813

Proc. N° 001/2022

SEGUNDA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3051-FMS Páginas 93

www.chapadinha.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Terceiros – Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 30 de Setembro de 2022. Chapadinha (MA), 30 de Setembro de 2022 ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR Secretário Municipal de Saúde.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

**EXTRATO CONTRATO n° 305/2022 - RETIFICAÇÃO**  
Publicação do Diário do dia 26 de Agosto de 2022, Página 01, Edição 2929

#### ONDE SE LÊ

**EXTRATO DE CONTRATO N° 297/2022; CONCORRÊNCIA N° 001/2022-SRP.** PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3051/2022-FMS. ORIGEM: CONCORRÊNCIA N° 001/2022-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. CONTRATADA: MEDSERVICE LTDA, CNPJ 26.667.763/0001-84. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (LOTE 1 – MÉDICOS UNIDADES ESPECIALIZADAS). FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. VALOR TOTAL: R\$ 3.324.711,84 (Três Milhões, Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Onze Reais e Oitenta e Quatro Centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 17 de Agosto de 2022. Chapadinha (MA), 17 de Agosto de 2022 ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR Secretário Municipal de Saúde.

LEIA-SE

EXTRATO DE CONTRATO N° 305/2022; CONCORRÊNCIA N° 001/2022-SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3051/2022-FMS. ORIGEM: CONCORRÊNCIA N° 001/2022-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. CONTRATADA: MEDSERVICE LTDA, CNPJ 26.667.763/0001-84. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (LOTE 1 – MÉDICOS UNIDADES ESPECIALIZADAS). FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. VALOR TOTAL: R\$ 3.324.711,84 (Três Milhões, Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Onze Reais e Oitenta e Quatro Centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 17 de Agosto de 2022. Chapadinha (MA), 17 de Agosto de 2022 ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR Secretário Municipal de Saúde.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 018/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2022-SRP**

Aos 17 de Novembro de 2022, o Município de Chapadinha/MA, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – Chapadinha - MA, CNPJ. nº 06.117.709/0001-58, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2022, publicada no Diário Oficial do Município, processo administrativo n.º 5676/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3083 – Páginas 03

[www.chapadinha.ma.gov.br](http://www.chapadinha.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
145/2022/PE/004/2022  
EXTRATO CONTRATO Nº 379/2022 - RETIFICAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO Nº 305/2022 - RETIFICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
037/2022-SRP  
CIEA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
145/2022/PE/004/2022

Processo Administrativo: 1733/2023  
Apenso ao Proc. Administrativo: nº 0867/2022-PMCH

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, aqui denominada CONTRATANTE e a empresa DILTON DE LIMA MACHADO – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 08.814.298/0001-85 neste ato denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 145/2022/PE/004/2022 para os contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios(pão in natura) para composição da merenda escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha, decorrente da licitação procedida na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-SRP, oriunda do processo Administrativo nº 0867/2022-PMCH, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. 1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 90 (noventa) dias, para a aquisição de gêneros alimentícios(pão in natura) para composição da merenda escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO. 2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 90 (noventa) dias (27 de Março de 2023 a 27 de Junho de 2023) ao Contrato nº 145/2022/PE/004/2022. 2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº 145/2022/PE/004/2022. 2.3 A alteração constante da Cláusula anterior está de acordo com o § 1 do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. 4.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO. 5.1. Os recursos para fazer face aos despendos decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação: Exercício 2023, 02.12.00- Secretaria Municipal de Educação, 12.306.0030.2035.0000- Manutenção do Programa Alimentação Escolar, 3.3.90.30.00- Material de Consumo. CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 6.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadinha - MA, 23 de Março de 2023. NARA SILVA MACEDO/Secretária Municipal de Educação/CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO nº 379/2022 - RETIFICAÇÃO

Publicação do Diário do dia 25 de Outubro de 2022, Página 01, Edição 2969

ONDE SE LÊ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 379/2022; CONCORRÊNCIA Nº 001/2022-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3051/2022-FMS. ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 001/2022-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. CONTRATADA: MEDSERVICE LTDA, CNPJ 26.667.763/0001-84. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde LOTE 5 – ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM (UBSF) FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. VALOR TOTAL: R\$ 2.136.081,60 (Dois milhões, cento e trinta e seis mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 10.122.0010.2056.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0010.2065.0000 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0010.2133.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0010.2131.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0010.2153.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 30 de Setembro de 2022. Chapadinha (MA), 30 de Setembro de 2022 ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR Secretário Municipal de Saúde.

LEIA-SE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 379/2022; CONCORRÊNCIA Nº 001/2022-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3051/2022-FMS. ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 001/2022-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. CONTRATADA: MEDSERVICE LTDA, CNPJ 26.667.763/0001-84. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde LOTE 5 – ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM (UBSF) FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. VALOR TOTAL: R\$ 2.136.081,60 (Dois milhões, cento e trinta e seis mil, e oitenta e um reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 10.122.0010.2056.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0010.2065.0000 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0010.2133.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0010.2131.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0010.2153.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 3.3.90.39.00 Outros Serviços De

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000 CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



0815

001/0022

## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 09 de Agosto de 2023, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 4289/2023, que tem por objeto o Aditivo ao Contrato nº 297/2022, referente a prorrogação por mais 12 (doze) meses para contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LOTE 1 – MÉDICOS UNIDADES ESPECIALIZADAS, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde no Município De Chapadinha/Ma.

Chapadinha - MA, 09 de Agosto de 2023.



LICENCIADO EN DERECHO DILMA <cpichapadilha2821@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE RENOVACÃO CONTRATUAL 2023 - EMPRESA MED SERVICE

## 1 mensagem

Med Service <[medservice.ma@gmail.com](mailto:medservice.ma@gmail.com)>

4 de agosto de 2023 às 17:51

Para: LICITAÇÃO CHAPADINHA <cpchapadinhapm2014@gmail.com>  
Cc: chapadinha.semus@gmail.com, vania.advertencia@chapeuverde.com.br

Prezados(as), boa tarde.

A MED SERVICE LTDA, CNPJ 26.667.763/0001-14, sediada à Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Condomínio Sub 07, Pátio Jardins, Torre B, Hyde Park, Salap 825, Bairro Vinhais, São Luis – MA, CEP 65.074-199, por intermédio de seu Representante Legal, LUCAS DREGO FERREIRA, RG 0438220020116 – SESP/MA, CPF 235.178.768-44, vem por meio destes manifestar interesse na renovação contratual dos contratos nº 297/2022, 298/2022 e 305/2022, conforme ofício e documentos anexos.

Sequimos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou complementações.

Atenciosamente,



**ADMINISTRAÇÃO  
MED SERVICE LTDA  
CNPJ 26.667.763/0001-84  
(98) 98250-5600**

12 anexos

- 5. Certidão Negativa de Dívida Ativa - SEFAZ - Med Service.pdf  
4K
  - 5.1 Certidão Negativa de Débito - SEFAZ - Med Service.pdf  
4K
  - Alvará de Licença e Funcionamento - Med Service 2023.pdf  
64K
  - 6. Certidão Negativa Municipal - São Luis MA (1).pdf  
73K
  - Cartão CNPJ Med Service 2023.pdf  
154K
  - 2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - Med Service.pdf  
85K
  - CNH Sócio Administrador - Med Service 2023.pdf  
282K
  - 1. Consulta Regularidade do Empregador - CRF - Med Service.pdf  
92K
  - 7ª Alteração Contratual - MED SERVICE LTDA 2023.pdf  
2050K
  - 3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas MTE - Adm Med Service.pdf  
23K
  - 4. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais da União - Med Service.pdf  
77K

São Luís, 04 de agosto de 2023



**À Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA**  
Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha – MA  
C/C  
Comissão Permanente de Licitação de Chapadinha – MA  
Travessa Saraiva, nº 198 – Centro – CEP 65.500-000 – Chapadinha/MA

**Assunto: Solicitação de Renovação dos Contratos nº 297, 298 e 305/2022/PMCH**  
**Ref. Proc. Adm. nº 3051/2022 – FMS**

Senhor(a) Prefeito(a) Municipal/Secretário(a) Municipal de Saúde,

Cumprimentando-o cordialmente, a **MED SERVICE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.667.763/0001-84, como sede na Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. Sub 07, Pátio Jardins, Torre B, Hyde Park, Sala 825, Vinhais, São Luís – MA, CEP 65.074-199, neste ato representada por seu sócio administrador abaixo assinado, e ainda:

**CONSIDERANDO** a previsão do término de vigência dos contratos supracitados prevista para 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;

**CONSIDERANDO** a necessária continuidade dos serviços, objetos contratados, especialmente por se tratar de serviços essenciais à saúde da população do município de Chapadinha – MA;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de prorrogação do contrato até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** a previsão da possibilidade de prorrogação contratual disposta no Termo de Referência, especificamente no item 8.1, anexa ao Edital de Licitação;

**CONSIDERANDO** a inalterabilidade da proposta vencedora, bem como de todas as demais condições contratuais;



vem por meio deste apresentar e manifestar interesse na Renovação dos Contratos nº 297, 298 e 305/2022/PMCH, Referentes ao Processo Administrativo nº 3051/2022 – FMS, mantendo-se todas as cláusulas e condições contratuais.

Ademais, vale mencionar ainda que todos os documentos necessários à pretensa renovação contratual, nesta oportunidade, estão anexos.

Renovamos protestos de estima e distinta consideração. Permanecemos à disposição em caso de eventuais dúvidas ou demais complementações.

Atenciosamente,

LUCAS DIEGO  
FABIANO  
FERREIRA:23517876844  
876844

Assinado de forma  
digital por LUCAS  
DIEGO FABIANO  
FERREIRA:23517876844  
Dados: 2023.08.04  
17:50:14 -03'00'

**LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA**  
Sócio Administrador  
RG: 0438220020116 – SESP/MA  
(98) 98250-5600  
[medservice.ma@gmail.com](mailto:medservice.ma@gmail.com)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Chapadinha - MA, 10 de Agosto de 2023.

À empresa  
**MEDSERVICE LTDA**  
CNPJ 26.667.763/0001-84  
Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. Sub 07, Pátio Jardins, Torre B, Hyde Park, Sala 825, Bairro Vinhais, São Luís – MA, CEP 65.074-199

**Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de prorrogação do Contrato n.º 297/2022 – Concorrência nº 001/2022.**

**Senhor Representante,**

Tendo em vista o término da vigência que se refere à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (LOTE 1 - MÉDICOS UNIDADES ESPECIALIZADAS)**, considerando a regular execução dos serviços por meio do Contrato n.º 297/2022, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de renovação do Contrato por mais 12 (doze) meses.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, e que habilite o Representante da empresa para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,

**Alberto Carlos Pereira Junior**  
Secretário Municipal de Saúde

**Alberto Carlos Pereira Junior**  
Secretário de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



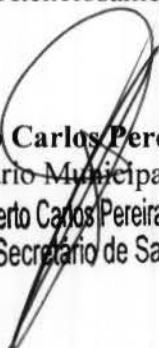
Chapadinha - MA, 14 de Agosto de 2023.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL  
LUCIANO DE SOUZA GOMES  
**Presidente da CPL**  
Chapadinha - MA

**AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 297/2023 - Concorrência nº 001/2022, reconhece e AUTORIZA a aditamento de prazo, através do 1º Termo Aditivo da Empresa **MEDSERVICE LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.667.763/0001-84, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade ao que estabelecem os Artigos 57, inciso II da Lei Federal /8666/93.

Atenciosamente,

  
**Alberto Carlos Pereira Junior**  
Secretário Municipal de Saúde  
Alberto Carlos Pereira Junior  
Secretário de Saúde

1



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Chapadinha - MA, 15 de agosto de 2023.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL  
LUCIANO DE SOUZA GOMES  
**Presidente da CPL**  
Chapadinha - MA

Ref.: Contrato nº 297/2022 - Concorrência nº 001/2022.

**Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo de Vigência Contratual**

Prezado Senhor,

Considerando a previsão do término da vigência do contrato supra referido prevista para 17/08/2023.

Considerando a necessária a execução dos serviços, objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços médicos e pelo cronograma de execução não ter sido concluído em sua totalidade.

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93;

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

**SOLICITO** a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária PRORROGAÇÃO DO PRAZO pactuado por meio de aditivo.

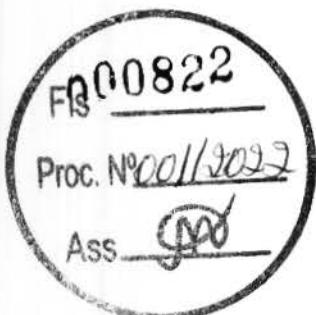
Atenciosamente,

**Alberto Carlos Pereira Junior**  
Secretário Municipal de Saúde

**Alberto Carlos Pereira Junior**  
Secretário de Saúde

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DESPACHO**



À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 4289/2023, proveniente da solicitação de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 297/2022 – da Concorrência nº 001/2022, para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (LOTE 1 – MÉDICOS UNIDADES ESPECIALIZADAS)**.

Tal solicitação fundamenta-se no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, em 15 de Agosto de 2023.

**Luciano de Souza Gomes**  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente

Luciano S. Gomes  
Presidente da CPL

00823

Proc. N° 001/2022

**MINUTA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 297/2022, PROC. ADM. 4289/2023, APENSO AO PROCESSO ADM N° 3051/2022, DA CONCORRÊNCIA N° 001/2022, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (MÉDICOS UNIDADES ESPECIALIZADAS).**

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinha/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, portador da Carteira de Identidade nº 18732862001-9, expedida pela GEJUSPC/MA e CPF nº 011.473.543-32, residente e domiciliado na esta Cidade e a empresa **MEDSERVICE LTDA**, CNPJ 26.667.763/0001-84, com sede Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. Sub 07, Pátio Jardins, Torre B, Hyde Park, Sala 825, Bairro Vinhais, São Luís – MA, CEP 65.074-199, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por Lucas Diego Fabiano Ferreira, RG 0438220020116 – SESP/MA, CPF 235.178.768-44, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, oriundo do Contrato nº 297/2022, oriundo da Concorrência nº 001/2022-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (LOTE 1 - MÉDICOS UNIDADES ESPECIALIZADAS)**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VALOR**

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses ao **Contrato nº 297/2022**.

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº 297/2022**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>10.122.0010.2056.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>
<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.122.0010.2065.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE</b>
<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.301.0010.2155.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA</b>

<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.302.0010.2156.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>
<b>3.3.90.39.00</b>	Outros Serviços De Terciários – Pessoa Jurídica.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

RS 00824

PROC. N° 001/2022

ASS.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF n° \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF n° \_\_\_\_\_



3825

001/2022

Parecer

Processo Administrativo nº 4289.2023

Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.  
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS  
JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO.

### Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 297/2022 firmado entre o Município de Chapadinha e a empresa MEDSERVICE LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (LOTE 1 – MÉDICOS UNIDADES ESPECIALIZADAS), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha-Ma.

O feito foi inaugurado após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes, comunicar o Secretário de Saúde o Srº Alberto Carlos Pereira Junior, a aproximação do encerramento do contrato supracitado. Assim, a Secretaria, manifestaram interesse de prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses e oficiou a empresa sobre este interesse do Município.



Na sequência, a empresa manifestou-se favorável a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.



### Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.



Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, também desse artigo.

0827

Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a contratação de serviços contábeis, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.

Fis  
Proc. No 001/2022  
Ass. Qd

Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em próximo.

### **Conclusão**

*Ex positis*, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo de onde decorreram da Concorrência nº 001/2022 - tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno e relatório de fiscalização de



contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submido à douta apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinha, 16 de agosto de 2023.

Karianne Karinne Aguiar Carvalho

Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

Karianne Karinne Aguiar Carvalho  
Assesora Jurídica



0829

Proc. N° 001/2022

Ass.

7<sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MED SERVICE LTDA

CNPJ: 26.667.763/0001-84

**EUSTÁQUIO DIEGO FABIANO CAMPOS**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Belo Horizonte – MG, nascido em 16/07/1983, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 008090 CRM – MA e CPF nº 998.166.953-91, residente e domiciliado na Rua Turiaçu, nº 2 A, Quadra 27, Quintas do Calhau, São Luís – MA, CEP: 65072-885;

**VANESSA POLLYANA BRAZ MENDONÇA CAMPOS**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica, natural de São Luís – MA, nascida em 02/02/1985, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 008721 CRM – MA e CPF nº 005.635.493-27, residente e domiciliado na Rua Turiaçu, nº 2 A, Quadra 27, Quintas do Calhau, São Luís – MA, CEP: 65072-885;

**LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, natural de São Luís – MA, nascido em 19/03/1997, portador do RG nº 043822002011-6 SSP – MA e CPF nº 235.178.768-44, residente e domiciliado na 1<sup>a</sup> Travessa Duque de Caxias, nº 16, João Paulo, São Luís – MA, CEP: 65036-225;

**DANIELLE SANTOS BRITTO**, brasileira, solteira, clínico geral, nascida em 16/08/1996, natural de São Luís – MA, portador do RG nº 0293803820053 SSP/MA, CPF nº 026.350.833-12, CRM nº 12976 – MA, residente e domiciliado no Conjunto Rancho Dom Luís, Quadra D, Anil, São Luís - MA, CEP 65.045-245;

**DANILO AZEVEDO AMORIM**, brasileiro, solteiro, pediatra, nascido em 14.03.1989, natural de Chapadinha – MA, portador do RG nº 0201300920022 - SSP/MA, CPF nº 017.865.973-81, CRM nº 9840 – MA, residente e domiciliado na R. dos Sabiás, Ed Imperial Premium, 203 - Imperial Premium, Jardim Renascença, São Luís - MA, CEP 65.075-360;

**FERNANDO ANTONIO GUIMARAES RAMOS**, brasileiro, solteiro, neuropediatra, nascido em 16.02.1950, natural de São Luís – MA, portador do RG nº 15241942000-1 SPP/MA, CPF nº 362.695.907-44, CRM nº 886 – MA, residente e domiciliado na Av. Colares Moreira, Quadra 48, nº 18, Jardim Renascença, São Luís - MA, CEP 65.075-441;

**KINGSLEY IFY UMEILECHUKWU**, nigeriano, clínico geral, nascido em 31/10/1982, portador do V520674M/DPF, CPF nº 603.189.593-56, CRM nº 8918 – MA, residente e domiciliado Av. Neiva Moreira, 400, Cond. Gran Park, Bloco Figueira, Pq. Árvores, Apto. 1008 Cep: 65071-383, Calhau, São Luís – MA.

**ANA CLAUDIA STOCO GONÇALVES DE SOUSA**, brasileira, solteira, clínico geral, nascida em 04/08/1989, portadora do RG nº 20067143 SSP/MT, CRM nº 11414/MA, inscrita no CPF sob nº 027.913.731-10, residente e domiciliada no Conjunto Benjamin Ferreira, nº 857, Areal, Chapadinha - MA, CEP 65500-000;

**DAYNA MARIA CALDAS DINIZ**, brasileira, solteira, clínico geral, nascida em 27/12/1994, portadora do RG nº 0374232820099 - SSP/MA, CRM nº 11549/MA, inscrita no CPF sob nº 604.022.953-58, residente e domiciliada na Rua Raimundo Diniz Alves, nº 10, Centro, Brejo - MA, CEP 65520-000;

**JOSÉ CURTIUS BEZERRA CARNEIRO**, brasileiro, solteiro, pediatra, nascido em 07/09/1936, portador do RG nº 143264 - SSP/CE, CRM nº 275/MA, inscrito no CPF sob nº 002.046.763-04, residente e domiciliado na Rodovia MA 230, s/n, KM 02, Boa Vista, Chapadinha - MA, CEP 65500-000;



**LEANDRO PESSOA CARNEIRO**, brasileiro, solteiro, ortopedista, nascido em 12/06/1992, portador do RG nº 262323120030 - SPP/MA, CRM nº 8594/MA, inscrito no CPF sob nº 031.304.163-66, residente e domiciliado na Av. Presidente Vargas, 125, Apto 13, Centro, Chapadinha - MA, CEP 65500-000; 0830  
00119029

**MIGUEL RODRIGUES FERNANDES**, brasileiro, solteiro, clínico geral, nascido em 07/06/1945, portador do RG nº 0393701420100 - SSP/MA, CRM nº 782 - MA, inscrito no CPF sob nº 022.079.903-20, residente e domiciliado na Rua Lago Iguaçá, 1, Lagoa, Vargem Grande - MA, CEP 65450-000;

**RAIMUNDO SANTOS FILHO**, brasileiro, solteiro, clínico geral, nascido em 17/07/1956, portador do RG nº 013668222000-7 - SPP/MA, CRM nº 2337/MA, inscrito no CPF nº 075.263.503-49, residente e domiciliado na Rua Cel. Luis Vieira, 56, Apartamento nº 15, Centro, Chapadinha, CEP 65500-000;

**RAYRES RIBEIRO OLIVEIRA SOUSA**, brasileira, clínico geral, nascido em 18/02/1992, portador do RG nº 035876652008-2 SSP/MA, CRM nº 12906/MA, inscrito no CPF sob nº 051.959.083-03, residente e domiciliado na Travessa Coelho Neto 3, Rua Mustafa Rego Terra Dura, Chapadinha - MA, CEP 65500-000;

**RICHARD WILKER SERRA MORAIS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, clínico geral, nascido em 07/02/1987, portador do RG nº 0145357120002 GEJUSPC MA, CRM nº 8308/MA, inscrito no CPF sob nº 025.395.873-30, residente e domiciliado na Av. Italiba Vieira de Almeida, 2073, Centro, Chapadinha - MA, CEP 65500-000;

**SAVIA ISADORA RODRIGUES APOLINÁRIO**, brasileira, solteira, radiologista, nascida em 25/10/1991, portadora do RG nº 5656183 - PCMG, CRM nº 6348/PI, inscrita no CPF sob nº 985.932.693-20, residente e domiciliada na Rua Urucui, 1405, Torre B, apto 1002, Noivos, Teresina - PI, CEP 64045-290;

**VALDEN MONTELE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG nº 000047858295-1/SSP-MA, CRM nº 3793/MA, inscrito no CPF nº 742.399.453-72, residente e domiciliado na Pv. São Gonçalo, SN, Pv. Oiteiro, CEP: 65500-000, Chapadinha - MA;

**VIRGINIAN CHRISTIANI LIMA VALE**, brasileira, solteira, clínico geral, nascida 02/02/1974, portadora do RG nº PI, CRM nº 3341/PI, inscrita no CPF sob nº 382.315.732-91, residente e domiciliada na Rua PRF Diniz, 1650, Lourival Parente, Teresina - PI, CEP 64023-530;

**YVES MATHEUS VALE DOS REIS**, brasileiro, solteiro, clínico geral, nascido em 01/10/1994, portador do RG nº 037401112009-4 - SSP/MA, CRM nº 12824/MA, inscrito no CPF sob nº 604.004.343-18, residente e domiciliado na Travessa Artur Azevedo, 320 B, Centro, Coroatá - MA, CEP 65415-000.

Sócios da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MED SERVICE LTDA, sediada a AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO, SUB CONDOMINIO 07, 25, COND PATIO JARDINS, TORRE B - HYDE PARK, SALA 825, VINHAIAS, CEP:65074-199, São Luís - MA com Contrato Social arquivado na JUCEMA sob o Nº 21200989127 em 31/10/2016, inscrita no CNPJ sob o nº 26.667.763/0001-84, resolvem alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: INCLUSÃO DE SÓCIOS**

A Sociedade resolve neste ato alterar o seu quadro societário com a redistribuição das quotas sociais, ingressando na sociedade os seguintes sócios:

**ADRIANO KERLES DE DEUS MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 15/01/1990, natural de Rondon do Para/ PA, portador do RG nº 5557863 PC/PA, CPF nº 974.404.932-49, CRM nº 13164 – MA, residente e domiciliado à Travessa Campo, S/N, São Benedito do Rio Preto – MA, CEP 65440-000, adquirindo da sócia **VANESSA POLLYANA BRAZ MENDONÇA CAMPOS**, já qualificada, o valor de 1 (uma) quota no valor ajustado de R\$ 10,00 (dez reais), valor que a cedente declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, cujo pagamento **00/04/2022** dá plena, geral e irrevogável quitação.

**ALYSON MELO DO MONTE**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 21/07/1985, natural de Teresina/PI, portador do RG nº 2095265/SSP-PI, CPF nº 013.008.203-14, CRM nº 007380 – MA, residente e domiciliado à Rua Dom Otaviano Albuquerque, 219, unidade 504, Cond Jardim dos Noivos, Noivos, Teresina/PI, CEP 64046-090, adquirindo da sócia **VANESSA POLLYANA BRAZ MENDONÇA CAMPOS**, já qualificada, o valor de 1 (uma) quota no valor ajustado de R\$ 10,00 (dez reais), valor que a cedente declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, cujo pagamento dá plena, geral e irrevogável quitação.

**JAYLSON BARROS MORAIS DE ARAUJO MARQUES**, brasileiro, solteiro, anestesiologista, nascido em 16/01/1990, natural de Teresina/PI, portador do RG nº 2736701/SSP-PI, CPF nº 042.368.793-01, CRM nº 10505-MA, residente e domiciliado à Rua Professora Amália Pinheiro, 3488, Morros, CEP 64062-160, Teresina/PI, adquirindo da sócia **VANESSA POLLYANA BRAZ MENDONÇA CAMPOS**, já qualificada, o valor de 1 (uma) quota no valor ajustado de R\$ 10,00 (dez reais), valor que a cedente declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, cujo pagamento dá plena, geral e irrevogável quitação.

**JOSE PEDRO DA SILVA NETO**, brasileiro, solteiro, médico, natural de São Luís – MA, nascido no dia 03/02/1995, portador do RG nº 0380955420096/SSP-MA, CPF nº 055.793.493-19, CRM 12918/MA, residente e domiciliado à Av. Beta, 3, Cond Atenas Park II, BL 01, AP 03, Parque Athenas, São Luís – MA, CEP 65072-120, adquirindo da sócia **VANESSA POLLYANA BRAZ MENDONÇA CAMPOS**, já qualificada, o valor de 1 (uma) quota no valor ajustado de R\$ 10,00 (dez reais), valor que a cedente declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, cujo pagamento dá plena, geral e irrevogável quitação.

**OMAR DE CALDAS FURTADO FILHO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Parnaíba-PI, nascido em 14/04/1955, portador do RG nº 0551730420150, CPF nº 100.663.903-97, CRM 002287/MA, residente e domiciliado à Tv Gonçalves Dias, 1046, Centro, Brejo/MA, CEP 65520-000, adquirindo da sócia **VANESSA POLLYANA BRAZ MENDONÇA CAMPOS**, já qualificada, o valor de 1 (uma) quota no valor ajustado de R\$ 10,00 (dez reais), valor que a cedente declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, cujo pagamento dá plena, geral e irrevogável quitação.

**VINICIUS PINHEIRO TELES**, brasileiro, solteiro, anestesiologista, natural de Juazeiro do Norte-CE, nascido em 12/04/1987, portador do RG nº 2002034043273, CPF nº 003.667.413-30, CRM 10973/MA, residente e domiciliado à Av. Dr. Jackson Kléper Lago, SN, QD 8, LT 01, AP 1402, Ponta D'areia, São Luís – MA, CEP 65077-353, adquirindo da sócia **VANESSA POLLYANA BRAZ MENDONÇA CAMPOS**, já qualificada, o valor de 1 (uma) quota no valor

Fls

0832

Proc. N. 001/2022

ajustado de R\$ 10,00 (dez reais), valor que a cedente declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, cujo pagamento dá plena, geral e irrevogável quitação.

**AMANDA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, solteira, médica, natural de São Luís/MA, nascida em 26/02/1988, portador do RG nº 0215750120020 SSP/MA, CPF nº 027.519.973-84, CRM 13119/MA, residente e domiciliado à Av. Beta, 3, Cond. Atenas Park II, BL 01, AP 03, Parque Athenas, São Luís/MA, CEP 65072-120, adquirindo da sócia **VANESSA POLLYANA BRAZ MENDONÇA CAMPOS**, já qualificada, o valor de 1 (uma) quota no valor ajustado de R\$ 10,00 (dez reais), valor que a cedente declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, cujo pagamento dá plena, geral e irrevogável quitação.

**CHIARA TRINTA E TRABULSI**, brasileira, solteira, médica, natural de São Luís/MA, nascida em 06/05/1984, portadora do RG nº 0124968619996/SSPMA, CPF nº 009.848.043-07, CRM 12057/MA, residente e domiciliado à Av. Rua João Damasceno, S/N, Lote 1, Ed. Unique, AP 1410, Ponta do Farol, São Luís/MA, CEP 65077-630, adquirindo da sócia **VANESSA POLLYANA BRAZ MENDONÇA CAMPOS**, já qualificada, o valor de 1 (uma) quota no valor ajustado de R\$ 10,00 (dez reais), valor que a cedente declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, cujo pagamento dá plena, geral e irrevogável quitação.

**KARLYNE ARAUJO SOUTO**, brasileira, solteira, médica, natural de São Luís – MA, nascida em 23/11/1993, portadora do RG nº 0220695520020, CPF nº 014.621.743-88, CRM 10307/MA, residente de domiciliada à Av. Conselheiro Hilton Rodrigues, quadra T, nº 12, Calhau, São Luís – MA, CEP 65070-835, adquirindo da sócia **VANESSA POLLYANA BRAZ MENDONÇA CAMPOS**, já qualificada, o valor de 1 (uma) quota no valor ajustado de R\$ 10,00 (dez reais), valor que a cedente declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, cujo pagamento dá plena, geral e irrevogável quitação.

**CARLOS EUGÊNIO DE OLIVEIRA BATISTA MEIRELES**, brasileiro, solteiro, médico, natural de Valência do Piauí – PI, nascido em 14/03/1983, portador do RG nº 2086693/SSP-PI, CPF 009.361.093-94, CRM 005277/PI, residente e domiciliado à Rua Anfrísio Lobão, 1165, AP 602, Jóquei, Teresina/PI, CEP 64049-280, adquirindo da sócia **VANESSA POLLYANA BRAZ MENDONÇA CAMPOS**, já qualificada, o valor de 1 (uma) quota no valor ajustado de R\$ 10,00 (dez reais), valor que a cedente declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, cujo pagamento dá plena, geral e irrevogável quitação.

**NILCE CARDOSO BARRETO**, brasileira, solteira, Médica, natural de Vargem Grande/MA, nascida em 12/04/1992, portadora do RG nº 0284789720043/SSP-MA, CPF 057.656.483-47, CRM 13417/MA, residente e domiciliada à Av. 02, 31, Centro, Vargem Grande/MA, CEP 65430-000, adquirindo da sócia **VANESSA POLLYANA BRAZ MENDONÇA CAMPOS**, já qualificada, o valor de 1 (uma) quota no valor ajustado de R\$ 10,00 (dez reais), valor que a cedente declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, cujo pagamento dá plena, geral e irrevogável quitação.

**SILVIO JOSE DE ANDRADE PAZ FILHO**, brasileiro, médico, solteiro, natural de Campo Maior – PI, nascido em 17/05/1984, portador do RG nº 2205703/SSP-PI, CPF 003.505.153-10, CRM 5761/MA, residente e domiciliado à Rod BR 222, 21, Resid Esplanada, Rua 04, QD 41, LT 21,

Chapadinha/MA, CEP 65500-000, adquirindo da sócia **VANESSA POLLYANA BRAZ MENDONÇA CAMPOS**, já qualificada, o valor de 1 (uma) quota no valor ajustado de R\$ 10,00 (dez reais), valor que a cedente declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, cujo pagamento dá plena, geral e irrevogável quitação.

1833  
Proc. N° 001/2022

**JOSE EDUARDO SAN LUCAS PENAHERRERA**, equatoriano, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 19/05/1959, portador da carteira de identidade profissional nº 3176 CRM/MA, CPF 606.701.690-72, residente e domiciliado à Rua dos Magistrados, 17, Olho D'água, São Luís/MA, CEP 65065-240, adquirindo da sócia **VANESSA POLLYANA BRAZ MENDONÇA CAMPOS**, já qualificada, o valor de 1 (uma) quota no valor ajustado de R\$ 10,00 (dez reais), valor que a cedente declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, cujo pagamento dá plena, geral e irrevogável quitação.

**RICARDO TEMPONI GARCIA**, brasileiro, casado em regime universal de bens, médico, natural de Santa Maria do Suacui/MG, nascido em 26/07/1978, portador da carteira de identidade profissional nº 5223 CRM/MA, CPF 037.387.566-55, residente e domiciliado à Rua Marcos Parente, 1050, Torre 02, Fátima, Teresina/PI, CEP 64049-544, adquirindo da sócia **VANESSA POLLYANA BRAZ MENDONÇA CAMPOS**, já qualificada, o valor de 1 (uma) quota no valor ajustado de R\$ 10,00 (dez reais), valor que a cedente declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, cujo pagamento dá plena, geral e irrevogável quitação.

**MARIANA DA SILVA MESQUITA**, brasileira, solteiro, médica, natural de São Luís/MA, nascida em 12/08/1993, portadora da carteira de identidade profissional nº 13679 CRM/MA, CPF 045.951.943-31, residente e domiciliado à Av. São Raimundo, 2000, Centro, Vargem Grande/MA, CEP 65430-000, adquirindo da sócia **VANESSA POLLYANA BRAZ MENDONÇA CAMPOS**, já qualificada, o valor de 1 (uma) quota no valor ajustado de R\$ 10,00 (dez reais), valor que a cedente declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, cujo pagamento dá plena, geral e irrevogável quitação.

**AGUINALDO FREIRE ROCHA NETO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Paraíba/PI, nascido em 27/02/1984, portador da carteira de identidade profissional CRM nº 7130/MA, CPF 008.182.113-18, residente e domiciliado à Rua Acésio do Régo Monteiro, 2932 - Apt. 1701, Condomínio CHAMONIX, Bairro: Horto, CEP 64052-860, Teresina - PIAUÍ, adquirindo da sócia **VANESSA POLLYANA BRAZ MENDONÇA CAMPOS**, já qualificada, o valor de 1 (uma) quota no valor ajustado de R\$ 10,00 (dez reais), valor que a cedente declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, cujo pagamento dá plena, geral e irrevogável quitação.

**JESICA CABRAL SANTOS ROCHA**, brasileira, solteira, médica, natural de Rolim de Moura/RO, nascido em 11/01/1996, portador da carteira de identidade profissional nº 13067 CRM/MA, CPF 030.035.202-61, residente e domiciliado à Avenida Presidente Vargas, nº 1132, Bairro Corrente, Chapadinha – MA, CEP 65500-000, adquirindo da sócia **VANESSA POLLYANA BRAZ MENDONÇA CAMPOS**, já qualificada, o valor de 1 (uma) quota no valor ajustado de R\$ 10,00 (dez reais), valor que a cedente declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, cujo pagamento dá plena, geral e irrevogável quitação.



#### **CLÁUSULA SEGUNDA: VENDA DE QUOTA**

O sócio **EUSTÁQUIO DIEGO FABIANO CAMPOS**, já qualificado, possuidor de 241 (duzentos e quarenta e uma) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, vende o total de 240 (duzentos e quarenta) quotas ao sócio **LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA**, já qualificado, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação das quotas transferidas.

A sócia **VANESSA POLLYANA BRAZ MENDONÇA CAMPOS**, que possuía 243 (duzentos e quarenta e três) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada antes da distribuição aos sócios ingressantes neste ato, ficando com 226 (duzentos e vinte e seis) quotas após distribuição aos sócios, vende o total de 225 (duzentos e vinte e cinco) quotas ao sócio **LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA**, já qualificado, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação das quotas transferidas.

Estando os objetivos alcançados com o que os sócios pretendiam convencionar nas alterações ao aludido Contrato Social, satisfeitos, promovem neste ato a consolidação da sociedade.

#### **CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MED SERVICE LTDA CNPJ: 26.667.763/0001-84**

**EUSTÁQUIO DIEGO FABIANO CAMPOS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, médico, natural de Belo Horizonte – MG, nascido em 16/07/1983, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 008090 CRM – MA e CPF nº 998.166.953-91, residente e domiciliado na Rua Turiaçu, nº 2 A, Quadra 27, Quintas do Calhau, São Luís – MA, CEP: 65072-885;

**VANESSA POLLYANA BRAZ MENDONÇA CAMPOS**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica, natural de São Luís – MA, nascida em 02/02/1985, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 008721 CRM – MA e CPF nº 005.635.493-27, residente e domiciliado na Rua Turiaçu, nº 2 A, Quadra 27, Quintas do Calhau, São Luís – MA, CEP: 65072-885;

**LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, natural de São Luís – MA, nascido em 19/03/1997, portador do RG nº 043822002011-6 SSP – MA e CPF nº 235.178.768-44, residente e domiciliado na 1<sup>a</sup> Travessa Duque de Caxias, nº 16, João Paulo, São Luís – MA, CEP: 65036-225;

**DANIELLE SANTOS BRITTO**, brasileira, solteira, clínico geral, nascida em 16/08/1996, natural de São Luís – MA, portador do RG nº 0293803820053 SSP/MA, CPF nº 026.350.833-12, CRM nº 12976 – MA, residente e domiciliado no Conjunto Rancho Dom Luís, Quadra D, Anil, São Luís - MA, CEP 65.045-245;

e **AZEVEDO AMORIM**, brasileiro, solteiro, pediatra, nascido em 14.03.1989, natural de Chapadinha – MA, portador do RG nº 0201300920022 - SSP/MA, CPF nº 017.865.973-81,



Fls 0835

Proc. N° 20190222

Ass. PD

CRM nº 9840 – MA, residente e domiciliado na R. dos Sabiás, Ed Imperial Premium, 203  
Imperial Premium, Jardim Renascença, São Luís - MA, CEP 65.075-360;

**FERNANDO ANTONIO GUIMARAES RAMOS**, brasileiro, solteiro, neuropediatra, nascido em 16.02.1950, natural de São Luís – MA, portador do RG nº 15241942000-1 SPP/MA, CPF nº 362.695.907-44, CRM nº 886 – MA, residente e domiciliado na Av. Colares Moreira, Quadra 48, nº 18, Jardim Renascença, São Luís - MA, CEP 65.075-441;

**KINGSLEY IFY UMEILECHUKWU**, nigeriano, clínico geral, nascido em 31/10/1982, portador do V520674M/DPF, CPF nº 603.189.593-56, CRM nº 8918 – MA, residente e domiciliado Av. Neiva Moreira, 400, Cond. Gran Park, Bloco Figueira, Pq. Árvores, Apto. 1008 Cep: 65071-383, Calhau, São Luís – MA.

**ANA CLAUDIA STOCO GONÇALVES DE SOUSA**, brasileira, solteira, clínico geral, nascida em 04/08/1989, portadora do RG nº 20067143 SSP/MT, CRM nº 11414/MA, inscrita no CPF sob nº 027.913.731-10, residente e domiciliada no Conjunto Benjamin Ferreira, nº 857, Areal, Chapadinha - MA, CEP 65500-000;

**DAYNA MARIA CALDAS DINIZ**, brasileira, solteira, clínico geral, nascida em 27/12/1994, portadora do RG nº 0374232820099 - SSP/MA, CRM nº 11549/MA, inscrita no CPF sob nº 604.022.953-58, residente e domiciliada na Rua Raimundo Diniz Alves, nº 10, Centro, Brejo - MA, CEP 65520-000;

**JOSÉ CURTIUS BEZERRA CARNEIRO**, brasileiro, solteiro, pediatra, nascido em 07/09/1936, portador do RG nº 143264 - SSP/CE, CRM nº 275/MA, inscrito no CPF sob nº 002.046.763-04, residente e domiciliado na Rodovia MA 230, s/n, KM 02, Boa Vista, Chapadinha - MA, CEP 65500-000;

**LEANDRO PESSOA CARNEIRO**, brasileiro, solteiro, ortopedista, nascido em 12/06/1992, portador do RG nº 262323120030 - SPP/MA, CRM nº 8594/MA, inscrito no CPF sob nº 031.304.163-66, residente e domiciliado na Av. Presidente Vargas, 125, Apto 13, Centro, Chapadinha - MA, CEP 65500-000;

**MIGUEL RODRIGUES FERNANDES**, brasileiro, solteiro, clínico geral, nascido em 07/06/1945, portador do RG nº 0393701420100 - SSP/MA, CRM nº 782 – MA, inscrito no CPF sob nº 022.079.903-20, residente e domiciliado na Rua Lago Iguaçú, 1, Lagoa, Vargem Grande - MA, CEP 65450-000;

**RAIMUNDO SANTOS FILHO**, brasileiro, solteiro, clínico geral, nascido em 17/07/1956, portador do RG nº 013668222000-7 - SPP/MA, CRM nº 2337/MA, inscrito no CPF nº 075.263.503-49, residente e domiciliado na Rua Cel. Luís Vieira, 56, Apartamento nº 15, Centro, Chapadinha, CEP 65500-000;

**RAYRES RIBEIRO OLIVEIRA**, brasileira, solteira, clínico geral, nascido em 18/02/1992, portador do RG nº 035876652008-2 SSP/MA, CRM nº 12906/MA, inscrito no CPF sob nº

0836

Fls  
Proc. N° 00112023

051.959.083-03, residente e domiciliado na Travessa Coelho Neto 3, Rua Mustafa Rego Terra Dura, Chapadinha - MA, CEP 65500-000;

**RICHARD WILKER SERRA MORAIS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, clínico geral, nascido em 07/02/1987, portador do RG nº 0145357120002 GEJUSPC MA, CRM nº 8308/MA, inscrito no CPF sob nº 025.395.873-30, residente e domiciliado na Av. Italiba Vieira de Almeida, 2073, Centro, Chapadinha - MA, CEP 65500-000;

**SAVIA ISADORA RODRIGUES APOLINÁRIO**, brasileira, solteira, radiologista, nascida em 25/10/1991, portadora do RG nº 5656183 - PCMG, CRM nº 6348/PI, inscrita no CPF sob nº 985.932.693-20, residente e domiciliada na Rua Urucui, 1405, Torre B, Apto 1002, Noivos, Teresina - PI, CEP 64045-290;

**VALDEN MONTELE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG nº 000047858295-1/SSP-MA, CRM nº 3793/MA, inscrito no CPF nº 742.399.453-72, residente e domiciliado na Pv. São Gonçalo, SN, Pv. Oiteiro, CEP: 65500-000, Chapadinha - MA;

**VIRGINIAN CHRITIANI LIMA VALE**, brasileira, solteira, clínico geral, nascida 02/02/1974, portadora do RG nº PI, CRM nº 3341/PI, inscrita no CPF sob nº 382.315.732-91, residente e domiciliada na Rua PRF Diniz, 1650, Lourival Parente, Teresina - PI, CEP 64023-530;

**YVES MATHEUS VALE DOS REIS**, brasileiro, solteiro, clínico geral, nascido em 01/10/1994, portador do RG nº 037401112009-4 - SSP/MA, CRM nº 12824/MA, inscrito no CPF sob nº 604.004.343-18, residente e domiciliado na Travessa Artur Azevedo, 320 B, Centro, Coroatá - MA, CEP 65415-000.

**ADRIANO KERLES DE DEUS MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 15/01/1990, natural de Rondon do Para/ PA, portador do RG nº 5557863 PC/PA, CPF nº 974.404.932-49, CRM nº 13164 – MA, residente e domiciliado à Travessa Campo, S/N, São Benedito do Rio Preto – MA, CEP 65440-000.

**ALYSON MELO DO MONTE**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 21/07/1985, natural de Teresina/PI, portador do RG nº 2095265/SSP-PI, CPF nº 013.008.203-14, CRM nº 007380 – MA, residente e domiciliado à Rua Dom Otaviano Albuquerque, 219, unidade 504, Cond Jardim dos Noivos, Noivos, Teresina/PI, CEP 64046-090.

**JAYLSON BARROS MORAIS DE ARAUJO MARQUES**, brasileiro, solteiro, anestesiologista, nascido em 16/01/1990, natural de Teresina/PI, portador do RG nº 2736701/SSP-PI, CPF nº 042.368.793-01, CRM nº 10505-MA, residente e domiciliado à Rua Professora Amália Pinheiro, 3488, Morros, CEP 64062-160.

**JOSE PEDRO DA SILVA NETO**, brasileiro, solteiro, médico, natural de São Luís – MA, nascido no dia 03/02/1995, portador do RG nº 0380955420096/SSP-MA, CPF nº 055.793.493-19, CRM 12918/MA, residente e domiciliado à Av. Beta, 3, Cond Atenas Park II, BL 01, AP 03, Parque Athenas, São Luís – MA, CEP 65072-120.

**OMAR DE CALDAS FURTADO FILHO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Parnaíba-PI, nascido em 14/04/1955, portador do RG nº

0551730420150, CPF nº 100.663.903-97, CRM 002287/MA, residente e domiciliado à Tv Gonçalves Dias, 1046, Centro, Brejo/MA, CEP 65520-000.

**VINICIUS PINHEIRO TELES**, brasileiro, solteiro, anestesiologista, natural de Juazeiro do Norte-CE, nascido em 12/04/1987, portador do RG nº 2002034043273, CPF nº 003.667.413-30, CRM 10973/MA, residente e domiciliado à Av. Dr. Jackson Kléper Lago, SN, QD 8, LT 01, AP 1402, Ponta D'areia, São Luís – MA, CEP 65077-353.

**AMANDA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, solteira, médica, natural de São Luís/MA, nascida em 26/02/1988, portador do RG nº 0215750120020 SSP/MA, CPF nº 027.519.973-84, CRM 13119/MA, residente e domiciliado à Av. Beta, 3, Cond. Atenas Park II, BL 01, AP 03, Parque Athenas, São Luís/MA, CEP 65072-120.

**CHIARA TRINTA E TRABULSI**, brasileira, solteira, médica, natural de São Luís/MA, nascida em 06/05/1984, portadora do RG nº 0124968619996/SSPMA, CPF nº 009.848.043-07, CRM 12057/MA, residente e domiciliado à Av. Rua João Damasceno, S/N, Lote 1, Ed. Unique, AP 1410, Ponta do Farol, São Luís/MA, CEP 65077-630.

**KARLYNE ARAUJO SOUTO**, brasileira, solteira, médica, natural de São Luís – MA, nascida em 23/11/1993, portadora do RG nº 0220695520020, CPF nº 014.621.743-88, CRM 10307/MA, residente de domiciliada à Av. Conselheiro Hilton Rodrigues, quadra T, nº 12, Calhau, São Luís – MA, CEP 65070-835.

**CARLOS EUGÊNIO DE OLIVEIRA BATISTA MEIRELES**, brasileiro, solteiro, médico, natural de Valência do Piauí – PI, nascido em 14/03/1983, portador do RG nº 2086693/SSP-PI, CPF 009.361.093-94, CRM 005277/PI, residente e domiciliado à Rua Anfrígio Lobão, 1165, AP 602, Jóquei, Teresina/PI, CEP 64049-280.

**NILCE CARDOSO BARRETO**, brasileira, solteira, Médica, natural de Vargem Grande/MA, nascida em 12/04/1992, portadora do RG nº 0284789720043/SSP-MA, CPF 057.656.483-47, CRM 13417/MA, residente e domiciliada à Av. 02, 31, Centro, Vargem Grande/MA, CEP 65430-000.

**SILVIO JOSE DE ANDRADE PAZ FILHO**, brasileiro, médico, solteiro, natural de Campo Maior – PI, nascido em 17/05/1984, portador do RG nº 2205703/SSP-PI, CPF 003.505.153-10, CRM 5761/MA, residente e domiciliado à Rod BR 222, 21, Resid Esplanada, Rua 04, QD 41, LT 21, Chapadinha/MA, CEP 65500-000.

**JOSE EDUARDO SAN LUCAS PENAHERRERA**, equatoriano, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 19/05/1959, portador da carteira de identidade profissional nº 3176 CRM/MA, CPF 606.701.690-72, residente e domiciliado à Rua dos Magistrados, 17, Olho D'água, São Luís/MA, CEP 65065-240.

**RICARDO TEMPONI GARCIA**, brasileiro, casado em regime universal de bens, médico, natural de Santa Maria do Suacui/MG, nascido em 26/07/1978, portador da carteira de identidade profissional nº 5223 CRM/MA, CPF 037.387.566-55, residente e domiciliado à Rua Marcos Parente, 1050, Torre 02, Fátima, Teresina/PI, CEP 64049-544.

**MARIANA DA SILVA MESQUITA**, brasileira, solteiro, médica, natural de São Luís/MA, nascida em 12/08/1993, portadora da carteira de identidade profissional nº 13679 CRM/MA, CPF 045.951.943-31, residente e domiciliado à Av. São Raimundo, 2000, Centro, Vargem Grande/MA, CEP 65430-000.

**AGUINALDO FREIRE ROCHA NETO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Paraíba/PI, nascido em 27/02/1984, portador da carteira de identidade profissional CRM nº 7130/MA, CPF 008.182.113-18, residente e domiciliado à Rua

Fls 0838

Proc. N° 001/9022

Ass.

Acésio do Rêgo Monteiro, 2932 - Apt. 1701, Condomínio CHAMONIX, Bairro: Horto, CEP 64052-860, Teresina – PIAUÍ.

**JESICA CABRAL SANTOS ROCHA**, brasileira, solteira, médica, natural de Rolim de Moura/RO, nascido em 11/01/1996, portador da carteira de identidade profissional nº 13067 CRM/MA, CPF 030.035.202-61, residente e domiciliado à Avenida Presidente Vargas, nº 1132, Bairro Corrente, Chapadinha – MA, CEP 65500-000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade exerce suas atividades sob a denominação social de “MED SERVICE LTDA”, com sede localizada a AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO, SUB CONDOMINIO 07, 25, COND PATIO JARDINS, TORRE B - HYDE PARK, SALA 825, VINHAIS, CEP:65074-199, São Luís - MA.

**Parágrafo Único** - A sociedade está devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 26.667.763/0001-84 e os seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA sob n.º 21200989127.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A SOCIEDADE poderá por deliberação dos sócios, abrir ou fechar filial e participar de outras sociedades.

**Parágrafo Único** - A sociedade poderá transformar-se em outro tipo social, incorporar outras empresas e ser por elas incorporada, cindir-se, total ou parcialmente, participar de sociedades em conta de participação ou propósito específico, fundir-se com outras empresas ou dissolver-se.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A SOCIEDADE tem como objeto social:

Atividades de apoio à gestão de saúde;

Outras sociedades de participação, exceto holdings;

Atividade de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgência;

Atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;

Serviço de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências;

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (adultos e infantil);

Serviços de tomografia;

Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;

Serviço de ressonância magnética;

Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;

Serviços de diagnóstico por registro gráfico-ecg, eeg, e outros exames análogos;

Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos;

Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificada anteriormente (exames de função pulmonar, espirometria, oxigenoterapia);



Atividades de enfermagem;  
 Atividades de psicologia e psicanálise;  
 Atividades de fisioterapia;  
 Atividades de terapia ocupacional;  
 Atividades de fonoaudiologia;  
 Atividades de terapia de nutrição enteral e parental;  
 Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana;  
 Atividade de acupuntura;  
 Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente (atividades de profissionais da área da saúde);  
 Atividades de assistência psicosocial e a saúde a portadores de distúrbios psíquicos deficiência mental e dependência química;

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social da sociedade foi totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas sociais no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) para cada unidade de quota social, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	VALOR NOMINAL	VALOR EM R\$
LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA	4.965	R\$ 49.650,00
EUSTÁQUIO DIEGO FABIANO CAMPOS	1	R\$ 10,00
VANESSA POLLYANA BRAZ MENDONÇA CAMPOS	1	R\$ 10,00
DANIELLE SANTOS BRITTO	1	R\$ 10,00
DANILO AZEVEDO AMORIM	1	R\$ 10,00
FERNANDO ANTONIO GUIMARAES RAMOS	1	R\$ 10,00
KINGSLEY IFY UMEILECHUKWU	1	R\$ 10,00
ANA CLAUDIA STOCO GONÇALVES DE SOUSA	1	R\$ 10,00
DAYNA MARIA CALDAS DINIZ	1	R\$ 10,00
JOSÉ CURTIUS BEZERRA CARNEIRO	1	R\$ 10,00
LEANDRO PESSOA CARNEIRO	1	R\$ 10,00
MIGUEL RODRIGUES FERNANDES	1	R\$ 10,00
RAIMUNDO SANTOS FILHO	1	R\$ 10,00
RAYRES RIBEIRO OLIVEIRA,	1	R\$ 10,00
RICHARD WILKER SERRA MORAIS	1	R\$ 10,00
SAVIA ISADORA RODRIGUES APOLINÁRIO	1	R\$ 10,00
VALDEN MONTELE DA SILVA	1	R\$ 10,00
VIRGINIAN CHRITIANI LIMA VALE	1	R\$ 10,00
YVES MATHEUS VALE DOS REIS	1	R\$ 10,00
ADRIANO KERLES DE DEUS MONTEIRO	1	R\$ 10,00
ALYSON MELO DO MONTE	1	R\$ 10,00

JAYLSON BARROS MORAIS DE ARAUJO MARQUES	1	R\$ 10,00
JOSE PEDRO DA SILVA NETO	1	R\$ 10,00
OMAR DE CALDAS FURTADO FILHO	1	R\$ 10,00
VINICIUS PINHEIRO TELES	1	R\$ 10,00
AMANDA RODRIGUES DA SILVA	1	R\$ 10,00
CHIARA TRINTA E TRABULSI	1	R\$ 10,00
KARLYNE ARAUJO SOUTO	1	R\$ 10,00
CARLOS EUGÊNIO DE OLIVEIRA BATISTA MEIRELES	1	R\$ 10,00
NILCE CARDOSO BARRETO	1	R\$ 10,00
SILVIO JOSE DE ANDRADE PAZ FILHO	1	R\$ 10,00
JOSE EDUARDO SAN LUCAS PENAHERRERA	1	R\$ 10,00
RICARDO TEMPONI GARCIA	1	R\$ 10,00
MARIANA DA SILVA MESQUITA	1	R\$ 10,00
AGUINALDO FREIRE ROCHA NETO	1	R\$ 10,00
JESSICA CABRAL SANTOS ROCHA	1	R\$ 10,00
<b>TOTAL:</b>	<b>5.000</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

**Parágrafo Único** - O capital social poderá ser aumentado, mediante a subscrição de novas quotas, a serem realizadas em moeda legal e corrente do país, ou pela incorporação de bens passíveis de avaliação pecuniária, ou ainda, através de conversão do passivo e da apropriação de reservas inscritas na contabilidade.

**CLÁUSULA QUINTA:** Aos sócios reserva-se o direito de preferência na aquisição de quotas na proporção que detiverem na SOCIEDADE.

**§1º** - O sócio que desejar ceder ou transferir total ou parcialmente suas quotas deverá notificar expressamente aos sócios remanescentes de sua intenção, especificando quantidade, valor e forma de pagamento, bem como o nome do eventual interessado que, em se tratando de terceiro interessado, a aquisição se dá por anuênciam do sócio remanescente.

**§2º** - Em prazo subsequente à 30 (trinta) dias da efetivação da notificação, os sócios remanescentes deverão se manifestar de forma expressa se desejam exercer seu direito de preferência e/ou se possuem alguma restrição ao ingresso do eventual interessado na Sociedade.

**§3º** - Não sendo efetivado o exercício do direito de preferência por parte dos sócios remanescentes sobre as cotas ofertadas, e não havendo restrição de ingresso do eventual interessado na SOCIEDADE, o sócio ofertante poderá alienar as quotas ao terceiro interessado nas mesmas condições da oferta feita.

**§4º** - Ocorrido o direito de preferência far-se-á a cessão de quotas, assinando-se a competente Alteração do Contrato Social com o pagamento do valor.

**§5º** - Na hipótese de ocorrer oposição ao nome do terceiro interessado, o sócio ofertante deverá optar por sua retirada, hipótese que se procederá conforme dispõe o Art. 6º do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA:** O sócio que desejar se retirar da SOCIEDADE deverá manifestar sua intenção, com 30 (trinta) dias de antecedência, por meio de carta protocolada ou notificação extrajudicial ou judicial aos sócios remanescentes.

Fis 0841  
Proc. N° 001/2020  
Ass



excell contabil

Página 13 de 18

**§1º** - A apuração dos haveres do sócio retirante deverá ser realizada com fundamento em balanço especial, com base na data de recebimento pela SOCIEDADE da comunicação de retirada, e deverá considerar o valor atual dos ativos da SOCIEDADE, onde serão levantados por meio de laudo de avaliação com utilização do método de custo.

**§2º** - Os haveres do sócios retirantes poderão ser pagos pela SOCIEDADE em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, incidentes a partir da data da comunicação da retirada.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica autorizada, a maioria representativa de 65% (sessenta e cinco por cento) do capital social, mediante alteração do contrato social, a decidir pela exclusão do sócio ou sócios, na hipótese de ocorrência de justa causa, assim entendida a prática de atos de inegável gravidade ou que possa pôr em risco a continuidade da empresa.

**§1º** - A exclusão será determinada em reunião (ou assembleia) dos sócios especialmente convocada para esse fim, devendo o sócio faltoso ser convocado por escrito, mediante aviso de recebimento, para comparecer ao referido ato, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, para o exercício do direito de defesa, tudo sob pena de revelia.

**§2º** - O valor da quota, considerada pelo montante efetivamente realizado, será pago com base no valor da quota, à data da resolução, cujo pagamento, salvo outras condições que vierem a ser acordadas em comum entre o sócio excluído e os demais sócios na mencionada reunião (ou assembleia), deverá ser feito em moeda corrente nacional em doze parcelas mensais e iguais, sem correção, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a resolução.

**§3º** - O capital social sofrerá a correspondente redução, ficando, entretanto, permitido aos demais sócios suprirem o valor da quota, na forma como deverá ser decidido, na mesma reunião, por maioria, de preferência respeitando-se a participação societária de cada sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** A SOCIEDADE tem seu capital social subscrito e integralizado no valor montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com 5.000 (cinco mil) quotas sociais no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por cada unidade de quota social e, a responsabilidade de cada sócio se restringe ao montante de suas respectivas quotas sociais, porém, os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052, da Lei nº 10.406/02.

**Parágrafo Único** - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais segundo remissão determinada pelo Art. 1.054 da Lei nº 10.406/02 ao Art. 997 da mesma legislação.

**CLÁUSULA NONA:** Art. 9º - A sociedade teve seu início em 31 de outubro de 2016 e, por liberalidade dos seus sócios, terá sua duração indeterminada.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A SOCIEDADE não será dissolvida pela retirada ou morte de qualquer um dos sócios.

**§1º** - Em caso de redução do número de sócios à unipessoalidade, a pluralidade de sócios deverá ser reconstituída em até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução da SOCIEDADE.

**2º** - Em caso de morte de um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes decidirem sobre a continuação da SOCIEDADE com o herdeiro ou herdeiros do sócio falecido, desde que cumpram com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

**§3º** - Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**§4º** - Aplica-se aos herdeiros do sócio falecido que não ingressarem na SOCIEDADE as regras de apuração e pagamento de haveres de sócio retirante, previstas no Título VI do presente contrato social.

0842  
Proc. N° 001/9029

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade será administrada pelo sócio LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA e a ele caberá isoladamente, a prática dos atos necessários ou convenientes a administração desta, dispondo ele, dentre outros poderes, dos necessários para:

- a) Representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- b) Assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

**§1º** - As demonstrações financeiras da SOCIEDADE serão elaboradas de acordo com os princípios de contabilidade aceitos no Brasil e com a legislação vigente.

**§2º** - Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado em acordo de sócios representando a maioria absoluta do capital social.

**§3º** - Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios de forma desproporcional aos percentuais de participação no quadro societário.

**§4º** - Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios também de forma desproporcional às suas respectivas participações no capital social.

**§5º** - A SOCIEDADE poderá determinar o levantamento de balanços mensais, trimestrais ou semestrais e, por deliberação de sócios que representem a maioria absoluta do capital social, aprovar a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares com base nos lucros apurados nestes balanços e/ou à conta de reservas de lucros existentes.

**§6º** - Poderão ser atribuídas "antecipações mensais de dividendos aos sócios", conforme valores fixados em reunião da SOCIEDADE, e desde que suportados em contabilidade societária.

**§7º** - Excepcionalmente, por deliberação unanime dos sócios, os lucros da sociedade poderão ser distribuídos in natura quanto aos bens do ativo imobilizado, desde que não essenciais ao objeto social da sociedade.

**§8º** - A distribuição de lucros in natura somente surtirá seus efeitos jurídicos perante terceiros se efetuada mediante lavratura de ata específica, devendo ser levado a registro no órgão competente e para posterior publicação na imprensa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** As deliberações sociais serão decididas pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos (75%) do capital social, inclusive para a exclusão de sócios.

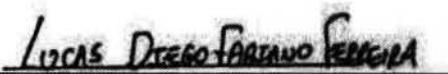
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Ao presente contrato social aplicam-se supletivamente no que couber as disposições da Lei das Sociedades por Ações (Lei n.º 6.404/76).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja e independentemente do domicílio atual ou futuro dos contratantes, fica eleito o Foro desta Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, como único e competente para processar e julgar quaisquer procedimentos que, direta e indiretamente, decorram desde contrato de constituição de sociedade.

E, assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 01 (uma) via que será arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão para que produza os seus efeitos legais.

São Luís – MA, 20 de junho de 2023

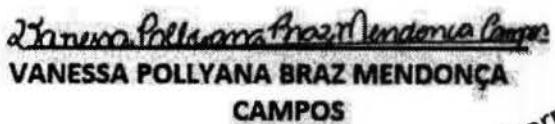
Fls. 0843  
Proc. N° 0011.9029

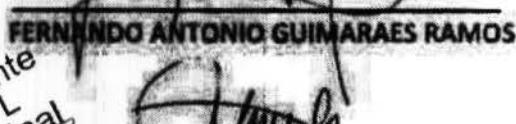
  
**LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA**

  
**DANIELLE SANTOS BRITTO**

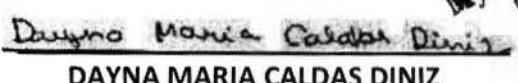
  
**EUSTÁQUIO DIEGO FABIANO CAMPOS**

  
**DANILO AZEVEDO AMORIM**

  
**VANESSA POLLYANA BRAZ MENDONÇA  
CAMPOS**

  
**FERNANDO ANTÔNIO GUIMARÃES RAMOS**

  
**ANA CLAUDIA STOCO GONÇALVES DE  
SOUZA**

  
**DAYNA MARIA CALDAS DINIZ**

Comissão Permanente  
de Licitação - CPL  
Confere Com Original  
Mytizi Ma. S. Carlos  
Contadora

  
**JOSÉ CURTIUS BEZERRA CARNEIRO**

Branco Pessoa carneiro

LEANDRO PESSOA CARNEIRO

Rayres Ribeiro Oliveira

RAYRES RIBEIRO OLIVEIRA

Richard Wilker Serra Moraes

RICHARD WILKER SERRA MORAIS

Miguel Rodrigues Fernandes

MIGUEL RODRIGUES FERNANDES

Raimundo Santos Filho

RAIMUNDO SANTOS FILHO,

Adriano Kerles de Deus Monteiro

ADRIANO KERLES DE DEUS MONTEIRO

Alyson Melo do Monte

ALYSON MELO DO MONTE

Jaylson Barros Moraes de Araujo Marques

JAYLSON BARROS MORAIS DE ARAUJO

MARQUES

José Pedro da Silva Neto

JOSE PEDRO DA SILVA NETO

Omar de Caldas Furtado Filho

OMAR DE CALDAS FURTADO FILHO

Vinícius Pinheiro Teles

VINICIUS PINHEIRO TELES

yves Matheus Vale dos Reis

YVES MATHEUS VALE DOS REIS

Savia Isadora Rodrigues Apolinário

SAVIA ISADORA RODRIGUES APOLINÁRIO

Valden Monteles da Silva

VALDEN MONTELES DA SILVA

Virginian Chritiani Lima Vale

VIRGINIAN CHRITIANI LIMA VALE

Amanda Rodrigues da Silva

AMANDA RODRIGUES DA SILVA

Chiara Trinta e Trabulsi

CHIARA TRINTA E TRABULSI

Karlyne Souto

KARLYNE ARAUJO SOUTO

Carlos Eugênio de Oliveira Batista Meireles

CARLOS EUGÉNIO DE OLIVEIRA BATISTA

MEIRELES

Nilce Cardoso Barreto

NILCE CARDOSO BARRETO

Silvio Jose de Andrade Paz Filho

SILVIO JOSE DE ANDRADE PAZ FILHO

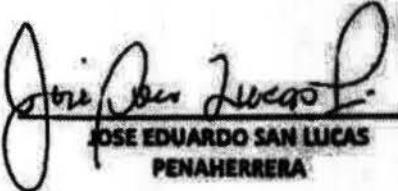
Comissão Permanente  
de Licitação - CPL  
Confere Com Original  
Data 16/08/2023

Mytiz Ma. S. Carlos  
Collaborator

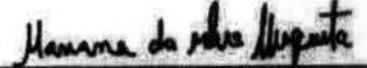
(98) 3223-9958

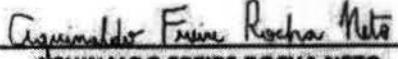
ceo@econtabil.srv.br

www.econtabil.srv.br

  
JOSE EDUARDO SAN LUCAS  
PENAHERREA

  
RICARDO TEMPOINI GARCIA

  
MARIANA DA SILVA MESQUITA

  
AGUINALDO FREIRE ROCHA NETO

  
JÉSSICA CABRAL SANTOS ROCHA



Comissão Permanente  
de Licitação - CPL  
Confere Com Original  
Data 16/08/2022





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 18 de 18



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DIOGO TORRES ARANHA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 010440, registrado em 08/07/2008, inscrito no CPF nº 61903191300, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
61903191300	010440	DIOGO TORRES ARANHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2023 15:54 SOB N° 20230937411.  
PROTOCOLO: 230937411 DE 18/07/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310793020. CNPJ DA SEDE: 26667763000184.  
NIRE: 21200989127. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/06/2023.

**JUCEMA**

MED SERVICE LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

0847

Fls  
PROC. N°  
001/2022

ASS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.667.763/0001-84</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>11/11/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MED SERVICE LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MED SERVICE</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings</b> <b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b> <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b> <b>86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências</b> <b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b> <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b> <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b> <b>86.40-2-04 - Serviços de tomografia</b> <b>86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia</b> <b>86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética</b> <b>86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética</b> <b>86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos</b> <b>86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos</b> <b>86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente</b> <b>86.50-0-01 - Atividades de enfermagem</b> <b>86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise</b> <b>86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia</b> <b>86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional</b> <b>86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia</b> <b>86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO, SUBCOND.07-PATIOJARDINS,TO</b>	NÚMERO <b>25</b>	COMPLEMENTO <b>COND PATIO JARDINS BLOCO TORRE B - HYDE PARK SALA 825</b>	
CEP <b>65.074-199</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VINHAIAS I</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LUIS</b>	UF <b>MA</b>
ENDERECO ELETRÔNICO <b>MEDSERVICE.MA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(98) 8250-5600</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/11/2016</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/08/2023 às 15:32:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

0848

Fls  
Proc. N° 001/2022NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
26.667.763/0001-84  
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRALDATA DE ABERTURA  
11/11/2016NOME EMPRESARIAL  
MED SERVICE LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana

86.90-9-03 - Atividades de acupuntura

86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO  
AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO,  
SUBCOND.07-PATIOJARDINS,TONÚMERO  
25COMPLEMENTO  
COND PATIO JARDINS BLOCO TORRE B -  
HYDE PARK SALA 825CEP  
65.074-199BAIRRO/DISTRITO  
VINHAIS IMUNICÍPIO  
SAO LUISUF  
MAENDERECO ELETRÔNICO  
MEDSERVICE.MA@GMAIL.COMTELEFONE  
(98) 8250-5600ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
11/11/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/08/2023 às 15:32:12 (data e hora de Brasília).

- Página: 2/2

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**

Comissão Permanente  
de Licitação - CPL  
Confere Com Original  
Data: 16/08/2013  
  
Mytizi Ma. S. Carlos  
Contadora





PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2023

## ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98225442	26.667.763/0001-84	92120232820035

RAZÃO SOCIAL

MED SERVICE LTDA

NOME FANTASIA

MED SERVICE

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO, SUBCOND.07-PATIOJARDINS,TO COND PATIO JARDINS BLOCO TORRE B - HYDE PARK SALA 825 Nº 25, VINHAIS I

---

CNAE Principal e Secundários

866070000 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE

Comissão Permanente  
de Licitação - CPL  
Confere Com Original  
Data 16/10/2023

Mytizi Ma. S. Carlos  
Contadora

---

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

S

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

B9CDA4D9D15E9E07F91B04C3E23C2801

VALIDADE: 31/12/2023



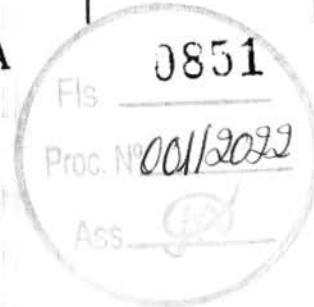
CERTIFICADO  
102023009214137



PREFEITURA DE SAO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008008952023

Validade: 03/10/2023



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 26.667.763/0001-84	Inscrição Municipal: 98225442
<b>Razão Social:</b> MED SERVICE LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
866070000 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
<b>Logradouro:</b> AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO, SUBCOND.07-PATIOJARDINS,TO	
<b>Número:</b> 25	<b>Complemento:</b> COND PATIO JARDINS BLOCO TORRE B - HYDE PARK SALA 825
<b>Bairro:</b> VINHAIS I	
<b>Município:</b> SAO LUIS - MA	<b>CEP:</b> 65074199

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **05 de junho de 2023** às **09:52**, sob o código de autenticidade nº **300D65A6252267BB0AA64BDED2E3FAFA**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em  
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"**NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS.**"



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

0852

Fls \_\_\_\_\_  
Proc. N° 001/2022

Ass. *[Signature]*

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 159838/23

Data da Certidão: 30/06/2023 08:39:12

CPF/CNPJ 26667763000184 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/10/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 032195/23

Data da Certidão: 08/05/2023 10:13:10

CPF/CNPJ CONSULTADO: **26667763000184**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: **05/09/2023**.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** MED SERVICE LTDA  
**CNPJ:** 26.667.763/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:46:02 do dia 01/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2023.

Código de controle da certidão: **9076.3986.8AD4.C675**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MED SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.667.763/0001-84

Certidão nº: 13790866/2023

Expedição: 02/04/2023, às 19:00:42

Validade: 29/09/2023 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MED SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.667.763/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 26.667.763/0001-84  
**Razão Social:** MED SERVICE LTDA  
**Endereço:** AV LITORANEA 01 AP 1201 CD ED DIONE / PONTA DO FAROL / SAO LUIS / MA / 65075-832

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/07/2023 a 27/08/2023

**Certificação Número:** 2023072902054349263382

Informação obtida em 03/08/2023 14:36:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, convoca o representante da empresa **MEDAERVICE LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.667.763/0001-84 sediada na Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. Sub 07, Pátio Jardins, Torre B, Hyde Park, sala 825, CEP: 65.074-000, Bairro Vinhais – São Luis/MA, para assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 297/2022 - Corrência nº 001/2023.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

1

Chapadinha, 16 de Agosto de 2023.

Atenciosamente,

**Alberto Carlos Pereira Junior**  
Secretário Municipal de Saúde

**Alberto Carlos Pereira Junior**  
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 297/2022,  
PROC. ADM. 4289/2023, APENSO AO PROCESSO  
ADM N° 3051/2022, DA CONCORRÊNCIA N°  
001/2022, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS MÉDICOS DE INTERESSE DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (MÉDICOS  
UNIDADES ESPECIALIZADAS).

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinha/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, portador da Carteira de Identidade nº 18732862001-9, expedida pela GEJUSPC/MA e CPF nº 011.473.543-32, residente e domiciliado na esta Cidade e a empresa **MEDSERVICE LTDA**, CNPJ 26.667.763/0001-84, com sede Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. Sub 07, Pátio Jardins, Torre B, Hyde Park, Sala 825, Bairro Vinhais, São Luís – MA, CEP 65.074-199, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por Lucas Diego Fabiano Ferreira, RG 0438220020116 – SESP/MA, CPF 235.178.768-44, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, oriundo do Contrato nº 297/2022, oriundo da Concorrência nº 001/2022-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (Em anexo – LOTE 1 – MÉDICOS UNIDADES ESPECIALIZADAS)**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VALOR

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses ao **Contrato n° 297/2022**, com valor total de **R\$ 3.324.711,84 (Três Milhões, Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Onze Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**.

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato n° 297/2022**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.14	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
02.14.01	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
02.14.02	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE



10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
02.14.02	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
02.14	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
02.14.02	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, 16 de Agosto de 2023.

**ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE  
*Alberto Carlos Pereira Junior*  
Secretário de Saúde

**LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA**  
Responsável legal da empresa  
CONTRATADA  
*Lucas Diego Fabiano Ferreira*

Testemunhas:

1. *Clayton Orango Costa*  
CPF nº 079.941.393-37

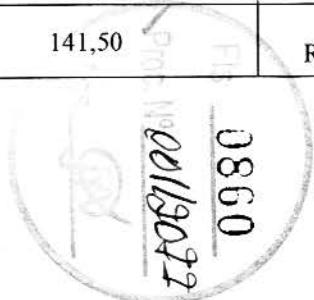
2. *Butiá José Carlos*  
CPF nº 103.877.143-91

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICIPIO DE CHAPADINHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO CONTRATO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**

**LOTE 1 – MÉDICOS UNIDADES ESPECIALIZADAS**

ITEM	ESPECIALIDADE	LOCAL/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. MÉDICOS ESPECIALISTAS	QUANT. ATENDIMENTO/MÊS	QUANT. ATENDIMENTO / ANO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR MÉDIO ESTIMADO R\$
1 /	Ortopedista /	Centro de Especialidades Benu Mendes	2 /	160 /	1920 /	106,13 /	R\$ 203.769,60 /
2 /	Pediatra /	Centro de Especialidades Benu Mendes	3 /	220 /	2640 /	128,64 /	R\$ 339.609,60 /
3 /	Neurologista /	Centro de Especialidades Benu Mendes	1 /	130 /	1.560 /	141,50 /	R\$ 220.740,00 /
4 /	Otorrinolaringologista /	Centro de Especialidades Benu Mendes	1 /	80 /	960 /	141,50 /	R\$ 135.840,00 /
5 /	Geriatra /	Centro de Especialidades Benu Mendes	1 /	40 /	480 /	212,25 /	R\$ 101.880,00 /
6 /	Ginecologista/Obstetra /	Centro de Especialidades Benu Mendes	3 /	220 /	2640 /	122,21 /	R\$ 322.634,40 /
7 /	Cardiologista /	Centro de Especialidades Benu Mendes	2 /	100 /	1200 /	169,80 /	R\$ 203.760,00 /
8 /	Urologista /	Centro de Especialidades Benu Mendes	1 /	50 /	600 /	226,40 /	R\$ 135.840,00 /
9 /	Oftalmologista /	Centro de Especialidades Benu Mendes	1 /	60 /	720 /	141,50 /	R\$ 101.880,00 /



f

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10	Neuropediatra	Centro de Especialidades Benu Mendes	1	100	1200	183,95	R\$ 220.740,00
11	Reumatologista	Centro de Especialidades Benu Mendes	1	100	1200	141,50	R\$ 169.800,00
12	Dermatologista	Centro de Especialidades Benu Mendes	1	80	960	254,71	R\$ 244.521,60
13	Endocrinologista	Centro de Especialidades Benu Mendes	1	80	960	254,71	R\$ 244.521,60
14	Psiquiatra	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	2	640	7680	55,27	R\$ 424.473,60
15	Neonatologista	Maternidade	1	84	1008	252,68	R\$ 254.701,44
<b>TOTAL DO LOTE 1</b>							<b>R\$ 3.324.711,84</b>

Valor total do contrato: R\$ 3.324.711,84 (Três Milhões, Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Onze Reais e Oitenta e Quatro Centavos). *OK*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
 Alberto Carlos Pereira Junior  
 Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior  
 Secretário de Saúde

*Lucas Diego Fabiano Ferreira*  
**MEDSERVICE LTDA**  
**LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA**  
 Sócio Administrador





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 297/2022- CONCORRÊNCIA Nº 001/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 4889/2023 (APENSO AO PROC. ADM: 3051/2022) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MEDSERVICE LTDA, CNPJ 26.667.763/0001-84. OBJETO: Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (Em anexo – LOTE 1 – MÉDICOS UNIDADES ESPECIALIZADAS)**. DATA DE ASSINATURA, 16 de Agosto de 2023. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 12 (doze) meses. Valor total: R\$ 3.324.711,84 (Três Milhões, Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Onze Reais e Oitenta e Quatro Centavos) BASE LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>10.122.0010.2056.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>
<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.122.0010.2065.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE</b>
<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.301.0010.2155.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA</b>
<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.302.0010.2156.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.</b>

ASSINATURAS/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Representada pelo Sr. Alberto Carlos Pereira Junior e CONTRATADA: MEDSERVICE LTDA, representada pelo Sr. Lucas Diego Fabiano Ferreira.

Chapadinha/MA. 16/08/2023.

**Alberto Carlos Pereira Junior**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
*Alberto Carlos Pereira Junior*  
*Secretário de Saúde*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Flo 00863

Proc. N° 001/2023

Ass.

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Em 09 de Agosto de 2023, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 4290/2023, que tem por objeto o Aditivo ao Contrato nº 298/2022, referente a prorrogação por mais 12 (doze) meses para contratação de pessoa jurídica para execução De Serviços Médicos De Interesse Da Secretaria Municipal De Saúde (Lote 2 – Médicos Especializados).

Chapadinha - MA, 09 de Agosto de 2023.



LICITAÇÃO CHAPADINHA &lt;cpchapadinha2021@gmail.com&gt;

**SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL 2023 - EMPRESA MED SERVICE**

1 mensagem

Med Service &lt;medservice.ma@gmail.com&gt;

4 de agosto de 2023 às 17:51

Para: LICITAÇÃO CHAPADINHA &lt;cpchapadinha2021@gmail.com&gt;

Cc: chapadinha.semus@gmail.com, vaniaduartvms@hotmaill.com

Prezados(as), boa tarde.

A MED SERVICE LTDA, CNPJ 26.667.763/0001-84, localizada à Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Condomínio Sub 07, Pátio Jardins, Torre B, Hyde Park, Sala 035, Bairro Vinhais, São Luís – MA, CEP 65.074-199, por intermédio de seu Representante Legal, LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA, RG 0438220020116 – SESP/MA, CPF 235.178.768-44, vem por meio desse manifestar interesse na renovação contratual dos contratos nº 297/2022, 298/2022 e 305/2022, conforme ofício e documentos em anexo.

Seguimos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou complementações.

Atenciosamente,



**ADMINISTRAÇÃO  
MED SERVICE LTDA**  
CNPJ 26.667.763/0001-84  
(98) 98250-5600

12 anexos

- 5. Certidão Negativa de Dívida Ativa - SEFAZ - Med Service.pdf  
4K
- 5.1 Certidão Negativa de Débito - SEFAZ - Med Service.pdf  
4K
- Alvará de Licença e Funcionamento - Med Service 2023.pdf  
64K
- 6. Certidão Negativa Municipal - São Luís MA (1).pdf  
73K
- Cartão CNPJ Med Service 2023.pdf  
154K
- 2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - Med Service.pdf  
85K
- CNH Sócio Administrador - Med Service 2023.pdf  
282K
- 1. Consulta Regularidade do Empregador - CRF - São Serviço.pdf  
92K
- 7ª Alteração Contratual - MED SERVICE LTDA 2023.pdf  
2050K
- 3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas 2023 - Acum Med Service.pdf  
23K
- 4. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais a à Dívida Ativa da União - Med Service.pdf  
77K

São Luis, 04 de agosto de 2023

Fls 0865  
Proc. N° 001/2022

À Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA  
Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha – MA  
C/C  
Comissão Permanente de Licitação de Chapadinha – MA  
Travessa Saraiva, nº 198 – Centro – CEP 65.500-000 – Chapadinha/MA

Assunto: Solicitação de Renovação dos Contratos nº 297, 298 e 305/2022/PMCH  
Ref. Proc. Adm. nº 3051/2022 – FMS

Senhor(a) Prefeito(a) Municipal/Secretário(a) Municipal de Saúde,

Cumprimentando-o cordialmente, a **MED SERVICE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.667.763/0001-84, como sede na Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. Sub 07, Pátio Jardins, Torre B, Hyde Park, Sala 825, Vinhais, São Luis – MA, CEP 65.074-199, neste ato representada por seu sócio administrador abaixo assinado, e ainda:

**CONSIDERANDO** a previsão do término de vigência dos contratos supracitados prevista para 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;

**CONSIDERANDO** a necessária continuidade dos serviços, objetos contratados, especialmente por se tratar de serviços essenciais à saúde da população do município de Chapadinha – MA;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de prorrogação do contrato até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** a previsão da possibilidade de prorrogação contratual disposta no Termo de Referência, especificamente no Item 8.1, anexo do Edital de Licitação;

**CONSIDERANDO** a inalterabilidade da proposta vencedora, bem como de todas as demais condições contratuais;



vem por meio desse apresentar e manifestar interesse na Renovação dos Contratos nº 297, 298 e 20500122/PMCH, Referentes ao Processo Administrativo nº 3051/2022 – FMS, manejando-se todas as cláusulas e condições contratuais.

Ademais, vale mencionar ainda que todos os documentos necessários à pretensa renovação contratual, nesta oportunidade, estão anexos.

Renovamos protestos de estima e distinta consideração. Permanecemos à disposição em caso de eventuais dúvidas ou demais complementações.

Atenciosamente,

LUCAS DIEGO  
FABIANO  
FERREIRA:23517876844  
876844

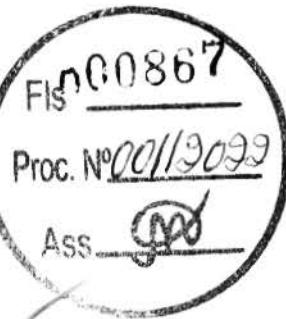
Assinado de forma  
digital por LUCAS  
DIEGO FABIANO  
FERREIRA:23517876844  
Data: 2023.08.04  
T75014-0300'



**LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA**  
Sócio Administrador  
RG: 0438220020116 – SES/MA  
(98) 98250-5600  
[medservice.ma@gmail.com](mailto:medservice.ma@gmail.com)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Chapadinha - MA, 10 de Agosto de 2023.

À empresa

**MEDSERVICE LTDA**

CNPJ 26.667.763/0001-84

Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. Sub 07, Pátio Jardins, Torre B, Hyde Park, Sala 825, Bairro Vinhais, São Luís – MA, CEP 65.074-199

**Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de prorrogação do Contrato n.º 298/2022 – Concorrência nº 001/2022.**

**Senhor Representante,**

Tendo em vista o término da vigência que se refere à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (Lote 2 – Médicos Especializados)**, considerando a regular execução dos serviços por meio do Contrato n.º 298/2022, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de renovação do Contrato por mais 12 (doze) meses.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, e que habilite o Representante da empresa para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,

**Alberto Carlos Pereira Junior**  
Secretário Municipal de Saúde  
Alberto Carlos Pereira Junior  
Secretário de Saúde



**DESPACHO**



Ao

**Sr. Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde

Prezada Senhora,

Em atendimento ao Art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Prolongação por mais 12 (Doze) meses do Contrato nº 298/2022- Concorrência nº 001/2022 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (LOTE 2 – MÉDICOS ESPECIALIZADOS).

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>10.122.0010.2056.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>
<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.122.0010.2065.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE</b>
<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.301.0010.2155.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>
<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.302.0010.2156.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.</b>

Chapadinha – MA, 08 de Agosto de 2024.

Contador  
Prefeitura Mun. de Chapadinha  
MÁRIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO  
CONTADOR  
CRC: 8235



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Chapadinha - MA, 14 de Agosto de 2023.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL  
LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Presidente da CPL  
Chapadinha - MA

**AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 298/2023 - Concorrência nº 001/2022, reconhece e AUTORIZA a aditamento de prazo, através do 1º Termo Aditivo da Empresa MEDSERVICE LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.667.763/0001-84, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade ao que estabelecem os Artigos 57, inciso II da Lei Federal /8666/93.

1

Atenciosamente,

**Alberto Carlos Pereira Junior**  
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior  
Secretário de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Chapadinha - MA, 15 de agosto de 2023.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL

LUCIANO DE SOUZA GOMES

**Presidente da CPL**

Chapadinha - MA

**Ref.: Contrato nº 298/2022 - Concorrência nº 001/2022.**

**Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo de Vigência Contratual**

Prezado Senhor,

Considerando a previsão do término da vigência do contrato supra referido prevista para 17/08/2023.

1

Considerando a necessária a execução dos serviços, objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços médicos e pelo cronograma de execução não ter sido concluído em sua totalidade.

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93;

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

**SOLICITO** a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária PRORROGAÇÃO DO PRAZO pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

Alberto Carlos Pereira Junior  
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior  
Secretário de Saúde

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### DESPACHO



À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 4290/2023, proveniente da solicitação de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 298/2022 – da Concorrência nº 001/2022, para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (Lote 2 – Médicos Especializados).**

Tal solicitação fundamenta-se no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, em 15 de Agosto de 2023.

**Luciano de Souza Gomes**  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente

*Luciano de Souza Gomes*  
Presidente da CPL



**MINUTA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 298/2022, PROC. ADM. 4290/2023, APENSO AO PROCESSO ADM N° 2981/2022, DA CONCORRÊNCIA N° 001/2022, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (LOTE 2 – MÉDICOS ESPECIALIZADOS).**

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinha/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, portador da Carteira de Identidade nº 18732862001-9, expedida pela GEJUSPC/MA e CPF nº 011.473.543-32, residente e domiciliado na esta Cidade e a empresa **MEDSERVICE LTDA**, CNPJ 26.667.763/0001-84, com sede Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. Sub 07, Pátio Jardins, Torre B, Hyde Park, Sala 825, Bairro Vinhais, São Luis – MA, CEP 65.074-199, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por Lucas Diego Fabiano Ferreira, RG 0438220020116 – SESP/MA, CPF 235.178.768-44, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, oriundo do Contrato nº 298/2022, oriundo da Concorrência nº 001/2022-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (Lote 2 – Médicos Especializados)**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VALOR**

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses ao **Contrato nº 298/2022**.

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº 298/2022**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>10.122.0010.2056.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>
<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.122.0010.2065.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE</b>
<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.301.0010.2155.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>

CNPJ. N° 11.844.664/0001-53

Rua Cunha Machado, nº 419 – Centro - Chapadinha/MA

<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.302.0010.2156.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>
<b>3.3.90.39.00</b>	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

3873

001/2022

Parecer

Processo Administrativo nº 4290.2023

Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.  
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS  
JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO.

**Relatório**

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 298/2022 firmado entre o Município de Chapadinha e a empresa MEDSERVICE LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (Lote 2 – Médicos Especializados), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha-Ma.

O feito foi inaugurado após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes, comunicar o Secretário de Saúde o Srº Alberto Carlos Pereira Junior, a aproximação do encerramento do contrato supracitado. Assim, a Secretaria, manifestaram interesse de prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses e oficiou a empresa sobre este interesse do Município.



Na sequência, a empresa manifestou-se favorável a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.



### Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.



Fls 0875  
Proc. N° 01/2022

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, também desse artigo.

Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a contratação de serviços contábeis, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.

Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em próximo.

### **Conclusão**

*Ex positis*, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo de onde decorreram da Concorrência nº 001/2022 - tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno e relatório de fiscalização de



contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinha, 16 de agosto de 2023.

*Karlinne Carvalho*

Karlinne Karinne Aguiar Carvalho

Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

*Karlinne Karinne Aguiar Carvalho*

Assesora Jurídica



0877

Fls 001/2022  
Proc. N°

**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MED SERVICE LTDA  
CNPJ: 26.667.763/0001-84**

**EUSTÁQUIO DIEGO FABIANO CAMPOS**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Belo Horizonte – MG, nascido em 16/07/1983, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 008090 CRM – MA e CPF nº 998.166.953-91, residente e domiciliado na Rua Turiaçu, nº 2 A, Quadra 27, Quintas do Calhau, São Luís – MA, CEP: 65072-885;

**VANESSA POLLYANA BRAZ MENDONÇA CAMPOS**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica, natural de São Luís – MA, nascida em 02/02/1985, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 008721 CRM – MA e CPF nº 005.635.493-27, residente e domiciliado na Rua Turiaçu, nº 2 A, Quadra 27, Quintas do Calhau, São Luís – MA, CEP: 65072-885;

**LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, natural de São Luís – MA, nascido em 19/03/1997, portador do RG nº 043822002011-6 SSP – MA e CPF nº 235.178.768-44, residente e domiciliado na 1ª Travessa Duque de Caxias, nº 16, João Paulo, São Luís – MA, CEP: 65036-225;

**DANIELLE SANTOS BRITTO**, brasileira, solteira, clínico geral, nascida em 16/08/1996, natural de São Luís – MA, portador do RG nº 0293803820053 SSP/MA, CPF nº 026.350.833-12, CRM nº 12976 – MA, residente e domiciliado no Conjunto Rancho Dom Luís, Quadra D, Anil, São Luís - MA, CEP 65.045-245;

**DANILO AZEVEDO AMORIM**, brasileiro, solteiro, pediatra, nascido em 14.03.1989, natural de Chapadinha – MA, portador do RG nº 0201300920022 - SSP/MA, CPF nº 017.865.973-81, CRM nº 9840 – MA, residente e domiciliado na R. dos Sabiás, Ed Imperial Premium, 203 - Imperial Premium, Jardim Renascença, São Luís - MA, CEP 65.075-360;

**FERNANDO ANTONIO GUIMARAES RAMOS**, brasileiro, solteiro, neuropediatra, nascido em 16.02.1950, natural de São Luís – MA, portador do RG nº 15241942000-1 SPP/MA, CPF nº 362.695.907-44, CRM nº 886 – MA, residente e domiciliado na Av. Colares Moreira, Quadra 48, nº 18, Jardim Renascença, São Luís - MA, CEP 65.075-441;

**KINGSLEY IFY UMEILECHUKWU**, nigeriano, clínico geral, nascido em 31/10/1982, portador do V520674M/DPF, CPF nº 603.189.593-56, CRM nº 8918 – MA, residente e domiciliado Av. Neiva Moreira, 400, Cond. Gran Park, Bloco Figueira, Pq. Árvores, Apto. 1008 Cep: 65071-383, Calhau, São Luís – MA.

**ANA CLAUDIA STOCO GONÇALVES DE SOUSA**, brasileira, solteira, clínico geral, nascida em 04/08/1989, portadora do RG nº 20067143 SSP/MT, CRM nº 11414/MA, inscrita no CPF sob nº 027.913.731-10, residente e domiciliada no Conjunto Benjamin Ferreira, nº 857, Areal, Chapadinha - MA, CEP 65500-000;

**DAYNA MARIA CALDAS DINIZ**, brasileira, solteira, clínico geral, nascida em 27/12/1994, portadora do RG nº 0374232820099 - SSP/MA, CRM nº 11549/MA, inscrita no CPF sob nº 604.022.953-58, residente e domiciliada na Rua Raimundo Diniz Alves, nº 10, Centro, Brejo - MA, CEP 65520-000;

**JOSÉ CURTIUS BEZERRA CARNEIRO**, brasileiro, solteiro, pediatra, nascido em 07/09/1936, portador do RG nº 143264 - SSP/CE, CRM nº 275/MA, inscrito no CPF sob nº 002.046.763-04, residente e domiciliado na Rodovia MA 230, s/n, KM 02, Boa Vista, Chapadinha - MA, CEP 65500-000;



0878

001/2021

**LEANDRO PESSOA CARNEIRO**, brasileiro, solteiro, ortopedista, nascido em 12/06/1992, portador do RG nº 262323120030 - SPP/MA, CRM nº 8594/MA, inscrito no CPF sob nº 031.304.163-66, residente e domiciliado na Av. Presidente Vargas, 125, Apto 13, Centro, Chapadinha - MA, CEP 65500-000;

**MIGUEL RODRIGUES FERNANDES**, brasileiro, solteiro, clínico geral, nascido em 07/06/1945, portador do RG nº 0393701420100 - SSP/MA, CRM nº 782 - MA, inscrito no CPF sob nº 022.079.903-20, residente e domiciliado na Rua Lago Iguaçá, 1, Lagoa, Vargem Grande - MA, CEP 65450-000;

**RAIMUNDO SANTOS FILHO**, brasileiro, solteiro, clínico geral, nascido em 17/07/1956, portador do RG nº 013668222000-7 - SPP/MA, CRM nº 2337/MA, inscrito no CPF nº 075.263.503-49, residente e domiciliado na Rua Cel. Luis Vieira, 56, Apartamento nº 15, Centro, Chapadinha, CEP 65500-000;

**RAYRES RIBEIRO OLIVEIRA SOUSA**, brasileira, clínico geral, nascido em 18/02/1992, portador do RG nº 035876652008-2 SSP/MA, CRM nº 12906/MA, inscrito no CPF sob nº 051.959.083-03, residente e domiciliado na Travessa Coelho Neto 3, Rua Mustafa Rego Terra Dura, Chapadinha - MA, CEP 65500-000;

**RICHARD WILKER SERRA MORAIS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, clínico geral, nascido em 07/02/1987, portador do RG nº 0145357120002 GEJUSPC MA, CRM nº 8308/MA, inscrito no CPF sob nº 025.395.873-30, residente e domiciliado na Av. Italiba Vieira de Almeida, 2073, Centro, Chapadinha - MA, CEP 65500-000;

**SAVIA ISADORA RODRIGUES APOLINÁRIO**, brasileira, solteira, radiologista, nascida em 25/10/1991, portadora do RG nº 5656183 - PCMG, CRM nº 6348/PI, inscrita no CPF sob nº 985.932.693-20, residente e domiciliada na Rua Urucui, 1405, Torre B, apto 1002, Noivos, Teresina - PI, CEP 64045-290;

**VALDEN MONTELE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG nº 000047858295-1/SSP-MA, CRM nº 3793/MA, inscrito no CPF nº 742.399.453-72, residente e domiciliado na Pv. São Gonçalo, SN, Pv. Oiteiro, CEP: 65500-000, Chapadinha - MA;

**VIRGINIAN CHRITIANI LIMA VALE**, brasileira, solteira, clínico geral, nascida 02/02/1974, portadora do RG nº PI, CRM nº 3341/PI, inscrita no CPF sob nº 382.315.732-91, residente e domiciliada na Rua PRF Diniz, 1650, Lourival Parente, Teresina - PI, CEP 64023-530;

**YVES MATHEUS VALE DOS REIS**, brasileiro, solteiro, clínico geral, nascido em 01/10/1994, portador do RG nº 037401112009-4 - SSP/MA, CRM nº 12824/MA, inscrito no CPF sob nº 604.004.343-18, residente e domiciliado na Travessa Artur Azevedo, 320 B, Centro, Coroatá - MA, CEP 65415-000.

Sócios da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA **MED SERVICE LTDA**, sediada a AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO, SUB CONDOMINIO 07, 25, COND PATIO JARDINS, TORRE B - HYDE PARK, SALA 825, VINHAIS, CEP:65074-199, São Luís - MA com Contrato Social arquivado na JUCEMA sob o Nº **21200989127** em 31/10/2016, inscrita no CNPJ sob o nº 26.667.763/0001-84, resolvem alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: INCLUSÃO DE SÓCIOS**

A Sociedade resolve neste ato alterar o seu quadro societário com a redistribuição das quotas sociais, ingressando na sociedade os seguintes sócios:



0879  
001/2022  
**ADRIANO KERLES DE DEUS MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 15/01/1990, natural de Rondon do Para/ PA, portador do RG nº 5557863 PC/PA, CPF nº 974.404.932-49, CRM nº 13164 – MA, residente e domiciliado à Travessa Campo, S/N, São Benedito do Rio Preto – MA, CEP 65440-000, adquirindo da sócia **VANESSA POLLYANA BRAZ MENDONÇA CAMPOS**, já qualificada, o valor de 1 (uma) quota no valor ajustado de R\$ 10,00 (dez reais), valor que a cedente declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, cujo pagamento dá plena, geral e irrevogável quitação.

**ALYSON MELO DO MONTE**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 21/07/1985, natural de Teresina/PI, portador do RG nº 2095265/SSP-PI, CPF nº 013.008.203-14, CRM nº 007380 – MA, residente e domiciliado à Rua Dom Otaviano Albuquerque, 219, unidade 504, Cond Jardim dos Noivos, Noivos, Teresina/PI, CEP 64046-090, adquirindo da sócia **VANESSA POLLYANA BRAZ MENDONÇA CAMPOS**, já qualificada, o valor de 1 (uma) quota no valor ajustado de R\$ 10,00 (dez reais), valor que a cedente declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, cujo pagamento dá plena, geral e irrevogável quitação.

**JAYLSON BARROS MORAIS DE ARAUJO MARQUES**, brasileiro, solteiro, anestesiologista, nascido em 16/01/1990, natural de Teresina/PI, portador do RG nº 2736701/SSP-PI, CPF nº 042.368.793-01, CRM nº 10505-MA, residente e domiciliado à Rua Professora Amália Pinheiro, 3488, Morros, CEP 64062-160, Teresina/PI, adquirindo da sócia **VANESSA POLLYANA BRAZ MENDONÇA CAMPOS**, já qualificada, o valor de 1 (uma) quota no valor ajustado de R\$ 10,00 (dez reais), valor que a cedente declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, cujo pagamento dá plena, geral e irrevogável quitação.

**JOSE PEDRO DA SILVA NETO**, brasileiro, solteiro, médico, natural de São Luís – MA, nascido no dia 03/02/1995, portador do RG nº 0380955420096/SSP-MA, CPF nº 055.793.493-19, CRM 12918/MA, residente e domiciliado à Av. Beta, 3, Cond Atenas Park II, BL 01, AP 03, Parque Athenas, São Luís – MA, CEP 65072-120, adquirindo da sócia **VANESSA POLLYANA BRAZ MENDONÇA CAMPOS**, já qualificada, o valor de 1 (uma) quota no valor ajustado de R\$ 10,00 (dez reais), valor que a cedente declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, cujo pagamento dá plena, geral e irrevogável quitação.

**OMAR DE CALDAS FURTADO FILHO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Parnaíba-PI, nascido em 14/04/1955, portador do RG nº 0551730420150, CPF nº 100.663.903-97, CRM 002287/MA, residente e domiciliado à Tv Gonçalves Dias, 1046, Centro, Brejo/MA, CEP 65520-000, adquirindo da sócia **VANESSA POLLYANA BRAZ MENDONÇA CAMPOS**, já qualificada, o valor de 1 (uma) quota no valor ajustado de R\$ 10,00 (dez reais), valor que a cedente declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, cujo pagamento dá plena, geral e irrevogável quitação.

**VINICIUS PINHEIRO TELES**, brasileiro, solteiro, anestesiologista, natural de Juazeiro do Norte-CE, nascido em 12/04/1987, portador do RG nº 2002034043273, CPF nº 003.667.413-30, CRM 10973/MA, residente e domiciliado à Av. Dr. Jackson Kléper Lago, SN, QD 8, LT 01, AP 1402, Ponta D'areia, São Luís – MA, CEP 65077-353, adquirindo da sócia **VANESSA POLLYANA BRAZ MENDONÇA CAMPOS**, já qualificada, o valor de 1 (uma) quota no valor

ajustado de R\$ 10,00 (dez reais), valor que a cedente declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, cujo pagamento dá plena, geral e irrevogável quitação.

*Fls*  
*001/2022*

**AMANDA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, solteira, médica, natural de São Luís/MA, nascida em 26/02/1988, portador do RG nº 0215750120020 SSP/MA, CPF nº 027.519.973-84, CRM 13119/MA, residente e domiciliado à Av. Beta, 3, Cond. Atenas Park II, BL 01, AP 03, Parque Athenas, São Luís/MA, CEP 65072-120, adquirindo da sócia **VANESSA POLLYANA BRAZ MENDONÇA CAMPOS**, já qualificada, o valor de 1 (uma) quota no valor ajustado de R\$ 10,00 (dez reais), valor que a cedente declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, cujo pagamento dá plena, geral e irrevogável quitação.

**CHIARA TRINTA E TRABULSI**, brasileira, solteira, médica, natural de São Luís/MA, nascida em 06/05/1984, portadora do RG nº 0124968619996/SSPMA, CPF nº 009.848.043-07, CRM 12057/MA, residente e domiciliado à Av. Rua João Damasceno, S/N, Lote 1, Ed. Unique, AP 1410, Ponta do Farol, São Luís/MA, CEP 65077-630, adquirindo da sócia **VANESSA POLLYANA BRAZ MENDONÇA CAMPOS**, já qualificada, o valor de 1 (uma) quota no valor ajustado de R\$ 10,00 (dez reais), valor que a cedente declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, cujo pagamento dá plena, geral e irrevogável quitação.

**KARLYNE ARAUJO SOUTO**, brasileira, solteira, médica, natural de São Luís – MA, nascida em 23/11/1993, portadora do RG nº 0220695520020, CPF nº 014.621.743-88, CRM 10307/MA, residente de domiciliada à Av. Conselheiro Hilton Rodrigues, quadra T, nº 12, Calhau, São Luís – MA, CEP 65070-835, adquirindo da sócia **VANESSA POLLYANA BRAZ MENDONÇA CAMPOS**, já qualificada, o valor de 1 (uma) quota no valor ajustado de R\$ 10,00 (dez reais), valor que a cedente declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, cujo pagamento dá plena, geral e irrevogável quitação.

**CARLOS EUGÊNIO DE OLIVEIRA BATISTA MEIRELES**, brasileiro, solteiro, médico, natural de Valência do Piauí – PI, nascido em 14/03/1983, portador do RG nº 2086693/SSP-PI, CPF 009.361.093-94, CRM 005277/PI, residente e domiciliado à Rua Anfrísio Lobão, 1165, AP 602, Jóquei, Teresina/PI, CEP 64049-280, adquirindo da sócia **VANESSA POLLYANA BRAZ MENDONÇA CAMPOS**, já qualificada, o valor de 1 (uma) quota no valor ajustado de R\$ 10,00 (dez reais), valor que a cedente declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, cujo pagamento dá plena, geral e irrevogável quitação.

**NILCE CARDOSO BARRETO**, brasileira, solteira, Médica, natural de Vargem Grande/MA, nascida em 12/04/1992, portadora do RG nº 0284789720043/SSP-MA, CPF 057.656.483-47, CRM 13417/MA, residente e domiciliada à Av. 02, 31, Centro, Vargem Grande/MA, CEP 65430-000, adquirindo da sócia **VANESSA POLLYANA BRAZ MENDONÇA CAMPOS**, já qualificada, o valor de 1 (uma) quota no valor ajustado de R\$ 10,00 (dez reais), valor que a cedente declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, cujo pagamento dá plena, geral e irrevogável quitação.

**SILVIO JOSE DE ANDRADE PAZ FILHO**, brasileiro, médico, solteiro, natural de Campo Maior – PI, nascido em 17/05/1984, portador do RG nº 2205703/SSP-PI, CPF 003.505.153-10, CRM 5761/MA, residente e domiciliado à Rod BR 222, 21, Resid Esplanada, Rua 04, QD 41, LT 21,

Chapadinha/MA, CEP 65500-000, adquirindo da sócia **VANESSA POLLYANA BRAZ MENDONÇA CAMPOS**, já qualificada, o valor de 1 (uma) quota no valor ajustado de R\$ 10,00 (dez reais), valor que a cedente declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, cujo pagamento dá plena, geral e irrevogável quitação.

0881

00/2022

Proc. N.

**JOSE EDUARDO SAN LUCAS PENAHERRERA**, equatoriano, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 19/05/1959, portador da carteira de identidade profissional nº 3176 CRM/MA, CPF 606.701.690-72, residente e domiciliado à Rua dos Magistrados, 17, Olho D'água, São Luís/MA, CEP 65065-240, adquirindo da sócia **VANESSA POLLYANA BRAZ MENDONÇA CAMPOS**, já qualificada, o valor de 1 (uma) quota no valor ajustado de R\$ 10,00 (dez reais), valor que a cedente declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, cujo pagamento dá plena, geral e irrevogável quitação.

**RICARDO TEMPONI GARCIA**, brasileiro, casado em regime universal de bens, médico, natural de Santa Maria do Suacui/MG, nascido em 26/07/1978, portador da carteira de identidade profissional nº 5223 CRM/MA, CPF 037.387.566-55, residente e domiciliado à Rua Marcos Parente, 1050, Torre 02, Fátima, Teresina/PI, CEP 64049-544, adquirindo da sócia **VANESSA POLLYANA BRAZ MENDONÇA CAMPOS**, já qualificada, o valor de 1 (uma) quota no valor ajustado de R\$ 10,00 (dez reais), valor que a cedente declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, cujo pagamento dá plena, geral e irrevogável quitação.

**MARIANA DA SILVA MESQUITA**, brasileira, solteiro, médica, natural de São Luís/MA, nascida em 12/08/1993, portadora da carteira de identidade profissional nº 13679 CRM/MA, CPF 045.951.943-31, residente e domiciliado à Av. São Raimundo, 2000, Centro, Vargem Grande/MA, CEP 65430-000, adquirindo da sócia **VANESSA POLLYANA BRAZ MENDONÇA CAMPOS**, já qualificada, o valor de 1 (uma) quota no valor ajustado de R\$ 10,00 (dez reais), valor que a cedente declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, cujo pagamento dá plena, geral e irrevogável quitação.

**AGUINALDO FREIRE ROCHA NETO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Paraíba/PI, nascido em 27/02/1984, portador da carteira de identidade profissional CRM nº 7130/MA, CPF 008.182.113-18, residente e domiciliado à Rua Acésio do Rêgo Monteiro, 2932 - Apt. 1701, Condomínio CHAMONIX, Bairro: Horto, CEP 64052-860, Teresina - PIAUÍ, adquirindo da sócia **VANESSA POLLYANA BRAZ MENDONÇA CAMPOS**, já qualificada, o valor de 1 (uma) quota no valor ajustado de R\$ 10,00 (dez reais), valor que a cedente declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, cujo pagamento dá plena, geral e irrevogável quitação.

**JESICA CABRAL SANTOS ROCHA**, brasileira, solteira, médica, natural de Rolim de Moura/RO, nascido em 11/01/1996, portador da carteira de identidade profissional nº 13067 CRM/MA, CPF 030.035.202-61, residente e domiciliado à Avenida Presidente Vargas, nº 1132, Bairro Corrente, Chapadinha – MA, CEP 65500-000, adquirindo da sócia **VANESSA POLLYANA BRAZ MENDONÇA CAMPOS**, já qualificada, o valor de 1 (uma) quota no valor ajustado de R\$ 10,00 (dez reais), valor que a cedente declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, cujo pagamento dá plena, geral e irrevogável quitação.

0802

Fls

Proc. N° 001/2022

Ass

**CLÁUSULA SEGUNDA: VENDA DE QUOTA**

O sócio **EUSTÁQUIO DIEGO FABIANO CAMPOS**, já qualificado, possuidor de 241 (duzentos e quarenta e uma) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, vende o total de 240 (duzentos e quarenta) quotas ao sócio **LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA**, já qualificado, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação das quotas transferidas.

A sócia **VANESSA POLLYANA BRAZ MENDONÇA CAMPOS**, que possuía 243 (duzentos e quarenta e três) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada antes da distribuição aos sócios ingressantes neste ato, ficando com 226 (duzentos e vinte e seis) quotas após distribuição aos sócios, vende o total de 225 (duzentos e vinte e cinco) quotas ao sócio **LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA**, já qualificado, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação das quotas transferidas.

Estando os objetivos alcançados com o que os sócios pretendiam convencionar nas alterações ao aludido Contrato Social, satisfeitos, promovem neste ato a consolidação da sociedade.

**CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MED SERVICE LTDA  
CNPJ: 26.667.763/0001-84**

**EUSTÁQUIO DIEGO FABIANO CAMPOS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, médico, natural de Belo Horizonte – MG, nascido em 16/07/1983, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 008090 CRM – MA e CPF nº 998.166.953-91, residente e domiciliado na Rua Turiaçu, nº 2 A, Quadra 27, Quintas do Calhau, São Luís – MA, CEP: 65072-885;

**VANESSA POLLYANA BRAZ MENDONÇA CAMPOS**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica, natural de São Luís – MA, nascida em 02/02/1985, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 008721 CRM – MA e CPF nº 005.635.493-27, residente e domiciliado na Rua Turiaçu, nº 2 A, Quadra 27, Quintas do Calhau, São Luís – MA, CEP: 65072-885;

**LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, natural de São Luís – MA, nascido em 19/03/1997, portador do RG nº 043822002011-6 SSP – MA e CPF nº 235.178.768-44, residente e domiciliado na 1<sup>a</sup> Travessa Duque de Caxias, nº 16, João Paulo, São Luís – MA, CEP: 65036-225;

**DANIELLE SANTOS BRITTO**, brasileira, solteira, clínico geral, nascida em 16/08/1996, natural de São Luís – MA, portador do RG nº 0293803820053 SSP/MA, CPF nº 026.350.833-12, CRM nº 12976 – MA, residente e domiciliado no Conjunto Rancho Dom Luís, Quadra D, Anil, São Luís - MA, CEP 65.045-245;

e **AZEVEDO AMORIM**, brasileiro, solteiro, pediatra, nascido em 14.03.1989, natural de Chapadinha – MA, portador do RG nº 0201300920022 - SSP/MA, CPF nº 017.865.973-81,

CRM nº 9840 – MA, residente e domiciliado na R. dos Sabiás, Ed Imperial Premium, 203 - Imperial Premium, Jardim Renascença, São Luís - MA, CEP 65.075-360;

**FERNANDO ANTONIO GUIMARAES RAMOS**, brasileiro, solteiro, neuropediatra, nascido em 16.02.1950, natural de São Luís – MA, portador do RG nº 15241942000-1 SPP/MA, CPF nº 362.695.907-44, CRM nº 886 – MA, residente e domiciliado na Av. Colares Moreira, Quadra 48, nº 18, Jardim Renascença, São Luís - MA, CEP 65.075-441;

**KINGSLEY IFY UMEILECHUKWU**, nigeriano, clínico geral, nascido em 31/10/1982, portador do V520674M/DPF, CPF nº 603.189.593-56, CRM nº 8918 – MA, residente e domiciliado Neiva Moreira, 400, Cond. Gran Park, Bloco Figueira, Pq. Árvore, Apto. 1008 Cep: 65071-383, Calhau, São Luís – MA.

**ANA CLAUDIA STOCO GONÇALVES DE SOUSA**, brasileira, solteira, clínico geral, nascida em 04/08/1989, portadora do RG nº 20067143 SSP/MT, CRM nº 11414/MA, inscrita no CPF sob nº 027.913.731-10, residente e domiciliada no Conjunto Benjamin Ferreira, nº 857, Areal, Chapadinha - MA, CEP 65500-000;

**DAYNA MARIA CALDAS DINIZ**, brasileira, solteira, clínico geral, nascida em 27/12/1994, portadora do RG nº 0374232820099 - SSP/MA, CRM nº 11549/MA, inscrita no CPF sob nº 604.022.953-58, residente e domiciliada na Rua Raimundo Diniz Alves, nº 10, Centro, Brejo - MA, CEP 65520-000;

**JOSÉ CURTIUS BEZERRA CARNEIRO**, brasileiro, solteiro, pediatra, nascido em 07/09/1936, portador do RG nº 143264 - SSP/CE, CRM nº 275/MA, inscrito no CPF sob nº 002.046.763-04, residente e domiciliado na Rodovia MA 230, s/n, KM 02, Boa Vista, Chapadinha - MA, CEP 65500-000;

**LEANDRO PESSOA CARNEIRO**, brasileiro, solteiro, ortopedista, nascido em 12/06/1992, portador do RG nº 262323120030 - SPP/MA, CRM nº 8594/MA, inscrito no CPF sob nº 031.304.163-66, residente e domiciliado na Av. Presidente Vargas, 125, Apto 13, Centro, Chapadinha - MA, CEP 65500-000;

**MIGUEL RODRIGUES FERNANDES**, brasileiro, solteiro, clínico geral, nascido em 07/06/1945, portador do RG nº 0393701420100 - SSP/MA, CRM nº 782 – MA, inscrito no CPF sob nº 022.079.903-20, residente e domiciliado na Rua Lago Iguaçá, 1, Lagoa, Vargem Grande - MA, CEP 65450-000;

**RAIMUNDO SANTOS FILHO**, brasileiro, solteiro, clínico geral, nascido em 17/07/1956, portador do RG nº 013668222000-7 - SPP/MA, CRM nº 2337/MA, inscrito no CPF nº 075.263.503-49, residente e domiciliado na Rua Cel. Luís Vieira, 56, Apartamento nº 15, Centro, Chapadinha, CEP 65500-000;

**RAYRES RIBEIRO OLIVEIRA**, brasileira, solteira, clínico geral, nascido em 18/02/1992, portador do RG nº 035876652008-2 SSP/MA, CRM nº 12906/MA, inscrito no CPF sob nº

051.959.083-03, residente e domiciliado na Travessa Coelho Neto 3, Rua Mustafa Rego Terra Dura, Chapadinha - MA, CEP 65500-000;

0884

001/2022

**RICHARD WILKER SERRA MORAIS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, clínico geral, nascido em 07/02/1987, portador do RG nº 0145357120002 GEJUSPC MA, CRM nº 8308/MA, inscrito no CPF sob nº 025.395.873-30, residente e domiciliado na Av. Italiba Vieira de Almeida, 2073, Centro, Chapadinha - MA, CEP 65500-000;

**SAVIA ISADORA RODRIGUES APOLINÁRIO**, brasileira, solteira, radiologista, nascida em 25/10/1991, portadora do RG nº 5656183 - PCMG, CRM nº 6348/PI, inscrita no CPF sob nº 985.932.693-20, residente e domiciliada na Rua Urucui, 1405, Torre B, Apto 1002, Noivos, Teresina - PI, CEP 64045-290;

**VALDEN MONTELE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG nº 000047858295-1/SSP-MA, CRM nº 3793/MA, inscrito no CPF nº 742.399.453-72, residente e domiciliado na Pv. São Gonçalo, SN, Pv. Oiteiro, CEP: 65500-000, Chapadinha - MA;

**VIRGINIAN CHRITIANI LIMA VALE**, brasileira, solteira, clínico geral, nascida 02/02/1974, portadora do RG nº PI, CRM nº 3341/PI, inscrita no CPF sob nº 382.315.732-91, residente e domiciliada na Rua PRF Diniz, 1650, Lourival Parente, Teresina - PI, CEP 64023-530;

**YVES MATHEUS VALE DOS REIS**, brasileiro, solteiro, clínico geral, nascido em 01/10/1994, portador do RG nº 037401112009-4 - SSP/MA, CRM nº 12824/MA, inscrito no CPF sob nº 604.004.343-18, residente e domiciliado na Travessa Artur Azevedo, 320 B, Centro, Coroatá - MA, CEP 65415-000.

**ADRIANO KERLES DE DEUS MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 15/01/1990, natural de Rondon do Para/ PA, portador do RG nº 5557863 PC/PA, CPF nº 974.404.932-49, CRM nº 13164 – MA, residente e domiciliado à Travessa Campo, S/N, São Benedito do Rio Preto – MA, CEP 65440-000.

**ALYSON MELO DO MONTE**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 21/07/1985, natural de Teresina/PI, portador do RG nº 2095265/SSP-PI, CPF nº 013.008.203-14, CRM nº 007380 – MA, residente e domiciliado à Rua Dom Otaviano Albuquerque, 219, unidade 504, Cond Jardim dos Noivos, Noivos, Teresina/PI, CEP 64046-090.

**JAYLSON BARROS MORAIS DE ARAUJO MARQUES**, brasileiro, solteiro, anestesiologista, nascido em 16/01/1990, natural de Teresina/PI, portador do RG nº 2736701/SSP-PI, CPF nº 042.368.793-01, CRM nº 10505-MA, residente e domiciliado à Rua Professora Amália Pinheiro, 3488, Morros, CEP 64062-160.

**JOSE PEDRO DA SILVA NETO**, brasileiro, solteiro, médico, natural de São Luís – MA, nascido no dia 03/02/1995, portador do RG nº 0380955420096/SSP-MA, CPF nº 055.793.493-19, CRM 12918/MA, residente e domiciliado à Av. Beta, 3, Cond Atenas Park II, BL 01, AP 03, Parque Athenas, São Luís – MA, CEP 65072-120.

**OMAR DE CALDAS FURTADO FILHO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Parnaíba-PI, nascido em 14/04/1955, portador do RG nº

0551730420150, CPF nº 100.663.903-97, CRM 002287/MA, residente e domiciliado à Tv Gonçalves Dias, 1046, Centro, Brejo/MA, CEP 65520-000.

**VINICIUS PINHEIRO TELES**, brasileiro, solteiro, anestesiologista, natural de Juazeiro do Norte-CE, nascido em 12/04/1987, portador do RG nº 2002034043273, CPF nº 003.667.413-30, CRM 10973/MA, residente e domiciliado à Av. Dr. Jackson Kléper Lago, SN, QD 8, LT 01, AP 1402, Ponta D'areia, São Luís – MA, CEP 65077-353.

**AMANDA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, solteira, médica, natural de São Luís/MA, nascida em 26/02/1988, portador do RG nº 0215750120020 SSP/MA, CPF nº 027.519.973-84, CRM 13119/MA, residente e domiciliado à Av. Beta, 3, Cond. Atenas Park II, BL 01, AP 03, Parque Athenas, São Luís/MA, CEP 65072-120.

**CHIARA TRINTA E TRABULSI**, brasileira, solteira, médica, natural de São Luís/MA, nascida em 06/05/1984, portadora do RG nº 0124968619996/SSPMA, CPF nº 009.848.043-07, CRM 12057/MA, residente e domiciliado à Av. Rua João Damasceno, S/N, Lote 1, Ed. Unique, AP 1410, Ponta do Farol, São Luís/MA, CEP 65077-630.

**KARLYNE ARAUJO SOUTO**, brasileira, solteira, médica, natural de São Luís – MA, nascida em 23/11/1993, portadora do RG nº 0220695520020, CPF nº 014.621.743-88, CRM 10307/MA, residente de domiciliada à Av. Conselheiro Hilton Rodrigues, quadra T, nº 12, Calhau, São Luís – MA, CEP 65070-835.

**CARLOS EUGÊNIO DE OLIVEIRA BATISTA MEIRELES**, brasileiro, solteiro, médico, natural de Valência do Piauí – PI, nascido em 14/03/1983, portador do RG nº 2086693/SSP-PI, CPF 009.361.093-94, CRM 005277/PI, residente e domiciliado à Rua Anfrísio Lobão, 1165, AP 602, Jóquei, Teresina/PI, CEP 64049-280.

**NILCE CARDOSO BARRETO**, brasileira, solteira, Médica, natural de Vargem Grande/MA, nascida em 12/04/1992, portadora do RG nº 0284789720043/SSP-MA, CPF 057.656.483-47, CRM 13417/MA, residente e domiciliada à Av. 02, 31, Centro, Vargem Grande/MA, CEP 65430-000.

**SILVIO JOSE DE ANDRADE PAZ FILHO**, brasileiro, médico, solteiro, natural de Campo Maior – PI, nascido em 17/05/1984, portador do RG nº 2205703/SSP-PI, CPF 003.505.153-10, CRM 5761/MA, residente e domiciliado à Rod BR 222, 21, Resid Esplanada, Rua 04, QD 41, LT 21, Chapadinha/MA, CEP 65500-000.

**JOSE EDUARDO SAN LUCAS PENAHERRERA**, equatoriano, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 19/05/1959, portador da carteira de identidade profissional nº 3176 CRM/MA, CPF 606.701.690-72, residente e domiciliado à Rua dos Magistrados, 17, Olho D'água, São Luís/MA, CEP 65065-240.

**RICARDO TEMPONI GARCIA**, brasileiro, casado em regime universal de bens, médico, natural de Santa Maria do Suacui/MG, nascido em 26/07/1978, portador da carteira de identidade profissional nº 5223 CRM/MA, CPF 037.387.566-55, residente e domiciliado à Rua Marcos Parente, 1050, Torre 02, Fátima, Teresina/PI, CEP 64049-544.

**MARIANA DA SILVA MESQUITA**, brasileira, solteiro, médica, natural de São Luís/MA, nascida em 12/08/1993, portadora da carteira de identidade profissional nº 13679 CRM/MA, CPF 045.951.943-31, residente e domiciliado à Av. São Raimundo, 2000, Centro, Vargem Grande/MA, CEP 65430-000.

**AGUINALDO FREIRE ROCHA NETO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Paraíba/PI, nascido em 27/02/1984, portador da carteira de identidade profissional CRM nº 7130/MA, CPF 008.182.113-18, residente e domiciliado à Rua

Acésio do Rêgo Monteiro, 2932 - Apt. 1701, Condomínio CHAMONIX, Bairro: Horto, CEP 64052-860, Teresina – PIAUÍ.

**JESICA CABRAL SANTOS ROCHA**, brasileira, solteira, médica, natural de Rolim de Moura/RO, nascido em 11/01/1996, portador da carteira de identidade profissional nº 13067 CRM/MA, CPF 030.035.202-61, residente e domiciliado à Avenida Presidente Vargas, nº 1132, Bairro Corrente, Chapadinha – MA, CEP 65500-000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade exerce suas atividades sob a denominação social de “MED SERVICE LTDA”, com sede localizada a AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO, SUB CONDOMINIO 07, 25, COND PATIO JARDINS, TORRE B - HYDE PARK, SALA 825, VINHAIS, CEP:65074-199, São Luís - MA.

**Parágrafo Único** - A sociedade está devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 26.667.763/0001-84 e os seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA sob n.º 21200989127.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A SOCIEDADE poderá por deliberação dos sócios, abrir ou fechar filial e participar de outras sociedades.

**Parágrafo Único** - A sociedade poderá transformar-se em outro tipo social, incorporar outras empresas e ser por elas incorporada, cindir-se, total ou parcialmente, participar de sociedades em conta de participação ou propósito específico, fundir-se com outras empresas ou dissolver-se.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A SOCIEDADE tem como objeto social:

Atividades de apoio à gestão de saúde;

Outras sociedades de participação, exceto holdings;

Atividade de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgência;

Atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;

Serviço de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências;

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (adultos e infantil);

Serviços de tomografia;

Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;

Serviço de ressonância magnética;

Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;

Serviços de diagnóstico por registro gráfico-ecg, eeg, e outros exames análogos;

Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos;

Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificada anteriormente (exames de função pulmonar, espirometria, oxigenoterapia);

Atividades de enfermagem;  
 Atividades de psicologia e psicanálise;  
 Atividades de fisioterapia;  
 Atividades de terapia ocupacional;  
 Atividades de fonoaudiologia;  
 Atividades de terapia de nutrição enteral e parental;  
 Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana;  
 Atividade de acupuntura;  
 Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente (atividades de profissionais da área da saúde);  
 Atividades de assistência psicosocial e a saúde a portadores de distúrbios psíquicos deficiência mental e dependência química;

Fls 0887  
Proc. N° 001/2022

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social da sociedade foi totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas sociais no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) para cada unidade de quota social, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	VALOR NOMINAL	VALOR EM R\$
LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA	4.965	R\$ 49.650,00
EUSTÁQUIO DIEGO FABIANO CAMPOS	1	R\$ 10,00
VANESSA POLLYANA BRAZ MENDONÇA CAMPOS	1	R\$ 10,00
DANIELLE SANTOS BRITTO	1	R\$ 10,00
DANILO AZEVEDO AMORIM	1	R\$ 10,00
FERNANDO ANTONIO GUIMARAES RAMOS	1	R\$ 10,00
KINGSLEY IFY UMEILECHUKWU	1	R\$ 10,00
ANA CLAUDIA STOCO GONÇALVES DE SOUSA	1	R\$ 10,00
DAYNA MARIA CALDAS DINIZ	1	R\$ 10,00
JOSÉ CURTIUS BEZERRA CARNEIRO	1	R\$ 10,00
LEANDRO PESSOA CARNEIRO	1	R\$ 10,00
MIGUEL RODRIGUES FERNANDES	1	R\$ 10,00
RAIMUNDO SANTOS FILHO	1	R\$ 10,00
RAYRES RIBEIRO OLIVEIRA,	1	R\$ 10,00
RICHARD WILKER SERRA MORAIS	1	R\$ 10,00
SAVIA ISADORA RODRIGUES APOLINÁRIO	1	R\$ 10,00
VALDEN MONTELE DA SILVA	1	R\$ 10,00
VIRGINIAN CHRITIANI LIMA VALE	1	R\$ 10,00
YVES MATHEUS VALE DOS REIS	1	R\$ 10,00
ADRIANO KERLES DE DEUS MONTEIRO	1	R\$ 10,00
ALYSON MELO DO MONTE	1	R\$ 10,00



Fls 0888

001/2022

JAYLSON BARROS MORAIS DE ARAUJO MARQUES	1	R\$ 10,00
JOSE PEDRO DA SILVA NETO	1	R\$ 10,00
OMAR DE CALDAS FURTADO FILHO	1	R\$ 10,00
VINICIUS PINHEIRO TELES	1	R\$ 10,00
AMANDA RODRIGUES DA SILVA	1	R\$ 10,00
CHIARA TRINTA E TRABULSI	1	R\$ 10,00
KARLYNE ARAUJO SOUTO	1	R\$ 10,00
CARLOS EUGÊNIO DE OLIVEIRA BATISTA MEIRELES	1	R\$ 10,00
NILCE CARDOSO BARRETO	1	R\$ 10,00
SILVIO JOSE DE ANDRADE PAZ FILHO	1	R\$ 10,00
JOSE EDUARDO SAN LUCAS PENAHERRERA	1	R\$ 10,00
RICARDO TEMPONI GARCIA	1	R\$ 10,00
MARIANA DA SILVA MESQUITA	1	R\$ 10,00
AGUINALDO FREIRE ROCHA NETO	1	R\$ 10,00
JESICA CABRAL SANTOS ROCHA	1	R\$ 10,00
<b>TOTAL:</b>	<b>5.000</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

**Parágrafo Único** - O capital social poderá ser aumentado, mediante a subscrição de novas quotas, a serem realizadas em moeda legal e corrente do país, ou pela incorporação de bens passíveis de avaliação pecuniária, ou ainda, através de conversão do passivo e da apropriação de reservas inscritas na contabilidade.

**CLÁUSULA QUINTA:** Aos sócios reserva-se o direito de preferência na aquisição de quotas na proporção que detiverem na SOCIEDADE.

**§1º** - O sócio que desejar ceder ou transferir total ou parcialmente suas quotas deverá notificar expressamente aos sócios remanescentes de sua intenção, especificando quantidade, valor e forma de pagamento, bem como o nome do eventual interessado que, em se tratando de terceiro interessado, a aquisição se dá por anuênciam do sócio remanescente.

**§2º** - Em prazo subsequente à 30 (trinta) dias da efetivação da notificação, os sócios remanescentes deverão se manifestar de forma expressa se desejam exercer seu direito de preferência e/ou se possuem alguma restrição ao ingresso do eventual interessado na Sociedade.

**§3º** - Não sendo efetivado o exercício do direito de preferência por parte dos sócios remanescentes sobre as cotas ofertadas, e não havendo restrição de ingresso do eventual interessado na SOCIEDADE, o sócio ofertante poderá alienar as quotas ao terceiro interessado nas mesmas condições da oferta feita.

**§4º** - Ocorrido o direito de preferência far-se-á a cessão de quotas, assinando-se a competente Alteração do Contrato Social com o pagamento do valor.

**§5º** - Na hipótese de ocorrer oposição ao nome do terceiro interessado, o sócio ofertante deverá optar por sua retirada, hipótese que se procederá conforme dispõe o Art. 6º do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA:** O sócio que desejar se retirar da SOCIEDADE deverá manifestar sua intenção, com 30 (trinta) dias de antecedência, por meio de carta protocolada ou notificação extrajudicial ou judicial aos sócios remanescentes.

**§1º** - A apuração dos haveres do sócio retirante deverá ser realizada com fundamento em balanço especial, com base na data de recebimento pela SOCIEDADE da comunicação de retirada, e deverá considerar o valor atual dos ativos da SOCIEDADE, onde serão levantados por meio de laudo de avaliação com utilização do método de custo.

**§2º** - Os haveres do sócios retirantes poderão ser pagos pela SOCIEDADE em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, incidentes a partir da data da comunicação da retirada.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica autorizada, a maioria representativa de 65% (sessenta e cinco por cento) do capital social, mediante alteração do contrato social, a decidir pela exclusão do sócio ou sócios, na hipótese de ocorrência de justa causa, assim entendida a prática de atos de inegável gravidade ou que possa pôr em risco a continuidade da empresa.

**§1º** - A exclusão será determinada em reunião (ou assembleia) dos sócios especialmente convocada para esse fim, devendo o sócio faltoso ser convocado por escrito, mediante aviso de recebimento, para comparecer ao referido ato, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, para o exercício do direito de defesa, tudo sob pena de revelia.

**§2º** - O valor da quota, considerada pelo montante efetivamente realizado, será pago com base no valor da quota, à data da resolução, cujo pagamento, salvo outras condições que vierem a ser acordadas em comum entre o sócio excluído e os demais sócios na mencionada reunião (ou assembleia), deverá ser feito em moeda corrente nacional em doze parcelas mensais e iguais, sem correção, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a resolução.

**§3º** - O capital social sofrerá a correspondente redução, ficando, entretanto, permitido aos demais sócios suprirem o valor da quota, na forma como deverá ser decidido, na mesma reunião, por maioria, de preferência respeitando-se a participação societária de cada sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** A SOCIEDADE tem seu capital social subscrito e integralizado no valor montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com 5.000 (cinco mil) quotas sociais no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por cada unidade de quota social e, a responsabilidade de cada sócio se restringe ao montante de suas respectivas quotas sociais, porém, os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052, da Lei nº 10.406/02.

**Parágrafo Único** - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais segundo remissão determinada pelo Art. 1.054 da Lei nº 10.406/02 ao Art. 997 da mesma legislação.

**CLÁUSULA NONA:** Art. 9º - A sociedade teve seu início em 31 de outubro de 2016 e, por liberalidade dos seus sócios, terá sua duração indeterminada.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A SOCIEDADE não será dissolvida pela retirada ou morte de qualquer um dos sócios.

**§1º** - Em caso de redução do número de sócios à unipessoalidade, a pluralidade de sócios deverá ser reconstituída em até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução da SOCIEDADE.

**2º** - Em caso de morte de um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes decidirem sobre a continuação da SOCIEDADE com o herdeiro ou herdeiros do sócio falecido, desde que cumpram com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Fis 0890  
Proc. N° 001/2022



excell  
contabil

Página 14 de 18

**§3º** - Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**§4º** - Aplica-se aos herdeiros do sócio falecido que não ingressarem na SOCIEDADE as regras de apuração e pagamento de haveres de sócio retirante, previstas no Título VI do presente contrato social.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade será administrada pelo sócio LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA e a ele caberá isoladamente, a prática dos atos necessários ou convenientes a administração desta, dispondo ele, dentre outros poderes, dos necessários para:

- a) Representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- b) Assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

**§1º** - As demonstrações financeiras da SOCIEDADE serão elaboradas de acordo com os princípios de contabilidade aceitos no Brasil e com a legislação vigente.

**§2º** - Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado em acordo de sócios representando a maioria absoluta do capital social.

**§3º** - Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios de forma desproporcional aos percentuais de participação no quadro societário.

**§4º** - Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios também de forma desproporcional às suas respectivas participações no capital social.

**§5º** - A SOCIEDADE poderá determinar o levantamento de balanços mensais, trimestrais ou semestrais e, por deliberação de sócios que representem a maioria absoluta do capital social, aprovar a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares com base nos lucros apurados nestes balanços e/ou à conta de reservas de lucros existentes.

**§6º** - Poderão ser atribuídas "antecipações mensais de dividendos aos sócios", conforme valores fixados em reunião da SOCIEDADE, e desde que suportados em contabilidade societária.

**§7º** - Excepcionalmente, por deliberação unanime dos sócios, os lucros da sociedade poderão ser distribuídos in natura quanto aos bens do ativo imobilizado, desde que não essenciais ao objeto social da sociedade.

**§8º** - A distribuição de lucros in natura somente surtirá seus efeitos jurídicos perante terceiros se efetuada mediante lavratura de ata específica, devendo ser levado a registro no órgão competente e para posterior publicação na imprensa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** As deliberações sociais serão decididas pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos (75%) do capital social, inclusive para a exclusão de sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Ao presente contrato social aplicam-se supletivamente no que couber as disposições da Lei das Sociedades por Ações (Lei n.º 6.404/76).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja e independentemente do domicílio atual ou futuro dos contratantes, fica eleito o Foro desta Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, como único e competente para processar e julgar quaisquer procedimentos que, direta e indiretamente, decorram desde contrato de constituição de sociedade.

E, assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 01 (uma) via que será arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão para que produza os seus efeitos legais.

São Luís – MA, 20 de junho de 2023

0891

Lucas Diego Fabiano Ferreira  
LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA

Danielle Santos Britto  
DANIELLE SANTOS BRITTO

001/2023

Eustáquio Diego Fabiano Campos  
EUSTÁQUIO DIEGO FABIANO CAMPOS

Danilo Azevedo Amorim  
DANILO AZEVEDO AMORIM

Vanessa Pollyana Braz Mendonça Campos  
VANESSA POLLYANA BRAZ MENDONÇA  
CAMPOS

Fernando Antonio Guimaraes Ramos

Ana Claudia Stoco Gonçalves de Sousa

NGSLEY NY UMEILECHUKW

Dayna Maria Caldas Diniz  
DAYNA MARIA CALDAS DINIZ

José Curtius Bezerra Carneiro

Leandro Pessoa Carneiro

LEANDRO PESSOA CARNEIRO

Rayres Ribeiro Oliveira

RAYRES RIBEIRO OLIVEIRA

Richard Wilker Serra Moraes

RICHARD WILKER SERRA MORAIS

Miguel Rodrigues Fernandes

MIGUEL RODRIGUES FERNANDES

Raimundo Santos Filho

RAIMUNDO SANTOS FILHO,

Adriano Kerles de Deus Monteiro

ADRIANO KERLES DE DEUS MONTEIRO

Alyson Melo do Monte

ALYSON MELO DO MONTE

Taylson Barros Moraes de Araujo Marques

TAYLSON BARROS MORAES DE ARAUJO MARQUES

Jose Pedro da Silva Neto

JOSE PEDRO DA SILVA NETO

Omar de Caldas Furtado Filho

OMAR DE CALDAS FURTADO FILHO

Vinicius Pinheiro Teles

VINICIUS PINHEIRO TELES

Yves Matheus Vale dos Reis

YVES MATHEUS VALE DOS REIS

Savia Isadora Rodrigues Apolinario

SAVIA ISADORA RODRIGUES APOLINÁRIO

Valden Monteles da Silva

VALDEN MONTELES DA SILVA

Virginian Chritiani Lima Vale

VIRGINIAN CHRITIANI LIMA VALE

Amanda Rodrigues da Silva

AMANDA RODRIGUES DA SILVA

Chiara Trinta e Trabulsi

CHIARA TRINTA E TRABULSI

Karlyne Souto

KARLYNE ARAUJO SOUTO

Carlos Eugenio de Oliveira Batista

CARLOS EUGÉNIO DE OLIVEIRA BATISTA

MEIRELES

Nilce Cardoso Barreto

NILCE CARDOSO BARRETO

Silviano Jose de Andrade Paz Filho

SILVIANO JOSE DE ANDRADE PAZ FILHO

Comissão Permanente  
de Licitação - CPL  
Confere Com Original  
Data: 16/08/2023  
Myther M. S. Carlos  
Comendador



JOSE EDUARDO SAN LUCAS  
JOSE EDUARDO SAN LUCAS  
PENAHERRERA

Ricardo Temponi Garcia  
RICARDO TEMPOINI GARCIA

Mariana da Silva Mesquita  
MARIANA DA SILVA MESQUITA

Aguinaldo Freire Rocha Neto  
AGUINALDO FREIRE ROCHA NETO

Jessica Cabral Santos Rocha  
JESSICA CABRAL SANTOS ROCHA

Comissão Permanente  
de Licitação - CPL  
Confere Com Original  
Data / /



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 18 de 18

0894

00112022

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DIOGO TORRES ARANHA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 010440, registrado em 08/07/2008, inscrito no CPF nº 61903191300, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
61903191300	010440	DIOGO TORRES ARANHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2023 15:54 SOB N° 20230937411.  
PROTOCOLO: 230937411 DE 18/07/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310793020. CNPJ DA SEDE: 26667763000184.

NIRE: 21200989127. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/06/2023.

**JUCEMA**

MED SERVICE LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

0895

Proc. N° 001/2022

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
26.667.763/0001-84  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
11/11/2016

NOME EMPRESARIAL  
MED SERVICE LTDA

## CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana

86.90-9-03 - Atividades de acupuntura

86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO,  
SUBCOND.07-PATIOJARDINS,TO

NÚMERO  
25

COMPLEMENTO  
COND PATIO JARDINS BLOCO TORRE B -  
HYDE PARK SALA 825

CEP  
65.074-199

BAIRRO/DISTRITO  
VINHAIS I

MUNICÍPIO  
SAO LUIS

UF  
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
MEDSERVICE.MA@GMAIL.COM

TELEFONE  
(98) 8250-5600

## ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
11/11/2016

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/08/2023 às 15:32:12 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

0896

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

001/2022

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.667.763/0001-84 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 11/11/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>MED SERVICE LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MED SERVICE</b>	PORTA <b>EPP</b>
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
<b>64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings</b>
<b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b>
<b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b>
<b>86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências</b>
<b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b>
<b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b>
<b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>
<b>86.40-2-04 - Serviços de tomografia</b>
<b>86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia</b>
<b>86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética</b>
<b>86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética</b>
<b>86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos</b>
<b>86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos</b>
<b>86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente</b>
<b>86.50-0-01 - Atividades de enfermagem</b>
<b>86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise</b>
<b>86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia</b>
<b>86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional</b>
<b>86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia</b>
<b>86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral</b>

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO, SUBCOND.07-PATIOJARDINS,TO</b>	NÚMERO <b>25</b>	COMPLEMENTO <b>COND PATIO JARDINS BLOCO TORRE B - HYDE PARK SALA 825</b>
--	---------------------	---

CEP <b>65.074-199</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VINHAIAS I</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LUIS</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDERECO ELETRÔNICO <b>MEDSERVICE.MA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(98) 8250-5600</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/11/2016</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/08/2023 às 15:32:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO																																																																	
<b>CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN</b>																																																																	
2 e 3 NOME E SOBRENOME: <b>LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA</b>																																																																	
3 DATA, LOCAL E LUGAR DE NASCIMENTO <b>19/03/1997, SAO LUIS, MA</b>																																																																	
4a DATA EMISSÃO <b>20/07/2023</b>																																																																	
4b VENCIMENTO <b>19/07/2033</b>																																																																	
4c NÚMERO / ÓRGÃO EMISOR / UF <b>0438220020116-SESP MA</b>																																																																	
4d CPF <b>235.178.768-44</b>																																																																	
5º REGISTRO <b>06582855772</b>																																																																	
6 CAT RAM <b>B</b>																																																																	
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRO</b>																																																																	
TITULAR <b>LAURO FERREIRA FILHO</b>																																																																	
EUROS <b>EUNICE MARIA FABIANO</b>																																																																	
7 ASSINATURA DO PORTADOR 																																																																	
8 <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 5%;">A/C</td> <td style="width: 15%;">10</td> <td style="width: 15%;">11</td> <td style="width: 15%;">12</td> <td style="width: 15%;">13</td> <td style="width: 15%;">14</td> <td style="width: 15%;">15</td> <td style="width: 15%;">16</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: center;">19/03/2033</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>		A/C	10	11	12	13	14	15	16																												19/03/2033																												
A/C	10	11	12	13	14	15	16																																																										
			19/03/2033																																																														
9 <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 5%;">D</td> <td style="width: 15%;">10</td> <td style="width: 15%;">11</td> <td style="width: 15%;">12</td> <td style="width: 15%;">13</td> <td style="width: 15%;">14</td> <td style="width: 15%;">15</td> <td style="width: 15%;">16</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>		D	10	11	12	13	14	15	16																																																								
D	10	11	12	13	14	15	16																																																										
10 OBSERVAÇÕES <b>A</b>																																																																	
<small>ASSINADO DIGITALMENTE</small> <small>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO</small>																																																																	
LOCAL <b>SAO LUIS, MA</b>																																																																	
11 0746646608 MA04501995																																																																	
<b>MARANHÃO</b>																																																																	
<small>Z e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Només e Apellidos - Portaria / Início / Initial License / Primary Licence of Conducción - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Emission Date / Emisión Date / Data de Expedição / Emission Date / Emission Date - 4b. Vencimento / Expiration Date / Válida Hasta - 4c. Documento Identidade / Órgão emissor / Identity Document / Documento de Identificación - Autorização Especializada - Ad. CPF - 5. Número de Registro da CNH / Driver License Number / Número de Permissão de Conduzir - 5. Código da veículos / Carência de Habilitação / Driver License Class / Clase de Permisos de Conducir - Habilitación / Authorality - Placa / Plates / Placa / Lugar - 7. Observações / Descripciones / Observaciones - Local / Place / Lugar</small>																																																																	
I<BRA065828557<725<<<<<<<<< 9703197M3307191BRA<<<<<<<<<6 LUCAS<<DIEGO<FABIANO<FERREIRA<																																																																	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**

Sessão Permanente  
Licitação - CPL  
de Com Original

Comissão Permanente  
de Licitação - CPL  
Confere Com Original  
Data: 16/10/2023  
  
Mytizi Ma. S. Carlos  
Contadora

0897  
001/2022



PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2023

0898

001/2022

## ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98225442	26.667.763/0001-84	92120232820035

RAZÃO SOCIAL

MED SERVICE LTDA

NOME FANTASIA

MED SERVICE

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO, SUBCOND.07-PATIOJARDINS,TO COND PATIO JARDINS BLOCO TORRE B - HYDE PARK SALA 825 Nº 25, VINHAIS I

CNAE Principal e Secundários

866070000 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE

Comissão Permanente  
de Licitação - CPL  
Confere Com Original  
Data 16/08/2023

Matriz Ma. S. Carlos  
Contadora

### RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas, sob firme compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

s

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2023

B9CDA4D9D15E9E07F91B04C3E23C2801



CERTIFICADO  
102023009214137



PREFEITURA DE SAO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008008952023

Validade: 03/10/2023



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 26.667.763/0001-84	Inscrição Municipal: 98225442
<b>Razão Social:</b> MED SERVICE LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
866070000 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE	
ENDERECO DE LOCALIZAÇÃO	
<b>Logradouro:</b> AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO, SUBCOND.07-PATIO JARDINS,TO	
<b>Número:</b> 25	<b>Complemento:</b> COND PATIO JARDINS BLOCO TORRE B - HYDE PARK SALA 825
<b>Bairro:</b> VINHAIS I	
<b>Município:</b> SAO LUIS - MA	<b>CEP:</b> 65074199

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 05 de junho de 2023 às 09:52, sob o código de autenticidade nº 300D65A6252267BB0AA64BDED2E3FAFA.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em  
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

0900

001/2023

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 159838/23

Data da Certidão: 30/06/2023 08:39:12

CPF/CNPJ 26667763000184 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/10/2023,

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Fis 0901  
Proc. N° 001/2022  
Ass.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 032195/23

Data da Certidão: 08/05/2023 10:13:10

CPF/CNPJ CONSULTADO: 26667763000184

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/09/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MED SERVICE LTDA  
CNPJ: 26.667.763/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:46:02 do dia 01/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2023

Código de controle da certidão: **9076.3986.8AD4.C675**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

N



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MED SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.667.763/0001-84

Certidão nº: 13790866/2023

Expedição: 02/04/2023, às 19:00:42

Validade: 29/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MED SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.667.763/0001-84**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



**Inscrição:** 26.667.763/0001-84

**Razão**

**Social:** MED SERVICE LTDA

**Endereço:** AV LITORANEA 01 AP 1201 CD ED DIONE / PONTA DO FAROL / SAO LUIS / MA / 65075-832

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/07/2023 a 27/08/2023

**Certificação Número:** 2023072902054349263382

Informação obtida em 03/08/2023 14:36:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO**

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, convoca o representante da empresa **MEDAERVICE LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.667.763/0001-84 sediada na Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. Sub 07, Pátio Jardins, Terre S, 1<sup>o</sup> andar, sala 825, CEP: 65.074-194, Bairro Vinhais – São Luis/MA, para assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 298/2022 - Concorrência nº 001/2023.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrivemo-nos com apreço.

1

Chapadinha, 16 de Agosto de 2023.

Acordosamente,

**Alberto Carlos Pereira Junior**  
Secretário Municipal de Saúde  
*Alberto Carlos Pereira Junior*  
Secretário de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 298/2022,  
PROC. ADM. 4290/2023, APENSO AO PROCESSO  
ADM N° 3051/2022, DA CONCORRÊNCIA N°  
001/2022, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS MÉDICOS DE INTERESSE DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (MÉDICOS  
ESPECIALIZADOS).

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinha/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, portador da Carteira de Identidade nº 18732862001-9, expedida pela GEJUSPC/MA e CPF nº 011.473.543-32, residente e domiciliado na esta Cidade e a empresa MEDSERVICE LTDA, CNPJ 26.667.763/0001-84, com sede Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. Sub 07, Pátio Jardins, Torre B, Hyde Park, Sala 825, Bairro Vinhais, São Luís – MA, CEP 65.074-199, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por Lucas Diego Fabiano Ferreira, RG 0438220020116 – SESP/MA, CPF 235.178.768-44, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, oriundo do Contrato nº 298/2022, oriundo da Concorrência nº 001/2022-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (Em anexo – LOTE 2 – MÉDICOS ESPECIALIZADOS)**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VALOR

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses ao **Contrato nº 298/2022**, com valor total de **R\$ 254.707,20 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Sete Reais e Vinte Centavos)**.

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº 298/2022**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

0907  
Fls \_\_\_\_\_  
Proc. N° 2021/0022  
Ass. *[Assinatura]*

10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, 16 de Agosto de 2023.

**ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE  
*Alberto Carlos Pereira Junior  
Secretário de Saúde*

**LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA**  
Responsável legal da empresa  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. *Clémerson Oranje Cunha*  
CPF n° 079.941.398-77

2. *Butiúzio de Carvalho*  
CPF n° 103.877.43-91



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO CONTRATO  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

LOTE 2 – MÉDICOS ESPECIALIZADOS

ITEM	ESPECIALIDADE	LOCAL/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. MÉDICOS ESPECIALISTAS	QUANT. HORAS/MÊS	QUANT. HORAS/ANO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR MÉDIO ESTIMADO R\$
16	Médico Auditor	Setor de Faturamento	1	96	1152	73,70	R\$ 84.902,40
17	Diretor Clínico	Todas as unidades Hospitalares	1	160	1920	88,44	R\$ 169.804,80
TOTAL DO LOTE 2							R\$ 254.707,20

Valor total do contrato: R\$ 254.707,20 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Sete Reais e Vinte Centavos). *OK*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*Alberto Carlos Ferreira Júnior*  
*Secretário Municipal de Saúde*

*LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA*  
MEDSERVICE LTDA  
LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA  
Sócio Administrador



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 298/2022- CONCORRÊNCIA N° 001/2022, PROC. ADMINISTRATIVO: 4890/2023 (APENSO AO PROC. ADM: 3051/2022) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MEDSERVICE LTDA, CNPJ 26.667.763/0001-84. OBJETO: Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (Em anexo – LOTE 2 – MÉDICOS ESPECIALIZADOS). DATA DE ASSINATURA, 16 de Agosto de 2023. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 12 (doze) meses. Valor total: R\$ 254.707,20 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Sete Reais e Vinte Centavos). BASE LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>10.122.0010.2056.0000</b>	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.122.0010.2065.0000</b>	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.301.0010.2155.0000</b>	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.302.0010.2156.0000</b>	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
<b>3.3.90.39.00</b>	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Representada pelo Sr. Alberto Carlos Pereira Junior e CONTRATADA: MEDSERVICE LTDA, representada pelo Sr. Lucas Diego Fabiano Ferreira.

Chapadinha/MA, 16/08/2023

.Alberto Carlos Pereira Junior  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Alberto Carlos Pereira Junior  
 Secretário de Saúde



## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 09 de Agosto de 2023, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 4291/2023, que tem por objeto o Aditivo ao Contrato nº 305/2022, referente a prorrogação por mais 12 (doze) meses para contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LOTE 3 – MÉDICOS PLANTONISTAS, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde no Município De Chapadinha/Ma.

Chapadinha - MA, 09 de Agosto de 2023.



lucianochapadinha &lt;chapadinha2027@gmail.com&gt;

## SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL 2023 - EMPRESA MED SERVICE

1 mensagem

Med Service &lt;medservice.socmed@gmail.com&gt;

4 de agosto de 2023 às 17:51

Para: LICITAÇÃO CHAPADINHA &lt;licitacao2021@gmail.com&gt;

Cc: chapadinha.servicos@gmail.com, valentimuritiba@hotmail.com

Prezados(as), boas tardes.

A MED SERVICE LTDA, CNPJ 26.667.763/0001-84, situada na Rua: Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Condado: Sub 07, Ponto: Centro, Fazenda: Centro, Cidade: São Luís, Estado: Maranhão, CEP 65.074-199, por intermédio de seu Representante Legal, LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA, RG 0438220020116 – SESPI/MA, CPF 235.175.762-44, neste que serve, trazendo assunto: interessou na renovação contratual dos contratos nº 297/2022, 298/2022 e 300/2022, conforme ofício e documentos em anexo.

Seguimos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou complementações.

Atenciosamente,



**ADMINISTRAÇÃO  
MED SERVICE LTDA**  
CNPJ 26.667.763/0001-84  
(98) 98250-5600

12 anexos

- 5. Certidão Negativa de Dívida Ativa - SEFAZ - Med Service.pdf  
4K
- 5.1 Certidão Negativa de Débito - SEFAZ - Med Service.pdf  
4K
- Alvará de Licença e Funcionamento - Med Service 2023.pdf  
64K
- 6. Certidão Negativa Municipal - São Luís MA (1).pdf  
73K
- Cartão CNPJ Med Service 2023.pdf  
154K
- 2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - Med Service.pdf  
85K
- CNH Socio Administrador - Med Service 2023.pdf  
282K
- 1. Consulta Regularidade do Empregador - CRF - Med Service.pdf  
92K
- 7º Alteração Contratual - MED SERVICE LTDA 2023.pdf  
2050K
- 3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas MTE - Adm Med Service.pdf  
23K
- 4. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a dívidas da União - Med Service.pdf  
77K

Fls: 0911  
Proc. N° 001/2022

  
OFÍCIO N° 34/2022 – FMS/MS

São Luis, 04 de agosto de 2023



**À Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA**  
Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha – MA  
C/C  
Comissão Permanente de Licitação de Chapadinha – MA  
Travessa Saraiva, nº 198 – Centro – CEP 65.500-000 – Chapadinha/MA

**Assunto: Solicitação de Renovação dos Contratos nº 297, 298 e 305/2022/PMCH**  
**Ref. Proc. Adm. nº 3051/2022 – FMS**

Senhor(a) Prefeito(a) Municipal/Secretário(a) Municipal de Saúde,

Cumprimentando-o cordialmente, a **MED SERVICE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.667.763/0001-84, como sede na Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. Sub 07, Pátio Jardins, Torre B, Hyde Park, Sala 825, Vinhais, São Luis – MA, CEP 65.074-199, neste ato representada por seu sócio administrador abaixo assinado, e ainda:

**CONSIDERANDO** a previsão do término de vigência dos contratos supracitados prevista para 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;

**CONSIDERANDO** a necessária continuidade dos serviços, objetos contratados, especialmente por se tratar de serviços essenciais à saúde da população do município de Chapadinha – MA;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de prorrogação do contrato até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** a previsão da possibilidade de prorrogação contratual disposta no Termo de Referência, especificamente no Item 8.1, anexo do Edital de Licitação;

**CONSIDERANDO** a inalterabilidade da proposta vencedora, bem como de todas as demais condições contratuais;

  
vem por meio deste apresentar e manifestar interesse na Renovação dos Contratos nº 297, 298 e 305/2022/PI/MA, Referentes ao Processo Administrativo nº 3051/2022 – FMS, mantendo-se todas as cláusulas e condições contratuais.

Ademais, vale mencionar ainda que todos os documentos necessários à pretensa renovação contratual, nessa oportunidade, estão anexos.

Renovamos protestos de estima e distinta consideração. Permanecemos à disposição em caso de eventuais dúvidas ou demais complementações.

Atenciosamente,

LUCAS DIEGO  
FABIANO  
FERREIRA:23517  
876844

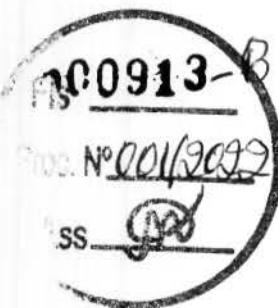
Assinado de forma  
digital por LUCAS  
DIEGO FABIANO  
FERREIRA:23517876844  
Data: 2023.08.04  
17:50:14 -03'00'

0913-A

Proc. N°  
0018072

**LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA**  
Sócio Administrador  
RG: 0438220020116 – SESP/MA  
(98) 98250-5600  
[medservice.ma@gmail.com](mailto:medservice.ma@gmail.com)

**DESPACHO**



Ao  
**Sr. Alex Monteiro Castelo Branco**  
 Secretaria Municipal de Educação

Prezada Senhora,

Em atendimento ao Art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Prorrogação por mais 12 (Doze) meses do Contrato nº 305/2022- Concorrência nº 001/2022 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (Lote 3- Médicos Plantonistas),

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.14	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
02.14.01	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
10.122.0010.2056.0000	<b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>
02.14	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
02.14.02	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
10.122.0010.2065.0000	<b>MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE</b>
02.14	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
02.14.02	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
10.301.0010.2155.0000	<b>MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>
02.14	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
02.14.02	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
10.302.0010.2156.0000	<b>MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>
3.3.90.39.00	<b>Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.</b>

Chapadinha – MA, 08 de Agosto de 2024.

Contador  
 Prefeitura Mun. de Chapadinha  
 MÁRIO AKYLYS GUARESMA DE ARAÚJO  
 CONTADOR  
 CRC: 8235



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0914

Fls  
Proc. N° 001/2022

Ass.

Chapadinha - MA, 10 de Agosto de 2023.

À sua Senhoria o Senhor  
**MEDSERVICE LTDA**  
CNPJ/MF sob o nº 26.667.763/0001-84  
Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. Sub 07, Pátio Jardins, Torre B, Hyde Park, sala 825, CEP: 65.074-199, Bairro Vinhais – São Luís/MA.

**Assunto: Resposta à manifestação de interesse de prorrogação do Contrato n.º 305/2022 - Concorrência nº 001/2022.**

**Senhor Representante,**

Tendo em vista a necessidade de renovação contratual que se refere à ~~contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de~~ SERVIÇOS MÉDICOS – LOTE 3 (MÉDICOS PLANTONISTAS) ~~NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA~~, considerando a regular execução dos serviços por meio do Contrato nº 305/2022, em resposta ao OFÍCIO N° 34/2023-FIN/MS, em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda do Contrato, solicitado o vosso pronunciamento quanto ao interesse de renovação do Contrato por mais 12 (doze) meses.

Devido a necessidade expressa pela empresa para a continuidade dos serviços essenciais à saúde da população, o Município manifesta seu interesse na continuidade do serviço e dará continuidade ao processo.

Atenciosamente,

  
Alberto Carlos Pereira Junior  
Secretário de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior  
Secretário de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Chapadinha - MA, 14 de Agosto de 2023.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL  
LUCIANO DE SOUZA GOMES  
**Presidente da CPL**  
Chapadinha - MA

**AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 305/2023 - Concorrência nº 001/2022, reconhece e AUTORIZA a aditamento de prazo, através do 1º Termo Aditivo da Empresa **MEDSERVICE LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.667.763/0001-84, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade ao que estabelecem os Artigos 57, inciso II da Lei Federal /8666/93.

Atenciosamente,

**Alberto Carlos Pereira Junior**  
Secretário Municipal de Saúde

**Alberto Carlos Pereira Junior**  
Secretário de Saúde

1



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Chapadinha - MA, 15 de agosto de 2023.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL  
LUCIANO DE SOUZA GOMES  
**Presidente da CPL**  
Chapadinha - MA

**Ref.: Contrato nº 305/2022 - Concorrência nº 001/2022,**



### **Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo de Vigência Contratual**

Prezado Senhor,

Considerando a previsão do término da vigência do contrato supra referido prevista para 17/08/2023.

1

Considerando a necessária a execução dos serviços, objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços médicos e pelo cronograma de execução não ter sido concluído em sua totalidade.

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93;

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

**SOLICITO** a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária PRORROGAÇÃO DO PRAZO pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

Alberto Carlos Pereira Junior  
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior  
Secretário de Saúde

3917

Hs \_\_\_\_\_  
Proc. N° 001/2023

**DESPACHO**

À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 4291/2023, proveniente da solicitação de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 305/2022 - da Concorrência nº 001/2022, para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – LOTE 3 (MÉDICOS PLANTONISTAS) DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA.

Tal solicitação fundamenta-se no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, em 15 de Agosto de 2023.

**Luciano de Souza Gomes**

Portaria nº 358/2023

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*Luciano Souza Gomes  
Presidente da CPL*

## MINUTA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 305/2022/CP/001/2022

Processo Administrativo: 4291/2023

Apenso ao Proc. Administrativo: n° 3051/2022-PMCH

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ N° 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinha – MA, representada neste ato pela Sra. Vania Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MEDSERVICE LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 26.667.763/0001-84 sediada na Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. Sub 07, Patio Jardins, Torre B, Hyde Park, sala 825, CEP: 65.074-199, Bairro Vinhais – São Luís/MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr Lucas Diego Fabiano Ferreira, R.G. n° 043822002011-6 e CPF n°235.178.768-44, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato n° 305/2022/CP/001/2022 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – LOTE 3 (MÉDICOS PLANTONISTAS) NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA**, decorrente da licitação procedida na modalidade **CONCORRÊNCIA N° 001/2022-SRP**, oriunda do processo Administrativo n° 4291/2023-PMCH, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – LOTE 3 (MÉDICOS PLANTONISTAS) NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses (\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023 a \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024) ao Contrato n° 305/2022/CP/001/2022.

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato n° 305/2022/CP/001/2022.

2.3 A alteração constante da Cláusula anterior está de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 Art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.14.02	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
02.14.02	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
02.14	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
02.14.02	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

0919

Fls \_\_\_\_\_  
Proc. N° 001/2022  
Ass. \_\_\_\_\_

**ALBERTO CALOS PEREIRA JUNIOR**  
Responsável legal da CONTRATANTE

**LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA**  
Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_



0920

Fls  
Proc. N° 00119022

Parecer

Processo Administrativo nº 4291.2023

Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.  
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS  
JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO.

### Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 305/2022 firmado entre o Município de Chapadinha e a empresa MEDSERVICE LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – LOTE 3 (médicos plantonistas), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha-Ma.

O feito foi inaugurado após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes, comunicar o Secretário de Saúde o Srº Alberto Carlos Pereira Junior, a aproximação do encerramento do contrato supracitado. Assim, a Secretaria, manifestaram interesse de prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses e oficiou a empresa sobre este interesse do Município.



Na sequência, a empresa manifestou-se favorável a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

Fls 0921

001/2022  
Ass. JF

### Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.



Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, também desse artigo.

Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a contratação de serviços contábeis, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.

Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

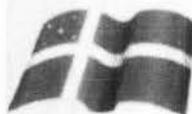
No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em próximo.

### **Conclusão**

*Ex positis*, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo de onde decorreram da Concorrência nº 001/2022 - tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno e relatório de fiscalização de



Fis 0923  
Proc. 11 001/2022

contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinha, 16 de agosto de 2023.

Karianne Karinne Aguiar Carvalho  
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

Karianne Karinne Aguiar Carvalho  
Assesora Jurídica

0924

7<sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MED SERVICE LTDA  
CNPJ: 26.667.763/0001-84

001/2022

**EUSTÁQUIO DIEGO FABIANO CAMPOS**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Belo Horizonte – MG, nascido em 16/07/1983, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 008090 CRM – MA e CPF nº 998.166.953-91, residente e domiciliado na Rua Turiaçu, nº 2 A, Quadra 27, Quintas do Calhau, São Luís – MA, CEP: 65072-885;

**VANESSA POLLYANA BRAZ MENDONÇA CAMPOS**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica, natural de São Luís – MA, nascida em 02/02/1985, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 008721 CRM – MA e CPF nº 005.635.493-27, residente e domiciliado na Rua Turiaçu, nº 2 A, Quadra 27, Quintas do Calhau, São Luís – MA, CEP: 65072-885;

**LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, natural de São Luís – MA, nascido em 19/03/1997, portador do RG nº 043822002011-6 SSP – MA e CPF nº 235.178.768-44, residente e domiciliado na 1<sup>a</sup> Travessa Duque de Caxias, nº 16, João Paulo, São Luís – MA, CEP: 65036-225;

**DANIELLE SANTOS BRITTO**, brasileira, solteira, clínico geral, nascida em 16/08/1996, natural de São Luís – MA, portador do RG nº 0293803820053 SSP/MA, CPF nº 026.350.833-12, CRM nº 12976 – MA, residente e domiciliado no Conjunto Rancho Dom Luís, Quadra D, Anil, São Luís - MA, CEP 65.045-245;

**DANILO AZEVEDO AMORIM**, brasileiro, solteiro, pediatra, nascido em 14.03.1989, natural de Chapadinha – MA, portador do RG nº 0201300920022 - SSP/MA, CPF nº 017.865.973-81, CRM nº 9840 – MA, residente e domiciliado na R. dos Sabiás, Ed Imperial Premium, 203 - Imperial Premium, Jardim Renascença, São Luís - MA, CEP 65.075-360;

**FERNANDO ANTONIO GUIMARAES RAMOS**, brasileiro, solteiro, neuropediatra, nascido em 16.02.1950, natural de São Luís – MA, portador do RG nº 15241942000-1 SPP/MA, CPF nº 362.695.907-44, CRM nº 886 – MA, residente e domiciliado na Av. Colares Moreira, Quadra 48, nº 18, Jardim Renascença, São Luís - MA, CEP 65.075-441;

**KINGSLEY IFY UMEILECHUKWU**, nigeriano, clínico geral, nascido em 31/10/1982, portador do V520674M/DPF, CPF nº 603.189.593-56, CRM nº 8918 – MA, residente e domiciliado Av. Neiva Moreira, 400, Cond. Gran Park, Bloco Figueira, Pq. Árvores, Apto. 1008 Cep: 65071-383, Calhau, São Luís – MA.

**ANA CLAUDIA STOCO GONÇALVES DE SOUSA**, brasileira, solteira, clínico geral, nascida em 04/08/1989, portadora do RG nº 20067143 SSP/MT, CRM nº 11414/MA, inscrita no CPF sob nº 027.913.731-10, residente e domiciliada no Conjunto Benjamin Ferreira, nº 857, Areal, Chapadinha - MA, CEP 65500-000;

**DAYNA MARIA CALDAS DINIZ**, brasileira, solteira, clínico geral, nascida em 27/12/1994, portadora do RG nº 0374232820099 - SSP/MA, CRM nº 11549/MA, inscrita no CPF sob nº 604.022.953-58, residente e domiciliada na Rua Raimundo Diniz Alves, nº 10, Centro, Brejo - MA, CEP 65520-000;

**JOSÉ CURTIUS BEZERRA CARNEIRO**, brasileiro, solteiro, pediatra, nascido em 07/09/1936, portador do RG nº 143264 - SSP/CE, CRM nº 275/MA, inscrito no CPF sob nº 002.046.763-04, residente e domiciliado na Rodovia MA 230, s/n, KM 02, Boa Vista, Chapadinha - MA, CEP 65500-000;



0925

0011/2022

**LEANDRO PESSOA CARNEIRO**, brasileiro, solteiro, ortopedista, nascido em 12/06/1992, portador do RG nº 262323120030 - SPP/MA, CRM nº 8594/MA, inscrito no CPF sob nº 031.304.163-66, residente e domiciliado na Av. Presidente Vargas, 125, Apto 13, Centro, Chapadinha - MA, CEP 65500-000;

**MIGUEL RODRIGUES FERNANDES**, brasileiro, solteiro, clínico geral, nascido em 07/06/1945, portador do RG nº 0393701420100 - SSP/MA, CRM nº 782 – MA, inscrito no CPF sob nº 022.079.903-20, residente e domiciliado na Rua Lago Iguará, 1, Lagoa, Vargem Grande - MA, CEP 65450-000;

**RAIMUNDO SANTOS FILHO**, brasileiro, solteiro, clínico geral, nascido em 17/07/1956, portador do RG nº 013668222000-7 - SPP/MA, CRM nº 2337/MA, inscrito no CPF nº 075.263.503-49, residente e domiciliado na Rua Cel. Luis Vieira, 56, Apartamento nº 15, Centro, Chapadinha, CEP 65500-000;

**RAYRES RIBEIRO OLIVEIRA SOUSA**, brasileira, clínico geral, nascido em 18/02/1992, portador do RG nº 035876652008-2 SSP/MA, CRM nº 12906/MA, inscrito no CPF sob nº 051.959.083-03, residente e domiciliado na Travessa Coelho Neto 3, Rua Mustafa Rego Terra Dura, Chapadinha - MA, CEP 65500-000;

**RICHARD WILKER SERRA MORAIS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, clínico geral, nascido em 07/02/1987, portador do RG nº 0145357120002 GEJUSPC MA, CRM nº 8308/MA, inscrito no CPF sob nº 025.395.873-30, residente e domiciliado na Av. Italiba Vieira de Almeida, 2073, Centro, Chapadinha - MA, CEP 65500-000;

**SAVIA ISADORA RODRIGUES APOLINÁRIO**, brasileira, solteira, radiologista, nascida em 25/10/1991, portadora do RG nº 5656183 - PCMG, CRM nº 6348/PI, inscrita no CPF sob nº 985.932.693-20, residente e domiciliada na Rua Urucui, 1405, Torre B, apto 1002, Noivos, Teresina - PI, CEP 64045-290;

**VALDEN MONTELE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG nº 000047858295-1/SSP-MA, CRM nº 3793/MA, inscrito no CPF nº 742.399.453-72, residente e domiciliado na Pv. São Gonçalo, SN, Pv. Oiteiro, CEP: 65500-000, Chapadinha - MA;

**VIRGINIAN CHRITIANI LIMA VALE**, brasileira, solteira, clínico geral, nascida 02/02/1974, portadora do RG nº PI, CRM nº 3341/PI, inscrita no CPF sob nº 382.315.732-91, residente e domiciliada na Rua PRF Diniz, 1650, Lourival Parente, Teresina - PI, CEP 64023-530;

**YVES MATHEUS VALE DOS REIS**, brasileiro, solteiro, clínico geral, nascido em 01/10/1994, portador do RG nº 037401112009-4 - SSP/MA, CRM nº 12824/MA, inscrito no CPF sob nº 604.004.343-18, residente e domiciliado na Travessa Artur Azevedo, 320 B, Centro, Coroatá - MA, CEP 65415-000.

Sócios da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MED SERVICE LTDA, sediada a AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO, SUB CONDOMINIO 07, 25, COND PATIO JARDINS, TORRE B - HYDE PARK, SALA 825, VINHAIS, CEP:65074-199, São Luís - MA com Contrato Social arquivado na JUCEMA sob o Nº 21200989127 em 31/10/2016, inscrita no CNPJ sob o nº 26.667.763/0001-84, resolvem alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: INCLUSÃO DE SÓCIOS**

A Sociedade resolve neste ato alterar o seu quadro societário com a redistribuição das quotas sociais, ingressando na sociedade os seguintes sócios:

0926

001/2022

**ADRIANO KERLES DE DEUS MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 15/01/1990, natural de Rondon do Para/ PA, portador do RG nº 5557863 PC/PA, CPF nº 974.404.932-49 CRM nº 13164 – MA, residente e domiciliado à Travessa Campo, S/N, São Benedito do Rio Preto – MA, CEP 65440-000, adquirindo da sócia **VANESSA POLLYANA BRAZ MENDONÇA CAMPOS**, já qualificada, o valor de 1 (uma) quota no valor ajustado de R\$ 10,00 (dez reais), valor que a cedente declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, cujo pagamento dá plena, geral e irrevogável quitação.

**ALYSON MELO DO MONTE**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 21/07/1985, natural de Teresina/PI, portador do RG nº 2095265/SSP-PI, CPF nº 013.008.203-14, CRM nº 007380 – MA, residente e domiciliado à Rua Dom Otaviano Albuquerque, 219, unidade 504, Cond Jardim dos Noivos, Noivos, Teresina/PI, CEP 64046-090, adquirindo da sócia **VANESSA POLLYANA BRAZ MENDONÇA CAMPOS**, já qualificada, o valor de 1 (uma) quota no valor ajustado de R\$ 10,00 (dez reais), valor que a cedente declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, cujo pagamento dá plena, geral e irrevogável quitação.

**JAYLSON BARROS MORAIS DE ARAUJO MARQUES**, brasileiro, solteiro, anestesiologista, nascido em 16/01/1990, natural de Teresina/PI, portador do RG nº 2736701/SSP-PI, CPF nº 042.368.793-01, CRM nº 10505-MA, residente e domiciliado à Rua Professora Amália Pinheiro, 3488, Morros, CEP 64062-160, Teresina/PI, adquirindo da sócia **VANESSA POLLYANA BRAZ MENDONÇA CAMPOS**, já qualificada, o valor de 1 (uma) quota no valor ajustado de R\$ 10,00 (dez reais), valor que a cedente declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, cujo pagamento dá plena, geral e irrevogável quitação.

**JOSE PEDRO DA SILVA NETO**, brasileiro, solteiro, médico, natural de São Luís – MA, nascido no dia 03/02/1995, portador do RG nº 0380955420096/SSP-MA, CPF nº 055.793.493-19, CRM 12918/MA, residente e domiciliado à Av. Beta, 3, Cond Atenas Park II, BL 01, AP 03, Parque Athenas, São Luís – MA, CEP 65072-120, adquirindo da sócia **VANESSA POLLYANA BRAZ MENDONÇA CAMPOS**, já qualificada, o valor de 1 (uma) quota no valor ajustado de R\$ 10,00 (dez reais), valor que a cedente declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, cujo pagamento dá plena, geral e irrevogável quitação.

**OMAR DE CALDAS FURTADO FILHO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Parnaíba-PI, nascido em 14/04/1955, portador do RG nº 0551730420150, CPF nº 100.663.903-97, CRM 002287/MA, residente e domiciliado à Tv Gonçalves Dias, 1046, Centro, Brejo/MA, CEP 65520-000, adquirindo da sócia **VANESSA POLLYANA BRAZ MENDONÇA CAMPOS**, já qualificada, o valor de 1 (uma) quota no valor ajustado de R\$ 10,00 (dez reais), valor que a cedente declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, cujo pagamento dá plena, geral e irrevogável quitação.

**VINICIUS PINHEIRO TELES**, brasileiro, solteiro, anestesiologista, natural de Juazeiro do Norte-CE, nascido em 12/04/1987, portador do RG nº 2002034043273, CPF nº 003.667.413-30, CRM 10973/MA, residente e domiciliado à Av. Dr. Jackson Kléper Lago, SN, QD 8, LT 01, AP 1402, Ponta D'areia, São Luís – MA, CEP 65077-353, adquirindo da sócia **VANESSA POLLYANA BRAZ MENDONÇA CAMPOS**, já qualificada, o valor de 1 (uma) quota no valor

ajustado de R\$ 10,00 (dez reais), valor que a cedente declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, cujo pagamento dá plena, geral e irrevogável quitação.

0927  
001/2029

**AMANDA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, solteira, médica, natural de São Luís/MA, nascida em 26/02/1988, portador do RG nº 0215750120020 SSP/MA, CPF nº 027.519.973-84, CRM 13119/MA, residente e domiciliado à Av. Beta, 3, Cond. Atenas Park II, BL 01, AP 03, Parque Athenas, São Luís/MA, CEP 65072-120, adquirindo da sócia **VANESSA POLLYANA BRAZ MENDONÇA CAMPOS**, já qualificada, o valor de 1 (uma) quota no valor ajustado de R\$ 10,00 (dez reais), valor que a cedente declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, cujo pagamento dá plena, geral e irrevogável quitação.

**CHIARA TRINTA E TRABULSI**, brasileira, solteira, médica, natural de São Luís/MA, nascida em 06/05/1984, portadora do RG nº 0124968619996/SSPMA, CPF nº 009.848.043-07, CRM 12057/MA, residente e domiciliado à Av. Rua João Damasceno, S/N, Lote 1, Ed. Unique, AP 1410, Ponta do Farol, São Luís/MA, CEP 65077-630, adquirindo da sócia **VANESSA POLLYANA BRAZ MENDONÇA CAMPOS**, já qualificada, o valor de 1 (uma) quota no valor ajustado de R\$ 10,00 (dez reais), valor que a cedente declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, cujo pagamento dá plena, geral e irrevogável quitação.

**KARLYNE ARAUJO SOUTO**, brasileira, solteira, médica, natural de São Luís – MA, nascida em 23/11/1993, portadora do RG nº 0220695520020, CPF nº 014.621.743-88, CRM 10307/MA, residente de domiciliada à Av. Conselheiro Hilton Rodrigues, quadra T, nº 12, Calhau, São Luís – MA, CEP 65070-835, adquirindo da sócia **VANESSA POLLYANA BRAZ MENDONÇA CAMPOS**, já qualificada, o valor de 1 (uma) quota no valor ajustado de R\$ 10,00 (dez reais), valor que a cedente declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, cujo pagamento dá plena, geral e irrevogável quitação.

**CARLOS EUGÊNIO DE OLIVEIRA BATISTA MEIRELES**, brasileiro, solteiro, médico, natural de Valênciia do Piauí – PI, nascido em 14/03/1983, portador do RG nº 2086693/SSP-PI, CPF 009.361.093-94, CRM 005277/PI, residente e domiciliado à Rua Anfrísio Lobão, 1165, AP 602, Jóquei, Teresina/PI, CEP 64049-280, adquirindo da sócia **VANESSA POLLYANA BRAZ MENDONÇA CAMPOS**, já qualificada, o valor de 1 (uma) quota no valor ajustado de R\$ 10,00 (dez reais), valor que a cedente declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, cujo pagamento dá plena, geral e irrevogável quitação.

**NILCE CARDOSO BARRETO**, brasileira, solteira, Médica, natural de Vargem Grande/MA, nascida em 12/04/1992, portadora do RG nº 0284789720043/SSP-MA, CPF 057.656.483-47, CRM 13417/MA, residente e domiciliada à Av. 02, 31, Centro, Vargem Grande/MA, CEP 65430-000, adquirindo da sócia **VANESSA POLLYANA BRAZ MENDONÇA CAMPOS**, já qualificada, o valor de 1 (uma) quota no valor ajustado de R\$ 10,00 (dez reais), valor que a cedente declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, cujo pagamento dá plena, geral e irrevogável quitação.

**SILVIO JOSE DE ANDRADE PAZ FILHO**, brasileiro, médico, solteiro, natural de Campo Maior – PI, nascido em 17/05/1984, portador do RG nº 2205703/SSP-PI, CPF 003.505.153-10, CRM 5761/MA, residente e domiciliado à Rod BR 222, 21, Resid Esplanada, Rua 04, QD 41, LT 21,

Chapadinha/MA, CEP 65500-000, adquirindo da sócia **VANESSA POLLYANA BRAZ MENDONÇA CAMPOS**, já qualificada, o valor de 1 (uma) quota no valor ajustado de R\$ 10,00 (dez reais), valor que a cedente declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, cujo pagamento dá plena, geral e irrevogável quitação.

**JOSE EDUARDO SAN LUCAS PENAHERRERA**, equatoriano, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 19/05/1959, portador da carteira de identidade profissional nº 3176 CRM/MA, CPF 606.701.690-72, residente e domiciliado à Rua dos Magistrados, 17, Olho D'água, São Luís/MA, CEP 65065-240, adquirindo da sócia **VANESSA POLLYANA BRAZ MENDONÇA CAMPOS**, já qualificada, o valor de 1 (uma) quota no valor ajustado de R\$ 10,00 (dez reais), valor que a cedente declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, cujo pagamento dá plena, geral e irrevogável quitação.

**RICARDO TEMPONI GARCIA**, brasileiro, casado em regime universal de bens, médico, natural de Santa Maria do Suacui/MG, nascido em 26/07/1978, portador da carteira de identidade profissional nº 5223 CRM/MA, CPF 037.387.566-55, residente e domiciliado à Rua Marcos Parente, 1050, Torre 02, Fátima, Teresina/PI, CEP 64049-544, adquirindo da sócia **VANESSA POLLYANA BRAZ MENDONÇA CAMPOS**, já qualificada, o valor de 1 (uma) quota no valor ajustado de R\$ 10,00 (dez reais), valor que a cedente declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, cujo pagamento dá plena, geral e irrevogável quitação.

**MARIANA DA SILVA MESQUITA**, brasileira, solteiro, médica, natural de São Luís/MA, nascida em 12/08/1993, portadora da carteira de identidade profissional nº 13679 CRM/MA, CPF 045.951.943-31, residente e domiciliado à Av. São Raimundo, 2000, Centro, Vargem Grande/MA, CEP 65430-000, adquirindo da sócia **VANESSA POLLYANA BRAZ MENDONÇA CAMPOS**, já qualificada, o valor de 1 (uma) quota no valor ajustado de R\$ 10,00 (dez reais), valor que a cedente declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, cujo pagamento dá plena, geral e irrevogável quitação.

**AGUINALDO FREIRE ROCHA NETO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Paraíba/PI, nascido em 27/02/1984, portador da carteira de identidade profissional CRM nº 7130/MA, CPF 008.182.113-18, residente e domiciliado à Rua Acésio do Régo Monteiro, 2932 - Apt. 1701, Condomínio CHAMONIX, Bairro: Horto, CEP 64052-860, Teresina - PIAUÍ, adquirindo da sócia **VANESSA POLLYANA BRAZ MENDONÇA CAMPOS**, já qualificada, o valor de 1 (uma) quota no valor ajustado de R\$ 10,00 (dez reais), valor que a cedente declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, cujo pagamento dá plena, geral e irrevogável quitação.

**JESICA CABRAL SANTOS ROCHA**, brasileira, solteira, médica, natural de Rolim de Moura/RO, nascido em 11/01/1996, portador da carteira de identidade profissional nº 13067 CRM/MA, CPF 030.035.202-61, residente e domiciliado à Avenida Presidente Vargas, nº 1132, Bairro Corrente, Chapadinha – MA, CEP 65500-000, adquirindo da sócia **VANESSA POLLYANA BRAZ MENDONÇA CAMPOS**, já qualificada, o valor de 1 (uma) quota no valor ajustado de R\$ 10,00 (dez reais), valor que a cedente declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, cujo pagamento dá plena, geral e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA: VENDA DE QUOTA**

O sócio **EUSTÁQUIO DIEGO FABIANO CAMPOS**, já qualificado, possuidor de 241 (duzentos e quarenta e uma) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, vende o total de 240 (duzentos e quarenta) quotas ao sócio **LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA**, já qualificado, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação das quotas transferidas.

A sócia **VANESSA POLLYANA BRAZ MENDONÇA CAMPOS**, que possuía 243 (duzentos e quarenta e três) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada antes da distribuição aos sócios ingressantes neste ato, ficando com 226 (duzentos e vinte e seis) quotas após distribuição aos sócios, vende o total de 225 (duzentos e vinte e cinco) quotas ao sócio **LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA**, já qualificado, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação das quotas transferidas.

Estando os objetivos alcançados com o que os sócios pretendiam convencionar nas alterações ao aludido Contrato Social, satisfeitos, promovem neste ato a consolidação da sociedade.

**CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MED SERVICE LTDA  
CNPJ: 26.667.763/0001-84**

**EUSTÁQUIO DIEGO FABIANO CAMPOS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, médico, natural de Belo Horizonte – MG, nascido em 16/07/1983, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 008090 CRM – MA e CPF nº 998.166.953-91, residente e domiciliado na Rua Turiaçu, nº 2 A, Quadra 27, Quintas do Calhau, São Luís – MA, CEP: 65072-885;

**VANESSA POLLYANA BRAZ MENDONÇA CAMPOS**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica, natural de São Luís – MA, nascida em 02/02/1985, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 008721 CRM – MA e CPF nº 005.635.493-27, residente e domiciliado na Rua Turiaçu, nº 2 A, Quadra 27, Quintas do Calhau, São Luís – MA, CEP: 65072-885;

**LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, natural de São Luís – MA, nascido em 19/03/1997, portador do RG nº 043822002011-6 SSP – MA e CPF nº 235.178.768-44, residente e domiciliado na 1ª Travessa Duque de Caxias, nº 16, João Paulo, São Luís – MA, CEP: 65036-225;

**DANIELLE SANTOS BRITTO**, brasileira, solteira, clínico geral, nascida em 16/08/1996, natural de São Luís – MA, portador do RG nº 0293803820053 SSP/MA, CPF nº 026.350.833-12, CRM nº 12976 – MA, residente e domiciliado no Conjunto Rancho Dom Luís, Quadra D, Anil, São Luís - MA, CEP 65.045-245;

e **AZEVEDO AMORIM**, brasileiro, solteiro, pediatra, nascido em 14.03.1989, natural de Chapadinha – MA, portador do RG nº 0201300920022 - SSP/MA, CPF nº 017.865.973-81,

0930

Fls  
Proc. N° 001/2022

CRM nº 9840 – MA, residente e domiciliado na R. dos Sabiás, Ed Imperial Premium, 203 - Imperial Premium, Jardim Renascença, São Luís - MA, CEP 65.075-360;

**FERNANDO ANTONIO GUIMARAES RAMOS**, brasileiro, solteiro, neuropediatra, nascido em 16.02.1950, natural de São Luís – MA, portador do RG nº 15241942000-1 SPP/MA, CPF nº 362.695.907-44, CRM nº 886 – MA, residente e domiciliado na Av. Colares Moreira, Quadra 48, nº 18, Jardim Renascença, São Luís - MA, CEP 65.075-441;

**KINGSLEY IFY UMEILECHUKWU**, nigeriano, clínico geral, nascido em 31/10/1982, portador do V520674M/DPF, CPF nº 603.189.593-56, CRM nº 8918 – MA, residente e domiciliado Av. Neiva Moreira, 400, Cond. Gran Park, Bloco Figueira, Pq. Árvores, Apto. 1008 Cep: 65071-383, Calhau, São Luís – MA.

**ANA CLAUDIA STOCO GONÇALVES DE SOUSA**, brasileira, solteira, clínico geral, nascida em 04/08/1989, portadora do RG nº 20067143 SSP/MT, CRM nº 11414/MA, inscrita no CPF sob nº 027.913.731-10, residente e domiciliada no Conjunto Benjamin Ferreira, nº 857, Areal, Chapadinha - MA, CEP 65500-000;

**DAYNA MARIA CALDAS DINIZ**, brasileira, solteira, clínico geral, nascida em 27/12/1994, portadora do RG nº 0374232820099 - SSP/MA, CRM nº 11549/MA, inscrita no CPF sob nº 604.022.953-58, residente e domiciliada na Rua Raimundo Diniz Alves, nº 10, Centro, Brejo - MA, CEP 65520-000;

**JOSÉ CURTIUS BEZERRA CARNEIRO**, brasileiro, solteiro, pediatra, nascido em 07/09/1936, portador do RG nº 143264 - SSP/CE, CRM nº 275/MA, inscrito no CPF sob nº 002.046.763-04, residente e domiciliado na Rodovia MA 230, s/n, KM 02, Boa Vista, Chapadinha - MA, CEP 65500-000;

**LEANDRO PESSOA CARNEIRO**, brasileiro, solteiro, ortopedista, nascido em 12/06/1992, portador do RG nº 262323120030 - SPP/MA, CRM nº 8594/MA, inscrito no CPF sob nº 031.304.163-66, residente e domiciliado na Av. Presidente Vargas, 125, Apto 13, Centro, Chapadinha - MA, CEP 65500-000;

**MIGUEL RODRIGUES FERNANDES**, brasileiro, solteiro, clínico geral, nascido em 07/06/1945, portador do RG nº 0393701420100 - SSP/MA, CRM nº 782 – MA, inscrito no CPF sob nº 022.079.903-20, residente e domiciliado na Rua Lago Iguaçá, 1, Lagoa, Vargem Grande - MA, CEP 65450-000;

**RAIMUNDO SANTOS FILHO**, brasileiro, solteiro, clínico geral, nascido em 17/07/1956, portador do RG nº 013668222000-7 - SPP/MA, CRM nº 2337/MA, inscrito no CPF nº 075.263.503-49, residente e domiciliado na Rua Cel. Luís Vieira, 56, Apartamento nº 15, Centro, Chapadinha, CEP 65500-000;

**RAYRES RIBEIRO OLIVEIRA**, brasileira, solteira, clínico geral, nascido em 18/02/1992, portador do RG nº 035876652008-2 SSP/MA, CRM nº 12906/MA, inscrito no CPF sob nº



0931

001/2022

051.959.083-03, residente e domiciliado na Travessa Coelho Neto 3, Rua Mustafa Rego Terra Dura, Chapadinha - MA, CEP 65500-000;

**RICHARD WILKER SERRA MORAIS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, clínico geral, nascido em 07/02/1987, portador do RG nº 0145357120002 GEJUSPC MA, CRM nº 8308/MA, inscrito no CPF sob nº 025.395.873-30, residente e domiciliado na Av. Italiba Vieira de Almeida, 2073, Centro, Chapadinha - MA, CEP 65500-000;

**SAVIA ISADORA RODRIGUES APOLINÁRIO**, brasileira, solteira, radiologista, nascida em 25/10/1991, portadora do RG nº 5656183 - PCMG, CRM nº 6348/PI, inscrita no CPF sob nº 985.932.693-20, residente e domiciliada na Rua Urucui, 1405, Torre B, Apto 1002, Noivos, Teresina - PI, CEP 64045-290;

**VALDEN MONTELE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG nº 000047858295-1/SSP-MA, CRM nº 3793/MA, inscrito no CPF nº 742.399.453-72, residente e domiciliado na Pv. São Gonçalo, SN, Pv. Oiteiro, CEP: 65500-000, Chapadinha - MA;

**VIRGINIAN CHRISTIANI LIMA VALE**, brasileira, solteira, clínico geral, nascida 02/02/1974, portadora do RG nº PI, CRM nº 3341/PI, inscrita no CPF sob nº 382.315.732-91, residente e domiciliada na Rua PRF Diniz, 1650, Lourival Parente, Teresina - PI, CEP 64023-530;

**YVES MATHEUS VALE DOS REIS**, brasileiro, solteiro, clínico geral, nascido em 01/10/1994, portador do RG nº 037401112009-4 - SSP/MA, CRM nº 12824/MA, inscrito no CPF sob nº 604.004.343-18, residente e domiciliado na Travessa Artur Azevedo, 320 B, Centro, Coroatá - MA, CEP 65415-000.

**ADRIANO KERLES DE DEUS MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 15/01/1990, natural de Rondon do Para/ PA, portador do RG nº 5557863 PC/PA, CPF nº 974.404.932-49, CRM nº 13164 – MA, residente e domiciliado à Travessa Campo, S/N, São Benedito do Rio Preto – MA, CEP 65440-000.

**ALYSON MELO DO MONTE**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 21/07/1985, natural de Teresina/PI, portador do RG nº 2095265/SSP-PI, CPF nº 013.008.203-14, CRM nº 007380 – MA, residente e domiciliado à Rua Dom Otaviano Albuquerque, 219, unidade 504, Cond Jardim dos Noivos, Noivos, Teresina/PI, CEP 64046-090.

**JAYLSON BARROS MORAIS DE ARAUJO MARQUES**, brasileiro, solteiro, anestesiologista, nascido em 16/01/1990, natural de Teresina/PI, portador do RG nº 2736701/SSP-PI, CPF nº 042.368.793-01, CRM nº 10505-MA, residente e domiciliado à Rua Professora Amália Pinheiro, 3488, Morros, CEP 64062-160.

**JOSE PEDRO DA SILVA NETO**, brasileiro, solteiro, médico, natural de São Luís – MA, nascido no dia 03/02/1995, portador do RG nº 0380955420096/SSP-MA, CPF nº 055.793.493-19, CRM 12918/MA, residente e domiciliado à Av. Beta, 3, Cond Atenas Park II, BL 01, AP 03, Parque Athenas, São Luís – MA, CEP 65072-120.

**OMAR DE CALDAS FURTADO FILHO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Parnaíba-PI, nascido em 14/04/1955, portador do RG nº

0551730420150, CPF nº 100.663.903-97, CRM 002287/MA, residente e domiciliado à ~~TV~~ Gonçalves Dias, 1046, Centro, Brejo/MA, CEP 65520-000.

**VINICIUS PINHEIRO TELES**, brasileiro, solteiro, anestesiologista, natural de Juazeiro do Norte-CE, nascido em 12/04/1987, portador do RG nº 2002034043273, CPF nº 003.667.413-30, CRM 10973/MA, residente e domiciliado à Av. Dr. Jackson Kléper Lago, SN, QD 8, LT 01, AP 1402, Ponta D'areia, São Luís – MA, CEP 65077-353.

**AMANDA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, solteira, médica, natural de São Luís/MA, nascida em 26/02/1988, portador do RG nº 0215750120020 SSP/MA, CPF nº 027.519.973-84, CRM 13119/MA, residente e domiciliado à Av. Beta, 3, Cond. Atenas Park II, BL 01, AP 03, Parque Athenas, São Luís/MA, CEP 65072-120.

**CHIARA TRINTA E TRABULSI**, brasileira, solteira, médica, natural de São Luís/MA, nascida em 06/05/1984, portadora do RG nº 0124968619996/SSPMA, CPF nº 009.848.043-07, CRM 12057/MA, residente e domiciliado à Av. Rua João Damasceno, S/N, Lote 1, Ed. Unique, AP 1410, Ponta do Farol, São Luís/MA, CEP 65077-630.

**KARLYNE ARAUJO SOUTO**, brasileira, solteira, médica, natural de São Luís – MA, nascida em 23/11/1993, portadora do RG nº 0220695520020, CPF nº 014.621.743-88, CRM 10307/MA, residente de domiciliada à Av. Conselheiro Hilton Rodrigues, quadra T, nº 12, Calhau, São Luís – MA, CEP 65070-835.

**CARLOS EUGÊNIO DE OLIVEIRA BATISTA MEIRELES**, brasileiro, solteiro, médico, natural de Valênciia do Piauí – PI, nascido em 14/03/1983, portador do RG nº 2086693/SSP-PI, CPF 009.361.093-94, CRM 005277/PI, residente e domiciliado à Rua Anfrísio Lobão, 1165, AP 602, Jóquei, Teresina/PI, CEP 64049-280.

**NILCE CARDOSO BARRETO**, brasileira, solteira, Médica, natural de Vargem Grande/MA, nascida em 12/04/1992, portadora do RG nº 0284789720043/SSP-MA, CPF 057.656.483-47, CRM 13417/MA, residente e domiciliada à Av. 02, 31, Centro, Vargem Grande/MA, CEP 65430-000.

**SILVIO JOSE DE ANDRADE PAZ FILHO**, brasileiro, médico, solteiro, natural de Campo Maior – PI, nascido em 17/05/1984, portador do RG nº 2205703/SSP-PI, CPF 003.505.153-10, CRM 5761/MA, residente e domiciliado à Rod BR 222, 21, Resid Esplanada, Rua 04, QD 41, LT 21, Chapadinha/MA, CEP 65500-000.

**JOSE EDUARDO SAN LUCAS PENAHERRERA**, equatoriano, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 19/05/1959, portador da carteira de identidade profissional nº 3176 CRM/MA, CPF 606.701.690-72, residente e domiciliado à Rua dos Magistrados, 17, Olho D'água, São Luís/MA, CEP 65065-240.

**RICARDO TEMPONI GARCIA**, brasileiro, casado em regime universal de bens, médico, natural de Santa Maria do Suacui/MG, nascido em 26/07/1978, portador da carteira de identidade profissional nº 5223 CRM/MA, CPF 037.387.566-55, residente e domiciliado à Rua Marcos Parente, 1050, Torre 02, Fátima, Teresina/PI, CEP 64049-544.

**MARIANA DA SILVA MESQUITA**, brasileira, solteiro, médica, natural de São Luís/MA, nascida em 12/08/1993, portadora da carteira de identidade profissional nº 13679 CRM/MA, CPF 045.951.943-31, residente e domiciliado à Av. São Raimundo, 2000, Centro, Vargem Grande/MA, CEP 65430-000.

**AGUINALDO FREIRE ROCHA NETO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Paraíba/PI, nascido em 27/02/1984, portador da carteira de identidade profissional CRM nº 7130/MA, CPF 008.182.113-18, residente e domiciliado à Rua

Acésio do Rêgo Monteiro, 2932 - Apt. 1701, Condomínio CHAMONIX, Bairro: Horto, CEP 64052-860, Teresina – PIAUÍ.

**JESICA CABRAL SANTOS ROCHA**, brasileira, solteira, médica, natural de Rolim de Moura/RO, nascido em 11/01/1996, portador da carteira de identidade profissional nº 13067 CRM/MA, CPF 030.035.202-61, residente e domiciliado à Avenida Presidente Vargas, nº 1132, Bairro Corrente, Chapadinha – MA, CEP 65500-000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade exerce suas atividades sob a denominação social de “MED SERVICE LTDA”, com sede localizada a AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO, SUB CONDOMINIO 07, 25, COND PATIO JARDINS, TORRE B - HYDE PARK, SALA 825, VINHAIS, CEP:65074-199, São Luís - MA.

**Parágrafo Único** - A sociedade está devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 26.667.763/0001-84 e os seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA sob n.º 21200989127.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A SOCIEDADE poderá por deliberação dos sócios, abrir ou fechar filial e participar de outras sociedades.

**Parágrafo Único** - A sociedade poderá transformar-se em outro tipo social, incorporar outras empresas e ser por elas incorporada, cindir-se, total ou parcialmente, participar de sociedades em conta de participação ou propósito específico, fundir-se com outras empresas ou dissolver-se.

0933

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A SOCIEDADE tem como objeto social:

Fls  
Proc N  
001/2023

Atividades de apoio à gestão de saúde;

Outras sociedades de participação, exceto holdings;

Atividade de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgência;

Atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;

Serviço de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências;

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (adultos e infantil);

Serviços de tomografia;

Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;

Serviço de ressonância magnética;

Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;

Serviços de diagnóstico por registro gráfico-ecg, eeg, e outros exames análogos;

Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos;

Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificada anteriormente (exames de função pulmonar, espirometria, oxigenoterapia);

Atividades de enfermagem;  
Atividades de psicologia e psicanálise;  
Atividades de fisioterapia;  
Atividades de terapia ocupacional;  
Atividades de fonoaudiologia;  
Atividades de terapia de nutrição enteral e parental;  
Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana;  
Atividade de acupuntura;  
Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente (atividades de profissionais da área da saúde);  
Atividades de assistência psicossocial e a saúde a portadores de distúrbios psíquicos deficiência mental e dependência química;

Fls 0934  
Proc N 001/2022

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social da sociedade foi totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas sociais no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) para cada unidade de quota social, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	VALOR NOMINAL	VALOR EM R\$
LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA	4.965	R\$ 49.650,00
EUSTÁQUIO DIEGO FABIANO CAMPOS	1	R\$ 10,00
VANESSA POLLYANA BRAZ MENDONÇA CAMPOS	1	R\$ 10,00
DANIELLE SANTOS BRITTO	1	R\$ 10,00
DANILO AZEVEDO AMORIM	1	R\$ 10,00
FERNANDO ANTONIO GUIMARAES RAMOS	1	R\$ 10,00
KINGSLEY IFY UMEILECHUKWU	1	R\$ 10,00
ANA CLAUDIA STOCO GONÇALVES DE SOUSA	1	R\$ 10,00
DAYNA MARIA CALDAS DINIZ	1	R\$ 10,00
JOSÉ CURTIUS BEZERRA CARNEIRO	1	R\$ 10,00
LEANDRO PESSOA CARNEIRO	1	R\$ 10,00
MIGUEL RODRIGUES FERNANDES	1	R\$ 10,00
RAIMUNDO SANTOS FILHO	1	R\$ 10,00
RAYRES RIBEIRO OLIVEIRA,	1	R\$ 10,00
RICHARD WILKER SERRA MORAIS	1	R\$ 10,00
SAVIA ISADORA RODRIGUES APOLINÁRIO	1	R\$ 10,00
VALDEN MONTELE DA SILVA	1	R\$ 10,00
VIRGINIAN CHRITIANI LIMA VALE	1	R\$ 10,00
YVES MATHEUS VALE DOS REIS	1	R\$ 10,00
ADRIANO KERLES DE DEUS MONTEIRO	1	R\$ 10,00
ALYSON MELO DO MONTE	1	R\$ 10,00

JAYLSON BARROS MORAIS DE ARAUJO MARQUES	1	R\$ 10,00
JOSE PEDRO DA SILVA NETO	1	R\$ 10,00
OMAR DE CALDAS FURTADO FILHO	1	R\$ 10,00
VINICIUS PINHEIRO TELES	1	R\$ 10,00
AMANDA RODRIGUES DA SILVA	1	R\$ 10,00
CHIARA TRINTA E TRABULSI	1	R\$ 10,00
KARLYNE ARAUJO SOUTO	1	R\$ 10,00
CARLOS EUGÊNIO DE OLIVEIRA BATISTA MEIRELES	1	R\$ 10,00
NILCE CARDOSO BARRETO	1	R\$ 10,00
SILVIO JOSE DE ANDRADE PAZ FILHO	1	R\$ 10,00
JOSE EDUARDO SAN LUCAS PENAHERRERA	1	R\$ 10,00
RICARDO TEMPONI GARCIA	1	R\$ 10,00
MARIANA DA SILVA MESQUITA	1	R\$ 10,00
AGUINALDO FREIRE ROCHA NETO	1	R\$ 10,00
JESICA CABRAL SANTOS ROCHA	1	R\$ 10,00
<b>TOTAL:</b>	<b>5.000</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

0935  
01/12/2022

**Parágrafo Único** - O capital social poderá ser aumentado, mediante a subscrição de novas quotas, a serem realizadas em moeda legal e corrente do país, ou pela incorporação de bens passíveis de avaliação pecuniária, ou ainda, através de conversão do passivo e da apropriação de reservas inscritas na contabilidade.

**CLÁUSULA QUINTA:** Aos sócios reserva-se o direito de preferência na aquisição de quotas na proporção que detiverem na SOCIEDADE.

**§1º** - O sócio que desejar ceder ou transferir total ou parcialmente suas quotas deverá notificar expressamente aos sócios remanescentes de sua intenção, especificando quantidade, valor e forma de pagamento, bem como o nome do eventual interessado que, em se tratando de terceiro interessado, a aquisição se dá por anuênciam do sócio remanescente.

**§2º** - Em prazo subsequente à 30 (trinta) dias da efetivação da notificação, os sócios remanescentes deverão se manifestar de forma expressa se desejam exercer seu direito de preferência e/ou se possuem alguma restrição ao ingresso do eventual interessado na Sociedade.

**§3º** - Não sendo efetivado o exercício do direito de preferência por parte dos sócios remanescentes sobre as cotas ofertadas, e não havendo restrição de ingresso do eventual interessado na SOCIEDADE, o sócio ofertante poderá alienar as quotas ao terceiro interessado nas mesmas condições da oferta feita.

**§4º** - Ocorrido o direito de preferência far-se-á a cessão de quotas, assinando-se a competente Alteração do Contrato Social com o pagamento do valor.

**§5º** - Na hipótese de ocorrer oposição ao nome do terceiro interessado, o sócio ofertante deverá optar por sua retirada, hipótese que se procederá conforme dispõe o Art. 6º do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA:** O sócio que desejar se retirar da SOCIEDADE deverá manifestar sua intenção, com 30 (trinta) dias de antecedência, por meio de carta protocolada ou notificação extrajudicial ou judicial aos sócios remanescentes.

0936

001/2022

**§1º** - A apuração dos haveres do sócio retirante deverá ser realizada com fundamento em balanço especial, com base na data de recebimento pela SOCIEDADE da comunicação de retirada, e deverá considerar o valor atual dos ativos da SOCIEDADE, onde serão levantados por meio de laudo de avaliação com utilização do método de custo.

**§2º** - Os haveres do sócios retirantes poderão ser pagos pela SOCIEDADE em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, incidentes a partir da data da comunicação da retirada.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica autorizada, a maioria representativa de 65% (sessenta e cinco por cento) do capital social, mediante alteração do contrato social, a decidir pela exclusão do sócio ou sócios, na hipótese de ocorrência de justa causa, assim entendida a prática de atos de inegável gravidade ou que possa pôr em risco a continuidade da empresa.

**§1º** - A exclusão será determinada em reunião (ou assembleia) dos sócios especialmente convocada para esse fim, devendo o sócio faltoso ser convocado por escrito, mediante aviso de recebimento, para comparecer ao referido ato, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, para o exercício do direito de defesa, tudo sob pena de revelia.

**§2º** - O valor da quota, considerada pelo montante efetivamente realizado, será pago com base no valor da quota, à data da resolução, cujo pagamento, salvo outras condições que vierem a ser acordadas em comum entre o sócio excluído e os demais sócios na mencionada reunião (ou assembleia), deverá ser feito em moeda corrente nacional em doze parcelas mensais e iguais, sem correção, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a resolução.

**§3º** - O capital social sofrerá a correspondente redução, ficando, entretanto, permitido aos demais sócios suprirem o valor da quota, na forma como deverá ser decidido, na mesma reunião, por maioria, de preferência respeitando-se a participação societária de cada sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** A SOCIEDADE tem seu capital social subscrito e integralizado no valor montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com 5.000 (cinco mil) quotas sociais no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por cada unidade de quota social e, a responsabilidade de cada sócio se restringe ao montante de suas respectivas quotas sociais, porém, os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052, da Lei nº 10.406/02.

**Parágrafo Único** - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais segundo remissão determinada pelo Art. 1.054 da Lei nº 10.406/02 ao Art. 997 da mesma legislação.

**CLÁUSULA NONA:** Art. 9º - A sociedade teve seu início em 31 de outubro de 2016 e, por liberalidade dos seus sócios, terá sua duração indeterminada.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A SOCIEDADE não será dissolvida pela retirada ou morte de qualquer um dos sócios.

**§1º** - Em caso de redução do número de sócios à unipessoalidade, a pluralidade de sócios deverá ser reconstituída em até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução da SOCIEDADE.

**2º** - Em caso de morte de um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes decidirem sobre a continuação da SOCIEDADE com o herdeiro ou herdeiros do sócio falecido, desde que cumpram com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Fls 0937  
Proc N° 001/2022

**§3º** - Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**§4º** - Aplica-se aos herdeiros do sócio falecido que não ingressarem na SOCIEDADE as regras de apuração e pagamento de haveres de sócio retirante, previstas no Título VI do presente contrato social.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade será administrada pelo sócio LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA e a ele caberá isoladamente, a prática dos atos necessários ou convenientes a administração desta, dispondo ele, dentre outros poderes, dos necessários para:

- a) Representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- b) Assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrará-se em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

**§1º** - As demonstrações financeiras da SOCIEDADE serão elaboradas de acordo com os princípios de contabilidade aceitos no Brasil e com a legislação vigente.

**§2º** - Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado em acordo de sócios representando a maioria absoluta do capital social.

**§3º** - Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios de forma desproporcional aos percentuais de participação no quadro societário.

**§4º** - Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios também de forma desproporcional às suas respectivas participações no capital social.

**§5º** - A SOCIEDADE poderá determinar o levantamento de balanços mensais, trimestrais ou semestrais e, por deliberação de sócios que representem a maioria absoluta do capital social, aprovar a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares com base nos lucros apurados nestes balanços e/ou à conta de reservas de lucros existentes.

**§6º** - Poderão ser atribuídas "antecipações mensais de dividendos aos sócios", conforme valores fixados em reunião da SOCIEDADE, e desde que suportados em contabilidade societária.

**§7º** - Excepcionalmente, por deliberação unanime dos sócios, os lucros da sociedade poderão ser distribuídos in natura quanto aos bens do ativo imobilizado, desde que não essenciais ao objeto social da sociedade.

**§8º** - A distribuição de lucros in natura somente surtirá seus efeitos jurídicos perante terceiros se efetuada mediante lavratura de ata específica, devendo ser levado a registro no órgão competente e para posterior publicação na imprensa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** As deliberações sociais serão decididas pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos (75%) do capital social, inclusive para a exclusão de sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Ao presente contrato social aplicam-se supletivamente no que couber as disposições da Lei das Sociedades por Ações (Lei n.º 6.404/76).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja e independentemente do domicílio atual ou futuro dos contratantes, fica eleito o Foro desta Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, como único e competente para processar e julgar quaisquer procedimentos que, direta e indiretamente, decorram desde contrato de constituição de sociedade.

E, assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 01 (uma) via que será arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão para que produza os seus efeitos legais.

São Luís – MA, 20 de junho de 2023

00113092

Lucas Diego Fabiano Ferreira  
LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA

Danielle Santos Britto  
DANIELLE SANTOS BRITTO

Eustáquio Diego Fabiano Campos  
EUSTÁQUIO DIEGO FABIANO CAMPOS

Daniiló Azevedo Amorim  
DANILO AZEVEDO AMORIM

Vanessa Pollyana Braz Mendonça Campos  
VANESSA POLLYANA BRAZ MENDONÇA  
CAMPOS

Fernando Antônio Guimaraes Ramos

Ana Claudia Stoco Gonçalves de Sousa

Engsley Ify Umilechukw

Dayna Maria Caldas Diniz  
DAYNA MARIA CALDAS DINIZ

José Curtius Bezerra Carneiro

Leandro Pessoa Carneiro

LEANDRO PESSOA CARNEIRO

Rayres Ribeiro Oliveira

RAYRES RIBEIRO OLIVEIRA

Richard Wilker Serra Moraes

RICHARD WILKER SERRA MORAIS

Miguel Rodrigues Fernandes

MIGUEL RODRIGUES FERNANDES

Raimundo Santos Filho

RAIMUNDO SANTOS FILHO,

Adriano Kerles de Deus Monteiro

ADRIANO KERLES DE DEUS MONTEIRO

Alyson Melo do Monte

ALYSON MELO DO MONTE

Jaylson Barros Moraes de Araujo Marques

JAYLSON BARROS MORAIS DE ARAUJO

MARQUES

Jose Pedro da Silva Neto

JOSE PEDRO DA SILVA NETO

Omar de Caldas Furtado Filho

OMAR DE CALDAS FURTADO FILHO

Vinicius Pinheiro Teles

VINICIUS PINHEIRO TELES

Yves Matheus Vale dos Reis

YVES MATHEUS VALE DOS REIS

Savia Isadora Rodrigues Apolinario

SAVIA ISADORA RODRIGUES APOLINÁRIO

Valden Monteles da Silva

VALDEN MONTELES DA SILVA

Virginian Chritiani Lima Vale

0939

00/2022

Amanda Rodrigues da Silva

AMANDA RODRIGUES DA SILVA

Chiara Trabulsi

CHIARA TRINTA E TRABULSI

Karlyne Souto

KARLYNE ARAUJO SOUTO

Carlos Eugenio de Oliveira Batista Meireles

CARLOS EUGÉNIO DE OLIVEIRA BATISTA

MEIRELES

Nilce Cardoso Barreto

NIICE CARDOSO BARRETO

Silvio Jose de Andrade Paz Filho

SILVIO JOSE DE ANDRADE PAZ FILHO

JOSE EDUARDO SAN LUCAS  
PENAHERERA

RICARDO TEMPO NI GARCIA

MARIANA DA SILVA MESQUITA

AGUINALDO FREIRE ROCHA NETO

JESICA CABRAL SANTOS ROCHA

 excellence  
contábil

Fis. 0940  
Proc N. 001/2022  
Ass. [Signature]



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 18 de 18

0941

001/2022

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DIOGO TORRES ARANHA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 010440, registrado em 08/07/2008, inscrito no CPF nº 61903191300, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
61903191300	010440	DIOGO TORRES ARANHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2023 15:54 SOB N° 20230937411.

PROTOCOLO: 230937411 DE 18/07/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310793020. CNPJ DA SEDE: 26667763000184.

NIRE: 21200989127. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/06/2023.

**JUCEMA**

MED SERVICE LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

0942

001/2022

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
26.667.763/0001-84  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
11/11/2016

NOME EMPRESARIAL  
MED SERVICE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
MED SERVICE

PORTE  
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings  
 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências  
 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências  
 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências  
 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos  
 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares  
 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas  
 86.40-2-04 - Serviços de tomografia  
 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia  
 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética  
 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética  
 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos  
 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos  
 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente  
 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem  
 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise  
 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia  
 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional  
 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia  
 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO,  
SUBCOND.07-PATIOJARDINS,TO

NUMERO  
25

COMPLEMENTO  
COND PATIO JARDINS BLOCO TORRE B -  
HYDE PARK SALA 825

CEP  
65.074-199

BAIRRO/DISTRITO  
VINHAIS I

MUNICÍPIO  
SAO LUIS

UF  
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
MEDSERVICE.MA@GMAIL.COM

TELEFONE  
(98) 8250-5600

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
11/11/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/08/2023 às 15:32:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

0943

001/2022

NUMERO DE INSCRIÇÃO  
26.667.763/0001-84  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
11/11/2016

NOME EMPRESARIAL  
MED SERVICE LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana**  
**86.90-9-03 - Atividades de acupuntura**  
**86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente**  
**87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO,  
SUBCOND.07-PATIOJARDINS,TO

NUMERO  
25

COMPLEMENTO  
COND PATIO JARDINS BLOCO TORRE B -  
HYDE PARK SALA 825

CEP  
65.074-199

BAIRRO/DISTRITO  
VINHAIS I

MUNICÍPIO  
SAO LUIS

UF  
MA

ENDERECO ELETRÔNICO  
MEDSERVICE.MA@GMAIL.COM

TELEFONE  
(98) 8250-5600

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
11/11/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

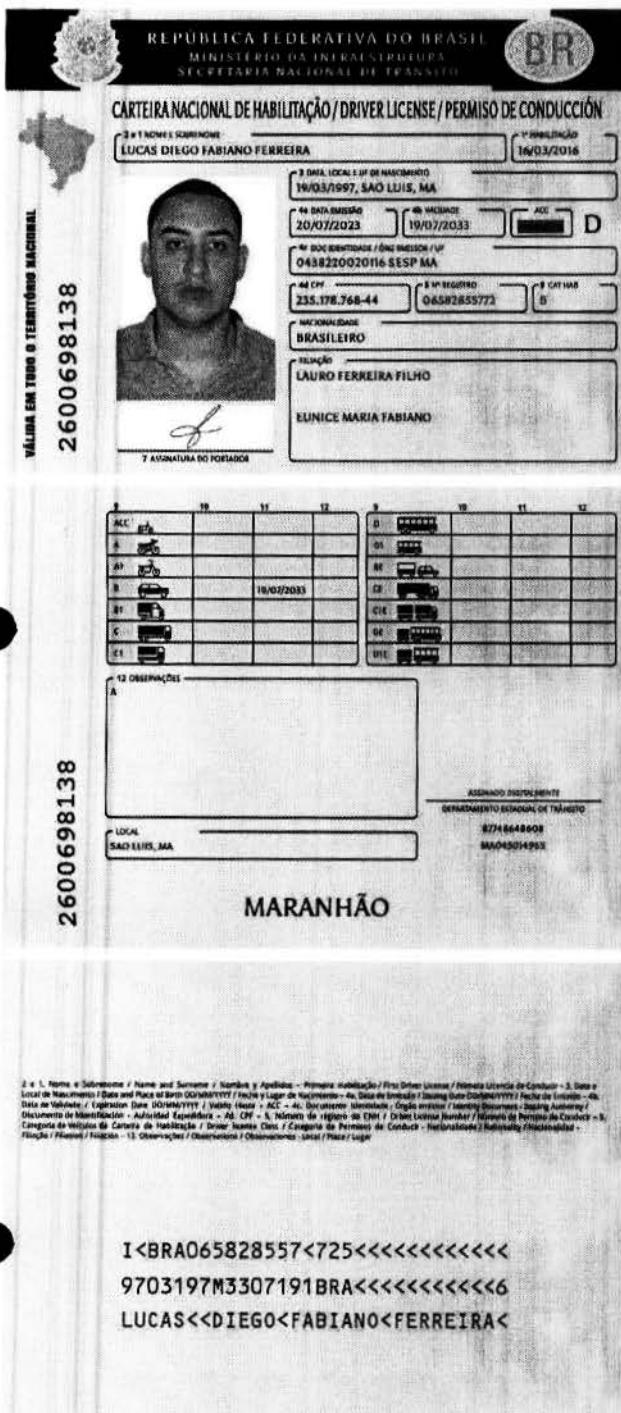
SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/08/2023 às 15:32:12 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Comissão Permanente  
de Licitação - CPL  
Confere Com Original  
Data: 16/08/2023

Mytizi Ma. S.Carlos  
Contadora





PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2023

Fls. 0945  
Proc. N° 001/2022

## ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98225442	26.667.763/0001-84	92120232820035

RAZÃO SOCIAL

MED SERVICE LTDA

NOME FANTASIA

MED SERVICE

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO, SUBCOND.07-PATIOJARDINS,TO COND PATIO JARDINS BLOCO TORRE B - HYDE PARK SALA 825 Nº 25, VINHAIS I

---

CNAE Principal e Secundários

866070000 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE

Comissão Permanente  
de Licitação - CPL  
Confere Com Original  
Data 16/08/2023

---

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades exatas mencionadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

S

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

B9CDA4D9D15E9E07F91B04C3E23C2801

VALIDADE: 31/12/2023



CERTIFICADO  
102023009214137



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008008952023

Validade: 03/10/2023

0946

Fls \_\_\_\_\_  
Proc N 001/2022

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 26.667.763/0001-84	Inscrição Municipal: 98225442
<b>Razão Social:</b> MED SERVICE LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
866070000 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
<b>Logradouro:</b> AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO, SUBCOND.07-PATIOJARDINS,TO	
<b>Número:</b> 25	<b>Complemento:</b> COND PATIO JARDINS BLOCO TORRE B - HYDE PARK SALA 825
<b>Bairro:</b> VINHAIS I	
<b>Município:</b> SAO LUIS - MA	<b>CEP:</b> 65074199

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 05 de junho de 2023 às 09:52, sob o código de autenticidade nº 300D65A6252267BBOAA64BDED2E3FAFA.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em  
<https://stm.semfa.zsaoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 159838/23

Data da Certidão: 30/06/2023 08:39:12

CPF/CNPJ 26667763000184 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/10/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

0948

Proc. N° 001/2022

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 032195/23

Data da Certidão: 08/05/2023 10:13:10

CPF/CNPJ CONSULTADO: **26667763000184**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: **05/09/2023**.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 08/05/2023 10:13:10



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0949

001/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO

Nome: MED SERVICE LTDA  
CNPJ: 26.667.763/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:46:02 do dia 01/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2023.

Código de controle da certidão: 9076.3986.8AD4.C675

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0950  
Fls  
Proc N  
001/2022



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MED SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.667.763/0001-84

Certidão nº: 13790866/2023

Expedição: 02/04/2023 às 19:00:42

Validade: 29/09/2023 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MED SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.667.763/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

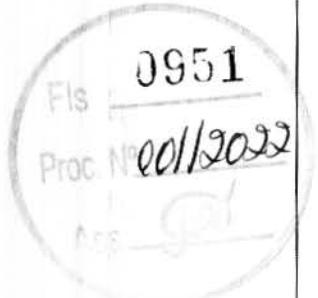
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



**Inscrição:** 26.667.763/0001-84

**Razão**

**Social:** MED SERVICE LTDA

**Endereço:** AV LITORANEA 01 AP 1201 CD ED DIONE / PONTA DO FAROL / SAO LUIS / MA / 65075-832

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/07/2023 a 27/08/2023

**Certificação Número:** 2023072902054349263382

Informação obtida em 03/08/2023 14:36:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

0952

Proc 19  
001/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, convoca o representante da empresa **MEDAERVICE LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.667.763/0001-84 sediada na Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. Sub 07, Pátio Jardins, Torre B, Hyde Park, sala 825, CEP: 65.074-099, Bairro Vinhais – São Luis/MA, para assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 305/2022 - Concorrência nº 001/2023.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrivemo-nos com apreço.

1

Chapadinha, 16 de Agosto de 2023.

Atenciosamente,

**Alberto Carlos Pereira Junior**  
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior  
Secretário de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 305/2022,  
PROC. ADM. 4291/2023, APENSO AO PROCESSO  
ADM Nº 3051/2022, DA CONCORRÊNCIA Nº  
001/2022, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS MÉDICOS DE INTERESSE DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (MÉDICOS  
PLANTONISTAS).**

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinha/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, portador da Carteira de Identidade nº 18732862001-9, expedida pela GEJUSPC/MA e CPF nº 011.473.543-32, residente e domiciliado na esta Cidade e a empresa **MEDSERVICE LTDA**, CNPJ 26.667.763/0001-84, com sede Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. Sub 07, Pátio Jardins, Torre B, Hyde Park, Sala 825, Bairro Vinhais, São Luís – MA, CEP 65.074-199, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por Lucas Diego Fabiano Ferreira, RG 0438220020116 – SESP/MA, CPF 235.178.768-44, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, oriundo do Contrato nº 305/2022, oriundo da Concorrência nº 001/2022-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (Em anexo – LOTE 3 – MÉDICOS PLANTONISTAS)**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VALOR**

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses ao **Contrato nº 297/2022**, com valor total de **R\$ 8.201.623,72 (Oito Milhões, Duzentos e Um Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Dois Centavos)**.

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº 305/2022**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>10.122.0010.2056.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>
<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>

**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>10.122.0010.2065.0000</b>	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.301.0010.2155.0000</b>	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.302.0010.2156.0000</b>	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
<b>3.3.90.39.00</b>	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, 16 de Agosto de 2023.

**ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE  
*Alberto Carlos Pereira Junior  
Secretário de Saúde*

**LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA**  
Responsável legal da empresa  
CONTRATADA  
*Lucas Diego Fabiano Ferreira*

Testemunhas:

1. *Clayton Gouveia Cunha*  
CPF nº 079.941.393-77

2. *Márcia S. Carlos*  
CPF nº 103.897.143-90



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **ANEXO CONTRATO**

CONCORRÊNCIA N° 001/2022

LOTE 3 – MÉDICOS PLANTONISTAS						
ITEM	ESPECIALIDADE	LOCAL/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	Nº DE PLANTÕES	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR MÉDIO ESTIMADO RS
18	Clínico Geral	SAMU	Plantão	31	33.960,94	R\$ 1.052.789,14
19	Clinico Geral	UPA Jose Oliveira Nunes	Plantão	93	33.960,94	R\$ 3.158.367,42
20	Cirurgião Geral / Obstetra	Complexo Hospitalar Antonio Pontes de Aguiar	Plantão	31	42.450,83	R\$ 1.315.975,73
21	Anestesiologista	Complexo Hospitalar Antonio Pontes de Aguiar	Plantão	31	42.450,83	R\$ 1.315.975,73
22	Clínico Geral	Complexo Hospitalar Antonio Pontes de Aguiar	Plantão	31	33.960,94	R\$ 1.052.789,14
23	Ortopedista	Complexo Hospitalar Antonio Pontes de Aguiar	Plantão	4	25.470,50	R\$ 101.882,00
24	Radiologista	Complexo Hospitalar Antonio Pontes de Aguiar	Plantão	4	50.961,14	R\$ 203.844,56
TOTAL DO LOTE 3						R\$ 8.201.623,72

**Valor total do contrato: R\$ 8.201.623,72 (Oito Milhões, Duzentos e Um Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Dois Centavos).**

**Travessa Saraiva, nº 198 – Centro - CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA  
CNPJ. nº 11.844.664/0001-53**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
~~Alberto Carlos Pereira Junior~~  
~~Secretário Municipal de Saúde~~  
*Lucas Diego Fabiano Ferreira*  
MEDSERVICE LTDA  
**LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA**  
Sócio Administrador





Fls 0957  
Proc. N° 001/2022

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 305/2022- CONCORRÊNCIA Nº 001/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 4891/2023 (APENSO AO PROC. ADM: 3051/2022) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MEDSERVICE LTDA, CNPJ 26.667.763/0001-84. OBJETO: Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (Em anexo – LOTE 3 – MÉDICOS PLANTONISTAS)**. DATA DE ASSINATURA, 16 de Agosto de 2023. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 12 (doze) meses. Valor total: R\$ 8.201.623,72 (Oito Milhões, Duzentos e Um Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Dois Centavos). BASE LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>10.122.0010.2056.0000</b>	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.122.0010.2065.0000</b>	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.301.0010.2155.0000</b>	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.302.0010.2156.0000</b>	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
<b>3.3.90.39.00</b>	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Representada pelo Sr. Alberto Carlos Pereira Junior e CONTRATADA: MEDSERVICE LTDA, representada pelo Sr. Lucas Diego Fabiano Ferreira.

Chapadinha/MA. 16/08/2023.

Alberto Carlos Pereira Junior  
Secretário Municipal de Saúde.  
Alberto Carlos Pereira Junior  
Secretário de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3172 – PÁGINAS: 03

[www.chapadinha.ma.gov.br](http://www.chapadinha.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 297/2022- CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 298/2022- CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 305/2022- CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 354/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021-SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2023-REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 024/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2023-REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 025/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 297/2022- CONCORRÊNCIA Nº 001/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 4889/2023 (APENSO AO PROC. ADM: 3051/2022) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MEDSERVICE LTDA, CNPJ 26.667.763/0001-84. OBJETO: Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (Em anexo – LOTE 1 – MÉDICOS UNIDADES ESPECIALIZADAS). DATA DE ASSINATURA, 16 de Agosto de 2023. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 12 (doze) meses. Valor total: R\$ 3.324.711,84 (Três Milhões, Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Onze Reais e Oitenta e Quatro Centavos) BASE LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Representada pelo Sr. Alberto Carlos Pereira Junior e CONTRATADA: MEDSERVICE LTDA, representada pelo Sr. Lucas Diego Fabiano Ferreira. Chapadinha/MA. 16/08/2023. Alberto Carlos Pereira Junior/Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 298/2022- CONCORRÊNCIA Nº 001/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 4890/2023 (APENSO AO PROC. ADM: 3051/2022) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MEDSERVICE LTDA, CNPJ 26.667.763/0001-84. OBJETO: Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (Em anexo – LOTE 2 – MÉDICOS ESPECIALIZADOS). DATA DE ASSINATURA, 16 de Agosto de 2023. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 12 (doze) meses. Valor total: R\$ 254.707,20 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Sete Reais e Vinte Centavos). BASE LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3172 – PÁGINAS: 03

www.chapadinha.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 297/2022- CONCORRÊNCIA Nº 001/2022  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 298/2022- CONCORRÊNCIA Nº 001/2022  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 305/2022- CONCORRÊNCIA Nº 001/2022  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 354/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021-SRP  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2023-REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 024/2023  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2023-REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 025/2023

0959

001/2022

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 297/2022- CONCORRÊNCIA Nº 001/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 4889/2023 (APENSO AO PROC. ADM: 3051/2022)PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MEDSERVICE LTDA, CNPJ 26.667.763/0001-84. OBJETO: Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (Em anexo – LOTE 1 – MÉDICOS UNIDADES ESPECIALIZADAS). DATA DE ASSINATURA, 16 de Agosto de 2023. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 12 (doze) meses. Valor total: R\$ 3.324.711,84 (Três Milhões, Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Onze Reais e Oitenta e Quatro Centavos) BASE LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Representada pelo Sr. Alberto Carlos Pereira Junior e CONTRATADA: MEDSERVICE LTDA, representada pelo Sr. Lucas Diego Fabiano Ferreira. Chapadinha/MA. 16/08/2023.Alberto Carlos Pereira Junior/Secretário Municipal de Saúde.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 298/2022- CONCORRÊNCIA Nº 001/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 4890/2023 (APENSO AO PROC. ADM: 3051/2022)PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MEDSERVICE LTDA, CNPJ 26.667.763/0001-84. OBJETO: Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (Em anexo – LOTE 2 – MÉDICOS ESPECIALIZADOS). DATA DE ASSINATURA, 16 de Agosto de 2023. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 12 (doze) meses. Valor total: R\$ 254.707,20 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Sete Reais e Vinte Centavos). BASE LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

0960

001/2022

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3172 – PÁGINAS: 03

www.chapadinha.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Representada pelo Sr. Alberto Carlos Pereira Junior e CONTRATADA: MEDSERVICE LTDA, representada pelo Sr. Lucas Diego Fabiano Ferreira. Chapadinha/MA. 16/08/2023. Alberto Carlos Pereira Junior/Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 305/2022- CONCORRÊNCIA N.º 001/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 4891/2023 (APENSO AO PROC. ADM: 3051/2022) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MEDSERVICE LTDA, CNPJ 26.667.763/0001-84. OBJETO: Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (Em anexo – LOTE 3 – MÉDICOS PLANTONISTAS). DATA DE ASSINATURA, 16 de Agosto de 2023. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 12 (doze) meses. Valor total: R\$ 8.201.623,72 (Oito Milhões, Duzentos e Um Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Dois Centavos). BASE LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Representada pelo Sr. Alberto Carlos Pereira Junior e CONTRATADA: MEDSERVICE LTDA, representada pelo Sr. Lucas Diego Fabiano Ferreira. Chapadinha/MA. 16/08/2023. Alberto Carlos Pereira Junior/Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 354/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2021-SRP. PROC. ADMINISTRATIVO: 4485/2023 (APENSO AO PROC. ADM: 0101.0718.2021). PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MEDSERVICE LTDA, CNPJ 26.667.763/0001-84. OBJETO: Contrato tem por objeto a

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N.º 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

0961

00/2022

QUINTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3172 – PÁGINAS: 03

www.chapadinha.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Representada pelo Sr. Alberto Carlos Pereira Junior e CONTRATADA: MEDSERVICE LTDA, representada pelo Sr. Lucas Diego Fabiano Ferreira. Chapadinha/MA. 16/08/2023. Alberto Carlos Pereira Junior/Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 305/2022- CONCORRÊNCIA Nº 001/2022. PROC. ADMINISTRATIVO: 4891/2023 (APENSO AO PROC. ADM: 3051/2022) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MEDSERVICE LTDA, CNPJ 26.667.763/0001-84. OBJETO: Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (*Em anexo – LOTE 3 – MÉDICOS PLANTONISTAS*). DATA DE ASSINATURA, 16 de Agosto de 2023. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 12 (doze) meses. Valor total: R\$ 8.201.623,72 (Oito Milhões, Duzentos e Um Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Dois Centavos). BASE LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Representada pelo Sr. Alberto Carlos Pereira Junior e CONTRATADA: MEDSERVICE LTDA, representada pelo Sr. Lucas Diego Fabiano Ferreira. Chapadinha/MA. 16/08/2023. Alberto Carlos Pereira Junior/Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 354/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021-SRP. PROC. ADMINISTRATIVO: 4485/2023 (APENSO AO PROC. ADM: 0101.0718.2021). PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MEDSERVICE LTDA, CNPJ 26.667.763/0001-84. OBJETO: Contrato tem por objeto a

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 05 de Agosto de 2024, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 4239/2022, que tem por objeto o Aditamento de Prazo do contrato nº 297/2022 – Concorrência nº 001/2022 para Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (Lote 1 - Médicos Unidades Especializados).

Chapadinha - MA, 05 de Agosto de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Chapadinha - MA, 05 de Agosto de 2024

À sua Senhoria o Senhor  
Lucas Diego Fabiano Ferreira  
**Responsável Legal da Empresa MED SERVICE LTDA, CNPJ: 26.667.763/0001-84, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. Sub 07, Pátio Jardins, Torre B, Hyde Park, Sala 825, Bairro Vinhais, São Luís – MA, CEP 65.074-199.**

**Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 297/2022- Concorrência nº 001/2022.**

**Senhor Representante,**

Tendo em vista que a referida obra do contrato em epígrafe, a que se refere à contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (*LOTE 1 – MÉDICOS UNIDADES ESPECIALIZADAS*), considerando a encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto nas cláusulas constante no Contrato, solicitando vosso pronunciamento para prorrogação por mais 12 (doze) meses do referido contrato.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, e que habilite o Representante da empresa para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde

**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA

OFÍCIO Nº 23/2024 – FIN/MS

São Luís, 06 de agosto de 2024

AS 00964

Proc. Nº 001/2022

À Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha – MA

Travessa Saraiva, nº 198 – Centro – CEP 65.500-000 – Chapadinha/MA

**Assunto: Solicitação de Renovação dos Contratos nº 297, 298 e 305/2022/PMCH**  
**Ref. Proc. Adm. nº 3051/2022 – FMS**

Senhor(a) Prefeito(a) Municipal/Secretário(a) Municipal de Saúde,

Cumprimentando-o cordialmente, a **MED SERVICE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.667.763/0001-84, como sede na Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. Sub 07, Pátio Jardins, Torre B, Hyde Park, Sala 825, Vinhais, São Luís – MA, CEP 65.074-199, neste ato representada por seu sócio administrador abaixo assinado, e ainda:

**CONSIDERANDO** a previsão do término de vigência dos contratos supracitados prevista para 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;

**CONSIDERANDO** a necessária continuidade dos serviços, objetos contratados, especialmente por se tratar de serviços essenciais à saúde da população do município de Chapadinha – MA;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de prorrogação do contrato até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** a previsão da possibilidade de prorrogação contratual disposta no Termo de Referência, especificamente no Item 8.1, anexo do Edital de Licitação;

**CONSIDERANDO** a inalterabilidade da proposta vencedora, bem como de todas as demais condições contratuais;

vem por meio deste apresentar e manifestar interesse na Renovação dos Contratos nº 297, 298 e 305/2022/PMCH, Referentes ao Processo Administrativo nº 3051/2022 – FMS, mantendo-se todas as cláusulas e condições contratuais.



Ademais, vale mencionar ainda que todos os documentos necessários à pretensa renovação contratual, nesta oportunidade, estão devidamente anexados ao processo.

Renovamos protestos de estima e distinta consideração. Permanecemos à disposição em caso de eventuais dúvidas ou demais complementações.

Atenciosamente,

00965

LUCAS DIEGO  
FABIANO  
FERREIRA:2351787  
6844

Assinado de forma digital  
por LUCAS DIEGO FABIANO  
FERREIRA:23517876844  
Dados: 2024.08.06 11:27:28  
-03'00'

001/2024  
S/

**LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA**  
Sócio Administrador  
RG: 0438220020116 – SESP/MA  
(98) 98250-5600  
[medservice.ma@gmail.com](mailto:medservice.ma@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Chapadinha - MA, 07 de Agosto de 2024

Ao  
Setor de Contábil  
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA.

**Ass.: Dotação Orçamentária**

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para formalização de Termo Aditivo de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 297/2022 - Concorrência nº001/2022, cujo objeto é: contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (LOTE 1 – MÉDICOS UNIDADES ESPECIALIZADAS).

Atenciosamente,

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde

*ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO*  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA

**DESPACHO**



Ao

**Sr. Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretaria Municipal de Saúde

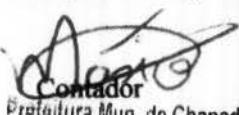
Prezada Senhora,

Em atendimento ao Art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Prorrogação por mais 12 (Doze) meses do Contrato nº 297/2022 - Concorrência nº 001/2022 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (LOTE 1 – MÉDICOS UNIDADES ESPECIALIZADAS),

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>10.122.0010.2056.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>
<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.122.0010.2065.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE</b>
<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.301.0010.2155.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>
<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.302.0010.2156.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.</b>

Chapadinha – MA, 08 de Agosto de 2024.

  
 Prefeitura Mun. de Chapadinha  
 MÁRIO AKYLIS GUARESMA DE ARAÚJO  
 CONTADOR  
 CRC: 8235



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Chapadinha - MA, 09 de Agosto de 2024.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL  
LUCIANO DE SOUZA GOMES  
**Presidente da CPL**  
Chapadinha - MA

### **AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 297/2022- Concorrência nº 001/2022, reconhece e AUTORIZA a aditamento de prazo, através do 2º Termo Aditivo ao contrato de nº 297/2022- Concorrência nº 001/2022, da Empresa **MEDSERVICE LTDA**, CNPJ: 26.667.763/0001-84, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade ao que estabelecem os Artigos 57 § 1º, da Lei Federal nº 8666/93.

Atenciosamente,

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde  
**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Chapadinha - MA, 12 de Agosto de 2024.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL

LUCIANO DE SOUZA GOMES

**Presidente**

Chapadinha - MA

Ref.: Contrato nº 297/2022 - Concorrência nº 001/2022

**Assunto: Solicitação de Prorrogação de Prazo**

Prezado Senhor,

Considerando a necessária a execução dos serviços, objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços de fundamental importância para os trabalhos desenvolvidos da Administração Pública Municipal e do contrato está vigente;

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outrora firmadas no contrato original, na prorrogação por mais 12 (doze) meses;

Considerando a continuidade dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 57 § 1º da Lei nº 8.666/93

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

**SOLICITO** a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com o PRORROGAÇÃO DE PRAZO pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde

**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Travessa Sarau, nº 198 - Centro - Chapadinha/MA  
CNPJ. nº 11.844.664/0001-53

**DESPACHO**

À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA



Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 4239/2024, proveniente da solicitação de 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 297/2022 – CONCORRÊNCIA nº 001/2022, para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde ( LOTE 1 – MÉDICOS UNIDADES ESPECIALIZADAS).

Tal solicitação fundamenta-se no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providências cabíveis.

Sendo o que dispõem para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha/MA, 13 de Agosto de 2024.

**Luciano de Souza Gomes  
Presidente da CPL**

**Luciano Souza Gomes  
Presidente da CPL**

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls 10971  
Proc. N° 001/2022

2º TERMO ADITIVO  
/\_\_\_\_\_, PROC. ADM. /\_\_\_\_\_, APENSO AO  
PROCESSO ADM N° /\_\_\_\_\_, DA  
CONCORRÊNCIA N° /\_\_\_\_\_, REFERENTE A  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE  
INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE (MÉDICOS UNIDADES ESPECIALIZADAS).

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF \_\_\_\_\_, residente nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, oriundo do Contrato nº \_\_\_\_\_ /\_\_\_\_\_, oriundo da Concorrência nº \_\_\_\_\_ /\_\_\_\_\_, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (Em anexo – LOTE 1 – MÉDICOS UNIDADES ESPECIALIZADAS).

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VALOR

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses ao Contrato nº \_\_\_\_\_ /\_\_\_\_\_, com valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº \_\_\_\_\_ /\_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

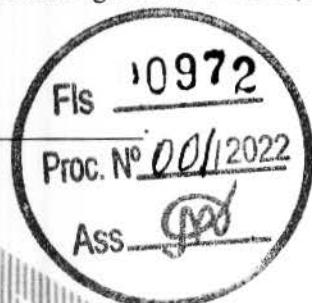


ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário Municipal de \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Responsável legal da empresa  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF n° \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF n° \_\_\_\_\_

Parecer

Processo Administrativo nº 4239/2024

Interessado/a: Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município



EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.  
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS  
JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO.

## Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 297/2022 firmado entre o Município de Chapadinha e a empresa MED SERVICE LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos (lote 1 – Médicos Especializados) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses, considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer de maneira complementar, as serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir serviço especializado não ofertado pela mesma, para garantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Chapadinha.

O feito foi inaugurado após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes, comunicar o Secretário de Saúde o Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, a aproximação do encerramento do contrato supracitado. Assim, a Secretaria, manifestaram interesse de prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses e oficiou a empresa sobre este interesse do Município.

Na sequência, a empresa manifestou-se favorável a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.



## Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, também desse artigo.

Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a contratação de serviços contábeis, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.

Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em próximo.

## Conclusão

*Ex positis*, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo de onde decorreram o contrato 297/2022 – Concorrência nº 001/2022 – tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno e relatório de fiscalização de contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções



técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

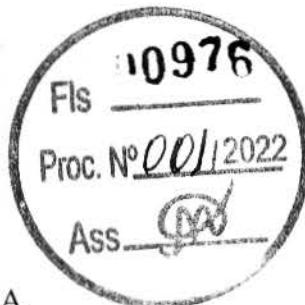
Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

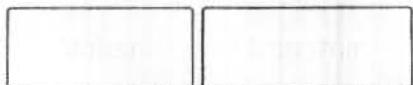
Chapadinha, 14 de agosto de 2024.

*SNF Ananias*

Samara Nisley Furtado Lima de Ananias  
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

Samara Nisley Furtado Lima  
Assessoria Jurídica  
OAB 27329/MA





**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**



**Inscrição:** 26.667.763/0001-84  
**Razão Social:** MED SERVICE LTDA  
**Endereço:** AV LITORANEA 01 AP 1201 CD ED DIONE / PONTA DO FAROL / SAO LUIS / MA / 65075-832

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/07/2024 a 23/08/2024

**Certificação Número:** 2024072509104929168122

Informação obtida em 08/08/2024 17:06:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MED SERVICE LTDA  
CNPJ: 26.667.763/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:09:37 do dia 06/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2024.

Código de controle da certidão: B2ED.9776.2655.220C

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MED SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.667.763/0001-84

Certidão nº: 14835883/2024

Expedição: 04/03/2024, às 21:49:51

Validade: 31/08/2024 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MED SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.667.763/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS

NEGATIVA



EMPREGADOR: LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA

INSCRIÇÃO: 235.178.768-44

DATA E HORA DA EMISSÃO: 04/03/2024, às 22:01:56, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: TZKFG3CVPC

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
NEGATIVA



EMPREGADOR: MED SERVICE LTDA

INSCRIÇÃO: 26.667.763/0001-84

DATA E HORA DA EMISSÃO: 04/03/2024, às 22:00:25, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: ZV59XX2JV9

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 064036/24

Data da Certidão: 08/08/2024 17:01:29

CPF/CNPJ CONSULTADO: **26667763000184**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/11/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 288362/24

Data da Certidão: 29/07/2024 17:03:44

CPF/CNPJ 26667763000184 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/10/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

Fls 10984  
PROC. Nº 001/2022

Ass. [Signature]

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca a empresa **MED SERVICE LTDA, CNPJ nº 26.667.763/0001-84**, para assinatura do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 297/2022- RDC N° 001/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 15 de Agosto de 2024.

Atenciosamente,

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fis 10985  
Proc. N° 001/2022  
Ass. [Signature]

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 297/2022,  
PROC. ADM. 4239/2024, APENSO AO PROCESSO  
ADM N° 3051/2022, DA CONCORRÊNCIA N°  
001/2022, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS MÉDICOS DE INTERESSE DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (MÉDICOS  
UNIDADES ESPECIALIZADAS).**

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinha/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, portador da Carteira de Identidade nº 163715320019 SESP/MA, e CPF nº 008.933.703-47, residente nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **MEDSERVICE LTDA**, CNPJ 26.667.763/0001-84, com sede Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. Sub 07, Pátio Jardins, Torre B, Hyde Park, Sala 825, Bairro Vinhais, São Luís – MA, CEP 65.074-199, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por Lucas Diego Fabiano Ferreira, RG 0438220020116 – SESP/MA, CPF 235.178.768-44, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, oriundo do Contrato nº 297/2022, oriundo da Concorrência nº 001/2022-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (Em anexo – LOTE 1 – MÉDICOS UNIDADES ESPECIALIZADAS)**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VALOR**

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses ao **Contrato n° 297/2022**, com valor total de **R\$ 3.324.711,84 (Três Milhões, Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Onze Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**.

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato n° 297/2022**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>10.122.0010.2056.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>
<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.122.0010.2065.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE</b>

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls 10986  
Proc. N° 001/2022  
Ass. [Signature]

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, 15 de Agosto de 2024.

**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinha/MA  
**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

LUCAS DIEGO FABIANO Assinado de forma digital por LUCAS  
DIEGO FABIANO FERREIRA:23517876844 Dados: 2024.08.16 15:47:48 -03'00'

**LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA**  
Responsável legal da empresa  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Natanael Sousa Soutano  
CPF n° 077 969.333-46

2. Baptista Bonia S. Carlos  
CPF n° 703 877143-91



**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 297/2022, PROC. ADM. 4239/2024,  
APENSO AO PROCESSO ADM N° 3051/2022, DA CONCORRÊNCIA N° 001/2022,**  
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS MÉDICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
(MÉDICOS UNIDADES ESPECIALIZADAS). O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA por  
intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº  
11.844.664/0001-53, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa MEDSERVICE  
LTDA, CNPJ 26.667.763/0001-84, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo,  
oriundo do Contrato nº 297/2022, oriundo da Concorrência nº 001/2022-SRP, determinaram por  
meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA  
PRIMEIRA - DO OBJETO; 1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a  
prorrogação por mais 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na prestação  
de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (Em anexo – LOTE 1  
MÉDICOS UNIDADES ESPECIALIZADAS). CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E  
VALOR; 2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses ao  
Contrato nº 297/2022, com valor total de R\$ 3.324.711,84 (Três Milhões, Trezentos e Vinte e  
Quatro Mil, Setecentos e Onze Reais e Oitenta e Quatro Centavos). 2.2 O presente Termo Aditivo  
terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº 297/2022. CLÁUSULA TERCEIRA  
- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. 3.1. Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.  
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes desta  
contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do  
Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
SANEAMENTO 10.122.0010.2056.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE  
02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0010.2065.0000 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL  
DE SAUDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0010.2155.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA  
ATENÇÃO PRIMARIA 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0010.2156.0000 MANUTENÇÃO E  
FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa  
Jurídica. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA. 5.1. O presente Termo Aditivo  
entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO.  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo  
Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual  
teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, 15 de Agosto de 2024.

**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinha/MA



## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 05 de Agosto de 2024, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 4240/2022, que tem por objeto o Aditamento de Prazo do contrato nº 298/2022 – Concorrência nº 001/2022 para Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (Lote 2- Médicos Especializados).

Chapadinha - MA, 05 de Agosto de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Chapadinha - MA, 05 de Agosto de 2024

À sua Senhoria o Senhor  
Lucas Diego Fabiano Ferreira

**Responsável Legal da Empresa MED SERVICE LTDA, CNPJ: 26.667.763/0001-84, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. Sub 07, Pátio Jardins, Torre B, Hyde Park, Sala 825, Bairro Vinhais, São Luís – MA, CEP 65.074-199.**

**Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 298/2022- Concorrência nº 001/2022.**

**Senhor Representante,**

Tendo em vista que a referida obra do contrato em epígrafe, a que se refere à contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (*LOTE 2 – MÉDICOS ESPECIALIZADOS*), considerando a encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto nas cláusulas constante no Contrato, solicitando vosso pronunciamento para prorrogação por mais 12 (doze) meses do referido contrato.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, e que habilite o Representante da empresa para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde

*ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO*  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA

OFÍCIO Nº 23/2024 – FIN/MS

São Luís, 06 de agosto de 2024

00990

Nº 001/3022

À Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha – MA

Travessa Saraiva, nº 198 – Centro – CEP 65.500-000 – Chapadinha/MA

**Assunto: Solicitação de Renovação dos Contratos nº 297, 298 e 305/2022/PMCH**  
**Ref. Proc. Adm. nº 3051/2022 – FMS**

Senhor(a) Prefeito(a) Municipal/Secretário(a) Municipal de Saúde,

Cumprimentando-o cordialmente, a **MED SERVICE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.667.763/0001-84, como sede na Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. Sub 07, Pátio Jardins, Torre B, Hyde Park, Sala 825, Vinhais, São Luís – MA, CEP 65.074-199, neste ato representada por seu sócio administrador abaixo assinado, e ainda:

**CONSIDERANDO** a previsão do término de vigência dos contratos supracitados prevista para 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;

**CONSIDERANDO** a necessária continuidade dos serviços, objetos contratados, especialmente por se tratar de serviços essenciais à saúde da população do município de Chapadinha – MA;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de prorrogação do contrato até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** a previsão da possibilidade de prorrogação contratual disposta no Termo de Referência, especificamente no Item 8.1, anexo do Edital de Licitação;

**CONSIDERANDO** a inalterabilidade da proposta vencedora, bem como de todas as demais condições contratuais;

vem por meio deste apresentar e manifestar interesse na Renovação dos Contratos nº 297, 298 e 305/2022/PMCH, Referentes ao Processo Administrativo nº 3051/2022 – FMS, mantendo-se todas as cláusulas e condições contratuais.



Ademais, vale mencionar ainda que todos os documentos necessários à pretensa renovação contratual, nesta oportunidade, estão devidamente anexados ao processo.

Renovamos protestos de estima e distinta consideração. Permanecemos à disposição em caso de eventuais dúvidas ou demais complementações.

Atenciosamente,

LUCAS DIEGO  
FABIANO  
FERREIRA:2351787  
6844

Assinado de forma digital  
por LUCAS DIEGO FABIANO  
FERREIRA:23517876844  
Dados: 2024.08.06 11:27:28  
-03'00'

**LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA**  
Sócio Administrador  
RG: 0438220020116 – SESP/MA  
(98) 98250-5600  
[medservice.ma@gmail.com](mailto:medservice.ma@gmail.com)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Chapadinha - MA, 07 de Agosto de 2024

Ao  
Setor de Contábil  
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA.



**Ass.: Dotação Orçamentária**

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para formalização de Termo Aditivo de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 298/2022 – Concorrência nº001/2022, cujo objeto é: contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (LOTE 2 – MÉDICOS ESPECIALIZADOS).

Atenciosamente,

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA

**DESPACHO**

Ao  
**Sr. Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde



Prezada Senhora,

Em atendimento ao Art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Prorrogação por mais 12 (Doze) meses do Contrato nº 298/2022- Concorrência nº 001/2022 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (LOTE 2 - MÉDICOS ESPECIALIZADOS).

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>10.122.0010.2056.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>
<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.122.0010.2065.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE</b>
<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.301.0010.2155.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>
<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.302.0010.2156.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.</b>

Chapadinha – MA, 08 de Agosto de 2024.

Contador  
Prefeitura Mun. de Chapadinha  
MÁRIO AKYLYS QUARESMA DE ARAÚJO  
CONTADOR  
CRC: 8235



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Chapadinha - MA, 09 de Agosto de 2024.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL  
LUCIANO DE SOUZA GOMES  
**Presidente da CPL**  
Chapadinha - MA

### **AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 298/2022- Concorrência nº 001/2022, reconhece e AUTORIZA a aditamento de prazo, através do 2º Termo Aditivo ao contrato de nº 298/2022- Concorrência nº 001/2022, da Empresa **MEDSERVICE LTDA**, CNPJ: 26.667.763/0001-84, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade ao que estabelecem os Artigos 57 § 1º, da Lei Federal nº 8666/93.

Atenciosamente,

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde

**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Chapadinha - MA, 12 de Agosto de 2024.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL

LUCIANO DE SOUZA GOMES

**Presidente**

Chapadinha - MA

**Ref.: Contrato n° 298/2022 – Concorrência n° 001/2022**

**Assunto: Solicitação de Prorrogação de Prazo**

Prezado Senhor,

Considerando a necessária a execução dos serviços, objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços de fundamental importância para os trabalhos desenvolvidos da Administração Pública Municipal e do contrato está vigente;

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outrora firmadas no contrato original, na prorrogação por mais 12 (doze) meses;

Considerando a continuidade dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 57 § 1º da Lei n° 8.666/93

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

**SOLICITO** a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com o PRORROGAÇÃO DE PRAZO pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde

**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Travessa Saraiva, n° 190 Centro - Chapadinha/MA  
CNPJ. n° 11.844.664/0001-53

**DESPACHO**



À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 4240/2024, proveniente da solicitação de 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 298/2022 – CONCORRÊNCIA nº 001/2022, para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde ( LOTE 2 - MÉDICOS ESPECIALIZADOS).

Tal solicitação fundamenta-se no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha/MA, 13 de Agosto de 2024

Luciano de Souza Gomes  
Presidente da CPL

Luciano Souza Gomes  
Presidente da CPL

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°  
\_\_\_\_\_, PROC. ADM. \_\_\_\_\_, APENSO AO  
PROCESSO ADM N° \_\_\_\_\_, DA  
CONCORRÊNCIA N° \_\_\_\_\_, REFERENTE A  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE  
INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE (MÉDICOS ESPECIALIZADOS).

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF \_\_\_\_\_, residente nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, oriundo do Contrato nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, oriundo da Concorrência nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (Em anexo – LOTE 2 – MÉDICOS ESPECIALIZADOS)**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VALOR

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses ao **Contrato nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_** com valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

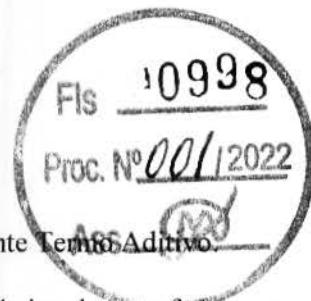
#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE



Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário Municipal de \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Responsável legal da empresa  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF n°

2. \_\_\_\_\_  
CPF n°

Parecer

Processo Administrativo nº 4240/2024

Interessado/a: Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município



EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.  
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS  
JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO.

## Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 298/2022 firmado entre o Município de Chapadinha e a empresa MED SERVICE LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos (lote 2 – Médicos Especializada) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses, considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer de maneira complementar, as serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir serviço especializado não ofertado pela mesma, para garantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Chapadinha.

O feito foi inaugurado após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes, comunicar o Secretário de Saúde o Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, a aproximação do encerramento do contrato supracitado. Assim, a Secretaria, manifestaram interesse de prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses e oficiou a empresa sobre este interesse do Município.

Na sequência, a empresa manifestou-se favorável a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.



## Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, também desse artigo.

Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a contratação de serviços contábeis, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.

Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em próximo.

## Conclusão

*Ex positis*, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo de onde decorreram o contrato 298/2022 – Concorrência nº 001/2022 – tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno e relatório de fiscalização de contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções



técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinha, 14 de agosto de 2024.

*Samara Nisley Furtado Lima*

Samara Nisley Furtado Lima de Ananias  
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

*Samara Nisley Furtado Lima  
Assessoria Jurídica  
OAB 27329/MA*





CERTIFICADO  
1020240092145619



PREFEITURA DE SAO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008816302024

Validade: 01/10/2024



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCrita ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 26.667.763/0001-84	Inscrição Municipal: 98225442
<b>Razão Social:</b> MED SERVICE LTDA	
<b>ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b>	
866070000 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZACAO</b>	
<b>Logradouro:</b> AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO, SUBCOND.07-PATIO JARDINS,TO	
<b>Número:</b> 25	<b>Complemento:</b> COND PATIO JARDINS BLOCO TORRE B - HYDE PARK SALA 825
<b>Bairro:</b> VINHAIS I	
<b>Município:</b> SAO LUIS - MA	<b>CEP:</b> 65074199

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 03 de junho de 2024 às 11:32, sob o código de autenticidade nº BC8841F06CDBFEBCD78827DB2359C216.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em  
<https://semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 288362/24

Data da Certidão: 29/07/2024 17:03:44

CPF/CNPJ 26667763000184 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/10/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 064036/24

Data da Certidão: 08/08/2024 17:01:29

CPF/CNPJ CONSULTADO: **26667763000184**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/11/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



BANCO NACIONAL DE DEVEDORES  
TRABALHISTAS



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MED SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.667.763/0001-84

Certidão nº: 14835883/2024

Expedição: 04/03/2024, às 21:49:51

Validade: 31/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MED SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.667.763/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MED SERVICE LTDA  
CNPJ: 26.667.763/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:09:37 do dia 06/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2024.

Código de controle da certidão: B2ED.9776.2655.220C

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

--	--

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 26.667.763/0001-84  
**Razão Social:** MED SERVICE LTDA  
**Endereço:** AV LITORANEA 01 AP 1201 CD ED DIONE / PONTA DO FAROL / SAO LUIS / MA / 65075-832

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/07/2024 a 23/08/2024

**Certificação Número:** 2024072509104929168122

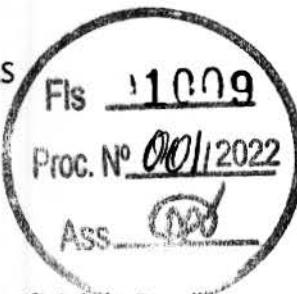
Informação obtida em 08/08/2024 17:06:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
NEGATIVA



EMPREGADOR: MED SERVICE LTDA

INSCRIÇÃO: 26.667.763/0001-84

DATA E HORA DA EMISSÃO: 04/03/2024, às 22:00:25, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: ZV59XX2JV9

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
**NEGATIVA**



EMPREGADOR: LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA

INSCRIÇÃO: 235.178.768-44

DATA E HORA DA EMISSÃO: 04/03/2024, às 22:01:56, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: TZKFG3CVPC

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO**

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca a empresa **MED SERVICE LTDA, CNPJ nº 26.667.763/0001-84**, para assinatura do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 298/2022- RDC N° 001/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 15 de Agosto de 2024

Atenciosamente,

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde

**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fis 1012  
Proc. Nº 001/2022

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 298/2022,  
PROC. ADM. 4240/2024, ALENDO AO PROCESSO  
ADM N° 3051/2022, DA CONCORRÊNCIA N°  
001/2022, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS MÉDICOS DE INTERESSE DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (MÉDICOS  
ESPECIALIZADOS).**

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinha/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, portador da Carteira de Identidade nº 163715320019 SESP/MA, e CPF nº 008.933.703-47, residente nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **MEDSERVICE LTDA**, CNPJ 26.667.763/0001-84, com sede Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. Sub 07, Pátio Jardins, Torre B, Hyde Park, Sala 825, Bairro Vinhais, São Luís – MA, CEP 65.074-199, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por Lucas Diego Fabiano Ferreira, RG 0438220020116 – SESP/MA, CPF 235.178.768-44, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, oriundo do Contrato nº 298/2022, oriundo da Concorrência nº 001/2022-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (Em anexo – LOTE 2 – MÉDICOS ESPECIALIZADOS)**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VALOR**

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses ao **Contrato nº 298/2022**, com valor total de **R\$ 254.707,20 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Sete Reais e Vinte Centavos)**.

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº 298/2022**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>10.122.0010.2056.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>
<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.122.0010.2065.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE</b>

**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Fls 1013  
Proc. N° 001/2022



<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.301.0010.2155.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>
<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.302.0010.2156.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.</b>

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, 15 de Agosto de 2024.

**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA

**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

LUCAS DIEGO FABIANO  
FERREIRA:23517876844

Assinado de forma digital por LUCAS  
DIEGO FABIANO  
FERREIRA:23517876844  
Dados: 2024.08.16 15:46:17 -03'00'

**LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA**

Responsável legal da empresa

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Natanail Souza Santana  
CPF n° 077-969.253-76

2. Betty Paric S. Carvalho  
CPF n° 103.877.143-91



**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 298/2022, PROC. ADM. 4240/2024,  
APENSO AO PROCESSO ADM N° 3051/2022, DA CONCORRÊNCIA N° 001/2022,**  
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS MÉDICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
(MÉDICOS ESPECIALIZADOS). O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53,  
doravante designada CONTRATANTE, e a empresa MEDSERVICE LTDA, CNPJ  
26.667.763/0001-84, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, oriundo do  
Contrato nº 298/2022, oriundo da Concorrência nº 001/2022-SRP, determinaram por meio deste,  
alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA -  
DO OBJETO; 1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais  
12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de  
interesse da Secretaria Municipal de Saúde (Em anexo – LOTE 2 – MÉDICOS  
ESPECIALIZADOS). CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VALOR; 2.1 Em decorrência  
do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses ao Contrato nº 298/2022, com  
valor total de R\$ 254.707,20 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Sete Reais e Vinte  
Centavos). 2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do  
Contrato nº 298/2022. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL; 3.1. Art.  
65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA; As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação  
orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na  
classificação abaixo: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 10.122.0010.2056.0000  
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.122.0010.2065.0000 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE 02.14  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL  
DE SAÚDE 10.301.0010.2155.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA  
02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0010.2156.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO  
ESPECIALIZADA 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica. CLÁUSULA  
QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA; 5.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir  
da data de sua publicação. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas  
as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e  
contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam  
os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, 15 de Agosto de 2024.

**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE.

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA



## **TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Em 05 de Agosto de 2024, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 4241/2022, que tem por objeto o Aditamento de Prazo do contrato nº 305/2022 / Concorrência nº 001/2022 para Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (Lote 3- Médicos Plantonistas).

Chapadinha - MA, 05 de Agosto de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Chapadinha - MA, 05 de Agosto de 2024

À sua Senhoria o Senhor  
Lucas Diego Fabiano Ferreira

Responsável Legal da Empresa **MED SERVICE LTDA**, CNPJ: 26.667.763/0001-84, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. Sub 07, Pátio Jardins, Torre B, Hyde Park, Sala 825, Bairro Vinhais, São Luís – MA, CEP 65.074-199.

**Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 305/2022- Concorrência nº 001/2022.**

**Senhor Representante,**

Tendo em vista que a referida obra do contrato em epígrafe, a que se refere à contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (*Lote 3- Médicos Plantonistas*), considerando a encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto nas cláusulas constante no Contrato, solicitando vosso pronunciamento para prorrogação por mais 12 (doze) meses do referido contrato.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, e que habilite o Representante da empresa para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde

**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**  
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento  
Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA



OFÍCIO Nº 23/2024 – FIN/MS

São Luís, 06 de agosto de 2024

01017  
Nº 00119009  
SS

À Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA  
Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha – MA  
Travessa Saraiva, nº 198 – Centro – CEP 65.500-000 – Chapadinha/MA

**Assunto: Solicitação de Renovação dos Contratos nº 297, 298 e 305/2022/PMCH**  
**Ref. Proc. Adm. nº 3051/2022 – FMS**

Senhor(a) Prefeito(a) Municipal/Secretário(a) Municipal de Saúde,

Cumprimentando-o cordialmente, a **MED SERVICE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.667.763/0001-84, como sede na Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. Sub 07, Pátio Jardins, Torre B, Hyde Park, Sala 825, Vinhais, São Luís – MA, CEP 65.074-199, neste ato representada por seu sócio administrador abaixo assinado, e ainda:

**CONSIDERANDO** a previsão do término de vigência dos contratos supracitados prevista para 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;

**CONSIDERANDO** a necessária continuidade dos serviços, objetos contratados, especialmente por se tratar de serviços essenciais à saúde da população do município de Chapadinha – MA;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de prorrogação do contrato até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** a previsão da possibilidade de prorrogação contratual disposta no Termo de Referência, especificamente no Item 8.1, anexo do Edital de Licitação;

**CONSIDERANDO** a inalterabilidade da proposta vencedora, bem como de todas as demais condições contratuais;

vem por meio deste apresentar e manifestar interesse na Renovação dos Contratos nº 297, 298 e 305/2022/PMCH, Referentes ao Processo Administrativo nº 3051/2022 – FMS, mantendo-se todas as cláusulas e condições contratuais.



Ademais, vale mencionar ainda que todos os documentos necessários à pretensa renovação contratual, nesta oportunidade, estão devidamente anexados ao processo.

Renovamos protestos de estima e distinta consideração. Permanecemos à disposição em caso de eventuais dúvidas ou demais complementações.

Atenciosamente,

LUCAS DIEGO  
FABIANO  
FERREIRA:23517876844  
6844

Assinado de forma digital  
por LUCAS DIEGO FABIANO  
FERREIRA:23517876844  
Dados: 2024.08.06 11:27:28  
-03'00'



**LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA**  
Sócio Administrador  
RG: 0438220020116 – SESP/MA  
(98) 98250-5600  
[medservice.ma@gmail.com](mailto:medservice.ma@gmail.com)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Chapadinha - MA, 07 de Agosto de 2024

Ao  
Setor de Contábil  
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA.

**Ass.: Dotação Orçamentária**

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para formalização de Termo Aditivo de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 305/2022 – Concorrência nº001/2022, cujo objeto é: contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (*Lote 3- Médicos Plantonistas*).

Atenciosamente,

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA

**DESPACHO**



Ao  
**Sr. Alex Monteiro Castelo Branco**  
 Secretaria Municipal de Saúde

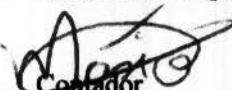
Prezada Senhora,

Em atendimento ao Art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Prorrogação por mais 12 (Doze) meses do Contrato nº 305/2022, Concorrência nº 001/2022 ✓ Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (Lote 3- Médicos Plantonistas), ✓

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.14	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
02.14.01	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
02.14.02	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
02.14.02	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
02.14	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
02.14.02	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

Chapadinha – MA, 08 de Agosto de 2024.

  
 Contador  
 Prefeitura Mun. de Chapadinha  
 MÁRIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO  
 CONTADOR  
 CRC: 8235



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Chapadinha - MA, 09 de Agosto de 2024.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL  
LUCIANO DE SOUZA GOMES  
**Presidente da CPL**  
Chapadinha - MA

### **AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 305/2022- Concorrência nº 001/2022, reconhece e AUTORIZA a aditamento de prazo, através do 2º Termo Aditivo ao contrato de nº 305/2022- Concorrência nº 001/2022, da Empresa **MEDSERVICE LTDA**, CNPJ: 26.667.763/0001-84, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade ao que estabelecem os Artigos 57 § 1º, da Lei Federal nº 8666/93.

Atenciosamente,

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde

**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Chapadinha - MA, 12 de Agosto de 2024.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Presidente

Chapadinha - MA

Ref.: Contrato n° 305/2022 / Concorrência n° 001/2022

**Assunto: Solicitação de Prorrogação de Prazo**

Prezado Senhor,

Considerando a necessária a execução dos serviços, objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços de fundamental importância para os trabalhos desenvolvidos da Administração Pública Municipal e do contrato está vigente;

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outrora firmadas no contrato original, na prorrogação por mais 12 (doze) meses;

Considerando a continuidade dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 57 § 1º da Lei nº 8.666/93

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

**SOLICITO** a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com o **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde

*ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO*  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Travessa Saraiva, nº 190 Centro - Chapadinha/MA  
CNPJ. nº 11.844.664/0001-53



**DESPACHO**

À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 4241/2024, proveniente da solicitação de 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 305/2022 – CONCORRÊNCIA nº 001/2022, para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (*Lote 3- Médicos Plantonistas*).

Tal solicitação fundamenta-se no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha/MA, 13 de Agosto de 2014

Luciano de Souza Gomes  
Presidente da CPL  
Luciano Souza Gomes  
Presidente da CPL

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls 1024  
Proc. N° 001/2022  
Ass. [Signature]

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°  
\_\_\_\_ / \_\_\_, PROC. ADM. \_\_\_\_ / \_\_\_, APENSO AO  
PROCESSO ADM N° \_\_\_\_ / \_\_\_, DA  
CONCORRÊNCIA N° \_\_\_\_ / \_\_\_, REFERENTE A  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE  
INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE (*Lote 3- Médicos Plantonistas*).

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF \_\_\_\_\_, residente nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, oriundo do Contrato nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_, oriundo da Concorrência nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (*Lote 3- Médicos Plantonistas*).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VALOR

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses ao Contrato nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_, com valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Fls 1025

Proc. N° 001, 2022

Ass. 

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário Municipal de \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Responsável legal da empresa  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF n°

2. \_\_\_\_\_  
CPF n°

Parecer

Processo Administrativo nº 4241/2024

Interessado/a: Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

Fls 1026

Proc. Nº 001/2022

Ass.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.  
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS  
JURÍDICOS FÓRMAIS DO PROCEDIMENTO.

## Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

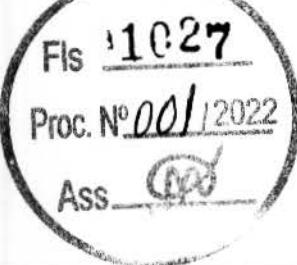
O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 305/2022 firmado entre o Município de Chapadinha e a empresa MED SERVICE LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos (lote 3 – Médicos Plantonistas) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses, considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer de maneira complementar, as serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir serviço especializado não ofertado pela mesma, para garantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Chapadinha.

O feito foi inaugurado após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes, comunicar o Secretário de Saúde o Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, a aproximação do encerramento do contrato supracitado. Assim, a Secretaria, manifestaram interesse de prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses e oficiou a empresa sobre este interesse do Município.

Na sequência, a empresa manifestou-se favorável a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.



## Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, também desse artigo.

Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a contratação de serviços contábeis, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.

Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

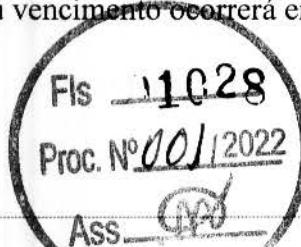
§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em próximo.

## Conclusão

*Ex positis*, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo de onde decorreram o contrato 305/2022 – Concorrência nº 001/2022 – tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno e relatório de fiscalização de contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções



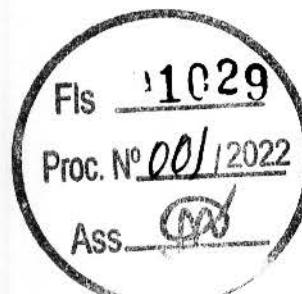
técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinha, 14 de agosto de 2024.

*Samara Nisley Furtado Lima de Ananias*



Samara Nisley Furtado Lima de Ananias  
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

Samara Nisley Furtado Lima  
Assessoria Jurídica  
OAB 27329/MA



CERTIFICADO  
1020240092145619



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008816302024

Validade: 01/10/2024



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCrita ABAIXO. RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 26.667.763/0001-84	Inscrição Municipal: 98225442
<b>Razão Social:</b> MED SERVICE LTDA	
<b>ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b>	
866070000 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZACAO</b>	
<b>Logradouro:</b> AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO, SUBCOND.07-PATIO JARDINS,TO	
Número: 25	Complemento: COND PATIO JARDINS BLOCO TORRE B - HYDE PARK SALA 825
<b>Bairro:</b> VINHAIS I	
<b>Município:</b> SAO LUIS - MA	<b>CEP:</b> 65074199

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 03 de junho de 2024 às 11:32, sob o código de autenticidade nº BC8841F06CDBFEBCD78827DB2359C216.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em  
<https://stm.semfa.zsaoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Fls 1031  
Proc. Nº 001/2022  
Ass. [Signature]

Nº Certidão: 288362/24

Data da Certidão: 29/07/2024 17:03:44

CPF/CNPJ 26667763000184 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/10/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 064036/24

Data da Certidão: 08/08/2024 17:01:29

CPF/CNPJ CONSULTADO: **26667763000184**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

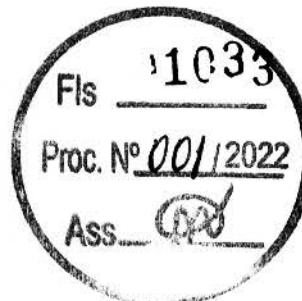
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/11/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
**NEGATIVA**

EMPREGADOR: MED SERVICE LTDA

INSCRIÇÃO: 26.667.763/0001-84

DATA E HORA DA EMISSÃO: 04/03/2024, às 22:00:25, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: ZV59XX2JV9

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
NEGATIVA



EMPREGADOR: LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA

INSCRIÇÃO: 235.178.768-44

DATA E HORA DA EMISSÃO: 04/03/2024, às 22:01:56, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: TZKFG3CVPC

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MED SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.667.763/0001-84

Certidão nº: 14835883/2024

Expedição: 04/03/2024, às 21:49:51

Validade: 31/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MED SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.667.763/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MED SERVICE LTDA  
CNPJ: 26.667.763/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:09:37 do dia 06/03/2024 ~~(hora e data de Brasília)~~.

Válida até 02/09/2024.

Código de controle da certidão: **B2ED.9776.2655.220C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

--	--

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 26.667.763/0001-84**Razão****Social:** MED SERVICE LTDA**Endereço:** AV LITORANEA 01 AP 1201 CD ED DIONE / PONTA DO FAROL / SAO LUIS / MA / 65075-832

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/07/2024 a 23/08/2024**Certificação Número:** 2024072509104929168122

Informação obtida em 08/08/2024 17:06:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO**

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca a empresa **MED SERVICE LTDA**, CNPJ n° 26.667.763/0001-84, para assinatura do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 305/2022- RDC N° 001/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

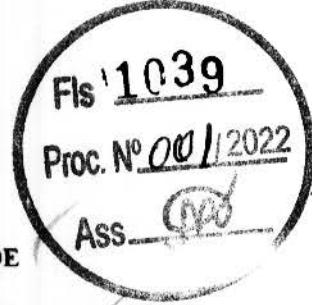
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 15 de Agosto de 2024

Atenciosamente,

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde

**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 305/2022,  
PROC. ADM. 4241/2024, APENSO AO PROCESSO  
ADM N° 3051/2022, DA CONCORRÊNCIA N°  
001/2022, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS MÉDICOS DE INTERESSE DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (MÉDICOS  
PLANTONISTAS).**

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinha/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, portador da Carteira de Identidade nº 163715320019 SESP/MA, e CPF nº 008.933.703-47, residente nesta cidade, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa MEDSERVICE LTDA, CNPJ 26.667.763/0001-84, com sede Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. Sub 07, Pátio Jardins, Torre B, Hyde Park, Sala 825, Bairro Vinhais, São Luís – MA, CEP 65.074-199, neste ato denominada CONTRATADA, representada por Lucas Diego Fabiano Ferreira, RG 0438220020116 – SESP/MA, CPF 235.178.768-44, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, oriundo do Contrato nº 305/2022, oriundo da Concorrência nº 001/2022-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (Em anexo LOTE 3 na MEDICOS PLANTONISTAS).

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VALOR**

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses ao Contrato nº 305/2022, com valor total de R\$ 8.201.623,72 (Oito Milhões, Duzentos e Um Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Dois Centavos).

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº 305/2022.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fis 1040  
Proc. N° 001/2022

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.00010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.00010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha, 15 de Agosto de 2024.

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA

**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

LUCAS DIEGO FABIANO  
FERREIRA:23517876844  
Assinado de forma digital por LUCAS  
DIEGO FABIANO  
FERREIRA:23517876844  
Dados: 2024.08.16 15:45:10 -03'00'

**LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA**  
Responsável legal da empresa  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. *Martonval Sáuza Soutoma*  
CPF nº 011.769.533-46

2. *Bytizi Baria S. Carbo*  
CPF nº 103.877.143-91



1041  
PROC N° 001 2022  
Ass.

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 305/2022, PROC. ADM. 4241/2024,**  
**APENSO AO PROCESSO ADM N° 3051/2022, DA CONCORRÊNCIA N° 001/2022,**  
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (MÉDICOS PLANTONISTAS). O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa MEDSERVICE LTDA, CNPJ 26.667.763/0001-84, neste ato denominada CONTRATADA, representada por Lucas Diego Fabiano Ferreira, RG 0438220020116 – SESP/MA, CPF 235.178.768-44, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, oriundo do Contrato nº 305/2022, oriundo da Concorrência nº 001/2022-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO;** 1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (Em anexo – LOTE 3 – MÉDICOS PLANTONISTAS).  
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VALOR;** 2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses ao Contrato nº 297/2022, com valor total de R\$ 8.201.623,72 (Oito Milhões, Duzentos e Um Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Dois Centavos). 2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº 305/2022.  
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL;** 3.1. Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.  
**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:  
02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 10.122.0010.2056.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0010.2065.0000 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0010.2155.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0010.2156.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.  
**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA;** 5.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO;** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, 15 de Agosto de 2024.

**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE.



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



SEXTA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3413 – PÁGINAS: 09

## ATOS MUNICIPAIS

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### 10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qual quer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos neste edital.

### 12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro do Município de Chapadinha, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Chapadinha(MA), 16 de Agosto de 2024.

Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Representante legal do órgão gerenciador

Fis 1042  
Proc. N° 001/2022  
Ass. (assinatura)

### EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 297/2022, PROC. ADM. 4239/2024, APENAS AO PROCESSO ADM N° 3051/2022, DA CONCORRÊNCIA N° 001/2022, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (MÉDICOS UNIDADES ESPECIALIZADAS).

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa MEDSERVICE LTDA, CNPJ 26.667.763/0001-84, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, oriundo do Contrato nº 297/2022, oriundo da Concorrência nº 001/2022-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (Em anexo – LOTE 1 – MÉDICOS UNIDADES ESPECIALIZADAS). CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VALOR: 2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses ao Contrato nº 297/2022 com valor total de R\$ 3.324.711,84 (Três Milhões, Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Onze Reais e Oitenta e Quatro Centavos). 2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº 297/2022. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 3.1. Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, N° 3413 – PÁGINAS: 09

## ATOS MUNICIPAIS

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.** 5.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadinha - MA, 15 de Agosto de 2024. ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO/Secretário Municipal de Saúde/CONTRATANTE

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 298/2022, PROC. ADM. 4240/2024, APENSO AO PROCESSO ADM N° 3051/2022, DA CONCORRÊNCIA N° 001/2022, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (MÉDICOS ESPECIALIZADOS).**

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **MEDSERVICE LTDA**, CNPJ 26.667.763/0001-84, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, oriundo do Contrato nº 298/2022, oriundo da Concorrência nº 001/2022-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO;** 1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (Em anexo – LOTE 2 – MÉDICOS ESPECIALIZADOS). **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VALOR;** 2.1 Em corréncia do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses ao Contrato nº 298/2022, com valor total de R\$ 254.707,20 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Sete Reais e Vinte Centavos). 2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº 298/2022. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL;** 3.1. Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA;** 5.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadinha - MA, 15 de Agosto de 2024. ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO/Secretário Municipal de Saúde/CONTRATANTE.

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 305/2022, PROC. ADM. 4241/2024, APENSO AO PROCESSO ADM N° 3051/2022, DA CONCORRÊNCIA N° 001/2022, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (MÉDICOS PLANTONISTAS).**

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **MEDSERVICE LTDA**, CNPJ 26.667.763/0001-84, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por Lucas Diego Fabiano Ferreira, RG 0438220020116 – SESP/MA, CPF 235.178.768-44, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, oriundo do Contrato nº 305/2022, oriundo da Concorrência nº 001/2022-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO;** 1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (Em anexo – LOTE 3 – MÉDICOS PLANTONISTAS). **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VALOR;** 2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses ao Contrato nº 297/2022, com valor total de R\$ 8.201.623,72 (Oito Milhões, Duzentos e Um Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Dois Centavos). 2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº 305/2022. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL;** 3.1. Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



SEXTA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3413 – PÁGINAS: 09

## ATOS MUNICIPAIS

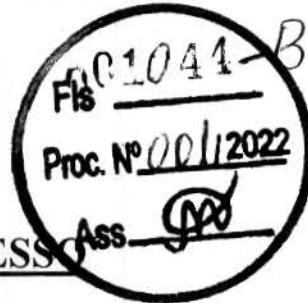
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.00010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.00010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** 5.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadinha - MA, 15 de Agosto de 2024. **ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**/Secretário Municipal de Saúde/CONTRATANTE.





PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA



**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Em 06 de Agosto de 2025, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 3926/2025, que tem por objeto o Aditamento de Prazo do contrato nº 297/2022 – Concorrência nº 001/2022 para Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (Lote - Médicos Unidades Especializados).

Chapadinha - MA, 06 de Agosto de 2025.

SECRETARIA DE  
SAÚDE



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA  
Fis 01-45  
Proc. N° 001/2022  
Ass. [Signature]

Chapadinha - MA, 06 de Agosto de 2025

À sua Senhoria o Senhor  
Lucas Diego Fabiano Ferreira  
**Responsável Legal da Empresa MED SERVICE LTDA, CNPJ: 26.667.763/0001-84, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. Sub 07, Pátio Jardins, Torre B, Hyde Park, Sala 825, Bairro Vinhais, São Luís – MA, CEP 65.074-199.**

**Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 297/2022- Concorrência nº 001/2022.**

**Senhor Representante,**

Tendo em vista que a referida obra do contrato em epígrafe, a que se refere à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (LOTE 1 – MÉDICOS UNIDADES ESPECIALIZADAS)**, considerando a encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto nas cláusulas constante no Contrato, solicitando vosso pronunciamento para prorrogação por mais 12 (doze) meses do referido contrato.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, e que habilite o Representante da empresa para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde

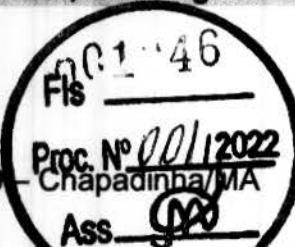
**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA

OFÍCIO Nº 24/2025 – FIN/MS

São Luís – MA, 07 de agosto de 2025

À Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha – MA  
Travessa Saraiva, nº 198 – Centro – CEP 65.500-000



**Assunto: Solicitação de Renovação/Aditivo dos Contratos nº 297/2022/PMCH, 298/2022/PMCH e 305/2022/PMCH – Ref. Proc. Adm. nº 3051/2022 – FMS**

Senhor(a) Prefeito(a) Municipal/Secretário(a) Municipal de Saúde,

Cumprimentando-o cordialmente, a **MED SERVICE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.667.763/0001-84, sediada à Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. Sub 07, Pátio Jardins, Torre B, Hyde Park, Sala 825, Bairro Vinhais, São Luís – MA, CEP 65.074-199, neste ato representada por seu sócio administrador abaixo assinado, e ainda:

**CONSIDERANDO** a previsão do término de vigência dos contratos supracitados prevista para 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;

**CONSIDERANDO** a necessária continuidade dos serviços, objetos contratados, especialmente por se tratar de serviços essenciais à saúde da população do município de Chapadinha – MA;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de prorrogação do contrato até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** a previsão da possibilidade de prorrogação contratual disposta no Termo de Referência, especificamente no Item 8.1, anexo do Edital de Licitação;

**CONSIDERANDO** a inalterabilidade da proposta vencedora, bem como de todas as demais condições contratuais;

vem por meio deste apresentar e manifestar interesse na Renovação dos Contratos nº 297/2022/PMCH, 298/2022/PMCH e 305/2022/PMCH, Referentes ao Processo

Administrativo nº 3051/2022 ✓ FMS, mantendo-se todas as cláusulas e condições contratuais.

Ademais, vale mencionar ainda que foram enviados também todos os documentos necessários à pretensa renovação contratual.

Renovamos protestos de estima e distinta consideração.  
Permanecemos à disposição em caso de eventuais dúvidas ou demais complementações.

Atenciosamente,

**LUCAS DIEGO  
FABIANO  
FERREIRA:23517  
876844**



---

**LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA**

**Sócio Administrador**  
medservice.ma@gmail.com



Chapadinha - MA, 08 de Agosto de 2025

Ao  
Setor de Contábil  
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA.



Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para formalização de Termo Aditivo de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 297/2022 – Concorrência nº001/2022, cujo objeto é: contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (LOTE 1 – MÉDICOS UNIDADES ESPECIALIZADAS).

Atenciosamente,

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde

**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

**DESPACHO**



Ao

**Sr. Alex Monteiro Castelo Branco**

Secretário Municipal de Saúde

Prezada Senhora,

Em atendimento ao Art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Prorrogação por mais 12 (Doze) meses do Contrato nº 297/2022 - Concorrência nº 001/2022 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (LOTE 1 – MÉDICOS UNIDADES ESPECIALIZADAS),

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.14	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
02.14.01	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
02.14.02	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
02.14.02	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
02.14	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
02.14.02	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

Chapadinha – MA, 11 de Agosto de 2025.

*Veronilson Pereira da Ponte*

VERONILSON PEREIRA DA PONTE  
CONTADOR  
CRC/MA-0002300-8



Chapadinha - MA, 12 de Agosto de 2025.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL  
LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Presidente da CPL  
Chapadinha - MA



### **AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 297/2022- Concorrência nº 001/2022, reconhece e AUTORIZA a aditamento de prazo, através do 3º Termo Aditivo ao contrato de nº 297/2022- Concorrência nº 001/2022, da Empresa **MEDSERVICE LTDA**, CNPJ: 26.667.763/0001-84, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade ao que estabelecem os Artigos 57 § 1º, da Lei Federal nº 8666/93.

Atenciosamente,

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde

*ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO*  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Munic. de Chapadinha-MA

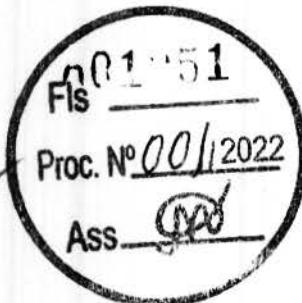


Chapadinha - MA, 12 de Agosto de 2025.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL  
LUCIANO DE SOUZA GOMES

Presidente  
Chapadinha - MA

Ref.: Contrato nº 297/2022 – Concorrência nº 001/2022



**Assunto: Solicitação de Prorrogação de Prazo**

Prezado Senhor,

Considerando a necessária a execução dos serviços, objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços de fundamental importância para os trabalhos desenvolvidos da Administração Pública Municipal e do contrato está vigente;

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outrora firmadas no contrato original, na prorrogação por mais 12 (doze) meses;

Considerando a continuidade dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 57 § 1º da Lei nº 8.666/93

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

**SOLICITO** a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com o PRORROGAÇÃO DE PRAZO pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA



**DESPACHO**

À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 3926/2025, proveniente da solicitação de 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 297/2022 CONCORRÊNCIA nº 001/2022, para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde ( LOTE 1 – MÉDICOS UNIDADES ESPECIALIZADAS).

Tal solicitação fundamenta-se no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos a sua atenção, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providências cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, 13 de Agosto de 2025.

**Luciano de Souza Gomes**  
Presidente

*Luciano Souza Gomes*  
Presidente da CPL



Fis. C.1.53  
Proc. N° 001/2022

Ass. [Assinatura]

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, PROC. ADM. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, APENSO AO PROCESSO ADM N° \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, DA CONCORRÊNCIA N° \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (MÉDICOS UNIDADES ESPECIALIZADAS).

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF \_\_\_\_\_, residente nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,

RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, oriundo do Contrato nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, oriundo da Concorrência nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (*Em anexo – LOTE I – MÉDICOS UNIDADES ESPECIALIZADAS*).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VALOR

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses ao Contrato nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ com valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do segundo termo aditivo do Contrato nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

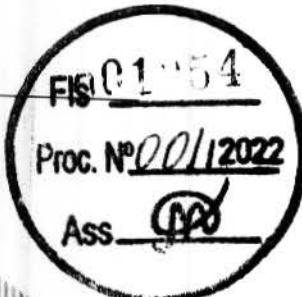
#### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.



E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



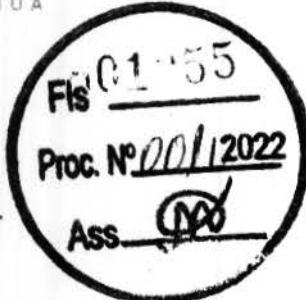
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário Municipal de \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Responsável legal da empresa  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF n° \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF n° \_\_\_\_\_



Parecer

Processo Administrativo nº 3926/2024

Interessado/a: Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.  
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS  
JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO.

## Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93:

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 297/2022 firmado entre o Município de Chàpadinha e a empresa MED SERVICE LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos (lote 1 – Médicos Especializada) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses, considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer de maneira complementar, as serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir serviço especializado não ofertado pela mesma, para garantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Chapadinha.

O feito foi inaugurado após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes, comunicar o Secretário de Saúde o Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, a aproximação do encerramento do contrato supracitado. Assim, a Secretaria, manifestaram interesse de prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses e oficiou a empresa sobre este interesse do Município.



Ná sequência, a empresa manifestou-se favorável a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.



### Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, também desse artigo.

Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a contratação de serviços contábeis, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.

Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em próximo.

## Conclusão



*Ex positis*, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo de onde decorreram o contrato 297/2022 – Concorrência nº 001/2022 - tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno e relatório de fiscalização de contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

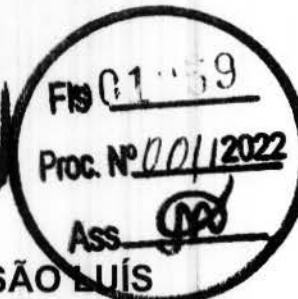
Chapadinha, 14 de agosto de 2025.

*SNF Ananias*



Samara Nisley Furtado Lima de Ananias  
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

Samara Nisley Furtado Lima  
Assessoria Jurídica  
OAB 27329/MA



PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2025

## ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98225442	26.667.763/0001-84	92120253479928

RAZÃO SOCIAL

MED SERVICE LTDA

NOME FANTASIA

MED SERVICE

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO, SUBCOND.07-PATIOJARDINS,TO COND PATIO JARDINS BLOCO TORRE B - HYDE PARK SALA 825 N° 25, VINHAIS I

---

### CNAE Principal e Secundários

866070000 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE

646380000 - OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPACAO, EXCETO HOLDINGS

861010200 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTÓ-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS

863050200 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES

863050300 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

---

### RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

**NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**

**5608589594F18B00BE1ACB5E817A33F3**

VALIDADE: 31/12/2025



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 201920/25

Data da Certidão: 08/08/2025 13:53:07

CPF/CNPJ 26667763000184 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

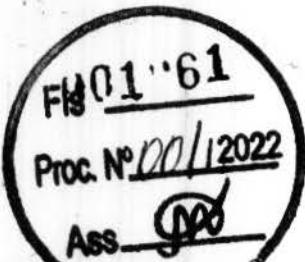
**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/11/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MED SERVICE LTDA  
CNPJ: 26.667.763/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 23:24:07 do dia 10/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2025.

Código de controle da certidão: **74F2.24B6.68CC.6122**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MED SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.667.763/0001-84

Certidão nº: 14227347/2025

Expedição: 10/03/2025, às 23:19:13

Validade: 06/09/2025 / 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição.



Certifica-se que **MED SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.667.763/0001-84**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS

NEGATIVA



INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 26.667.763/0001-84

DATA E HORA DA EMISSÃO: 09/07/2025, às 16:49:09, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: GFDKW9RJBF

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 054587/25

Data da Certidão: 10/06/2025 13:09:07

CPF/CNPJ CONSULTADO: 26667763000184

Fls 001-64  
Proc. Nº 001/2022  
Ass. [assinatura]

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/09/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



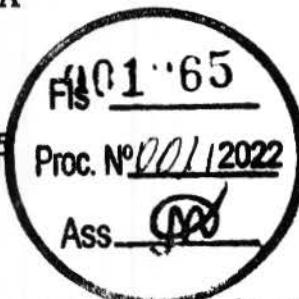
## PREFEITURA DE SAO LUÍS

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

#### CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00011184082025

Validade: 09/10/2025



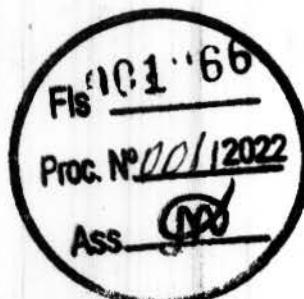
Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 26.667.763/0001-84	Inscrição Municipal: 98225442
<b>Razão Social:</b> MED SERVICE LTDA	
<b>ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b>	
866070000 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO</b>	
<b>Logradouro:</b> AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO, SUBCOND.07- . PATIOJARDINS,TO	
<b>Número:</b> 25	<b>Complemento:</b> COND PATIO JARDINS BLOCO TORRE B - HYDE PARK SALA 825
<b>Bairro:</b> VINHAIS I	
<b>Município:</b> SAO LUIS - MA	<b>CEP:</b> 65074199

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 11 de junho de 2025 às 09:59, sob o código de autenticidade nº AB94535E432232D5F3D8C88D7BA1D7A3.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em  
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 26.667.763/0001-84  
**Razão Social:** MED SERVICE LTDA  
**Endereço:** AV LITORANEA 01 AP 1201 CD ED DIONE / PONTA DO FAROL / SAO LUIS / MA / 65075-832

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/07/2025 a 19/08/2025

**Certificação Número:** 2025072121034929168100

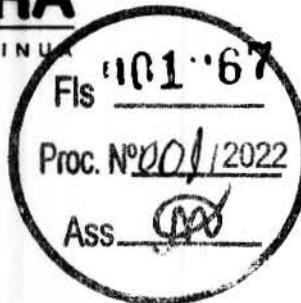
Informação obtida em 04/08/2025 14:53:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

SECRETARIA DE  
SAÚDE



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUO



## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca a empresa **MED SERVICE LTDA, CNPJ nº 26.667.763/0001-84**, para assinatura do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 297/2022- CONCORRÊNCIA 001/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 15 de Agosto de 2025.

Atenciosamente,

Alex Monteiro Castelo Branco  
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA



**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 297/2022,  
PROC. ADM. 3926/2025, APENSO AO PROCESSO  
ADM N° 3051/2022, DA CONCORRÊNCIA N°  
001/2022, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS MÉDICOS DE INTERESSE DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (MÉDICOS  
UNIDADES ESPECIALIZADAS).**

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Travessa Saraiva nº 198 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinha/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, portador da Carteira de Identidade nº 163715320019 SESP/MA, e CPF nº 008.933.703-47, residente nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **MEDSERVICE LTDA**, CNPJ 26.667.763/0001-84, com sede Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. Sub 07, Pátio Jardins, Torre B, Hyde Park, Sala 825, Bairro Vinhais, São Luís – MA, CEP 65.074-199, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por Lucas Diego Fabiano Ferreira, RG 0438220020116 – SESP/MA, CPF 235.178.768-44, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, oriundo do Contrato nº 297/2022, oriundo da Concorrência nº 001/2022-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (Em anexo – LOTE I – MÉDICOS UNIDADES ESPECIALIZADAS)**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VALOR**

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses ao **Contrato nº 297/2022**, com valor total de **R\$ 3.324.711,84 (Três Milhões, Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Onze Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**.

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do 2º Termo Aditivo do **Contrato nº 297/2022**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>10.122.0010.2056.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>
<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.122.0010.2065.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE</b>





Fis 101.69  
Proc. N° 001/2022  
Ass. [Signature]

<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.301.0010.2155.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>
<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.302.0010.2156.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.</b>

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura até 15 de agosto de 2025.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, 15 de Agosto de 2025.

**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA

**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**

Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

**LUCAS DIEGO**

**FABIANO**

**FERREIRA:2351787**

**6844**

Assinado de forma digital

por LUCAS DIEGO FABIANO

FERREIRA:23517876844

Dados: 2025.08.15 16:41:01

-03'00'

**LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA**

Responsável legal da empresa  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nataliano Souza Soárez  
CPF n° 079.969.133-06

2. Artur Barroso Carlos  
CPF n° 103.879.143-91

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 297/2022, PROC. ADM. 3926/2025, APENSO AO PROCESSO ADM N° 3051/2022, DA CONCORRÊNCIA N° 001/2022, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (MÉDICOS UNIDADES ESPECIALIZADAS).** O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Travessa Saraiva nº 198 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinha/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, portador da Carteira de Identidade nº 163715320019 SESP/MA, e CPF nº 008.933.703-47, residente nesta cidade, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa MEDSERVICE LTDA, CNPJ 26.667.763/0001-84, com sede Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. Sub 07, Pátio Jardins, Torre B. Hyde Park, Sala 825, Bairro Vinhais, São Luís – MA, CEP 65.074-199, neste ato denominada CONTRATADA, representada por Lucas Diego Fabiano Ferreira, RG 0438220020116 – SESP/MA, CPF 235.178.768-44, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, oriundo do Contrato nº 297/2022, oriundo da Concorrência nº 001/2022-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (Em anexo – LOTE 1 – MÉDICOS UNIDADES ESPECIALIZADAS).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VALOR**2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses ao Contrato nº 297/2022, com valor total de R\$ 3.324.711,84 (Três Milhões, Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Onze Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 297/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**3.1. Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 10.122.0010.2056.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0010.2065.0000 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0010.2155.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0010.2156.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**5.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura até 15 de agosto de 2026.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, 15 de Agosto de 2025.

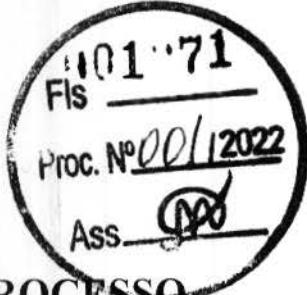
ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO  
Secretário Municipal de Saúde-

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA





PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA



**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Em 06 de Agosto de 2025, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 3927/2025, que tem por objeto o Aditamento de Prazo do contrato nº 298/2022 - Concorrência nº 001/2022 para Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (Lote 2- Médicos Especializados).

Chapadinha - MA, 06 de Agosto de 2025.

**SECRETARIA DE  
SAÚDE**



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA



Chapadinha - MA, 06 de Agosto de 2025

À sua Senhoria o Senhor  
Lucas Diego Fabiano Ferreira  
**Responsável Legal da Empresa MED SERVICE LTDA, CNPJ: 26.667.763/0001-84, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. Sub 07, Pátio Jardins, Torre B, Hyde Park, Sala 825, Bairro Vinhais, São Luís – MA, CEP 65.074-199.**

**Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 298/2022- Concorrência nº 001/2022.**

**Senhor Representante,**

Tendo em vista que a referida obra do contrato em epígrafe, a que se refere à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (LOTE 2 – MÉDICOS ESPECIALIZADOS)**, considerando a encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto nas cláusulas constante no Contrato, solicitando vosso pronunciamento para prorrogação por mais 12 (doze) meses do referido contrato.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, e que habilite o Representante da empresa para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA

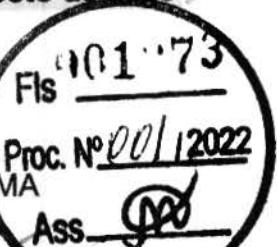
OFÍCIO Nº 24/2025 – FIN/MS

São Luís – MA, 07 de agosto de 2025

**À Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA**

Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha – MA

Travessa Saraiva, nº 198 – Centro – CEP 65.500-000 – Chapadinha/MA



**Assunto: Solicitação de Renovação/Aditivo dos Contratos nº 297/2022/PMCH, 298/2022/PMCH e 305/2022/PMCH – Ref. Proc. Adm. nº 3051/2022 – FMS**

Senhor(a) Prefeito(a) Municipal/Secretário(a) Municipal de Saúde,

Cumprimentando-o cordialmente, a **MED SERVICE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.667.763/0001-84, sediada à Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. Sub 07, Pátio Jardins, Torre B, Hyde Park, Sala 825, Bairro Vinhais, São Luís – MA, CEP 65.074-199, neste ato representada por seu sócio administrador abaixo assinado, e ainda:

**CONSIDERANDO** a previsão do término de vigência dos contratos supracitados prevista para 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;

**CONSIDERANDO** a necessária continuidade dos serviços, objetos contratados, especialmente por se tratar de serviços essenciais à saúde da população do município de Chapadinha – MA;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de prorrogação do contrato até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** a previsão da possibilidade de prorrogação contratual disposta no Termo de Referência, especificamente no Item 8.1, anexo do Edital de Licitação;

**CONSIDERANDO** a inalterabilidade da proposta vencedora, bem como de todas as demais condições contratuais;

vem por meio deste apresentar e manifestar interesse na Renovação dos Contratos nº 297/2022/PMCH, 298/2022/PMCH e 305/2022/PMCH, Referentes ao Processo

Administrativo nº 3051/2022 – FMS, mantendo-se todas as cláusulas e condições contratuais.

Ademais, vale mencionar ainda que foram enviados também todos os documentos necessários à pretensa renovação contratual.

Renovamos protestos de estima e distinta consideração. Permanecemos à disposição em caso de eventuais dúvidas ou demais complementações.

Atenciosamente,

LUCAS DIEGO      Assinado de forma  
FABIANO            digital por LUCAS  
FERREIRA:23517    DIEGO FABIANO  
876844              FERREIRA:23517876844  
                      Dados: 2025.08.07  
                      10:11:37 -03'00'



**LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA**  
Sócio Administrador  
[medservice.ma@gmail.com](mailto:medservice.ma@gmail.com)



Chapadinha - MA, 08 de Agosto de 2025.

Ao  
Setor de Contábil  
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA.



Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para formalização de Termo Aditivo de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 298/2022 - Concorrência nº 001/2022, cujo objeto é: contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (LOTE 2 - MÉDICOS ESPECIALIZADOS).

Atenciosamente,

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA



DESPACHO



Ao  
**Sr. Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde

Prezado Senhor,

Em atendimento ao Art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Prorrogação por mais 12 (Doze) meses do Contrato nº 298/2022- Concorrência nº 001/2022 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (LOTE 2 – MÉDICOS ESPECIALIZADOS),

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.14	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
02.14.01	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
02.14.02	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
02.14.02	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
02.14	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
02.14.02	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

Chapadinha – MA, 11 de Agosto de 2025.

**VERONILSON PEREIRA DA PONTE**  
CONTADOR  
CRC / MA - 00923590-0

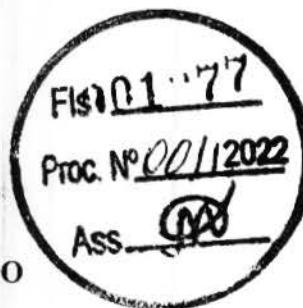
SECRETARIA DE  
SAÚDE



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

Chapadinha - MA, 12 de Agosto de 2025.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL  
LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Presidente da CPL  
Chapadinha - MA



**AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 298/2022- Concorrência nº 001/2022, reconhece e AUTORIZA a aditamento de prazo, através do 3º Termo Aditivo ao contrato de nº 298/2022- Concorrência nº 001/2022, da Empresa MEDSERVICE LTDA, CNPJ: 26.667.763/0001-84, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade ao que estabelecem os Artigos 57 § 1º, da Lei Federal nº 8666/93.

Atenciosamente,

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde

**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Municipal de Chapadinha-MA



Chapadinha - MA, 12 de Agosto de 2025.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL  
LUCIANO DE SOUZA GOMES

**Presidente**

Chapadinha - MA

Ref.: Contrato nº 298/2022 – Concorrência nº 001/2022



**Assunto: Solicitação de Prorrogação de Prazo**

Prezado Senhor,

Considerando a necessária a execução dos serviços, objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços de fundamental importância para os trabalhos desenvolvidos da Administração Pública Municipal e do contrato está vigente;

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outrora firmadas no contrato original, na prorrogação por mais 12 (doze) meses;

Considerando a continuidade dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 57 § 1º da Lei nº 8.666/93

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

**SOLICITO** a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com o PRORROGAÇÃO DE PRAZO pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde

**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinha/MA



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA



**DESPACHO**

À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 3927/2025, proveniente da solicitação de 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 298/2022 – CONCORRÊNCIA nº 001/2022, para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde ( LOTE 2 – MÉDICOS ESPECIALIZADOS).

Tal solicitação fundamenta-se no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, 13 de Agosto de 2025.

**Luciano de Souza Gomes**  
Presidente

*Luciano de Souza Gomes*  
Presidente da CPL



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, PROC. ADM. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, APENSO AO PROCESSO ADM N° \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, DA CONCORRÊNCIA N° \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (MÉDICOS ESPECIALIZADOS).

Fis. P1.80  
PROC. N° 00112022  
ASS. GPD

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF \_\_\_\_\_, residente nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,

**RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, oriundo do Contrato nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, oriundo da Concorrência nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (Em anexo - LOTE 2 - MÉDICOS ESPECIALIZADOS)**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VALOR

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses ao **Contrato nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_** com valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do segundo termo aditivo do **Contrato nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO



Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário Municipal de \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Responsável legal da empresa  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_



Parecer

Processo Administrativo nº 3927/2025

Interessado/a: Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município



EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.  
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS  
JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO.

## Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 298/2022 firmado entre o Município de Chapadinha e a empresa MED SERVICE LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos (lote 2 – Médicos Especializada) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses, considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer de maneira complementar, as serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir serviço especializado não ofertado pela mesma, para garantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Chapadinha.

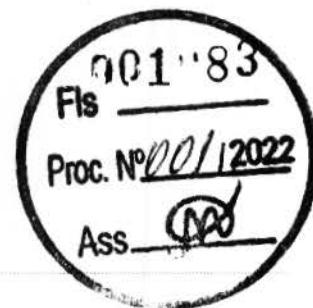
O feito foi inaugurado após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes, comunicar o Secretário de Saúde o Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, a aproximação do encerramento do contrato supracitado. Assim, a Secretaria, manifestaram interesse de prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses e oficiou a empresa sobre este interesse do Município.

Na sequência, a empresa manifestou-se favorável a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

### Análise Jurídica



Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, também desse artigo.

Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a contratação de serviços contábeis, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.

Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em próximo.

## Conclusão



*Ex positis*, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo de onde decorreram o contrato 298/2022 - Concorrência nº 001/2022 - tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno e relatório de fiscalização de contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

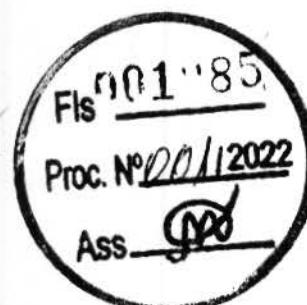
técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

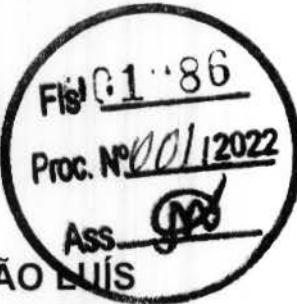
Chapadinha, 14 de agosto de 2025.

*Samara Nisley Furtado Lima*



Samara Nisley Furtado Lima de Ananias  
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

*Samara Nisley Furtado Lima*  
Assessoria Jurídica  
OAB 27329/MA



PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2025

## ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98225442	26.667.763/0001-84	92120253479928

**RAZÃO SOCIAL**

MED SERVICE LTDA

**NOME FANTASIA**

MED SERVICE

**LOCALIZAÇÃO**

**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA**

AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO, SUBCOND.07-PATIOJARDINS,TO COND PATIO JARDINS BLOCO TORRE B - HYDE PARK SALA 825 N° 25, VINHAIS I

**CNAE Principal e Secundários**

866070000 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE

646380000 - OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPACAO, EXCETO HOLDINGS

861010200 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS

863050200 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES

863050300 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

**RESTRIÇÕES**

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

**NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**

5608589594F18B00BE1ACB5E817A33F3

**VALIDADE: 31/12/2025**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 201920/25

Data da Certidão: 08/08/2025 13:53:07



CPF/CNPJ 26667763000184 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** MED SERVICE LTDA  
**CNPJ:** 26.667.763/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 23:24:07 do dia 10/03/2025 <hora e data de Brasília>.

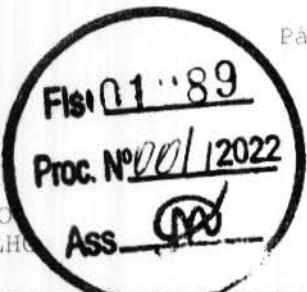
Válida até 06/09/2025.

Código de controle da certidão: **74F2.24B6.68CC.6122**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MED SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.667.763/0001-84

Certidão nº: 14227347/2025

Expedição: 10/03/2025, às 23:19:13

Validade: 06/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MED SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.667.763/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

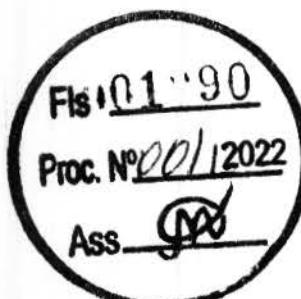
### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
NEGATIVA



INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 26.667.763/0001-84

DATA E HORA DA EMISSÃO: 09/07/2025, às 16:49:09, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: GFDKW9RJBF

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 054587/25

Data da Certidão: 10/06/2025 13:09:07

CPF/CNPJ CONSULTADO: 26667763000184



Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/09/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



CERTIFICADO  
1020250092154744



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00011184082025

Validade: 09/10/2025



Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 26.667.763/0001-84	Inscrição Municipal: 98225442
Razão Social: MED SERVICE LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
866070000 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE	
ENDERECO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO, SUBCOND.07-PATIOJARDINS,TO	
Número: 25	Complemento: COND PATIO JARDINS BLOCO TORRE B - HYDE PARK SALA 825
Bairro: VINHAIS I	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65074199

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 11 de junho de 2025 às 09:59, sob o código de autenticidade nº AB94535E432232D5F3D8C88D7BA1D7A3.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em  
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 26.667.763/0001-84**Razão**

MED SERVICE LTDA

**Social:****Endereço:** AV LITORANEA 01 AP 1201 CD ED DIONE / PONTA DO FAROL / SAO LUIS / MA / 65075-832

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/07/2025 a 19/08/2025**Certificação Número:** 2025072121034929168100

Informação obtida em 04/08/2025 14:53:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



001.94

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca a empresa **MED SERVICE LTDA**, CNPJ nº **26.667.763/0001-84**, para assinatura do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 298/2022+ CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

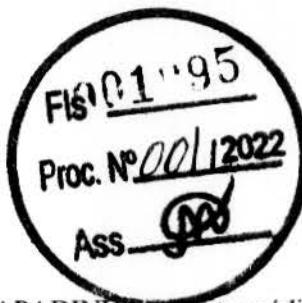
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 15 de Agosto de 2025.

Atenciosamente,

Alex Monteiro Castelo Branco  
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA



**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 298/2022,  
PROC. ADM. 3927/2025, APENSO AO PROCESSO  
ADM N° 3051/2022, DA CONCORRÊNCIA N°  
001/2022, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS MÉDICOS DE INTERESSE DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (MÉDICOS  
ESPECIALIZADOS).**

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Travessa Saraiva nº 198– Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinha/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, portador da Carteira de Identidade nº 163715320019 SESP/MA, e CPF nº 008.933.703-47, residente nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **MEDSERVICE LTDA**, CNPJ 26.667.763/0001-84, com sede Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. Sub 07, Pátio Jardins, Torre B, Hyde Park, Sala 825, Bairro Vinhais, São Luís – MA, CEP 65.074-199, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por Lucas Diego Fabiano Ferreira, RG 0438220020116 – SESP/MA, CPF 235.178.768-44, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, oriundo do Contrato nº 298/2022, oriundo da Concorrência nº 001/2022-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (Em anexo – LOTE 2 – MÉDICOS ESPECIALIZADOS)**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VALOR**

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses ao **Contrato n° 298/2022**, com valor total de **R\$ 254.707,20 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Sete Reais e Vinte Centavos)**.

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do 2º Termo Aditivo do **Contrato n° 298/2022**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>10.122.0010.2056.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>
<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.122.0010.2065.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE</b>





Fis 01.96

Proc. N° 001 / 2022

Ass.

<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.301.0010.2155.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>
<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.302.0010.2156.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.</b>

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura até 15 de agosto de 2025.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, 15 de Agosto de 2025.

**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Municipal de Chapadinha-MA

**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**

Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

LUCAS DIEGO

Assinado de forma digital

FABIANO

por LUCAS DIEGO FABIANO

FERREIRA:23517876844

Dados: 2025.08.15 16:42:02

844

-03'00'

**LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA**

Responsável legal da empresa  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. *Maria da Conceição Saraiva Sant'ana*  
CPF n° 077.969.133-46

*Ruthize Barros Lacerda*  
CPF n°  
103.877.439-1

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 298/2022, PROC. ADM. 3927/2025, APENSO AO PROCESSO ADM Nº 3051/2022, DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2022, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (MÉDICOS ESPECIALIZADOS).** O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Travessa Saraiva nº 198– Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinha/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, portador da Carteira de Identidade nº 163715320019 SESP/MA, e CPF nº 008.933.703-47, residente nesta cidade, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa MEDSERVICE LTDA, CNPJ 26.667.763/0001-84, com sede Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. Sub 07, Pátio Jardins, Torre B, Hyde Park, Sala 825, Bairro Vinhais, São Luís – MA, CEP 65.074-199, neste ato denominada CONTRATADA, representada por Lucas Diego Fabiano Ferreira, RG 0438220020116 – SESP/MA, CPF 235.178.768-44, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, oriundo do Contrato nº 298/2022, oriundo da Concorrência nº 001/2022-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO-1.1** O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (Em anexo – LOTE 2 – MÉDICOS ESPECIALIZADOS).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VALOR-**

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses ao Contrato nº 298/2022, com valor total de R\$ 254.707,20 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Sete Reais e Vinte Centavos).

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 298/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL-**

3.1. Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
10.122.0010.2056.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE  
02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.122.0010.2065.0000 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE  
02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0010.2155.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA  
02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.302.0010.2156.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA-**

5.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura até 15 de agosto de 2026.

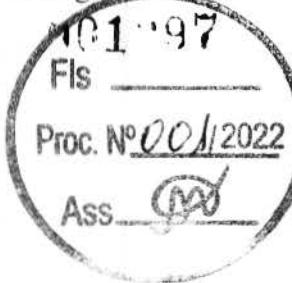
**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO-**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, 15 de Agosto de 2025.

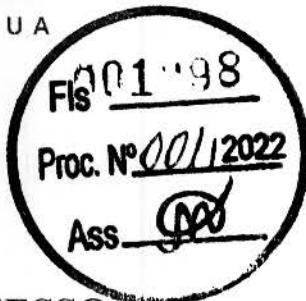
ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO.  
Secretário Municipal de Saúde.

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Municipal de Chapadinha-MA





PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA



**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Em 06 de Agosto de 2025, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 3928/2025, que tem por objeto o Aditamento de Prazo do contrato nº 305/2022, Concorrência nº 001/2022, para Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (Lote 3- Médicos Plantonistas).

Chapadinha - MA, 06 de Agosto de 2025.

**SECRETARIA DE  
SAÚDE**



PREFEITURA DE CHAPADINHA  
O TRABALHO CONTINUA



Chapadinha - MA, 06 de Agosto de 2025

À sua Senhoria o Senhor  
Lucas Diego Fabiano Ferreira

**Responsável Legal da** Empresa MED SERVICE LTDA, CNPJ: 26.667.763/0001-84, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. Sub 07, Pátio Jardins, Torre B, Hyde Park, Sala 825, Bairro Vinhais, São Luís – MA, CEP 65.074-199.

**Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 305/2022- Concorrência nº 001/2022.**

**Senhor Representante,**

Tendo em vista que a referida obra do contrato em epígrafe, a que se refere à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (Lote 3- Médicos Plantonistas)**, considerando a encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto nas cláusulas constante no Contrato, solicitando vosso pronunciamento para prorrogação por mais 12 (doze) meses do referido contrato.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, e que habilite o Representante da empresa para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
**Secretário Municipal de Saúde**

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA

OFÍCIO N° 24/2025 – FIN/MS

São Luís – MA, 07 de agosto de 2025

À Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha – MA

Travessa Saraiva, nº 198 – Centro – CEP 65.500-000 – Chapadinha/MA



**Assunto: Solicitação de Renovação/Aditivo dos Contratos nº 297/2022/PMCH, 298/2022/PMCH e 305/2022/PMCH – Ref. Proc. Adm. nº 3051/2022 – FIN/MS**

Senhor(a) Prefeito(a) Municipal/Secretário(a) Municipal de Saúde,

Cumprimentando-o cordialmente, a **MED SERVICE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.667.763/0001-84, sediada à Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. Sub 07, Pátio Jardins, Torre B, Hyde Park, Sala 825, Bairro Vinhais, São Luís – MA, CEP 65.074-199, neste ato representada por seu sócio administrador abaixo assinado, e ainda:

**CONSIDERANDO** a previsão do término de vigência dos contratos supracitados prevista para 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;

**CONSIDERANDO** a necessária continuidade dos serviços, objetos contratados, especialmente por se tratar de serviços essenciais à saúde da população do município de Chapadinha – MA;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de prorrogação do contrato até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** a previsão da possibilidade de prorrogação contratual disposta no Termo de Referência, especificamente no Item 8.1, anexo do Edital de Licitação;

**CONSIDERANDO** a inalterabilidade da proposta vencedora, bem como de todas as demais condições contratuais;

vem por meio deste apresentar e manifestar interesse na Renovação dos Contratos nº 297/2022/PMCH, 298/2022/PMCH e 305/2022/PMCH, Referentes ao Processo

Administrativo nº 3051/2022 - FMS, mantendo-se todas as cláusulas e condições contratuais.

Ademais, vale mencionar ainda que foram enviados também todos os documentos necessários à pretensa renovação contratual.

Renovamos protestos de estima e distinta consideração. Permanecemos à disposição em caso de eventuais dúvidas ou demais complementações.

Atenciosamente,

LUCAS DIEGO      Assinado de forma  
FABIANO            digital por LUCAS  
FERREIRA:23517    DIEGO FABIANO  
876844             FERREIRA:23517876844  
                      Dados: 2025.08.07  
                      10:11:37 -03'00'



**LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA**  
Sócio Administrador  
[medservice.ma@gmail.com](mailto:medservice.ma@gmail.com)



File 0.1102  
Proc. N° 001/2022  
Ass. [Signature]

Chapadinha - MA, 08 de Agosto de 2025

Ao  
Setor de Contábil  
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA.

**Ass.: Dotação Orçamentária**

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para formalização de Termo Aditivo de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 305/2022 - Concorrência nº 001/2022, cujo objeto é: contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (*Lote 3- Médicos Plantonistas*).

Atenciosamente,

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

**DESPACHO**



Ao

**Sr. Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde

Prezada Senhora,

Em atendimento ao Art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Prorrogação por mais 12 (Doze) meses do Contrato nº 305/2022, Concorrência nº 001/2022 / Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (Lote 3- Médicos Plantonistas),

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>10.122.0010.2056.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>
<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.122.0010.2065.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.301.0010.2155.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>
<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.302.0010.2156.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>
<b>3.3.90.39.00</b>	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

Chapadinha - MA, 11 de Agosto de 2025.

*Veronilson Pereira da Ponte*  
VERONILSON PEREIRA DA PONTE  
CONTADOR  
CRC / MA - 0092380-8

SECRETARIA DE  
SAÚDE



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

Chapadinha - MA, 12 de Agosto de 2025.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL  
LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Presidente da CPL  
Chapadinha - MA



### AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 305/2022, Concorrência nº 001/2022, reconhece e AUTORIZA a aditamento de prazo, através do 3º Termo Aditivo ao contrato de nº 305/2022-Concorrência nº 001/2022, da Empresa **MEDSERVICE LTDA**, CNPJ: 26.667.763/0001-84, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade ao que estabelecem os Artigos 57 § 1º, da Lei Federal nº 8666/93.

Atenciosamente,

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinha/MA

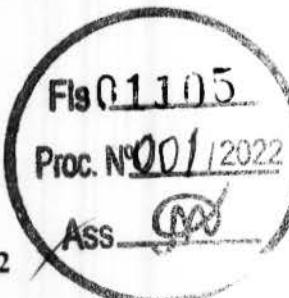


Chapadinha - MA, 12 de Agosto de 2025.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL  
LUCIANO DE SOUZA GOMES

**Presidente**  
Chapadinha - MA

Ref.: Contrato nº 305/2022 / Concorrência nº 001/2022



**Assunto: Solicitação de Prorrogação de Prazo**

Prezado Senhor,

Considerando a necessária a execução dos serviços, objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços de fundamental importância para os trabalhos desenvolvidos da Administração Pública Municipal e do contrato está vigente;

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outrora firmadas no contrato original, na prorrogação por mais 12 (doze) meses;

Considerando a continuidade dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao mercado, nos termos do Art. 57 § 1º da Lei nº 8.666/93

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

**SOLICITO** a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com o PRORROGAÇÃO DE PRAZO pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

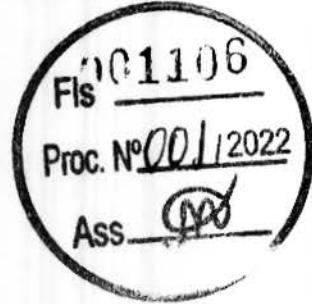
**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA

Travessa Saraiva, nº 190 – Centro - Chapadinha/MA  
CNPJ. nº 11.844.664/0001-53



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA



**DESPACHO**

À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 3928/2025, proveniente da solicitação de 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 305/2022 / CONCORRÊNCIA nº 001/2022, para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (*Lote 3- Médicos Plantonistas*).

Tal solicitação fundamenta-se no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

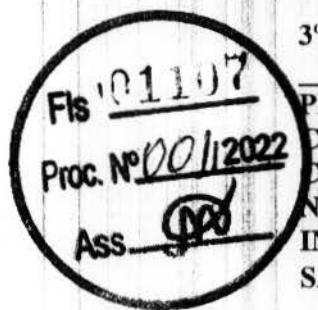
Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, 13 de Agosto de 2025.

Luciano de Souza Gomes  
Presidente

Luciano de Souza Gomes  
Presidente da CPL



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, PROC. ADM. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, APENSO AO PROCESSO ADM N° \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, DA CONCORRÊNCIA N° \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (*Lote 3- Médicos Plantonistas*).

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF \_\_\_\_\_, residente nesta cidade, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato denominada CONTRATADA, representada por \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,

RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, oriundo do Contrato nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, oriundo da Concorrência nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (*Lote 3- Médicos Plantonistas*).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VALOR

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses ao Contrato nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ com valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do segundo termo aditivo do Contrato nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.



E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Secretário Municipal de \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Responsável legal da empresa  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_



Parecer

Processo Administrativo nº 3928/2025

Interessado/a: Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

Fls: 101109

Proc. Nº 01 /2022

Ass. *[Signature]*

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.  
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS  
JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO.

## Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 305/2022 firmado entre o Município de Chapadinha e a empresa MED SERVICE LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos (lote 3 – Médicos Plantonistas) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses, considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer de maneira complementar, as serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir serviço especializado não ofertado pela mesma, para garantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Chapadinha.

O feito foi inaugurado após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes, comunicar o Secretário de Saúde o Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, a aproximação do encerramento do contrato supracitado. Assim, a Secretaria, manifestaram interesse de prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses e oficiou a empresa sobre este interesse do Município.

Na sequência, a empresa manifestou-se favorável a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

### Análise Jurídica



Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, também desse artigo.

Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a contratação de serviços contábeis, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.



Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

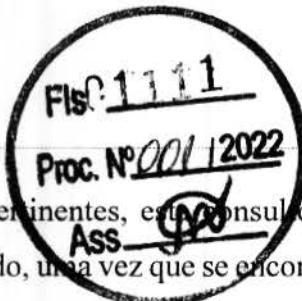
§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em próximo.

## Conclusão

*Ex positis*, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo de onde decorreram o contrato 305/2022 – Concorrência nº 001/2022 - tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno e relatório de fiscalização de contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções





PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

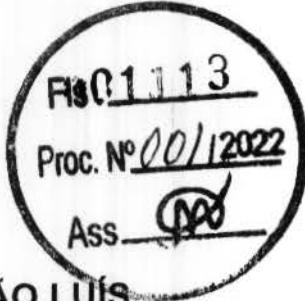
Chapadinha, 14 de agosto de 2025.

*Samara Nisley Furtado Lima de Ananias*

Samara Nisley Furtado Lima de Ananias  
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA



Samara Nisley Furtado Lima  
Assessoria Jurídica  
OAB 27329/MA



PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2025

## ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98225442	26.667.763/0001-84	92120253479928

**RAZÃO SOCIAL**

MED SERVICE LTDA

**NOME FANTASIA**

MED SERVICE

**LOCALIZAÇÃO**

**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA**

AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO, SUBCOND.07-PATIOJARDINS,TO COND PATIO JARDINS BLOCO TORRE B - HYDE PARK SALA 825 N° 25, VINHAIS I.

**CNAE Principal e Secundários**

866070000 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE

646380000 - OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPACAO, EXCETO HOLDINGS

861010200 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS

863050200 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES

863050300 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

**RESTRIÇÕES**

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

**NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**

5608589594F18B00BE1ACB5E817A33F3

**VALIDADE: 31/12/2025**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 201920/25

Data da Certidão: 08/08/2025 13:53:07

Fis 01114  
Proc. Nº 001/2022  
Ass. QPQ

CPF/CNPJ 26667763000184 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MED SERVICE LTDA  
CNPJ: 26.667.763/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 23:24:07 do dia 10/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2025.

Código de controle da certidão: **74F2.24B6.68CC.6122**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MED SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.667.763/0001-84

Certidão nº: 14227347/2025

Expedição: 10/03/2025, às 23:19:13

Validade: 06/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MED SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.667.763/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
NEGATIVA



INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 26.667.763/0001-84

DATA E HORA DA EMISSÃO: 09/07/2025, às 16:49:09, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: GFDKW9RJBF

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 054587/25

Data da Certidão: 10/06/2025 13:09:07

CPF/CNPJ CONSULTADO: 26667763000184

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/09/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



CERTIFICADO  
1020250092154744



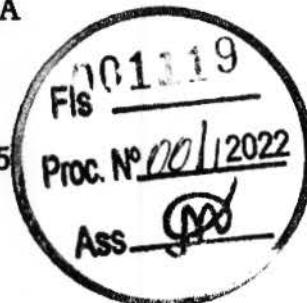
PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00011184082025

Validade: 09/10/2025



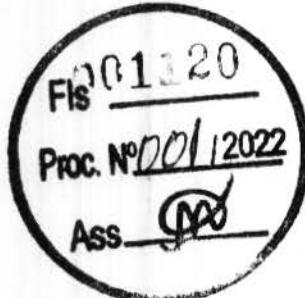
Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 26.667.763/0001-84	Inscrição Municipal: 98225442
<b>Razão Social:</b> MED SERVICE LTDA	
<b>ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b>	
866070000 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE	
ENDERECO DE LOCALIZAÇÃO	
<b>Logradouro:</b> AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO, SUBCOND.07-PATIOJARDINS,TO	
<b>Número:</b> 25	<b>Complemento:</b> COND PATIO JARDINS BLOCO TORRE B - HYDE PARK SALA 825
<b>Bairro:</b> VINHAIS I	
<b>Município:</b> SAO LUIS - MA	<b>CEP:</b> 65074199

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 11 de junho de 2025 às 09:59, sob o código de autenticidade nº AB94535E432232D5F3D8C88D7BA1D7A3.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em  
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 26.667.763/0001-84  
**Razão Social:** MED SERVICE LTDA  
**Endereço:** AV LITORANEA 01 AP 1201 CD ED DIONE / PONTA DO FAROL / SAO LUIS / MA / 65075-832

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/07/2025 a 19/08/2025

**Certificação Número:** 2025072121034929168100

Informação obtida em 04/08/2025 14:53:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca a empresa **MED SERVICE TDA, CNPJ n° 26.667.763/0001-84**, para assinatura do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 305/2022- CONCORRÊNCIA N° 0001/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 15 de Agosto de 2025.

Atenciosamente,

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde

*ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO*  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 305/2022,  
PROC. ADM. 3928/2025, APENSO AO PROCESSO  
ADM N° 3051/2022, DA CONCORRÊNCIA N°  
001/2022, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS MÉDICOS DE INTERESSE DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (MÉDICOS  
PLANTONISTAS).



O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Travessa Saraiva nº 198 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinha/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, portador da Carteira de Identidade nº 163715320019 SESP/MA, e CPF nº 008.933.703-47, residente nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **MEDSERVICE LTDA**, CNPJ 26.667.763/0001-84, com sede Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. Sub 07, Pátio Jardins, Torre B, Hyde Park, Sala 825, Bairro Vinhais, São Luís – MA, CEP 65.074-199, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por Lucas Diego Fabiano Ferreira, RG 0438220020116 – SESP/MA, CPF 235.178.768-44, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, oriundo do Contrato nº 305/2022, oriundo da Concorrência nº 001/2022-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (Em anexo – LOTE 3 – MÉDICOS PLANTONISTAS)**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VALOR

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses ao **Contrato nº 297/2022**, com valor total de **R\$ 8.201.623,72 (Oito Milhões, Duzentos e Um Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Dois Centavos)**.

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do 2º Termo Aditivo de **Contrato nº 305/2022**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>10.122.0010.2056.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>
<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.122.0010.2065.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE</b>





Fis. 01 123  
Proc. N° 001 12022

<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.301.0010.2155.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>
<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.302.0010.2156.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>
<b>3.3.90.39.00</b>	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura até 15 de Agosto de 2025.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, 15 de Agosto de 2025.

**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Municipal de Sapadinha-MA

**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**  
Secretário Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

LUCAS DIEGO  
FABIANO  
FERREIRA:235178  
76844

Assinado de forma digital  
por LUCAS DIEGO  
FABIANO  
FERREIRA:23517876844  
Dados: 2025.08.15  
16:43:03 -03'00'

**LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA**  
Responsável legal da empresa  
**CONTRATADA**

Testemunhas:  
1. Monica Souza Sant'Anna  
CPF nº 077-969-133-46

2. Brytizi Baita S. Larbo  
QPF n° 103 87714/3-91



**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 305/2022, PROC. ADM. 3928/2025, APENSO AO PROCESSO ADM Nº 3051/2022, DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2022, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (MÉDICOS PLANTONISTAS).** O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Travessa Saraiva nº 198 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinha/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, portador da Carteira de Identidade nº 163715320019 SESP/MA, e CPF nº 008.933.703-47, residente nesta cidade, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa MEDSERVICE LTDA, CNPJ 26.667.763/0001-84/com sede Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. Sub 07, Pátio Jardins, Torre B, Hyde Park, Sala 825, Bairro Vinhais, São Luís – MA, CEP 65.074-199, neste ato denominada CONTRATADA, representada por Lucas Diego Fabiano Ferreira, RG 0438220020116 – SESP/MA, CPF 235.178.768-44, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, oriundo do Contrato nº 305/2022, oriundo da Concorrência nº 001/2022-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO-1.1** O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (Em anexo – LOTE 3 – MÉDICOS PLANTONISTAS).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VALOR-2.1** Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses ao Contrato nº 305/2022, com valor total de R\$ 8.201.623,72 (Oito Milhões, Duzentos e Um Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Dois Centavos).

**2.2** O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do 2º Termo Aditivo de Contrato nº 305/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL-3.1.** Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0010.2065.0000
MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE	02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0010.2155.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0010.2156.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.	

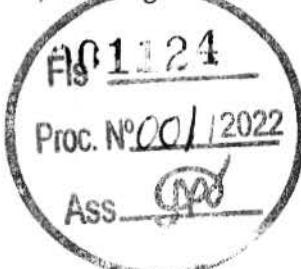
**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA-5.1.** O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura até 14 de Agosto de 2026.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO-** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, 15 de Agosto de 2025.

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO  
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO  
Secretário Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Chapadinha





## 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 297/2022

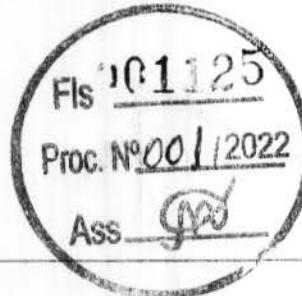
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 297/2022, PROC. ADM. 3926/2025, APENSO AO PROCESSO ADM Nº 3051/2022, DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2022, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (MÉDICOS UNIDADES ESPECIALIZADAS).**

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Travessa Saraiva nº 198 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinha/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, portador da Carteira de Identidade nº 163715320019 SESP/MA, e CPF nº 008.933.703-47, residente nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **MEDSERVICE LTDA**, CNPJ 26.667.763/0001-84, com sede Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. Sub 07, Pátio Jardins, Torre B, Hyde Park, Sala 825, Bairro Vinhais, São Luis – MA, CEP 65.074-199, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por Lucas Diego Fabiano Ferreira, RG 0438220020116 – SESP/MA, CPF 235.178.768-44, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, oriundo do Contrato nº 297/2022, oriundo da Concorrência nº 001/2022-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (*Em anexo – LOTE 1 – MÉDICOS UNIDADES ESPECIALIZADAS*).  
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VALOR**  
2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses ao Contrato nº 297/2022, em valor total de R\$ 3.324.711,84 (Três Milhões, Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Onze Reais e Oitenta e Quatro Centavos).  
2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 297/2022.  
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**  
3.1. Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.  
**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**-5.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura até 14 de agosto de 2026.  
**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**-Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadinha - MA, 15 de Agosto de 2025.  
**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**-Secretário Municipal de Saúde-CONTRATANTE-  
**LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA**-Responsável legal da empresa-CONTRATADA

Identificador: 1925-3020eebba33d1f9cded206353931d752b640250e





Município de Chapadinha - MA

# DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA  
VOL. V – Nº 3650/2025 – 20 DE AGOSTO DE 2025  
ISSN - XXX-XXX

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 298/2022

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 298/2022, PROC. ADM. 3927/2025, APENSO AO PROCESSO ADM Nº 3051/2022, DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2022, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (MÉDICOS ESPECIALIZADOS).**

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Travessa Saraiva nº 198– Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinha/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, portador da Carteira de Identidade nº 163715320019 SESP/MA, e CPF nº 008.933.703-47, residente nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **MEDSERVICE LTDA**, CNPJ 26.667.763/0001-84, com sede Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. Sub 07, Pátio Jardins, Torre B, Hyde Park, Sala 825, Bairro Vinhais, São Luis – MA, CEP 65.074-199, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por Lucas Fabiano Ferreira, RG 0438220020116 – SESP/MA, CPF 235.178.768-44, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, oriundo do Contrato nº 298/2022, oriundo da Concorrência nº 001/2022-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**-1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (Em anexo – LOTE 2 – MÉDICOS ESPECIALIZADOS)**.  
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VALOR**-2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses ao **Contrato nº 298/2022**, com valor total de R\$ 254.707,20 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Sete Reais e Vinte Centavos).2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do 2º Termo Aditivo do **Contrato nº 298/2022**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**-3.1. Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

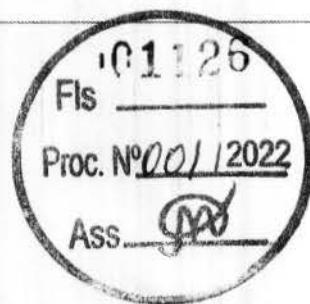
**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**-5.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura até 14 de agosto de 2026.  
**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**-Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadinha - MA, 15 de Agosto de 2025.

**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**.Secretário Municipal de Saúde.**CONTRATANTE**.**LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA**.Responsável legal da empresa.**CONTRATADA**

Identificador: 1925-a5ce6d6e0cc8a7a70ecc18ec382aca1272d6ae48





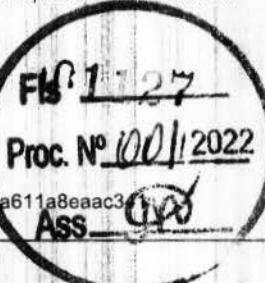
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 305/2022

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 305/2022, PROC. ADM. 3928/2025, APENSO AO PROCESSO ADM Nº 3051/2022, DA CONCORRÉNCIA Nº 001/2022, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (MÉDICOS PLANTONISTAS).**

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Travessa Saraiva nº 198 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinha/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, portador da Carteira de Identidade nº 163715320019 SESP/MA, e CPF nº 008.933.703-47, residente nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **MEDSERVICE LTDA**, CNPJ 26.667.763/0001-84, com sede Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Cond. Sub 07, Pátio Jardins, Torre B, Hyde Park, Sala 825, Bairro Vinhais, São Luís – MA, CEP 65.074-199, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por Lucas Diego Fabiano Ferreira, RG 0438220020116 – SESP/MA, CPF 235.178.768-44, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, oriundo do Contrato nº 305/2022, oriundo da Concorrência nº 001/2022-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**-1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde (Em anexo – LOTE 3 – MÉDICOS PLANTONISTAS)**.**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VALOR**-2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses ao **Contrato nº 297/2022**, com valor total R\$ 8.201.623,72 (Oito Milhões, Duzentos e Um Mil, Seiscientos e Vinte e Três Reais e Setenta e Dois Centavos).2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do 2º Termo Aditivo de **Contrato nº 305/2022**.**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**-3.1. Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

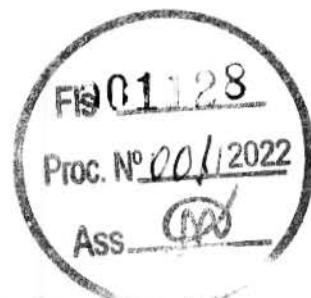
02.14	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
02.14.01	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
10.122.0010.2056.0000	<b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>
02.14	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
02.14.02	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
10.122.0010.2065.0000	<b>MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
02.14	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
02.14.02	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
10.301.0010.2155.0000	<b>MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>
02.14	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
02.14.02	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
10.302.0010.2156.0000	<b>MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>
3.3.90.39.00	<b>Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.</b>

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**-5.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura até 14 de Agosto de 2026.**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**-Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadinha - MA, 15 de Agosto de 2025.**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**-Secretário Municipal de Saúde-**CONTRATANTE**.**LUCAS DIEGO FABIANO FERREIRA**.Responsável legal da empresa-**CONTRATADA**



Identificador: 1925-179cc4d20eab17c98374142ecba611a8eaac3





**ERRATA**

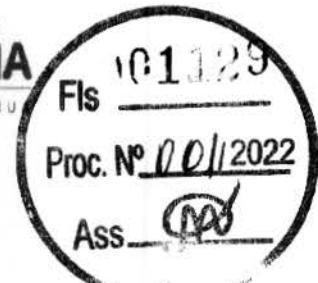
**ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 297/2022, CONCORRÊNCIA N°001/2022  
PROC. ADM. 3926/2025**

Na publicação no Diário Oficial do Município do dia 20 de Agosto de 2025, na edição nº 3650 pag.2, ~~Publicou-se a informação de forma equivocada, referente a data de Assinatura do Contrato 297/2022 Processo Administrativo 3926/2025.~~

**ONDE SE LÊ:** CLAUSULA QUINTA-DO PRAZO E VIGENCIA-5.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da date de sua assinatura até 14 de agosto de 2026.

**LEIA-SE:** CLAUSULA QUINTA-DO PRAZO E VIGENCIA-5.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da date de sua assinatura até 15 de agosto de 2026.

Chapadinha/MA, 07 de Novembro de 2025



**ERRATA**

**ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 298/2022, CONCORRÊNCIA Nº001/2022  
PROC. ADM. 3927/2025**

Na publicação no Diário Oficial do Município do dia 20 de Agosto de 2025, na edição nº 3650 pag.2, ~~Publicou-se a informação de forma equivocada, referente a data de Assinatura do Contrato 298/2022 Processo Administrativo 3927/2025.~~

**ONDE SE LÊ:** CLAUSULA QUINTA-DO PRAZO E VIGENCIA-5.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura até 14 de agosto de 2026.

**LEIA-SE:** CLAUSULA QUINTA-DO PRAZO E VIGENCIA-5.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura até 15 de agosto de 2026.

Chapadinha/MA, 07 de Novembro de 2025



Fis 01130

Proc. N° 001/2022

ASS.

**ERRATA**

**ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 305/2022, CONCORRÊNCIA N°001/2022/PROC. ADM. 3928/2025**

Na publicação no Diário Oficial do Município do dia 20 de Agosto de 2025, na edição nº 3650 pag.2, **Publicou-se a informação de forma equivocada, referente a data de Assinatura do Contrato 305/2022 Processo Administrativo 3928/2025.**

**ONDE SE LÊ:** CLAUSULA QUINTA-DO PRAZO E VIGENCIA-5.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da date de sua assinatura até 14 de agosto de 2026.

**LEIA-SE:** CLAUSULA QUINTA-DO PRAZO E VIGENCIA-5.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da date de sua assinatura até 15 de agosto de 2026.

Chapadinha/MA, 07 de Novembro de 2025



**ERRATA 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 297/2022, CONCORRÊNCIA N°001/2022 PROC. ADM. 3926/2025**

**ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 297/2022, CONCORRÊNCIA N°001/2022 PROC. ADM. 3926/2025**

Na publicação no Diário Oficial do Município do dia 20 de Agosto de 2025, na edição nº 3650 pag.2, **Publicou-se a informação de forma equivocada, referente a data de Assinatura do Contrato 297/2022 Processo Administrativo 3926/2025.**

**ONDE SE LÊ:** CLAUSULA QUINTA-DO PRAZO E VIGENCIA-5.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da date de sua assinatura até 14 de agosto de 2026.

**LEIA-SE:** CLAUSULA QUINTA-DO PRAZO E VIGENCIA-5.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da date de sua assinatura até 15 de agosto de 2026.

Chapadinha/MA, 07 de Novembro de 2025

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde

Identificador: 4482-3dca88759a2b94a20f1017ee63bd79e3fa2e365f

**ERRATA 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 305/2022, CONCORRÊNCIA N°001/2022 PROC. ADM. 3928/2025**

**ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 305/2022, CONCORRÊNCIA N°001/2022 PROC. ADM. 3928/2025**

Na publicação no Diário Oficial do Município do dia 20 de Agosto de 2025, na edição nº 3650 pag.2, **Publicou-se a informação de forma equivocada, referente a data de Assinatura do Contrato 305/2022 Processo Administrativo 3928/2025.**

**ONDE SE LÊ:** CLAUSULA QUINTA-DO PRAZO E VIGENCIA-5.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da date de sua assinatura até 14 de agosto de 2026.

**LEIA-SE:** CLAUSULA QUINTA-DO PRAZO E VIGENCIA-5.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da date de sua assinatura até 15 de agosto de 2026.

Chapadinha/MA, 07 de Novembro de 2025

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde

Identificador: 4484-6580ebd89607728041bfa92b0ecf7ee6d2c5ce50

**ERRATA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 298/2022, CONCORRÊNCIA N°001/2022 PROC. ADM. 3927/2025**

**ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 298/2022, CONCORRÊNCIA N°001/2022 PROC. ADM. 3927/2025**

Na publicação no Diário Oficial do Município do dia 20 de Agosto de 2025, na edição nº 3650 pag.2, **Publicou-se a informação de forma equivocada, referente a data de Assinatura do Contrato 298/2022 Processo Administrativo 3927/2025.**

**ONDE SE LÊ:** CLAUSULA QUINTA-DO PRAZO E VIGENCIA-5.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da date de sua assinatura até 14 de agosto de 2026.

**LEIA-SE:** CLAUSULA QUINTA-DO PRAZO E VIGENCIA-5.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da date de sua assinatura até 15 de agosto de 2026.

Chapadinha/MA, 07 de Novembro de 2025

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde

Identificador: 4483-23361f1a9e9babb88cf687b4a376051651c59910

